MUNICÍPIO DE POMBAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Nº 0002/AM/17, de 27/04/2017

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas, teve lugar a sessão ordinária da Assembleia Municipal, estando presentes, Narciso Ferreira Mota, José Alves Grilo Gonçalves, João Manuel Carreira da Conceição Coucelo, Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro, Carlos Alberto Ferreira da Silva, Maria Adelaide Pereira da Conceição, Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, Paula Cristina Lopes Silva, Pedro Francisco Pires Brilhante, Maria Teresa Nascimento Silva, José dos Santos Neves, Manuel Simões Rodrigues Marques, António Manuel Cardoso Fernandes, Odete Marise dos Santos Alves, Patrícia Inês dos Santos Carvalho, Jorge Manuel Gonçalves da Silva, Vítor da Conceição Gomes, Edite Maria Olaio Domingues dos Santos, Cristina Rodrigues, António Roque, Maria Emília da Conceição Brito, Henrique Jorge Magalhães de Menezes Falcão, Helena Sofia Carrasqueira Silva, Adelino Leitão, Fernando Rodrigues Matias, Pedro Manuel Neves da Silva, José Manuel Pedrosa Marques, Nelson da Silva Pereira, Manuel Escalhorda, Sílvio da Mota, Carlos Manuel Ribeiro Rosa Clemente, Manuel José Carreira Serra, Manuel Henriques Nogueira de Matos, Ilídio Manuel da Mota e Ana Isabel Cardoso Tenente Gonçalves, a fim de apreciar os assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Período antes da ordem do dia:

Ponto 1.1. Leitura, discussão e votação da ata da sessão ordinária de 24/02/2017;

Ponto 1.2. Leitura / resumo do expediente recebido e cumprimento de formalidades legais;

Ponto 1.3. Intervenções na generalidade.

Ponto 2 - Período da ordem do dia:

Ponto 2.1. Leitura e discussão da informação do Presidente da Câmara;

Ponto 2.2. Apresentação, discussão e votação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Individuais – Ano de 2016;

Ponto 2.3. Apreciação do Relatório Anual do Auditor Externo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Ponto 2.4. Apresentação do Balanço Social referente ao ano de 2016 - Para conhecimento;

Ponto 2.5. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a contratação de Fornecimento de Gás Natural para os Edifícios Municipais - Autorização de Despesa e Assunção de Compromissos Plurianuais;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Ponto 2.6. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a Beneficiação das Instalações da Casa Varela – Reforço de Dotação para o Ano 2018;

Ponto 2.7. Apresentação e discussão da proposta da Câmara sobre o Sistema de Saneamento da Zona Noroeste da Freguesia do Carriço - Acordo com o Município da Figueira da Foz – Para Conhecimento;

Ponto 2.8. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a 8.ª Alteração ao Loteamento da Zona Industrial da Guia;

Ponto 2.9. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a Suspensão da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal e Estabelecimento de Medidas Preventivas – Centro Escolar de Vermoil;

Ponto 2.10. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a Atribuição de Interesse Público Municipal no Âmbito do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional – Dinoclube – Desporto e Cultura de Santiago de Litém;

Ponto 2.11. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre o Reconhecimento do Interesse Público Municipal ao abrigo do regime excecional de regularização de estabelecimentos e explorações de atividades industriais e pecuárias, operações de gestão de resíduos e de revelação e aproveitamento de massas minerais – Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro – RR-Resinas, Lda.;

Ponto 2.12. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre os Contratos Interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho de Pombal, no Âmbito da Ação Social – Comissões Sociais de Freguesias;

Ponto 2.13. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre os Contratos Interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho de Pombal, no Âmbito da Gestão de Faixas de Combustíveis – Proposta de Alteração;

Ponto 2.14. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre os Contratos Interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho de Pombal, no Âmbito da Limpeza Urbana;

Ponto 2.15 Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a Concessão da Exploração da Quinta de Sant'Ana;

Ponto 2.16. Apreciação do Relatório da Auditoria da Inspeção-Geral de Finanças ao Município de Pombal – Para conhecimento e tomada de posição da Assembleia Municipal;

Ponto 2.17. Apresentação, discussão e votação dos pedidos de apoio das Juntas de Freguesia do Concelho de Pombal;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Ponto 2.18. Listagem de Apoios atribuídos às Juntas de Freguesia para cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios às Freguesias - Para Conhecimento;

Encontravam-se ainda presentes, o Senhor Presidente da Câmara Dr. Diogo Mateus e os Senhores Vereadores, Dr. Fernando Parreira, Dr.ª Catarina Silva, Eng.º Pedro Murtinho, Arq.º Renato Guardado, Eng.º Jorge Claro e Dr.ª Marlene Matias.

Presidiu à sessão Narciso Ferreira Mota como Presidente e foram secretários Carlos Alberto Ferreira da Silva como 1.º Secretário e Paula Cristina Lopes Dias da Silva como 2.ª Secretária.

Posteriormente, procedeu-se à chamada, tendo-se verificado as seguintes ausências:
Eleitos pela lista do PPD/PSD – Abel António Dias Braz, Michäel da Mota António e Pedro Daniel Jordão Ferraz, que apresentaram pedidos de justificação para as suas faltas, as quais foram, de imediato, justificadas pela Mesa.
Presidente da Junta de Freguesia de Meirinhas – Avelino das Neves António
Presidente da Junta de Freguesia de Abiul – Sandra Cristina Costa Barros

O **Senhor Presidente da Assembleia** informou ter recebido os seguintes pedidos de substituições, dos membros da Bancada do Partido Social Democrata:
De Paula Cardoso, tendo sido chamada a substituí-la a cidadã imediatamente a seguir na lista, respetivamente, Maria Adelaide Pereira da Conceição; de Andreia Sofia Pinheiro Marques, tendo sido chamado a substituí-la o cidadão imediatamente a seguir na lista, respetivamente, António Manuel Cardoso Fernandes.
Da Bancada do Partido Socialista:
De Pedro Santos, tendo sido chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na lista, respetivamente, Cristina Rodrigues; de Bruno Loureiro tendo sido chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na lista, respetivamente, António Roque.
Da Bancada do CDS:
De Ricardo Jorge Rodrigues Ferreira, tendo sido chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na lista, respetivamente, Helena Sofia Carrasqueira Silva.
Da Bancada da CDU:
De Jorge Rodrigues das Neves, tendo sido chamado a substituí-lo a cidadã imediatamente a seguir na lista, respetivamente, Fernanda Maria Carvalho Marques, que informou não poder estar presente, tendo sido chamado o cidadão eleito a seguir na lista, respetivamente, Adelino Leitão.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Ponto 1 – Período antes da ordem do dia:

Ponto 1.1 – Leitura, discussão e votação da ata da sessão ordinária de 24/02/2017.

O **Senhor Presidente da Assembleia** pediu dispensa da leitura da ata da última sessão da Assembleia, a qual foi distribuída por todos.
"É uma ata que está devidamente elaborada, conforme nós pudemos ver depois de a ler, tem noventa e seis páginas. E eu pergunto a algum dos Srs. Deputados se pretendem fazer qualquer sugestão ou correção ao conteúdo da mesma antes de a submeter para aprovação.
E não havendo, vamos colocá-la à votação, creio que as abstenções se devem ao facto de não terem estado presentes na última Assembleia Municipal. Muito obrigado, vamos ao ponto seguinte."
Colocada a ata da sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2017 a discussão, passou-se de imediato à sua votação, tendo sido aprovada por maioria, com duas abstenções, dos deputados Jorge Neves e Adelino Leitão, por não terem estado presentes na sessão.

Ponto 1.2 – Leitura / resumo do expediente recebido e cumprimento das formalidades legais.

O Senhor Presidente da Assembleia, no uso da palavra, passou a fornecer informação sobre o expediente recebido na Mesa da Assembleia Municipal, designadamente:

"Um relato sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, que o Sr. Presidente da Câmara nos facultou, para nosso conhecimento – isto já foi abordado em Reunião de Câmara. Penso que se algum dos Srs. Deputados quiser lê-lo na íntegra, este relatório, que o poderá ler, e poderá solicitar ao Executivo Municipal, ou mais concretamente ao Sr. Presidente da Câmara;
Da Concelhia de Pombal do Partido Comunista, com conhecimento ao Presidente da Assembleia Municipal, informação de pergunta feita ao Sr. Presidente da República relativa à situação dos baldios da Serra do Sicó – isto é uma carta que foi enviada ao Sr. Presidente da República. E outra carta que foi enviada ao Sr. Presidente da Câmara, sobre a exploração de pedra sita em Barrocal, e com os melhores cumprimentos, vem da Secção do Partido Comunista de Pombal, que pode ser consultada junto da mesa;
Também temos aqui duas moções, que são do vosso conhecimento, que também foram enviadas, sobre transferência de competências, que é enviada, e que é o membro da Assembleia Municipal, o nosso colega Jorge Neves, que a apresenta, mas que foi enviada para o Exmo. Sr. Presidente da República, para o Presidente da Assembleia da República, para o Sr. Ministro da Presidência e da Modernização Administrativa e para os Grupos Parlamentares da Assembleia da República.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Outra moção, "Contra a retirada de composições de passageiros da Linha do Oeste", também foi enviada para o Sr. Presidente da Assembleia da República, para o Sr. Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, para os Grupos Parlamentares e para o Exmo. Sr. Presidente da República.

Cópias destas moções foram distribuídas a todos os Srs. Deputados, creio que tiveram oportunidade de as ler, e elas, para serem aceites, têm que ser votadas, uma vez que não estão agendadas, e são propostas por um Sr. Deputado, colega nosso. Portanto, tenho que pôr isto à discussão antes de pôr à votação, se, de facto, algum dos Srs. Deputados se quer pronunciar sobre estas duas moções. Sr. Deputado Menezes Falcão, Sra. Dra. Odete Alves,

O **Senhor Presidente da Assembleia**, no uso da palavra, informou que deram entrada na mesa duas moções, remetidas pelo deputado do PCP, Jorge Neves e que foram previamente distribuídas por todos os membros. A primeira relativa à Transferência de Competências, designada por Proposta A e a segunda relativa à Linha do Oeste, designada pela Letra B.

Colocada à apreciação dos membros da Assembleia a admissão das duas para discussão, foram as mesmas admitidas por unanimidade.

A Moção A, é do seguinte teor:

"MOÇÃO

Transferência de Competências

A descentralização administrativa, conforme a CRP – Constituição da República Portuguesa - tem por finalidade assegurar o reforço da coesão nacional e de solidariedade inter-regional e promover a eficiência e eficácia da gestão pública, assegurando os direitos das populações. Descentralização que envolve, entre outros aspectos, a transferência de atribuições e competências para as autarquias.

A transferência de poderes e competências para executar (física e financeiramente) acções, serviços ou investimentos é mera desconcentração - só há descentralização quando a transferência inclua o poder de decidir.

A transferência de atribuições e competências deve ser acompanhada dos meios humanos, recursos financeiros e do património adequado ao desempenho das funções transferidas, visa uma melhor e mais eficaz resposta aos direitos, aspirações e necessidades das populações, e não pode consistir, como a prática tem demonstrado, num processo de redução do investimento público e alijamento do ónus de insatisfação e incumprimento para o poder local.

A solução a encontrar deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, em que o Poder Local democrático se assuma como titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direcção e conformação que faça sentido à luz do principio da subsidiariedade e complementaridade como forma de melhor responder aos direitos e anseios das populações e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado.

Objectivos que exigem, como garantia de coerência do processo, uma delimitação clara das atribuições e competências que envolva os níveis de administração central, regional e local.

Devem manter-se no Estado, para além dos que são próprios do exercício da soberania, os poderes que permitam o desenvolvimento estrutural do país e os que coloquem todos os cidadãos em plano de igualdade no acesso aos bens e serviços constitucionalmente garantidos nos domínios económico, social e cultural.

Novas competências para as autarquias exigem o preenchimento de condições (financeiras, de autonomia e de organização) para o seu pleno exercício, reclamam a reposição de condições para responder às responsabilidades que já hoje detêm, exigem a devolução às autarquias das

competências em relação às águas que lhe foram retiradas com a criação dos sistemas multi-municipais. Exigem ainda a reposição das freguesias.
A experiência de décadas em que, mais que transferência de competências, se transferiram encargos, obriga à avaliação rigorosa dos meios necessários ao exercício das competências consideradas, a definição do ponto de partida para a fixação do volume de recursos necessário e a verificação de garantias futuras quanto ao regime financeiro."
Face aos projectos de diplomas do governo agora concluídos sobre transferência de competências e sobre a orgânica das CCDR, a Assembleia Municipal de Pombal, reunida a 27/04/2017 delibera por maioria com 3 abstenções:
Reafirmar a descentralização como condição essencial para o desenvolvimento local e regional.
Exigir a eliminação de todas as restrições à autonomia do poder local em matéria financeira, orçamental, organizacional, material e humana.
Rejeitar qualquer nova transferência de atribuições e competências sem a garantia comprovada da dotação das autarquias com os meios indispensáveis ao seu pleno exercício, presente e futuro.
Mais deliberou, por maioria com 3 abstenções, remeter a presente deliberação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República, ao Exmo. Sr. Ministro da Presidência e da Modernização Administrativa, aos Grupos Parlamentares e ao Exmo. Sr. Presidente da República.
A Moção B, é do seguinte teor:
"MOÇÃO
A Assembleia Municipal de Pombal, por proposta do PCP CONDENA RETIRADA DE COMPOSIÇÕES DE PASSAGEIROS DA LINHA DO OESTE
A Assembleia Municipal de Pombal, por proposta do PCP condena a decisão da CP de retirar de circulação as automotoras "592" que na linha do Oeste serviam os comboios inter-regionais de ligação à linha do Norte e a Coimbra. O PCP considera que tal decisão é um grave passo atrás na melhoria da oferta de transporte público neste troço ferroviário.
Apesar de não serem novas e de serem alugadas à congénere espanhola – num negócio de duvidoso interesse para a CP – a introdução das automotoras "592" foram, ainda assim, um avanço na resposta à necessidade de conferir ao transporte de passageiros na Linha do Oeste maior conforto e qualidade, captando assim mais utentes para o transporte ferroviário no troço entre as Caldas da Rainha e Coimbra.
Nos últimos dois anos registou-se um aumento do número de passageiros na Linha do Oeste - designadamente no troço a norte das Caldas da Rainha - coincidiu com a melhoria dos horários e a introdução das "592". Só em 2016 foram transportados na Linha do Oeste quase meio milhão de passageiros.
A Assembleia Municipal de Pombal, por proposta do PCP, não aceita que a CP, para dar resposta aos compromissos contratuais noutro troço ferroviário, prejudique as populações servidas pela Linha do Oeste e ponha em causa o processo de recuperação e modernização da mesma.
Com a saída das "592" da Linha do Oeste, serão as composições "UDD" (construídas nos anos 70 do século passado) que voltarão a assegurar o serviço. Ou seja, ao invés de aumentar o investimento em equipamento circulante de modo a dar resposta às solicitações nas várias linhas ferroviárias, nomeadamente naquelas que ainda não são electrificadas, a CP opta por criar

condições para se chegar mais rapidamente a uma situação de exaustão do material circulante, aumentando assim a probabilidade de avarias nas composições.
Há ainda a registar que no final da passada semana foram suprimidos várias ligações por falta de material circulante, nomeadamente no dia 17, quer no troço entre Caldas e Lisboa, quer no troço entre Caldas e Leiria. A CP chegou a alugar autocarros da Rodoviária do Tejo, para transportar os passageiros de manhã cedo, trabalhadores e outros passageiros que têm horários a cumprir de Caldas para T. Vedras e das Caldas para Leiria que, num caso e noutro ficaram depois sem ligações para Lisboa e Coimbra respectivamente. Esta situação, com a saída das camelo, tenderá a agravar-se porque a falta de composições diesel é cada vez maior e a CP não compra, não aluga, não repara. Há cada vez mais material circulante parado sem utilização. Por todas estas razões, a Assembleia Municipal de Pombal, por proposta do PCP condena esta decisão da CP e considera urgente e necessário a modernização e requalificação de toda a Linha do Oeste, até Coimbra, pela sua importância estratégica económica e social para o Distrito de Leiria, para a Região Oeste e para o desenvolvimento equilibrado do País.
A Assembleia Municipal de Pombal, por proposta do PCP não desistirá da defesa da Linha do Oeste e da sua modernização e tudo fará para a sua concretização, apelando a autarcas, comissões de defesa, utentes e populações em geral, para que prossigam e intensifiquem a já longa luta nesse sentido."

Assim, a Assembleia Municipal de Pombal, reunida a 27/04/2017 decide condenar a decisão da CP, de retirar de circulação as automotoras "592" que na linha do Oeste serviam os comboios inter-regionais de ligação à linha do Norte e a Coimbra.

Mais deliberou, por maioria com 3 abstenções, remeter a presente deliberação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República, ao Exmo. Sr. Ministro do Planeamento e das Infra-Estruturas, aos Grupos Parlamentares e ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Henrique Falcão, fez a intervenção que se segue:
"Está a fazer-me aqui alguma confusão o seguinte: se, como o Sr. Presidente agora anunciou, esta moção já foi enviada ao Sr. Presidente da República, aos Grupos Parlamentares, etc., eu pergunto se não seria mais lógico, antes de enviar, a Assembleia ter participado nesta votação antes de ser enviada, porque não sei se, por exemplo, eventualmente fosse votado contra, se já lá estão, o que é que estamos a fazer.
Por outro lado, o título da moção relativamente à situação da CP diz que o Partido Comunista condena a retirada. Portanto, o que é que a Assembleia Municipal de Pombal tem a ver com se o Partido Comunista condena, ou não condena? Se fosse uma moção para enviar, dizendo que a Assembleia Municipal de Pombal condenava, se estivéssemos todos de acordo, fazia lógica; sendo assim, tenho algumas dúvidas sobre se deverá haver a votação, ou não."
Odete Alves, fez a intervenção que se segue:
"Sobre esta questão das moções apresentadas pelo PCP, é certo que o título da moção relativa à Linha do Oeste não é o mais feliz para aquilo que eu penso que o PCP pretende nesta Assembleia Municipal, que, no fundo, é reforçar moções que eventualmente já tenham sido aprovadas em outras Assembleias Municipais, designadamente do oeste.
A nós, não nos choca que esta moção – por exemplo, esta da Linha do Oeste – possa ser aqui discutida e até aprovada, com as devidas ressalvas: obviamente que no texto, onde conste a referência ao PCP, esta referência deve ser eliminada. É certo que também percebo que haja

MUNICÍPIO DE POMBAL

aqui algumas reivindicações, que são reivindicações do PCP, e que, se calhar, não podemos dissociar o PCP destas afirmações; de qualquer modo, e no que respeita àquilo que é o pedido final, nada choca a esta Bancada que possamos aprovar esta moção, no sentido de condenar, ou repudiar – ainda que pense que o resultado prático será praticamente, enfim, inexistente, mas de qualquer modo, nada choca, obviamente com as ressalvas da retirada da referência ao PCP.
Já no que respeita à questão da moção da transferência de competências, no essencial do argumentário, esta Bancada concorda com o teor da mesma. Claro que há aqui algumas questões um pouco mais complexas e que estão em discussão, e que são questões que estão a ser analisadas publicamente, e estou-me a referir às regiões administrativas. Depois há aqui também uma referência à reposição de freguesias, que é também uma questão que tem que ser também avaliada. E como tal, esta Bancada, com a ressalva de que consta aqui que certamente esta moção seria dirigida à Assembleia Municipal do Bombarral, deve ser feita a retificação, por forma a que conste "Assembleia Municipal de Pombal", e esta Bancada aprovará esta moção, com a exceção do ponto referente ao "reiterar a exigência de criação de regiões administrativas", pelas razões que já invoquei, se bem que há aqui também uma outra que poderá eventualmente levantar questões, porque está em análise também, e em discussão, que será exigir a eliminação de todas as restrições à autonomia do Poder Local, o que me parece também uma coisa um pouco subjetiva e que está dependente do Poder Central, e não propriamente da força desta Assembleia Municipal."
João Coucelo, fez a intervenção que se segue:
"Na sequência daquilo que os meus companheiros, aqui colegas da Assembleia Municipal, já disseram, eu, de alguma forma, concordo com as ressalvas que foram já aqui colocadas, e penso que estas moções, a primeira relativamente à CP, é uma proposta do PCP que, naturalmente, deveria ter os termos de forma a que fosse a Assembleia, por proposta do Partido Comunista, a remeter, a aprovar os fundamentos da necessidade de manter a Linha do Oeste dotada dos melhores meios para o seu funcionamento a servir as populações.
Relativamente à segunda proposta, que é da transferência de competências, eu partilho da opinião da Dra. Odete Alves. Realmente, há aqui a questão, quer o fazer depender a inexistência das autarquias de nível intermédio (as chamadas regiões administrativas), é uma opinião do Partido Comunista que, enfim, é discutível, mas é algo que está ainda em análise, e reiterar a exigência da criação das regiões administrativas – aliás, foi já uma questão que nós debatemos na anterior Assembleia Municipal, que tinha a ver ainda com um processo que está a decorrer a nível superior e em discussão.
Mas, é assim, nós estamos a pronunciar-nos, porque estamos todos de boa fé relativamente a esta questão, estas duas moções deviam ter sido propostas, a sua admissão, primeiro à Assembleia Municipal, para depois as discutirmos. Esse é o procedimento habitual relativamente a qualquer moção que seja apresentada à Assembleia Municipal. E também deveriam ter vindo com a correção, de que isto não é a Assembleia do Bombarral, mas sim a Assembleia Municipal de Pombal. E portanto, admitimos perfeitamente que isto seja uma moção a ser discutida em várias Assembleias Municipais, e também não vamos extrapolar daí qualquer outra situação.
Portanto, por mim, estou disponível para discutir estas duas moções. No fundo, elas merecem-nos estes comentários que fizemos agora, e com as devidas ressalvas, ou correções, não tenho nada a opor, no meu ponto de vista pessoal – e penso que a Bancada que represento também não – a que elas sejam votadas favoravelmente, com as devidas ressalvas que já foram aqui enunciadas.
Adelino Leitão fez a intervenção que se segue:

MUNICÍPIO DE POMBAL

"Ora bem, antes de mais, eu pretendo saudar democraticamente todos os presentes, e manifestar a minha satisfação por estar presente, pela primeira vez, neste órgão democrático, denominado Assembleia Municipal. É sabido que a força política que represento privilegia este fórum como órgão representativo das diversas tendências políticas, e por isso, é do nosso entendimento que a Assembleia Municipal deve ser o local ideal para o debate, para a discussão e a fiscalização da ação do Executivo Camarário.
Porém, havendo uma força política, que é o PSD, que possui a esmagadora maioria dos deputados, isso muitas vezes – pelo menos tendencialmente – acaba por tornar este órgão uma Assembleia praticamente ratificativa das ações e propostas do Executivo Camarário. Seria desejável que, futuramente, no meu entender, o eleitorado local se pronunciasse de forma a colorir esta Assembleia com um maior número de eleitos de organizações políticas até agora profundamente minoritárias. Tenho esperança que a próxima Assembleia Municipal, saída das próximas eleições, se torne mais diversificada politicamente. Pelo menos os acontecimentos ocorridos nos últimos seis meses, no último semestre, com a apresentação de diversas candidaturas, para além das óbvias e tradicionais, prometem uma outra composição deste órgão executivo.
Dito isto, e relativamente às moções aqui apresentadas, estou de acordo com o Dr. João Coucelo, quando antes de as discutir, deveria esta Assembleia pronunciar-se sobre a sua admissão, ou não.
Relativamente ao que disse e afirmou o meu amigo Menezes Falcão, esta moção não foi enviada – porque não foi aprovada – a qualquer destes órgãos. Isto é, lido o texto – ou os textos das duas moções aqui apresentadas – ela só será enviada caso seja aprovada, aos órgãos para onde é remetida. Portanto, foi com certeza lapso de entendimento do Sr. Deputado Menezes Falcão.
Relativamente às ressalvas aqui referidas pela minha colega e amiga Odete Alves, estou de acordo. É evidente, estou de acordo que poderá ser aprovada – depois de discutida, obviamente – e se entenderem aprová-la, deve ser retificada nos termos em que ela sugeriu oportunamente."
Henrique Falcão, fez a intervenção que se segue:
"Meu caro amigo deputado, Dr. Leitão, talvez não tenha ouvido bem: eu não disse que entendi que estava aqui escrito; eu disse aquilo que o Sr. Presidente da Assembleia disse: quando trouxe este assunto, disse que estas moções tinham sido enviadas. Foi nesse sentido que eu disse que havia de haver aqui qualquer coisa mal. Não foi confusão minha.
O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fez a intervenção seguinte:
"Então, Srs. Deputados, vamos designar a moção "Transferência de competências" por "Moção A", e a moção da CP, ou dos passageiros da Linha do Oeste, por "Moção B".
Quem é que vota a favor da admissão da Moção A? Admissão para discussão. Tenha a bondade, Sra. Deputada.
Maria Ofélia Moleiro, fez a intervenção que se segue:
"Sr. Presidente, depois do esclarecimento do Sr. Dr. Adelino Leitão – o nosso companheiro hoje aqui na Assembleia Municipal, e que eu felicito e a quem dou as boas vindas – permita-me, então, acrescentar alguma coisa às moções. Eu penso que para além de ser proposta a esta Assembleia a aceitação das moções, das próprias moções deve constar a proposta de envio às entidades que referiu. Não, o enviar faz parte, depois, da moção, tem que fazer parte de uma proposta a esta Assembleia."
O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fez a intervenção que se segue:
"Depois de ser aprovada, de facto, a entrada destas duas moções, depois podemos fazer as correções que entendermos fazer, conforme as opiniões dos Srs. Deputados aqui já manifestadas,

e depois apresentá-las também ao proponente, e a quem elas foram dirigidas também. Portanto, vamos só votar pela entrada das mesmas moções aqui na Assembleia.
Quem é que vota a favor da "Moção A", que é da transferência de competências, a entrada dela? Quem vota contra? Quem é que se abstém? Aprovada a entrada por unanimidade.
Agora, "Moção B", que tem a ver com a composição de passageiros da Linha do Oeste, e com a renovação da Linha do Oeste. Quem é que vota a favor da entrada da "Moção B"? Quem é que vota contra? Ninguém. Quem é que se abstém? Uma (1) abstenção.
Proponho às Bancadas para efetivamente se reunirem, e para fazerem uma moção com as alterações que entendam fazer, para que ela, de facto, possa depois ser aprovada, ou não."
João Coucelo, fez a intervenção que se segue:
"Se o Sr. Presidente da Assembleia permite – e eu não sei se a Dra. Odete partilhará da minha opinião – eu queria dizer o seguinte: quanto à "Moção A", que tem a ver com a transferência de competências, a Assembleia Municipal de Pombal tem que se pronunciar sobre um conjunto muito vasto de considerandos que há aqui na proposta do PCP, e que, no meu entender, apenas me suscita dúvidas quanto à possibilidade de a votar globalmente a questão do sétimo parágrafo, que é "a inexistência de autarquias de nível intermédio, que não são substituíveis pelas CIM ou qualquer outra solução intermunicipal, constitui um obstáculo a uma efetiva descentralização que é urgente resolver", não sei, não concordo em absoluto com esta visão, porque há várias formas de descentralização que não passam forçosamente pela opinião do Partido Comunista Português. E fazer a ressalva quanto à matéria constante da deliberação, no seu Ponto 2, que é "reiterar a exigência de criação de regiões administrativas enquanto fator indispensável ao processo decorrente da delimitação das responsabilidades entre os vários níveis de administração, a uma forma democrática da administração e à defesa da autonomia dos municípios." Também é evidente que é a opinião respeitável do Partido Comunista Português, mas não vejo que seja o fator indispensável; com certeza, é uma das visões que há relativamente ao processo de descentralização, a criação de regiões administrativas, mas não é condição sine qua non para descentralização de competências.
Agora, também a propósito disto, eu queria dizer que, de alguma forma, aquilo que vem nestas moções, queria chamar à atenção dos Srs. Deputados que houve uma resolução da Assembleia da República, que é a n.º 68/2017, que foi publicada, curiosamente, no dia 24 de abril, e que se atém essencialmente a três áreas, que é o domínio da saúde, da educação e da cultura, em que, por exemplo, isto virá de encontro, com certeza, às preocupações do Partido Comunista, e de todos nós, que determina que o Governo delegue competências através da celebração de contratos interadministrativos com os municípios e entidades intermunicipais, que são vastas, nomeadamente na área da saúde, tarefas que as autarquias nunca desempenharam até agora, que foram sempre competência do Governo Central, ou pelo menos dos responsáveis regionais da saúde, e também curiosamente diz aqui a determinado passo: "gestão dos transportes de utentes e de serviços ao domicílio", que vem de encontro, de alguma forma, àquilo que a Câmara Municipal de Pombal até já fez, com alguma discussão nesta Assembleia, quando se tratou de preparar transportes para os utentes da União de Freguesias para a USF da Guia, que infelizmente continua parada – agora, ainda por cima, que houve uma alteração da Direção do ACES – e que já deveria estar a funcionar há muito tempo, e que esperemos que alguém interceda para que ela entre rapidamente a funcionar.

Portanto, as competências que estão atribuídas, ou que a Assembleia da República pede que o Governo determine que sejam exercidas pelas autarquias, através de contratos administrativos

com os municípios ou entidades intermunicipais, realmente têm que ser acompanhadas – e isto está patente também na moção do PCP – têm que ser acompanhadas com a efetiva dotação de meios financeiros e de recursos para que as autarquias possam, efetivamente, assumir todas estas responsabilidades que lhes estão a ser acometidas neste momento.
Portanto, globalmente, eu diria que na "Moção A", posso votar favoravelmente, propondo que esta questão da inexistência de autarquias de nível intermédio seja retirada, ou corrigida, ou reiterar a proposta, digamos, no Ponto 2 da deliberação, da conclusão final, que realmente este ponto seja também tratado de uma forma diferente em termos de redação, uma vez que exigir a criação das regiões administrativas, eu não estou completamente de acordo. Portanto, esta é a minha opinião relativamente a isto.
Quanto à Linha do Oeste, na substância global, tirando os termos da condenação do PCP, eu voto favoravelmente esta proposta."
Odete Alves, fez a intervenção que se segue:
"Concordo com aquilo que acabou de ser dito pelo Dr. João Coucelo, e devo acrescentar que pareceu-me que o Sr. Deputado Adelino Leitão aceitou, há pouco, as ressalvas que foram feitas, quer por mim, quer pelo Dr. João Coucelo. E portanto, eu assumi que as ressalvas que nós fizemos foram referentes às regiões administrativas. E como tal, eu pergunto aqui ao Dr. Adelino Leitão se confirma que aceita a eliminação desta frase, ou o oitavo parágrafo, que menciona "regiões administrativas", e depois, a deliberação, que refere "reiterar a exigência de criação das regiões administrativas". E a confirmar-se, efetivamente, a aceitação da eliminação destas referências, não temos nada a opor à aprovação desta moção.
E no que respeita à outra moção, referente à Linha do Oeste, também apenas com as ressalvas da referência ao PCP, nada a opor.
Adelino Leitão fez a intervenção que se segue:
"Ora bem, estas moções foram apresentadas, e o que o PCP pretendia era que elas passassem exatamente como estão, com a exceção da expressão "Bombarral", que está a mais. Contudo, e de forma a que ela seja aprovada, não me repugna nada – até porque eu aceito que a questão da criação ou não criação das regiões administrativas, para alguns, é uma coisa que eu não compreendo por que é que não aceitam, até porque é uma exigência constitucional, enfim; mas, de forma a que estas duas moções possam ser aprovadas e dirigidas aos diversos órgãos que se pretende que elas sejam remetidas, eu aceito que as supressões no texto indicadas aqui pela Dra. Odete sejam eliminadas, de forma a serem aprovadas e enviadas a quem de direito."
O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fez a intervenção que se segue:
"Muito bem. Há algum dos Srs. Deputados que queira usar da palavra sobre estas duas moções? Não havendo, espero que o Sr. Dr. Adelino Leitão, a Sra. Odete Alves, com as ressalvas que foram aqui apresentadas, e o Sr. Dr. João Coucelo, tenham a possibilidade de corrigir aquilo que há a corrigir, para que elas depois possam ser enviadas, e agora, no seguimento, serem aprovadas. É assim que se pretende? É assim que se pode fazer?"
Odete Alves, fez a intervenção que se segue:
"Sr. Presidente, eu não vejo impedimento nenhum, penso que as referências que fizemos aqui às partes que queremos eliminadas, com a concordância de quem apresentou a moção, são claras, não há dúvidas quanto a isso, de modo que não vejo necessidade nenhuma de nós termos que redigir aqui agora uma moção com o texto devidamente corrigido. Penso que isso depois poderá ser feito posteriormente. E poderemos votar agora as moções, penso eu."

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fez a intervenção que se segue:

MUNICÍPIO DE POMBAL

"Então, Srs. Deputados, vamos à "Moção A". Quem é que vota contra? Quem é que se abstém? Três (3) abstenções. Aprovada por maioria, com três (3) abstenções.
Vamos à "Moção B", que é sobre a Linha do Oeste. Quem é que vota contra? Quem é que se abstém? Mais três (3) abstenções. Aprovada por maioria, com três (3) abstenções.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, pediu a palavra para fazer a intervenção que se segue:
"Há pouco, o Sr. Deputado Adelino Leitão, na leitura que fez, ou a Mesa, fez referência da existência de uma moção sobre a exploração de pedra sita no Barrocal, que não deu entrada na Câmara. Pronto, então, é para tentar esclarecer: se há uma comunicação para a Mesa, não chegou à Câmara. Portanto, para ficar aqui ressalvado que não posso responder a coisas que não conheço."
O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fez a intervenção que se segue:
"Também está na correspondência, tenho aqui uma carta, em que foi perguntado ao Sr. Presidente da República, pela Concelhia do Partido Comunista de Pombal, sobre a situação dos baldios da Serra do Sicó, Concelho de Pombal, Distrito de Leiria. E temos outra também, enviada pela Concelhia do Partido Comunista de Pombal, também para o Sr. Presidente da Câmara Municipal, sobre a exploração da pedra sita no Barrocal, que também está aqui para conhecimento da nossa Assembleia Municipal. Então, essa não chegou, mas está aqui, tenho-a aqui, está dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal. Não chegou? Então, há aqui um lapso, o correio perdeu-se, perdem-se muitas cartas pelo correio. Bem, temos conhecimento destas duas cartas da Concelhia do Partido Comunista; o Sr. Presidente da Câmara ainda não recebeu, espero que o Sr. Presidente da República tenha recebido."
Adelino Leitão, fez a intervenção que se segue:
"Eu queria dizer só o seguinte: quer dizer, quem esteja de fora a ver isto, até parece que há aqui um boicote às missivas e comunicações dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, quando não chega atempadamente uma comunicação que já foi feita há algum tempo. Portanto, eu quero deixar aqui bem assente que os serviços da Assembleia Municipal não estão a funcionar corretamente, é evidente. Quero deixar este meu desabafo aqui. É evidente que o Sr. Presidente, não tendo comunicação atempada dessas comunicações, não se pode pronunciar neste fórum. Mas, contudo, acerca disso, eu depois explicarei, no momento próprio, a posição que o PCP tem acerca desta matéria."
Ilídio da Mota, fez a intervenção que se segue:
"É uma questão sobre a correspondência: perguntava ao Sr. Presidente da Assembleia se não recebeu, de facto, nenhuma resposta da parte das entidades a quem foi remetida a moção aprovada em dezembro passado nesta Assembleia; e se não recebeu nenhuma correspondência dessas entidades, se consegue assegurar que a correspondência tenha seguido. Digo que deveria ter sido enviada para o Sr. Presidente da República, para o Sr. Primeiro Ministro e para as Infraestruturas de Portugal."
O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fez a intervenção que se segue:
"Senhor Ilídio da Mota. Foram remetidas sim, e recebemos já alguns dos comprovativos da receção que a Dra. Virgínia já lhe da nota de quais"

Ponto 1.3 – Intervenções na generalidade.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Nesta altura, o **Senhor Presidente da Assembleia** abriu as inscrições para uso da palavra no âmbito das intervenções na generalidade, tendo-se inscrito os seguintes membros:

Henrique falcão, fez a intervenção que se segue:

"Ora bem, eu já falei aqui nesta Assembleia várias vezes sobre a nossa Serra do Sicó, e tem vindo a público, tem estado nos jornais, têm havido várias posições, o próprio Executivo já esclareceu que há dúvidas sobre os registos das extremas, etc. Mas, eu queria levantar aqui a questão novamente pelo seguinte: independentemente desses esclarecimentos que ainda estarão a ser feitos, no final do mandato do Executivo anterior, a informação que tenho é que foram renegociadas as condições com a pedreira do Barrocal – na altura, até falei neste assunto quando se falou aqui também no possível alargamento da área da pedreira de Vila Cã, e eu fiz referência à pedreira do Barrocal porque tinha sido dito que a redução da comparticipação da pedreira para com o Município teria a ver com a redução da atividade da pedreira, com a manutenção de postos de trabalho e com a necessidade de reduzir a atividade, não despedindo pessoas, etc. Afinal, verifica-se que haverá uma necessidade da pedreira de aumentar a sua área de exploração. Pergunto eu: se o anterior Executivo teve competência para reduzir as comparticipações, o que é que o atual Executivo pensa fazer, uma vez que é aumentada a necessidade de produção, se vai alterar também as contrapartidas.

Uma coisa que gostava também de ser esclarecido é por que é que a Junta de Freguesia de Pombal não tem uma intervenção direta neste assunto, uma vez que relativamente às outras pedreiras, esse assunto é tratado com as Juntas de Freguesia.

Outro assunto em que queria questionar o Executivo era sobre a questão dos "Caminhos de Fátima". Foi constituída a associação, veio aqui à Assembleia, e eu queria perguntar o que é que foi feito, ou o que é que ainda vai ser feito, o que é que vamos ver de diferente este ano – este ano que é um ano especial, em que se prevê um número muito maior do que nos anos anteriores, mas realmente, até agora, eu não me apercebi de qualquer alteração, não tenho conhecimento do que é que vai ser diferente. Sei que a rotunda do Alto do Cabaço está feita, está a funcionar muito bem; não sei como é que irá funcionar quando tivermos ali centenas ou milhares de peregrinos, por que sítio é que passam, como é que vai ser, se é que é por ali. É esse esclarecimento que gostaria de receber."

João Coucelo, fez a intervenção que se segue:

"Comemorou-se mais um dia 25 de abril, dia que foi o dealbar da liberdade e do trilhar da democracia que vamos vivendo no nosso país, e por isso, um dia único. O dia 25 de abril é de todos e não é de ninguém; ninguém tem o direito de se arrogar como principal defensor de uma data que nos permite hoje estar aqui livremente, democraticamente, a discutir as nossas ideias, as nossas diferenças, e conformarmo-nos com esta realidade que é a democracia. Pena que ela não esteja mais conseguida, mais justa, que não tenhamos um país mais livre, e que não tenhamos ainda uma população servida com os meios todos de que necessita, na área da saúde, da educação, do saneamento, do abastecimento de água, em todo o país, e que não tenhamos ainda uma justiça distributiva que nos permita viver como um país mais feliz, mais próspero, e com melhores condições de vida para toda a sua população.

Não estive nas cerimónias por razões pessoais, mas aproveitei para fazer uma reflexão sobre aquilo que continuam a ser os discursos na Assembleia da República, que ano após ano vêm repetindo aquilo que nós deveríamos fazer todos os dias, e não apenas no discurso do 25 de abril.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Por isso, espero que tenhamos iniciativas cada vez mais populares, para que se comemore em festa esta data.
O 25 de abril abriu portas também para que este país pudesse ter um ar mais festivo, mais culto. E quando se fala de cultura, a cultura em Pombal é sempre muito atacada porque se faz pouca coisa. E eu queria falar das boas coisas que se fazem no âmbito da cultura no nosso concelho, e as mais recentes iniciativas do Festival de Teatro, que decorreu entre o dia 18 de março e o dia 2 de abril, que foi um sucesso. Não foi apenas em Pombal, as freguesias tiveram espetáculos e foram abrangentes, desde os mais novos aos mais velhos, com uma diversidade de espetáculos muito grande e muito participada.
Também já celebramos todos os anos – e isto é um festival que tem consistência – celebramos todos os anos a primavera e as "Portas com Arte", na zona histórica, que tiveram a participação de praticamente todas as escolas do concelho (ou a maioria das escolas do concelho), que foi também uma iniciativa de louvar, porque todos os anos temos esta demonstração de arte participada pelos mais novos.
Mais recentemente, a Feira Medieval, que não é uma feira pontual, é uma feira que já tem tradição, renovou-se, trouxe mais gente, aliás, gente de todo o concelho e de fora do concelho, até de outros países, e foi uma feira que, realmente, já vai ganhando o seu espaço a nível regional, e mesmo a nível nacional. E vamos ter brevemente "Maio – O Mês do Marquês", que também é, ou deve ser, uma marca, um Ex-Libris de Pombal, também em termos de manifestações culturais.
É interessante – e eu queria chamar aqui, porque, realmente, relativamente à cultura, às vezes há diferenças de opinião, e naturais, há pessoas que reclamam mais numa área do que noutra, mas o que nós precisamos ter, realmente, é alguma consistência nas manifestações culturais em Pombal, em todo o concelho, para que, de alguma forma, nós consigamos demonstrar que somos um concelho tão vivo como aquilo que os números, e a sua aceitação no exterior, assim demonstram.
O Tribunal de Contas deu um parecer favorável a uma notícia agradável, à participação da Câmara na ARTEMREDE, que mereceu alguma discussão na Câmara Municipal, e curiosamente também a Câmara de Lisboa participa na ARTEMREDE. É porque, com certeza, é uma iniciativa valiosa e importante. Isto é o reconhecimento de que a aposta na cultura também tem que ter alguma consistência sustentada em organizações que permitam de alguma forma dar um élan ainda superior àquilo que a Câmara, por si própria, sozinha, teria capacidade para realizar. E portanto, eu acho que nos devemos sentir felizes por termos conseguido concretizar objetivos que estão, neste momento, a dar um sinal muito positivo no Concelho de Pombal."
Patrícia Carvalho, fez a intervenção que se segue:
"Eu gostaria de falar aqui hoje sobre demagogia. É recorrente nesta Assembleia, sempre que esta Bancada fala de algum assunto menos confortável, alguém levantar-se a gritar "ai, ai, demagogia". Mas, de facto, o melhor exemplo de demagogia que tivemos neste concelho nos últimos tempos foi o da famosa marcha lenta do IC2, porque é um assunto de uma sensibilidade e de uma importância extrema – falamos sobre segurança, falamos sobre o bem estar das pessoas – e ressalvando aqui a liberdade de expressão de todos, e de manifestação, há que haver algum bom senso quando se desempenham cargos políticos e públicos. Os autarcas do PSD fizeram uma marcha lenta e oficial no IC2, passando por cima das relações institucionais. E eu gostaria de saber onde é que andavam estes autarcas entre junho de 2011 e novembro de 2015, no período do Governo PSD/CDS, quando este tanto falava de austeridade. Não haveria problemas no IC2? Estavam calados, cúmplices com a ação desse Governo, que nada fez na Estrada Nacional n.º 1,

e que não deixou avançar a obra do IC8 entre Pombal e Ansião. O Concelho de Leiria lutou e teve obras no IC2; o Concelho de Ansião lutou pelo IC8; Pombal calou-se, silenciou-se, os interesses partidários falaram mais alto. Agora que a IP tem um projeto de intervenção e de requalificação para o IC2, fazem-se marchas lentas. É por isso que esta manobra eleitoralista revela falta de memória, na minha opinião, e falta de ética política, tanto mais que depois ficou a saber que só dias antes é que a Câmara Municipal fez chegar o seu parecer sobre o projeto de beneficiação do IC2 à entidade. Portanto, para mim, não deixa de ser aqui, de facto, um episódio estranho, no mínimo.

Já agora, e tendo em conta toda a preocupação da Câmara sobre esta matéria, eu aproveitava também para perguntar o que é que o Conselho Municipal de Segurança tem feito sobre esta matéria, e qual é que é a sua posição sobre este dossier."

Adelino Leitão, fez a intervenção que se segue:

"Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Eng.º Narciso Mota, todos sabemos que o nosso território possui uma área significativa de prédios denominados baldios. Esses prédios, como também é do conhecimento comum – ou seja, de todos – repartem-se pelas Freguesias de Abiul, Pombal, Redinha e Vila Cã. Também é do conhecimento do Executivo Camarário que existem órgãos representativos, as Assembleias de Compartes, nas Freguesias de Pombal, Abiul e Vila Cã. Porém, desde a data da constituição desses órgãos representativos das compartes, que são o universo das compartes com os diversos órgãos (Conselho Diretivo, Fiscalização e a Assembleia propriamente dita), a autarquia, o Município, jamais conviveu pacificamente com tal realidade. Considerando que os baldios são, nos termos legais, e de acordo com a Lei n.º 68/93 – entretanto alterada, mas que está em vigor com algumas alterações – os terrenos baldios são possuídos pelas comunidades locais, e essa comunidade é, como já disse, o universo das compartes, e ainda que os baldios são administrados, por direito próprio, pelos respetivos compartes nos termos, usos e costumes, ou na falta deles, através de órgãos democraticamente eleitos. Apesar disso, a Autarquia de Pombal, o Município e as freguesias, teimam em não reconhecer a existência das respetivas Assembleias de Compartes. Eu pretendia saber qual é a atual posição do Presidente do Executivo, uma vez que o atual Presidente, Dr. Diogo Mateus, entendia, em 2004, enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Pombal, que quanto ao Conselho Diretivo dos Baldios do Barrocal, não reconhecia qualquer legitimidade, legalidade, àquele Conselho – está escrito pelo Sr. Presidente – tudo isto aquando das negociações para a concessão da exploração e concessão da energia eólica na Serra do Sicó. Alegava então o Sr. Presidente da Junta de Freguesia (e atual Presidente do Município) que a Junta de Freguesia de Pombal exercia a posse causal efetiva, de modo público, pacífico e de boa fé dos baldios do Barrocal. Isto é, alegava atos conducentes à aquisição prescritiva, estatuto jurídico vulgarmente conhecido por usucapião – portanto, propriedade da freguesia.

Esta tentativa de apossamento dos baldios por parte dos órgãos autárquicos locais teve o seu maior expoente, ou expressão, quando em sede de uma ação cível interposta pelos universos de compartes dos lugares da Arroteia, Outeiro Galegas e Cumeeira de Cima, da Freguesia de Pombal, contra o Município, em que esse universo de compartes pediu que o Município fosse condenado a reconhecer os baldios situados naqueles lugares, que seriam possuídos e geridos pelas comunidades locais, das aldeias serranas do Zambujal, Outeiro Galegas, Pedreira e Cumeadas, e abster-se da prática de qualquer ato que ofenda os direitos das comunidades locais. Acontece que nessa altura – isto é, esta ação é de 2003 – o Município, naquela ação, pediu, em sede reconvencional – ou seja, contestou e pediu em sentido contrário – que a condenação da autora (ou seja, as compartes) a reconhecer que é o Município o dono e legítimo possuidor dos

prédios baldios por os ter adquirido por usucapião. A ação foi julgada, foi um pedido deduzido contra o Município julgado totalmente procedente, e totalmente improcedente o pedido deduzido pelo Município. Isto é, fez-se justiça.
Gostaríamos de entender – quer dizer, apesar deste precedente, o Município de Pombal e as Freguesias de Abiul, Pombal e Vila Cã teimam em não reconhecer qualquer legitimidade aos órgãos representativos das compartes devidamente eleitos. Gostaríamos de entender a razão legal, ou outra qualquer, para que tais autarquias tenham este entendimento, ao arrepio da legalidade democrática. É do conhecimento público que houve, no passado mês de março, movimentações das populações do Barrocal, de forma a impedir a invasão de terrenos privados por parte da concessionária Iberobrita, da pedreira que explora naquele lugar. Ora, sabemos que a área concessionada é da responsabilidade do Município de Pombal, pelo contrato que outorgou em 2004. É nossa obrigação saber se os limites da área afetam a exploração, se está perfeitamente definida entre o Município e a empresa exploradora. Também é nossa preocupação – para terminar – saber se aquela concessão, que nos termos do contrato de 2004, o foi pelo período de dez anos, renovável por igual período, será denunciado para o termo da sua atual vigência – isto é, em 2024 – isto partindo do princípio de que o Município terá a mesma tonalidade laranja, pois caso seja a força política que eu represento a liderar o Executivo nessa altura, não tenham qualquer dúvida que a Serra do Sicó será devolvida às compartes e à natureza.
Pedro Pimpão, fez a intervenção que se segue:
"Permitam-me que comece por saudar também a presença do Dr. Adelino Leitão, que faz aqui a sua estreia, e é bom, estamos a terminar este mandato, e continuamos a ter estreias, pelo menos tão entusiastas e que nos animam também aqui no debate. E queria cumprimentá-lo, porque também sou amigo, e reconheço-lhe também uma capacidade de intervenção cívica muito interessante. E ficamos todos a ganhar, e ficámos já com a sua intervenção.
Sr. Presidente, nós aqui, ao longo das várias sessões da Assembleia Municipal, temos falado da nossa comunidade, Pombal, e daquilo que é a maior riqueza do nosso concelho, e que são as pessoas. Não tenhamos a menor dúvida: independentemente das suas ideologias, independentemente das suas tendências, as pessoas são a melhor riqueza que temos no nosso território. As pessoas e instituições, que felizmente nós temos instituições dinâmicas, proativas, e temos pessoas com uma generosidade extraordinária.
E eu queria aqui partilhar alguns bons exemplos que aconteceram nas últimas semanas, e que merecem destaque. Nós temos falado aqui muito de desporto, Pombal hoje é uma referência nacional na prática desportiva, temos mais modalidades, temos mais praticantes, temos mais clubes, temos mais aposta na formação, temos resultados a nível nacional, temos competições internacionais a realizarem-se cá em Pombal, temos cada vez mais estágios de equipas internacionais – ou seja, somos um território proativo para a prática desportiva – temos melhores equipamentos desportivos. Mas, o desporto, hoje em dia, e nas últimas semanas, deu-nos alguns exemplos extraordinários. E eu queria aqui destacar pelo menos aquilo que é a interligação entre o desporto, cooperação e inclusão. O Clube de Ténis de Pombal, há cerca de três semanas, estabeleceu um protocolo com o Município de Pombal, com o Agrupamento de Escolas, e desenvolveu o projeto "Pombal – Ténis Social Solidário". E por intermédio do ténis, desta modalidade, e com o apoio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, do Programa de Potenciação do Sucesso Escolar, e com os Serviços de Ação Social do Município de Pombal, consegue fornecer, com apoio especializado, apoio a jovens de famílias desfavorecidas para que

se promova a inclusão social desses jovens, e se promova o sucesso escolar desses jovens. E portanto, aqui o desporto dá uma ajuda muito interessante na inclusão dos jovens.
A semana passada tivemos mais um protocolo inédito, inovador a todos os títulos, e fez-se história em Pombal: estabeleceu-se um protocolo entre o Grupo do Desporto Amador de Pombal e a CERCIPOM para o desporto adaptado. Por intermédio deste protocolo, significa que os jovens da CERCIPOM, com alguma deficiência ou incapacidade, podem ter acesso a acompanhamento especializado, de técnicos especializados, para poderem praticar o karaté, no caso em concreto, e já há o compromisso de poder alargar este exemplo a outras modalidades. Estes jovens nunca teriam a possibilidade, na vida deles, de terem acesso a modalidades e a competições, nomeadamente no campo paralímpico, se não fosse este tipo de protocolos, este tipo de parcerias. E por isso, merece aqui esse destaque muito especial.
Por último, tivemos no domingo mais uma prova que alia desporto, natureza e solidariedade: mais de setecentos jovens e menos jovens, de várias idades, participaram no trail, na caminhada pela Serra do Sicó, em benefício da Associação dos Bombeiros Voluntários de Pombal. Já vai na sua terceira edição, e tenho a certeza que com a adesão que as pessoas têm a este tipo de provas, vai ter muito mais edições, e é uma forma de as pessoas se envolverem, praticarem desporto, e poderem ajudar uma instituição.
No dia 21 de maio, em Vila Cã e Abiul, mais uma prova deste género. Para o mês que vem, ou em setembro, o Trail Noturno do Oeste, com mais centenas de pessoas que se mobilizam para praticar desporto e para ajudar os nossos bombeiros. E isto significa que o desporto no nosso concelho dá grandes exemplos de solidariedade, de inclusão e de apoio às nossas instituições.
Por falar nos bombeiros, termino a minha intervenção para destacar um aspeto que eu acho que é muito positivo: tive oportunidade de participar da última Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, e perceber, na sua apresentação de contas, que tiveram um resultado positivo de mais de setenta mil (70.000€) ou oitenta mil euros (80.000€), o que significa que é uma instituição estável, com solidez, e merece aqui uma palavra de reconhecimento público aos Diretores – estão aqui pelo menos dois Diretores da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, mas estão aqui muitos sócios, e muitas pessoas que se sentem felizes e orgulhosas por ter uma instituição tão importante no nosso concelho, com estabilidade. E por isso queria dar aqui os parabéns ao Presidente da Direção, Sérgio Gomes, que espero que seja depois extensivo a todos os membros da Direção, a todos os órgãos sociais, a todos os bombeiros, ao corpo ativo, porque falamos muitas vezes de bombeiros, e é bom falarmos dos bombeiros de um ponto de vista positivo, porque é uma instituição que nos orgulha a todos, e que merece o nosso carinho, o nosso apoio e a nossa solidariedade."
Vítor Gomes, fez a intervenção que se segue:
"Eu hoje venho falar aqui de um assunto que para mim é relevante, para os outros não sei: eu venho falar, ou por outra, fazer um balanço daquilo que tem sido a gestão PSD da Câmara de Pombal durante estes vinte e quatro anos. Eu não vou ser demagogo, ou não quero ser demagogo, e vou falar sobretudo daquilo que se fez de infraestruturante para o Concelho de Pombal; eu não vou falar de realizações culturais, porque isso envolve a sociedade, tem muito menos a ver com a Câmara – para além de ter a ver com a Câmara, tem menos a ver com a Câmara. E não vou ser demagogo, e vou dizer que, realmente, durante estes vinte e quatro anos fez-se alguma coisa nas várias áreas de intervenção: na cultura, no desporto e lazer, na educação, na ação social, na saúde, na mobilidade, no abastecimento de água, no ambiente e saneamento. E dizer que na cultura fizeram-se, realmente, duas ou três obras importantes: construiu-se a biblioteca, remodelou-se o Teatro Cine, e construiu-se, ou requalificou-se, o

MUNICÍPIO DE POMBAL

Museu Marquês de Pombal, antiga prisão. No desporto e lazer, construíram-se alguns pavilhões gimnodesportivos, subsidiaram-se alguns sintéticos em alguns campos de futebol, construiu-se uma piscina coberta, que não existia no Concelho de Pombal. No turismo, isso não vale a pena falar, porque aqui nada se fez; para além de se ter transferido o Posto de Turismo para o castelo, não sei quem é que lá vai receber informações turísticas. Não sei, não faço ideia, mas deve ter sido uma ideia brilhante, ou um brilhantismo de ideia. Na educação, construíram-se, realmente, alguns centros escolares, requalificaram-se algumas escolas, fez-se algum trabalho aqui também. Na ação social, quase nada. Na saúde, requalificou-se o Centro de Saúde de Pombal, a Unidade de Cuidados Continuados continua por construir, não existe, não se faz, ninguém está interessado nisso, enfim, chuta-se para a frente. No trânsito e mobilidade, construiu-se finalmente a rotunda, embora não tenha sido, nem fosse, uma atribuição da Câmara, construiu-se a rotunda da Repsol, está melhor – não está no ideal, mas está melhor, muito melhor, não se compara – e fizeram-se umas melhoras ali nas Meirinhas também. Portanto, foi aquilo que se fez. Eu só falo daquilo que é infraestruturante. No ambiente e no saneamento, no ambiente continua tudo por fazer: continuam as sucateiras no mesmo sítio, continua o Rio Arunca por despoluir, o Parque Verde faz de conta, há vinte e cinco anos que se anda a empurrar com a barriga e nunca mais se constrói, ou nunca mais se faz, e no saneamento, estamos para aí a sessenta (60%), sessenta e cinco por cento (65%).

Bom, para fazer por comparação com o mandato do Partido Socialista que vos antecedeu – também tenho que dar aqui algumas – nós referimos que em seis anos, em seis anos, no mandato do Guilherme Santos, fez-se o abastecimento de água para Pombal, a partir do Arão, que em Pombal não havia água – eu vivi aqui e tive que ir viver para ali por não ter água, tinha que andar a carregar cântaros de água na avenida; requalificação do parque desportivo todo; construiu-se o Pavilhão das Atividades Económicas, comprou-se aquela área toda onde era a antiga resineira, onde está o pavilhão; construiu-se um Parque TIR, que se fosse hoje ninguém o construía, que serve para pavilhão de exposições, serve para muitas coisas, inclusivamente para pista coberta de atletismo – se fosse hoje, ninguém o construía; construiu-se o Viaduto Guilherme Santos, em seis anos – eu estou a falar em infraestruturantes – passagem inferior à CP; compraram-se os terrenos para a Cooperativa, onde está instalada a Cooperativa; iniciou-se a distribuição de água a todo o concelho, que praticamente as aldeias estavam quase todas sem água; criou-se a Zona Industrial Manuel da Mota, foi criada no tempo do Guilherme Santos – a partir daí, zero. Isto tudo com Orçamentos incomparavelmente inferiores, e sem subsídios comunitários, não comparando com aquilo que é incomparável. Isto em seis anos, comparando com vinte, ou vinte e quatro.

Aqui, durante estes Executivos PSD, o que se assiste diariamente é show-off. Foram buscar uma grande obra, e foi uma ideia nossa já de há muitos anos, que na altura nos chamaram de "burros", que foi o abastecimento de água a partir do Carriço. "Vocês são doidos, são malucos, onde é que vão arranjar dinheiro para isso?" Está feito, ideia do Partido Socialista, que o Sr. Presidente Narciso Mota também se lembra desse tempo, fomos nós que lançámos a primeira pedra na ideia. Há dias, em conversa com o Eng.º Marques, em Albergaria dos Doze, eu referi isto, que nos chamavam de "burros", e eu citei Gil Vicente e disse "Mais quero asno que me leve do que cavalo que me derrube". Ele hoje escreve aqui um texto, umas coisas, ele há de falar sobre isto, depois logo lê. E o que é que houve para além disto mais? Parque subterrâneo na Praça do Marquês, Quinta de Sant'Ana, Aeródromo do Casalinho. E sobretudo, criou um concelho de associações subsídio-dependentes. Foi aquilo que este Executivo fez durante vinte e quatro anos."

MUNICÍPIO DE POMBAL

Pedro Brilhante, fez a intervenção que se segue:
"Queria dirigir um cumprimento especial à estreia de hoje, ao nosso amigo Adelino Leitão, por esta sua primeira presença na Assembleia Municipal, dar-lhe as boas vindas, e dizer-lhe que é um gosto, sobretudo pela forma como entrou, propondo alguma coisa, fazendo a sua parte construtiva para nós, que aqui também representamos a JSD, tem muito significado, porque é dessa forma que entendemos que a política deve ser feita, não concordando sempre, mas percebendo que é realmente dessa forma que ela deve prosseguir.
Continuando a minha intervenção – e indo um pouco à boleia daquilo que foi o início da intervenção do meu líder de Bancada, Dr. João Coucelo – referir aqui também as comemorações do 25 de abril, e tecer aqui algumas palavras sobre este assunto. Dizer que, obviamente, muito já foi comemorado e muito já foi dito sobre o 25 de abril, mas é sempre importante nós, que representamos pessoas, e temos, obviamente, cargos públicos, de voltar a relembrar esta que foi uma grande data para este país, essa questão da vitória da liberdade sobre uma das ditaduras mais longas que a Europa já conheceu, mais de cinquenta anos de ditadura, e que permitiu que hoje todos nós aqui estivéssemos sentados, já com liberdade, com direito à educação, com direito à saúde, com igualdade entre homens e mulheres, e obviamente, com esta questão do Poder Local, que foi uma das maiores vitórias que o 25 de abril trouxe a Portugal, é a questão do Poder Local. O Poder Local trouxe inúmeras vantagens a este país, somos o único país com Juntas de Freguesia, uma das maiores conquistas que tivemos nestas últimas quatro décadas. E portanto, deixar esta nota muito importante.
Relativamente às cerimónias, dizer que este concelho, mais uma vez, voltou a assinalar esta data com a pompa e circunstância que lhe é devida, que existiu uma tertúlia e uma cerimónia comemorativa muito importante, com algumas ilustres entidades convidadas, que trouxeram um interessante debate a este dia. Dizer que para nós foi muito importante o tema destacado nesta tertúlia, a questão da descentralização de competências, que para nós, no PSD, é muito importante. E quando temos uma Câmara como esta, com uma saúde financeira tão forte, e com uma capacidade de investimento tão grande, para nós esta questão da descentralização de competências é realmente uma prioridade. E é bom que também nestas alturas se perceba que o 25 de abril serve muito mais para olhar para a frente, e para olhar para o que para aí vem, do que propriamente estarmos saudosisticamente a lembrarmos, como foi o caso agora de há vinte anos atrás, como é que teria sido, e como é que não teria, e de estarmos a recalcar sempre esses momentos.
Dizer que o que se segue na minha intervenção é muito em consequência do que se passa a partir desta data, do 25 de abril. Esta Câmara realizou, pela primeira vez, o Dia Aberto do Município, e é uma atividade extremamente importante que esta Câmara desenvolveu. O facto de ter aberto as portas a todos os Pombalenses, de todas as idades – e foram, de facto, Pombalenses de todas as idades que estiveram nesta iniciativa da Câmara, que vieram conhecer a forma de funcionar, os serviços que esta Câmara disponibiliza, onde é gasto o dinheiro dos seus impostos, é uma intervenção muito importante que esta Câmara levou a cabo, e um ato de transparência muito interessante, que não sei se tem algum paralelo no resto do país, mas que, de facto, marca aqui uma diferença muito significativa. Esta questão que a Câmara tem vindo a reforçar, do prestar contas, do abrir as portas, do dizer aos Pombalenses que esta é, de facto, a sua casa, e que lhes deve transparência total e absoluta, é, de facto, também vertida neste tipo de iniciativas, quando se abrem as portas, quando se escancaram as portas desta casa, e se diz aos Pombalenses para poderem entrar, para poderem visitar, e virem conhecer aquela que é a sua casa.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Depois, e por último, a questão do Parlamento dos Jovens de Pombal. Esta, obviamente, é uma questão que me é muito cara. E deixar aqui ao Sr. Presidente e ao seu Executivo um grande agradecimento, e um agradecimento profundo por esta iniciativa. É que, de facto, neste tipo de apostas, apostas de futuro e no futuro dos Pombalenses, é que reside a grande diferença daquilo que deve ser uma gestão autárquica responsável. É perguntando àqueles Pombalenses do futuro, aos Pombalenses de amanhã, como é que gostariam de ver o seu concelho, que, de facto, podemos evoluir para um Pombal mais acolhedor, e sobretudo um Pombal mais interessante para as novas gerações. Se queremos que mais pessoas aqui se fixem, se queremos que os Pombalenses cá se mantenham no nosso concelho, é importante que lhes perguntemos como é que gostariam de ver o seu concelho.
E termino, usando um mote que foi dado aos jovens deste Parlamento Jovem para poderem responder: "O meu concelho precisa de…" E eu acho, Sr. Presidente, que o nosso concelho precisa de continuar este caminho de progresso, precisa de continuar este caminho de aposta na juventude, e precisa de continuar este mesmo rumo que lhe tem dado tão bons resultados. E não é por acaso que ainda hoje sabemos que até a Oposição, a nossa Oposição, vem concordando com este caminho, e que podemos hoje concordar todos, e dizer que Pombal está melhor. É claro, é evidente."

Odete Alves, fez a intervenção que se segue:

"Eu vou tentar ser o mais breve possível, até porque o bebé lá atrás não estava a gostar certamente do que estava a ouvir, porque até foi embora, teve mesmo que ir embora.
E eu vou voltar à minha questão, que já coloquei aqui na anterior Assembleia, e que tem a ver com o CIMU-Sicó. Na altura, o Sr. Presidente optou por não apresentar respostas às minhas questões, e remeteu-me para a leitura da ata de uma Reunião de Câmara de dia 15 de fevereiro, que depois até fez o favor de me enviar por correio, ou de mandar enviar por correio, o que desde já agradeço. Mas, deixe-me dizer-lhe que li atentamente a ata, e acabo por não entender, ou não encontrar resposta a muitas das questões que lhe coloquei. Mas, de certa forma, até percebo por que é que o Sr. Presidente não quis responder na anterior Assembleia Municipal: é que o Sr. Presidente, à pergunta que lhe foi feita, se existia um erro de implantação na obra, o Sr. Presidente respondeu qualquer coisa como: "Eu não sei se o erro é de implantação, em função do mau levantamento topográfico do projetista, ou não; ainda não sei." Depois, acabou por ser esclarecido pelo Sr. Vereador Pedro Murtinho, que afirmou perentoriamente que não existe qualquer erro de implantação, e que o que se verificou, afinal, foi um desfasamento entre a imagem 3D que existia num plano direito, e que estando lá, o plano é inclinado, e que por isso foi preciso alterar o projeto. Já o Vereador Renato Guardado disse que, nessa perspetiva, foi preciso alterar a quota de alguns muros, deslocar o estacionamento, e fazer também alguns arranjos exteriores. Eu confesso que se não foi uma reimplantação, então foi um erro na conceção do processo? É que o tal plano inclinado que lá está, certamente que já existia quando foi feito o projeto (suponho eu), porque tem a ver com a morfologia do próprio terreno. Eu parto do princípio que um projetista que faz um projeto, certamente que tem por base um levantamento topográfico e tem em conta a morfologia do próprio terreno onde vai implantar aquela obra. Mas, é por isso que eu vou aproveitar novamente para questionar o Sr. Presidente – para já, acabei por não perceber muito bem há quanto tempo é que a obra está parada; nisso, continuo sem respostas. Também continuo sem perceber se as alterações das quotas dos muros e a deslocação do estacionamento implicaram, ou não, a demolição de obras já construídas, e nesse caso, quais é que foram os custos dessas demolições. Também não consegui obter resposta à pergunta que lhe fiz sobre se as parceiras que estavam envolvidas neste projeto, se foram

envolvidas nestas alterações ao projeto. E já agora, quanto é que o Município pagou até agora, por conta desta obra, a empreiteiros, projetistas, etc., quanto é que vai pagar à empresa que está a fazer os conteúdos e quem é essa empresa, já agora. E passados estes dois meses – porque a última Assembleia foi em fevereiro – a obra continua parada. E portanto, eu gostava também de saber o que é que já foi feito a este propósito durante este período de tempo, se já houve desenvolvimentos no que concerne aos conteúdos, e também no que respeita às alterações ao projeto.

Mas, eu gostaria de ir um pouco mais longe, e finalizar deixando uma nota e uma proposta também para o Executivo sobre o CIMU-Sicó. Todos sabemos, é público, que recentemente teve aqui lugar um encontro de investigadores em paleontologia, creio que a realização desse encontro em Pombal traduz certamente a importância que a comunidade científica confere aos achados no nosso concelho, o estudo da biodiversidade que estará implícito no CIMU-Sicó está intimamente ligado com a investigação da paleontologia, e por que não integrar esta temática da paleontologia, do património natural que temos no concelho, nos conteúdos que estão em elaboração, aproveitando assim e fazendo dele, de certa forma, um chamariz para o nosso concelho em larga escala.

Finalizo, questionando também sobre a atividade do Conselho Municipal de Segurança. O Conselho Municipal de Segurança já tomou posse no ano passado, tenho conhecimento de que ficaram de ser criadas comissões de trabalho distribuídas por várias áreas de atuação, e gostaria de saber se essas comissões já estão constituídas e a trabalhar. Há questões urgentes na Segurança Municipal que carecem da definição de um plano concertado entre as várias entidades que integram o Conselho Municipal de Segurança – estou a falar, por exemplo, do tráfico de droga em Pombal, não só junto à Escola Secundária, mas também noutros pontos do concelho, a venda de álcool a menores em estabelecimentos comerciais do concelho, o próprio trânsito de veículos, entre outros problemas de segurança.

Constatei também, da informação do Sr. Presidente, que a obra do Centro Escolar de Pombal está a cerca de cinquenta por cento (50%), e gostaria de saber se esta obra estará pronta para a abertura do próximo ano letivo."

Ana Tenente, fez a intervenção que se segue:

"Na Assembleia de 24 de fevereiro de 2017, eu disse aqui publicamente, e reafirmo as minhas palavras, aqui perante esta Assembleia afirmo que todo este trabalho – eu quando falava deste trabalho, falava do trabalho do meu mandato, destes três anos que já passaram – só foi possível com o apoio do Município de Pombal. Mas, existem ainda algumas obras de que Vila Cã precisa urgentemente, tais como o cemitério, requalificação da sede de freguesia, requalificação do polidesportivo, e sobretudo o polo escolar. Até então, apenas tenho informação, e tive um e-mail a agendar uma reunião com o Sr. Presidente para o próximo dia 4 do mês de maio, por causa do polo escolar.

Depois, qual é o meu espanto? Olhar para todos os documentos desta Assembleia, em que aparecem apoios atribuídos às freguesias, e os quais eu desfolho, e estão aqui cerca de duzentos e setenta e seis mil euros (276.000€) a outras freguesias, e não vejo aqui o nome de Vila Cã em lado nenhum. Depois, fico um pouco sobressaltada quando, por exemplo, vejo as notícias – e não tenho nada contra os meus colegas, muito menos contra o Manuel Serra, já tive oportunidade de desabafar com ele – em que sai uma notícia no Jornal de Leiria a dizer que agradeceu, teve a visita do Executivo e do Sr. Presidente à União de Freguesias, agradeceu investimentos municipais no território, em que diz: "Neste momento, a União de Freguesias está a ter dos maiores investimentos do concelho todo", afirmou Manuel Serra, e também salienta que "a

grande parte do sucesso da enorme quantidade de obras que estão a acontecer deve-se ao acompanhamento da própria Junta de Freguesia no terreno."
Dou as boas vindas ao Dr. Adelino Leitão, e uma vez que fala dos baldios de Vila Cã, se calhar convinha também estar um bocadinho mais informado, porque não sei se sabe – se não sabe, fica a saber – que em Vila Cã realmente existe uma Associação de Compartes que, neste momento, não está em funções porque não está devidamente constituída. Os baldios não são da Junta de Freguesia; os baldios são do povo. A Junta de Freguesia apenas gere os baldios porque não existe, e desde sempre Vila Cã geriu os baldios daquela freguesia.
E porque também gosto de navegar um pouco, direi assim, vou tirar um bocadinho a palavra ali ao colega, Eng.º Marques, eu vou ler aqui uma coisa muito simples:
"Não basta.
Não basta andar juntos na vida; é preciso viver juntos a estrada que se anda.
Não basta comer à mesma mesa; é preciso amassar o mesmo pão.
Não basta falar a mesma língua; é preciso encontrar-se na mesma linguagem.
Não basta ir atrás dos outros; é preciso ir com os outros.
Não basta resolver os problemas dos outros; é preciso amar os outros e os seus problemas.
Não basta caminhar no mesmo sentido; é preciso dar um sentido a caminhos diferentes.
Não basta rezar todos a mesma oração; é preciso rezar a mesma oração por todos.
Não basta."
(Almanaque da Nossa Senhora de Fátima 2016)"
Ilídio da Mota, fez a intervenção que se segue:
"Uma palavra sobre a intervenção da deputada Patrícia Carvalho, em que falou aqui de alguma demagogia da parte dos autarcas sobre a marcha lenta, e onde estiveram entre 2011 e 2015. Eu recuava até 2007, mas pronto, já vai apanhar outros Governos, e não abrange o que pretende. Concretamente, tenho aqui na minha posse um ofício que enviei em maio de 2012, sobre esta problemática da falta de segurança no IC2, diversas missivas que fizemos – eu, particularmente, e outros colegas também, assim como o Município de Pombal. E portanto, a nível partidário, eu estou à vontade; a nível da Assembleia da República, a nível das Eleições Europeias, ou mesmo Autárquicas, já votei em diversos Partidos, e no PS até por mais do que uma vez. E portanto, não tenho aqui partidarite nenhuma. E tenho dito aqui inclusivamente, e já me terá ouvido, que o IC2/EN1 tem sido maltratado por todos os Governos, e o Governo anterior não foi exceção.
E este agora, o por quê da marcha lenta? A marcha lenta é a soma de muitas mortes que têm vindo a acontecer, que se têm acentuado nos últimos tempos, e a gota de água foi o projeto que foi apresentado, que excluiu o Concelho de Pombal da segurança. Quando diz que o Município de Pombal respondeu dias antes, eu digo-lhe – e já foi aqui dito também noutra Assembleia – que a resposta às Infraestruturas de Portugal foi dada aqui nesta sala aos altos representantes das Infraestruturas de Portugal, com o parecer negativo. Nessa mesma reunião, eu disse que se não obtivéssemos nenhuma resposta positiva até ao dia 28 de fevereiro, que avançaríamos com outras medidas. E foi o que fizemos.
Mais digo que face ao que tem sido aqui exposto, acho que todos podíamos ter estado unidos, e quem partidarizou foi quem quis ficar de fora, porque quisemos envolver todos, porque acho que todos acham que deve haver alguma coisa, que se devem fazer obras de segurança. O quê, se deve ser desta maneira ou daquela, poderá haver aí divergências, mas quanto a que se deve fazer algo, foi essa a mensagem principal. E portanto, eu acho que quem fez demagogia foi quem ficou de fora. Não era uma questão partidária; é uma questão de vida.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Sobre esta problemática ainda da segurança no IC2/EN1, com que nos temos vindo a debater, ficou demonstrada na marcha lenta de 27 de março passado que esta é uma preocupação transversal a todos os autarcas do Concelho de Pombal, onde todos procurámos salvaguardar a segurança e interesses das populações que democraticamente representamos. Aos autarcas associaram-se centenas de cidadãos que, como eu, não entendem o abandono e a discriminação em obras de segurança, e até na falta de manutenção a que as Infraestruturas de Portugal têm votado o IC2/EN1 no Concelho de Pombal, discriminação esta agravada com a apresentação recente, por parte dessa entidade, de um projeto que não faz qualquer obra de segurança nos vinte e cinco quilómetros do IC2/EN1 no Concelho de Pombal, e contempla o concelho vizinho de Leiria com cinco rotundas em nove quilómetros.

O balanço que faço desta marcha lenta é positivo, não porque as Infraestruturas de Portugal tenham apresentado soluções e obras no nosso concelho, mas positivo particularmente porque se colocou este tema em discussão política e pública. É importante que se discuta o que se pretende para o futuro do IC2/EN1, como conciliar a segurança com a boa circulação, e ao mesmo tempo com a importância económica para as indústrias, empresas e comércios. Na minha perspetiva, a resposta é simples: seguir o exemplo da infraestrutura construída pelo Município de Pombal no Alto do Cabaço, com a construção de rotundas nos cruzamentos principais, e passagens seguras para peões em zonas urbanas. É visível a boa circulação, a prova está dada, é seguro, e economicamente mantém-se o IC2/EN1 aberto às indústrias, empresas e comércios. Em termos de custos, é a solução mais económica e eficiente, sendo que de resto é o critério que as Infraestruturas de Portugal usam para outros concelhos, como é exemplo para o Concelho de Leiria. Outras soluções e outras opiniões haverá; que o debate floresça, que se apresentem ideias e se estudem os prós e os contras de cada uma. Nessa discussão seria importante chegar à melhor solução, e unanimemente se reivindicasse a mesma junto do Governo e das Infraestruturas de Portugal.

Uma das críticas construtivas que eu vi à marcha lenta foi que deveria ter sido feito um movimento intermunicipal, com os Municípios de Leiria, Batalha, Pombal, Soure, Condeixa e Coimbra, no sentido de se ter mais amplitude, mas também, em termos mais globais, para melhorar esta que é a principal via do nosso país, e que é um pulmão da economia das regiões que atravessa. Contudo, o caminho faz-se caminhando; a marcha lenta de 27 de março foi um importante percurso desta caminhada de luta por obras de segurança no IC2/EN1, pelas quais pugno há mais de dez anos, e que agora uniu todas as freguesias do Concelho de Pombal e o Município de Pombal, sendo que, a não haver investimentos em segurança, cá estaremos para continuar a caminhada desta luta, e quem sabe, no futuro próximo, com freguesias de outros concelhos e até com outros municípios.

É dramático sermos confrontados com mortes na estrada – quarenta e cinco, quarenta e cinco mortos em dez anos, no percurso de vinte e cinco quilómetros do IC2/EN1 no Concelho de Pombal, e ver a entidade responsável de braços cruzados, numa atitude passiva, sem acautelar medidas para evitar novos acidentes. Da minha parte, procurarei sensibilizar para maiores cuidados na estrada e respeito pelo Código da Estrada, a par com as iniciativas que forem necessárias e proporcionais para reivindicação de obras junto dos responsáveis.

Informo que a Junta de Freguesia de Vermoil subscreveu o ofício de 6 de março, remetido pelo Sr. Presidente da Câmara ao Sr. Presidente das Infraestruturas de Portugal. E termino a minha intervenção questionando o Sr. Presidente da Câmara se entretanto já recebeu alguma resposta ao mesmo."

MUNICÍPIO DE POMBAL

António Roque, fez a intervenção que se segue:
"O Concelho de Pombal apresentava, em novembro de 2012, uma taxa de desemprego superior a nove vírgula seis por cento (9,6%), uma tendência para subir, uma tendência demonstrada nos últimos meses, segundo o Gabinete de Inserção Profissional de Pombal. Segundo os dados divulgados por aquele Gabinete, o concelho dispunha de população residente de cinquenta e cinco mil, duzentas e dezassete pessoas, das quais vinte e três mil, duzentas e cinquenta e seis são ativos; os desempregados atingiam os dois mil, duzentos e quarenta e nove.
Quatro anos após, com um Executivo Municipal que prometia desenvolvimento e captação de investidores para o concelho, em janeiro de 2017, segundo o IEFP, estavam desempregados: homens, quinhentos e noventa e sete; mulheres, setecentas e oitenta e sete; desempregados há menos de um ano, setecentos e oito; desempregados há mais de um ano, seiscentos e vinte e seis; à procura de primeiro emprego, cento e setenta e seis; à procura de novo emprego, mil, cento e cinquenta e oito; total de desempregados, mil, trezentos e trinta e quatro.
Estes números dão a impressão de que Pombal economicamente está melhor, mas estes números não espelham a triste realidade deste concelho. O desemprego só não disparou nestes últimos quatro anos porque os Pombalenses são empreendedores e foram exercer as suas profissões, na maioria ligadas à construção civil, nos países desenvolvidos da Europa. As nossas aldeias, vilas e cidade estão despovoadas; há ruas no Louriçal em que habitam meia dúzia de idosos, e aldeias com casas habitadas somente no mês de agosto e no natal.
O Parque Industrial da Formiga está a ficar com mais barracões vazios do que em plena laboração. As condições oferecidas por este parque são dignas de um país do terceiro mundo. O Parque Industrial do Louriçal foi inaugurado há mais de um ano, com uma única empresa instalada, e assim continua; não foi criada mais nenhuma unidade industrial. O Parque de Abiul tem uma empresa de panificação a funcionar, e o restante está moribundo.
Com todo este panorama, o nosso Executivo Municipal preocupa-se mais com eventos sobre a idade média e a época do Marquês de Pombal do que com o desenvolvimento económico do concelho. O mundo está a virar-se para a revolução industrial 4.0, e o nosso Presidente da Câmara continua na idade média. Tudo isto existe, tudo isto é triste, mas pode e deve mudar, é claro."
Manuel Serra, fez a intervenção que se segue:
"Dou também particulares boas vindas ao Dr. Adelino Leitão, que é um personagem que sempre nos encanta com as suas intervenções.
A União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca está, neste momento, em enorme atividade interventiva em todo o seu território, a demonstrar bem a eficácia e decisão do Município, em colaboração estreita com a Junta, no desenvolvimento do território, conforme ficou patente na visita oficial de 19 passado, que agradeço. Estas iniciativas, investimentos, e cada vez maiores delegações de competências e aumento dos meios financeiros para mais intervenções de prevenção sociais e urbanas, como as que ainda hoje se irão votar nesta Assembleia, ao dotarem os lugares de melhores vias de circulação viária e pedestre, de mais qualificadas estruturas educativas e de saúde, de mais evoluídas contribuições públicas para a vivência cotidiana, apoio e bem estar social, vão transformando o nosso território concelhio naquele espaço privilegiado do todo nacional onde é bom as famílias fixarem-se, porque aqui poderão encontrar aquelas mais evoluídas condições de vida por que todos ansiamos. Falta-nos apenas – mas para lá vamos caminhando – conseguir o investimento privado suficiente que empregue e, portanto, sustente economicamente a sociedade ao nível das mais desenvolvidas e solidárias. Pombal Concelho

será então um farol, um farol do desenvolvimento nacional que todos nós, autarcas locais, desejamos, e para isso trabalhamos.
Mas, nem tudo corre bem no reino da nossa felicidade, porque derivando dos interesses particulares de cada um, lá vão surgindo intervenções e explorações que, pela sua pegada ecológica, indignam e revoltam cada vez mais as populações residentes, cada vez mais atentas a estes fenómenos, porque degradando irreversivelmente o ambiente e a orografia, exploradas as riquezas minerais e aquíferas locais, totalmente exportadas na substância e nos lucros para fora do concelho, sem qualquer contribuição local de relevo, restarão no futuro localmente os danos, o expurgo da riqueza então inexistente, enfim, a paisagem lunar desértica, pejada de crateras imensas com que os vindouros terão de coexistir. Estou a falar concretamente das explorações de massas minerais, a que recentemente se juntou mais uma, a nascente norte da IMOSA, concessionadas pela Direção Geral de Energia e Geologia, a nosso ver apenas com critérios de razoabilidade de quem decide de longe, sem a sensibilidade do dano imediato e futuro para as populações e economias locais, com planos de lavra e reconstituições ecológicas totalmente dependentes da boa vontade dos investidores, que nem sempre é a melhor, porque as inspeções legais ficam sempre muito aquém do desejado pela crónica falta de meios públicos.
Estou também ainda a falar da exploração do aquífero da Mata do Urso, que abastece o concelho, e bem, mas que são exploradas também para outros concelhos, e mal, porque em volumes diários que desconhecemos, mas que antevemos perniciosos, porque as captações já instaladas e previstas para a instalação colocam em séria dúvida a sustentabilidade dos níveis freáticos desejáveis, porque a recarga natural do aquífero é, pelos especialistas, considerada insuficiente para o consumo que se receia.
E é por isto que acabei de expor que a nossa Assembleia de Freguesia, reunida em 13 de abril, apresentou e discutiu uma moção de repúdio, aprovada por unanimidade, que reza assim:
"No âmbito das suas competências, vem por este meio a Assembleia de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca demonstrar o seu descontentamento em relação à desenfreada exploração de inertes na nossa freguesia.
Assim sendo, solicitamos ao Executivo que intervenha junto das entidades competentes na supervisão e devida fiscalização às eventuais obras já realizadas nas explorações existentes, ou que venham a ser realizadas, ou seja, imediata intervenção de fiscalização municipal na parte em que legalmente pode intervir.
A forma, a nosso ver, depredadora com que as explorações de inertes se vão instalando, muitas com direitos adquiridos pré-PDM, provocam o total repúdio popular pela continuidade de tais atentados ao nosso ambiente local, que reclama a necessidade de haver uma maior fiscalização local, municipal e de freguesia, que evite a proliferação desenfreada destas explorações, e que conserve o ambiente que é de todos.
Também, à semelhança das explorações eólicas que contribuem positivamente para as economias locais e concelhias, mais uma vez pedimos a V. Exa. Sr. Presidente, que encete negociações com o Governo, se necessário for, para se criarem condições legais que permitam reter ou cobrar um ou dois cêntimos por metro cúbico de areia exportada, ou por metro cúbico de caulino, ou de qualquer outra massa mineral, sempre na proporção do seu valor de mercado, bem como também por metro cúbico de água exportada para fora do concelho, sempre com a supervisão legal concelhia dos volumes explorados, de forma a conseguirmos uma exploração equilibrada e sustentada dos recursos. De notar, Sr. Presidente, que não estamos aqui a solicitar receitas só para a nossa freguesia; antes, sim, a distribuir por todo o concelho, tal qual já se faz com as eólicas.

Pela nossa parte, Sr. Presidente, estamos prontos a acompanhar o Município nas iniciativas que já propusemos, ou outras que V. Exa. proponha, e que salvaguarde os nossos receios e interesses, de forma a darmos provimento à reclamação das populações, bem como à economia concelhia.
Se o nosso Município acorda tarifas que irá pagar para tratamentos de águas residuais cá produzidas, mas a tratar nos concelhos vizinhos, por que não poderá cobrar nos outros concelhos pela água potável aqui captada, e que se destina a ser vendida com lucro aos munícipes desses concelhos? Quer dizer, teremos de ser os eternos deserdados do negócio quando somos os titulares autárquicos da matéria prima? Julgo que deveríamos lutar pela justa compensação municipal que obviamente encontraria alguma forma de a fazer chegar às freguesias.
Termino, então, Sr. Presidente, agradecendo todas as iniciativas que a Câmara Municipal tem tido, a visão edificadora do nosso concelho, da qual particularizo a União de Freguesias que represento, e reitero o pedido dos bons ofícios de V. Exa. no sentido de conseguirmos encontrar as ferramentas administrativas que permitam uma eficaz avaliação das explorações, fiscalização, e ainda eficaz retribuição.
O tempo vai passando, as normas atualizando, e muitas vezes os direitos prescrevendo por vetustez dos princípios que lhes deram origem; alguns mantêm-se porque ninguém os contesta. A esses, esta Junta está atenta, contesta-os e continuará a contestá-los, e conta com a influência acrescida do Município para obrigar todos a respeitar os interesses coletivos que, como todos concordamos, sempre se sobrepuseram aos particulares."
Edite Olaio, fez a intervenção que se segue:
"Sr. Presidente da Mesa da Assembleia e respetivos membros, Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores, deputados municipais, Presidentes de Junta de Freguesia, órgãos de comunicação social e todos os demais aqui presentes. Já agora, permitam-me que faça um cumprimento especial também ao Dr. Adelino Leitão, por quem tenho muita estima e consideração.
Sr. Presidente da Câmara, a minha intervenção tem apenas como finalidade relembrar-lhe o seguinte: nos primeiros meses do vosso mandato, eu, nesta Assembleia, em nome do Partido Socialista de Pombal, chamei à atenção de V. Exa. sobre a falta de ideias relativamente a uma política social de que todos os munícipes deste concelho estariam à espera, isto porque a conjuntura era difícil e estávamos a atravessar uma situação em que, de facto, tínhamos um Governo que entendeu ir além da troika, e portanto, na altura, quem sofria na pele eram as pessoas mais vulneráveis.
Mas, isto para dizer o seguinte, mais concretamente: é que havia, e foi referido nessa altura que havia a necessidade de uma estratégia de intervenção direcionada para grupos alvo do nosso concelho, tais como os idosos, e principalmente famílias carenciadas. Todos aqui, de certeza, nesta Assembleia se recordam que o Sr. Presidente, na altura, me referiu que não tinha conhecimento da existência de pessoas com problemas no concelho. Ou seja, para o Sr. Presidente, quem vai a uma Loja Social é porque vive bem, quem recebe o subsídio social de inserção deve ser quem vive bem, e sobretudo os idosos a necessitar de apoio, também não devem existir neste concelho. Mas enfim, tivemos a esperança de que ao fazermos este alerta, este Executivo ficasse sensibilizado e tomassem medidas nas quais surgisse um diagnóstico social, que definisse estratégias de intervenção e de concretização de apoio social, mas nada foi feito. Nada.

Sr. Presidente, num concelho onde existe uma população tão envelhecida, haveria, por certo, muitos projetos que poderiam ter sido implementados para combater especialmente o isolamento

e a segregação social da população idosa. Todos sabemos que as políticas de âmbito local devem assegurar os interesses das suas populações, mas também sabemos que estas políticas só serão postas em prática consoante a importância que lhes é dada. E aqui, o que podemos constatar é que o desenvolvimento humano e social de cada munícipe vulnerável não esteve na ordem do dia durante estes quase quatro anos. Pois bem, vai dizer-me que vêm aí as Comissões Sociais de Freguesia, e que é uma excelente medida; nós, da Bancada do Partido Socialista, concordamos inteiramente, mas pecam por tardias.
Dizer-lhe, Sr. Presidente, que nos resta a esperança que em outubro outro Executivo tome posse nesta Câmara, composto de homens e mulheres com outra sensibilidade para as causas sociais."
Rodrigues Marques, fez a intervenção que se segue:
"Em tempos idos, ofereci à Bancada do Partido Socialista um solípede feito em bracejo da Ilha, para que os seus militantes melhor pudessem cavalgar o concelho. Como não o utilizaram, então, agora solicito que o retornem ao ofertante. E se o Sr. Presidente concordar, daqui a bocadinho ia ali buscá-lo, porque ele está ali.
Sr. Presidente, precisamente no dia do nosso Feriado Municipal de 2018, 11 de novembro, comemoram-se os cem anos da assinatura do armistício que pôs fim à Grande Guerra, na carruagem do armistício, na Floresta de Compiègne, em França. Para melhor compreendermos o seu significado, permitam-me oferecer-vos uma ??? do telegrama que deu início à guerra, datado de 28 de julho de 1914, pertencente ao acervo do arquivo da Sérvia e do relatant, datado de 12 de novembro de 1918, que dá a notícia da assinatura do armistício no dia anterior, pelas seis da manhã, para entrada em vigor às onze horas do dia 11 de novembro de 1918. O ??? é uma gentileza do nosso companheiro, Presidente da Assembleia de Freguesia do Louriçal, Célio Dias, que permitiu que eu digitalizasse o original do jornal que ele possui. Sr. Presidente, a talhe de foice, permita-me que fique o registo que a assinatura do segundo armistício foi efetuada na mesma carruagem, na mesma Floresta de Compiègne, mas a 22 de junho de 1940, a que se sucedeu o cessar-fogo e o fim das hostilidades entre as autoridades do III Reich e os representantes da República Francesa, na 2.ª Grande Guerra. A carruagem e o pequeno troço da via férrea estão ainda hoje no mesmo local, e estão classificados como monumento nacional francês. O futuro, Sr. Presidente, a Deus pertence.
Sr. Presidente, mas vamos ao que viemos: vossa senhoria, Sr. Deputado Vítor Gomes, socorreu-se de Gil Vicente para atacar os autarcas do Partido Social Democrata, esquecendo-se da obra que o Eng.º Joaquim de Almeida fez para abrir caminho às obras que o Eng.º Guilherme Santos fez. Elencou algumas obras dos vinte e quatro anos, mas foi muito parco na sua apreciação. Se não estivera em desuso, eu, aqui e agora, desafiava-o para um duelo, mas socorrendo-me eu também da "Farsa de Inês Pereira", contrapondo ao vosso dito "mais quero asno que me leve do que cavalo que me derrube", vos digo:
"Renego deste lavrar
E do primeiro que o usou;
Ó diabo que o eu dou,
Que tão mau é d'aturar.
Oh Jesu! que enfadamento,
E que raiva, e que tormento,
Que cegueira, e que canseira!
Eu hei-de buscar maneira
D'algum outro aviamento."

MUNICÍPIO DE POMBAL

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Diogo Mateus, para prestar os esclarecimentos que entender.

"Sr. Presidente, Srs. Deputados, muito obrigado pelo conjunto de observações que produziram, e pelas propostas e questões que formularam. Eu vou tentar responder ao conjunto de perguntas que estas catorze intervenções apresentaram.

E começando pelo Sr. Deputado Henrique Falcão, relativamente àquilo que em concreto apresentava sobre a redução da atividade da pedreira como fundamento para a redução da sua renda, e se o anterior Executivo teve condições para reduzir as condições da contraprestação, o que pensa o atual Executivo fazer. Nós temos uma circunstância que tem que ser esclarecida, que é apurarmos, de facto, se a concessão constituída em 1978 tem, de facto, os setenta hectares que estavam originalmente previstos. E a Câmara, sendo uma entidade de bem, deve fazer essa averiguação rigorosa com cada um dos proprietários, deve reconhecer aquilo que seja titulado devidamente por cada um deles, e se os cidadãos tiverem razão, tem que lhes dar essa razão, e se não tiverem razão, deve continuar com os termos daquilo que existe. Portanto, acho que todos compreendemos que as limitações técnicas que se tinham em 1978 para se fazer uma avaliação rigorosa topográfica e perimetral daquele espaço podiam dar circunstâncias com este desfecho. Seja como for, deixe-me dizer-lhe que em nenhuma circunstância esteve em cima da mesa ultrapassar-se o perímetro de exploração, que desde o princípio esteve atribuído; em nenhuma das renovações sucessivas que existem e existiram desde 1978, se ampliou esse perímetro. A área explorada aumentava, mas o perímetro concessionado nunca aumentou, nem há sequer aberta essa negociação. Aliás, o Plano Diretor Municipal aprovado, a Carta de Condicionantes e o Plano de Expansão que existe, que está aprovado, salvaguarda este tipo de condições, e foi aprovado aqui por unanimidade, por todos.

Quanto à sua pergunta relativamente ao papel da Junta de Freguesia de Pombal, repare: está aqui um processo histórico; o processo histórico de Pombal não é igual ao processo histórico de Vila Cã, como não é igual ao processo histórico da Redinha, como não é igual ao processo histórico de Abiul. E portanto, tem havido por parte de todas as entidades um respeito por esse processo histórico, e eu acho que ele deve ser mantido. Aliás, deixe-me adiantar-lhe – daqui a pouco, na outra pergunta que foi feita sobre este assunto irei deter-me mais, respondendo ao Dr. Adelino Leitão: a primeira vez que estiveram sentados à mesma mesa a Comissão de Compartes, os representantes dos proprietários, os representantes da pedreira e o Município, foi agora, em quarenta anos. Isso nunca tinha acontecido, em simultâneo todas as entidades, e portanto, numa lógica de se procurar ultrapassar todas estas dificuldades. E portanto, a Junta de Pombal, aqui neste caso concreto, teve um papel diferente. Eu recordo quando se discutiam os processos da concessão das eólicas, a Junta de Pombal manteve uma agenda dupla: negociava com o Presidente Narciso Mota, ao mesmo tempo que fazia negociação privada com potenciais exploradores, que eu, após ter ganho a Junta de Freguesia, evidentemente não podia manter este nível de deslealdade institucional, que no fundo era aquilo que estava a decorrer, e interrompemos essas negociações unilateralmente com a entidade com quem a Junta discutia privadamente. E aliás, foi um bocadinho na lógica deste equilíbrio entre todas as entidades que se conseguiu resolver o problema, porque se bem se recordam, o que estava em cima da mesa na altura era a circunstância de a Junta de Freguesia de Pombal pretender ficar com cinquenta por cento (50%) da área explorada, porque era aquilo que estava no Plano de Exploração das Eólicas, e reduzindo aquilo que podia corresponder às freguesias restantes. Nós temos uma leitura completamente diferente disso; eu quero aqui recordar que já foi este Executivo e esta Assembleia Municipal que aprovaram por unanimidade a distribuição dos dinheiros das eólicas

por todas as freguesias do nosso concelho, reduzindo essa circunstância que se justificava, e que entretanto evoluiu.
"Caminhos de Fátima", há muitas coisas. Posso-lhe adiantar, se calhar não com esta visibilidade, mas deixe-me dizer-lhe que só no dia 30 de março deste ano é que foi aberto o concurso para financiamento pelo PO Regional do Centro e do Norte, que entretanto foi prorrogado por mais alguns dias, há uma articulação com o Centro Nacional de Cultura, que tem a imagem da exploração dos "Caminhos de Fátima", há uma articulação com as Infraestruturas de Portugal, que só ontem remeteram os protocolos para que os municípios envolvidos pudessem realizar obras de melhoria na própria Estrada Nacional n.º 1, porque vai haver partes do percurso que ainda vão coexistir. E portanto, estes avisos têm quatro grupos que estão montados: um que tem a ver com infraestrutura física, outro que tem a ver com a questão da sinalética e sinalização, outro que tem a ver com a promoção e informação, e outro que tem a ver com a assistência técnica a este projeto. E portanto, é um projeto que vai continuar, não fica condicionado por coisa nenhuma, e portanto, tem havido aqui uma boa articulação. Eu espero, no princípio do mês de maio, assinarmos um protocolo entre a Associação "Caminhos de Fátima", Centro Nacional de Cultura e Turismo de Portugal, relativamente à utilização da marca e à promoção internacional deste caminho, e um conceito estratégico para todo o país.
Sobre as perguntas e a intervenção do Dr. João Coucelo, quero agradecer, evidentemente, o apoio, o acompanhamento que faz destas matérias, mas mais do que tudo, a reflexão que vai partilhando connosco, e que nos ajuda também a encontrar melhores caminhos e soluções.
Sra. Deputada Patrícia Carvalho, relativamente à questão da marcha lenta do IC2, eu percebo que possa haver alguns cidadãos que fiquem um bocadinho mais presos às filiações partidárias ou às simpatias que possam ter – eu próprio já posso ter sido mais assim do que sou hoje – mas o que é certo é que, como bem dizia o Sr. Presidente Ilídio da Mota, não haverá território no nosso país que é servido pela Estrada Nacional n.º 1 tão maltratado como o nosso concelho. E eu também não quero acreditar, deixe-me dizer-lhe, que a forma mais cuidadosa com que um gestor da via possa fazer essa intervenção se prenda com uma pressão política, ou qualquer outro tipo de pressão que possa perverter uma leitura homogénea de toda a via. O que é que isto quer dizer? Quer dizer que se me está a dizer que isto vai porque há uns autarcas que têm mais influência na Estrada Nacional, e que conseguem coisas que os outros não têm, o que me está a dizer é que as Estradas de Portugal gerem mal o seu território, são suscetíveis a esse tipo de pressões, e aqueles critérios homogéneos, públicos e transversais que deviam presidir a essa gestão não são utilizados. Eu acho que não é assim; eu acho que não é assim, e portanto, não quero entender nas suas palavras que porque se mexe mais, consegue-se fazer mais ou fazer menos. Não, nós temos que reclamar que, de facto, haverá pouca gente tão mal servida como nós relativamente à Estrada Nacional n.º 1. Aliás, nós estamos a terminar, no âmbito da Comunidade Intermunicipal – porque, como sabem, também trocámos impressões sobre isto aqui, relativamente à necessidade de se fazer uma avaliação intermunicipal, ela foi discutida na Câmara e depois aqui na Assembleia, para fazermos uma avaliação da segurança rodoviária. Esse trabalho foi encomendado, no âmbito da CIM, há um protocolo de financiamento também estabelecido com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, espero ter esse documento, essa será, com certeza, uma boa base de trabalho para que nas comissões especializadas que acompanham, no âmbito da Comissão Municipal de Segurança, as matérias rodoviárias possam ter, não especulações, não números pouco trabalhados, mas um relatório que possa servir de boa base para podermos tomar as respetivas conclusões. Seja como for, os números que o Presidente Ilídio da Mota disse são verdade, que há quarenta e cinco mortes em dez anos, infelizmente, esses

números ninguém os tira, e se calhar não encontramos aqui noutros locais este nível de sinistralidade. O que eu acho é que apesar de estarmos num processo eleitoral, que os membros da Assembleia não devem viver esse período com essa vibração, mas tentem, na medida do possível, não se contaminar por esse momento, e façam como pede o Diretor Geral de Saúde, que toda a gente deve estar vacinada.

Dr. Adelino Leitão, seja muito bem vindo. Deixe-me dizer-lhe que agradeço muito a sua pergunta, porque, de facto, dá-me aqui oportunidade de explicar coisas bastante diferentes. Eu percebi que baralhou um bocadinho aquilo que era a polémica estabelecida entre o Município, envolvendo a Junta de Freguesia de Pombal, em 2003, e se falar com a Comissão de Compartes da Arroteia e de lugares limítrofes vai perceber que nunca houve nenhum tipo de equívoco. O que eu lhe quero dizer é o seguinte: é evidente que até um jurista medíocre sabe que os baldios são suscetíveis de apropriação por usucapião; já estava na Lei de 1976, estava bem comentada pelo seu camarada Jaime Gralheiro, grande pensador sobre as matérias dos baldios. Deixe-me dizer-lhe o seguinte: nas intervenções que temos desenvolvido neste mandato (e foram várias), só lhe posso dizer que as coisas têm sido muito bem sucedidas em toda a linha. Deixe-me começar pelo princípio: a Câmara já aprovou, a obra está adjudicada, e vai começar entretanto a requalificação do parque desportivo do campo de jogos da Associação Cultural e Desportiva dos Caseirinhos, que é um património de uma associação edificado em baldio. Um dos outorgantes desse protocolo é precisamente a Comissão de Compartes, a quem nós temos que reconhecer a titularidade e a gestão daquele espaço, pese embora ter sido cedido à Associação Cultural e Desportiva dos Caseirinhos – primeiro ponto. Segundo ponto: eu já negociei com a Associação das Compartes precisamente a circunstância de podermos pensar na transferência do Centro de Formação da CERCIPOM, que está aqui em baixo, para terrenos que são da Comissão de Compartes, e há uma abertura negocial para que esse projeto possa ser feito – aliás, tive ocasião de comunicar já à CERCIPOM, e as matérias têm sido desenvolvidas. O processo que foi estabelecido há muitos anos atrás, já há vinte, para a instalação da estação de transferência da Valorlis foi negociado nessa altura, e não houve oposição de ninguém, e já tem mais de vinte anos. O Orçamento Participativo, a primeira versão de 2015, que está a ser implantada nas Freguesias de Abiul e Vila Cã, é em zona de baldios, e foi feita com boa articulação com esses gestores. Recordo-me que também não houve particular conflitualidade popular quando a Comissão de Compartes entendeu acertar as extremas para viabilizar a construção do Aquaparque, e portanto, houve aí um reconhecimento de todas as entidades relativamente aos atos formais e jurídicos que eram praticados, e que constituíam direitos para todos. E portanto, não entendo que hoje exista essa conflitualidade; aliás, repare: uma das entidades que esteve precisamente aqui nesta reunião com a pedreira foi precisamente a Comissão de Compartes, que também chegou a uma conclusão: se os terrenos que confinam a norte com a zona explorada, que se pensava que eram baldios, têm proprietários, também não são deles; são dos proprietários. E portanto, o baldio, pelos vistos, não tem aquela extrema, tem que ser outra. A matéria que está aqui mais controversa é a circunstância de os terrenos estarem todos registados na matriz na Freguesia da Pelariga, e a Carta Administrativa Oficial de Portugal põe-lhes o limite administrativo da Freguesia de Pelariga muito mais a norte. Essa é uma matéria que em sede própria tem que ser esclarecida. Portanto, neste aspeto, não há problema nenhum; aliás, a própria pedreira, na reunião, foi a primeira a reconhecer que interrompia qualquer tipo de movimento naquele local enquanto não existisse um esclarecimento. E na altura, os representantes falaram de quinze dias, e eles propuseram dois meses e meio. Portanto, vejam o à vontade com que este assunto deve ser discutido, e o mesmo à vontade que aqui manifesto: se os

terrenos que têm sido historicamente reconhecidos, naquele caso concreto, geridos pelo Município, sem oposição e com respeito por todas as entidades, naquela altura foi isso que aconteceu e nunca houve essa reclamação – eu recordo que chegou a haver um acordo com entrega para a Associação dos Vizinhos e Amigos do Barrocal, de entrega de alguns inertes, depois convertidos em valor financeiro, para compensar dessa utilização da serra. E portanto, isto chegou a existir em contratos antigos.

Portanto, espero que haja as condições também jurídicas, que justifiquem os prédios que têm propriedades, que se esclareça este problema das divisões administrativas das freguesias, que, seja como for, é uma matéria relevante, e portanto, se o prédio tem uma localização e está mal registado, o proprietário tem que fazer essa correção e tem que justificá-lo nos termos adequados. Portanto, espero que haja condições para fazer tudo isto. O que eu lhe posso aqui garantir a si e a toda a Assembleia Municipal é que se porventura a área concessionada pelo Município não estiver dentro deste património, entre aspas, que reconheceram ao Município para o poder administrar desde 1978, o que nós temos que dizer é que nós não podemos entregar nada a ninguém que não temos. E portanto, mais honesto do que isto é impossível, e portanto, é corrigir aquilo que o tempo acabou por clarificar, verificando-se que, de facto, se chegou a prédios que são de privados.

Sr. Deputado Pedro Pimpão, sublinhou aqui vários projetos que mostram bem esta dinâmica desenvolvida pelas nossas coletividades, que é um contraponto absoluto àquilo que o Sr. Deputado Vítor Gomes fez relativamente a esta ideia de que se criaram um conjunto de associações subsídio-dependentes – e eu propunha que, de facto, essa ponderação, que nalguns casos pode ser mais forte do que outras, mas se fizerem a avaliação do peso das receitas do Município transferidas para as coletividades versus os valores orçamentais que são prestados nas contas, vai perceber que, às vezes, essa dependência não é tão evidente quanto à primeira vista possa existir, porque há muita gente nas coletividades que faz um trabalho extraordinário na angariação de fundos, de prestação de serviços, que às vezes pode parecer assim um bocadinho discreto, mas olhe que não é assim tão dependente. Aliás, basta olhar para as atividades que são desenvolvidas: olhe, neste programa de recuperação de instalações desportivas, tivemos treze candidaturas no nosso concelho. Treze candidaturas. Pronto, se nos quiser fazer chegar alguma informação concreta sobre isso, evidentemente nós gostaríamos.

Portanto, Sr. Deputado, muito obrigado por nos lembrar todo este conjunto de atividades que as nossas coletividades vão desenvolvendo, e a que o Município não pode deixar também de estar associado.

Sr. Deputado Vítor Gomes, se a memória não me falha, tinha dois minutos para fazer a sua intervenção, era o que estava distribuído, apesar de a intervenção ter chegado aos cinco minutos e dez. Mas, o que é certo é que o senhor esteve durante dois minutos e quarenta e seis, tirando as observações que fez ao turismo, à ação social, Unidade de Cuidados Continuados, o ambiente, ao Rio Arunca e ao Parque Verde, os seus primeiros dois minutos e quarenta e seis foi só a dizer bem, o que significa que numa intervenção de cinco minutos e dez, o senhor até é um homem satisfeito. E portanto, ainda bem que na gestão do seu tempo, o senhor reconhece, de facto, porque eu tenho-o como uma pessoa honesta – desculpe a expressão – uma pessoa honesta, que faz bem esta avaliação – e há uma coisa, repare, que faz todo o sentido: eu percebo que este tempo convide a fazer comparações, mas já percebemos todos que elas são desiguais a todos os níveis, sob o ponto de vista dos meios, sob o ponto de vista dos meios financeiros, sob o ponto de vista legal. E portanto, elas podem ter aqui alguma ideia sob o ponto de vista político, que aqui se poderá fazer, mas estou convencido de que o senhor não converte nenhum daquele lado, nem

nenhum daquele lado o converte a si, portanto, ficará aqui uma discussão um bocadinho estéril, mas essencialmente, o que nós devemos ter é o esforço de todos estes homens e mulheres, que ao longo destes últimos quarenta anos fizeram, dentro daquilo que era possível. Podia fazer-se mais? Todos nós podemos fazer mais, e ainda bem, porque eu associo-me a si nesta insatisfação, nesta vontade de que podemos fazer mais e mais depressa, e estarmos noutros patamares. Estamos todos de acordo, não creio que aqui dentro alguém tenha alguma dificuldade em reconhecer. Evidentemente que depois a forma como se concebem as soluções políticas e a forma com que elas são interpretadas, depois darão – e no final de cada mandato cada um tirará as suas conclusões do trabalho que tem que ter sempre uma continuidade.
Seja como for, não baralhe o primeiro mandato do PS com a parte do segundo, e os onze anos em que o Partido Socialista foi Câmara Municipal. E portanto, não ponha os ovos todos no mesmo cesto, porque também não é verdade, porque toda a gente sabe que o Parque de TIR não foi inaugurado pelo Eng.º Guilherme Santos. Pronto, os senhores também podem querer agora retirar algum autarca do conjunto, da prateleira, mas isso é uma observação, que cada um tirará a sua.
Sr. Deputado Pedro Brilhante, sobre as comemorações do 25 de abril e as observações relativamente ao Dia Aberto e ao Parlamento dos Jovens: eu aqui quero partilhar com os Srs. Deputados que, de facto, a matéria que me pareceu mais relevante, para além da oportunidade de termos aqui os jovens, foi, de facto, a elevação com que o debate se produziu, e a agenda que se percebeu das intervenções dos jovens. Nós não tivemos praticamente nenhum jovem – estamos a falar de pessoas entre os dez anos e os dezassete que estavam, havia gente do quinto ano, já deve ter feito dez, dos dez aos dezassete anos, e elegeram essencialmente matérias intangíveis para o discurso; praticamente não se falou de obras de infraestrutura, nenhuma. E isto mostra bem, de facto, como é que as coisas têm sido evoluídas, e também esta agenda, que evidentemente todos temos que ter esta preocupação, e espero que seja uma iniciativa para continuar em próximos anos.
Sra. Deputada Odete Alves: de facto, aqui um conjunto de perguntas importantes, e deixe-me começar por concordar consigo, mostrando bem que às vezes as coisas não são tão simples quanto nós podíamos conceber à primeira. É evidente que a exploração científica, e até turística, das características muito peculiares que Pombal tem, sob o ponto de vista paleontológico, são uma condição que, provavelmente, muitos territórios não têm. É uma matéria que não foi tida em consideração quando se concebeu arquitetonicamente o CIMU-Sicó. E portanto, aquilo que às vezes pode ser um modelo mais fechado de desenvolvimento de um determinado projeto, às vezes tem estas vicissitudes, isto é, este cruzamento. E por isso nós encontramos tantos grandes museus e centros interpretativos, e novos edifícios, que às vezes demoram mais tempo do que nós gostaríamos, porque estas são boas discussões, essencialmente. Deixe-me dizer-lhe que eu não tenho pressa – não tenho pressa – e acho que deve existir, sob o ponto de vista das soluções, uma discussão alargada, e nós ainda ontem tivemos aqui a equipa que, deixe-me corrigir, não é bem produzir os conteúdos, é desenvolver o plano estratégico mais detalhado, que tem muitas informações que resultam da partilha que nós já tínhamos feito com a equipa, para podermos conceber a melhor forma de funcionamento daquele equipamento, se ele deve ser um equipamento mais expositivo, se deve ser um equipamento mais hoteleiro, e se for hoteleiro, que tipo de hoteleiro é que é. Eu posso facultar-lhe este primeiro draft que foi feito do Plano Diretor (tenho um na minha secretária), para se perceber que há aqui um processo que deve ter alguma maturidade.

MUNICÍPIO DE POMBAL

O que é que isto significa? Significa que nós, se tivermos que modificar um projeto elétrico em função dessas opções, não vale a pena estar a fazê-lo mal; é preciso parar. Sinceramente, é preciso parar. Se o projeto da AVAC não está a corresponder àquilo que deviam ser estas funcionalidades, eu prefiro pará-lo e não fazer. Repare, não é ficar aqui à espera da última moda para resolver; é tomar a decisão, perceber qual é o aspeto, de facto, que nós queremos trabalhar, e avançar. E eu quero aqui recordar – não é desculpar-me – que nunca se fez nada parecido com isto, e nós, na última Assembleia Municipal, tivemos ocasião aqui de discutir o que é que aconteceu em vários projetos lançados há muitos anos, em vários mandatos, por vários Presidentes de Câmara. Repare, está marcado para o próximo sábado, se a memória não me falha, dia 6 de maio, a abertura do Projeto POROS – Portugueses Romanos da Sicó, que já tem talvez dez anos. E reparem, estamos a falar da recuperação do imóvel, não era de uma coisa nova. Portanto, as coisas, às vezes, não são tão rápidas, não têm, com certeza, mais gosto do que eu de fazer essa abertura e de desenvolver esses conteúdos, também tenho, como calcula, essa preocupação sob o ponto de vista financeiro, porque como sabe, esta obra começou por ter um financiamento para a elaboração do projeto, de financiamento comunitário, do antigo Quadro Comunitário de Apoio, e que depois nunca conseguimos submeter para efeitos de candidatura, o que também, deixe-me dizer-lhe, é mau sob o ponto de vista financeiro, mas não é tão mau sob o ponto de vista da adequação do projeto àquilo que tenha que ser a opção definitiva. Eu tenho aqui um relatório que é extenso, faculto-o integralmente, dado pelos Srs. Vereadores, sobre cada um destes pontos, das implantações, da eletricidade, dos AVAC, que se tirou, se pôs, não sei quê, que tem as quantificações, dou-lhe essa informação toda porque não quero fazer deste caso nada de especial. Gostava que as coisas estivessem a correr de maneira completamente diferente? Com certeza que sim; com certeza que sim, e portanto, não vamos deixar de olhar para as coisas com a verdade que elas nos pedem, e com a reflexão que lhes devemos dar. Mas, deixe-me dizer-lhe que prefiro fazer uma coisa bem feita do que fazê-la à pressa, simplesmente para a fazer, para cumprir um calendário, que depois não corresponde àquilo que seja uma expetativa, e aí sim ficarmos com a sensação de que as coisas foram feitas sem esse bom critério.

E repare, esta ideia da paleontologia é uma boa ideia. Na última reunião, sabe o que é que eu disse à equipa? Disse: "Olhe, eu acho que é uma coisa interessantíssima, porque é um fenómeno europeu cada vez mais procurado, a observação do céu." Por quê? Porque estamos num sítio com uma baixíssima emissão elétrica, e que dali pode ser um posto de observação extraordinário, até porque tem locais, tem uma esplanada muito boa para este tipo de coisas. Portanto, há sempre coisas que nós vamos pensando à medida que as coisas vão desenvolvendo, e isso percebe-se, é um processo criativo também, que eu acho que pode até no final dar um melhor resultado. Se estivéssemos a falar de levar água às pessoas, levar luz às pessoas ou do tratamento do saneamento, eu admito que era matéria com outra essencialidade; esta não deixa de ser importante, mas, se calhar, aqui perdermos algum tempo a fazer estas discussões e mais amadurecidas, acho que o podemos ganhar no futuro.

Sobre as questões da Comissão Municipal de Segurança, reitero o que disse relativamente a esta questão a Dra. Patrícia, sobre as questões, por exemplo, rodoviárias. Deixe-me dizer-lhe, apesar disso, dos temas que aqui apresentou, que já acho mais difícil facultar-lhe qualquer tipo de informação relativamente às ações policiais relativas às questões da droga, sendo certo que têm que existir atividades que eu acho que têm que ser mais inteligentes. E repare: a circunstância que nós tivemos de alterar a entrada e saída dos alunos da parte rodoviária para a frente da Marquês de Pombal, se calhar pode viabilizar que a nova entrada da Escola Secundária possa ser feita na zona nascente, e não na zona sul, como hoje se processa, e portanto, desviando esses

fluxos de um sítio com outras características. Já abordámos isso com a escola, e portanto, acho que é um assunto que faz todo o sentido.
Centro Escolar de Pombal: trabalhamos para que ele abra em setembro, e portanto, é o calendário que está estabelecido.
Sra. Presidente Ana Tenente: eu aqui tenho que também lhe dizer que não ponho em causa a sua postura institucional enquanto Presidente de Junta pela temperatura que sempre sobe à nossa volta quando temos processos eleitorais. E eu percebo essa sua preocupação com isso, mas deixe-me dizer-lhe – e eu não quero ser descortês, porque não posso ser, não devo ser, mas quando a Junta de Freguesia de Vila Cã comprou um terreno para instalar um centro escolar, e quando o fez – e não foi a senhora que o fez – comprou uma propriedade em compropriedade, gastou o dinheiro, e quando chegou à altura de nós podermos desenvolver o nosso projeto utilizando aquela parcela de que se pensava ser parcela da Junta, e se chegou à conclusão que não era possível, o processo ganhou aqui uma complexidade um bocadinho estranha, como bem sabe. Mesmo assim – mesmo assim – eu falei com os proprietários e entendi que se justificava também negociarmos outro terreno. Mas, deixe-me dizer-lhe: eu não sei se aqui na Assembleia Municipal, e se nos cidadãos, há muita gente que concorde que tenhamos que gastar dinheiro público duas vezes para comprar um terreno para fazer a mesma coisa, e é isso que nós vamos ter que fazer, porque isso foi feito num determinado contexto, e para este efeito concreto, foi mal feito. E como sabe, isto não foi uma coisa que saiu assim rapidamente, porque houve muito tempo para discutir. Portanto, eu percebo que tenha essa preocupação, mas não tenho ideia, não tenho ideia, tirando a revisão que se fez do projeto do cemitério – que como sabe é uma obra da Junta, porque as obrigações do cemitério são obras da Junta de Freguesia – que tenha algum pedido pendente de resposta. Tenho orçamentos para apreciar, nomeadamente junto à Capela da Fontinha, nos passeios que nós ali negociámos, e duas ou três coisas que me mandou; de resto, não tenho. Portanto, peço-lhe que não se deixe contaminar pelos processos eleitorais dentro deste período.
E muito obrigado pelo poema que nos leu, que eu já conhecia, de facto, e que pode para alguns de nós constituir uma força importante.
Sr. Presidente Ilídio da Mota – porque já estão dois minutos depois da hora – o tema do IC2 é um tema obrigatório para nós colocarmos, de facto, de segurança rodoviária, no Conselho Municipal de Segurança, por exemplo. Ainda não tenho resposta nenhuma das Estradas de Portugal relativamente a este tema, relativamente ao que disse.
Sr. Deputado António Roque: bem, se o seu discurso for coerente – e vamos partir do pressuposto de que é – todos os dados do desemprego em Portugal, que são tão bem aproveitados – e eu julgo que são verdadeiros – por este Governo, estão todos mal. E portanto, temos que nos decidir se os dados do desemprego em Portugal estão bem para o país e estão mal para Pombal, ou estão mal para Pombal, e estão bem para o país. Mas, esse exercício tem que ser feito por si. Eu tenho aqui os dados do saldo da migração em Pombal, e o saldo é positivo. Portanto, os seus números, não sei quais são; os meus são da Pordata, e o que nos dizem é que o saldo entre 2001 e 2015 ainda é positivo. E portanto, continuamos a ser mais atrativos do que remetemos pessoas para fora do nosso território. Posso-lhes facultar, estão aqui, para poderem ser utilizados.
Deixe-me dizer-lhe, apesar disso, que pode parecer engraçado fazer as observações sobre a idade média, mas deixe-me dizer-lhe o seguinte: o Parque Industrial do Louriçal foi construído neste mandato, a renovação do Parque Industrial do Tinto foi feita neste mandato, a conclusão da requalificação de parte da Zona Industrial da Formiga foi feita neste mandato, e a revisão e toda a renovação do Parque Industrial Manuel da Mota foram feitas neste mandato; a ampliação

do Parque Industrial da Guia, que daqui a pouco vamos aprovar, vai ser feita neste mandato; a venda cem mil metros quadrados de terrenos industriais em todos os parques industriais do nosso concelho foi feita neste mandato; a aprovação do Regulamento Fiscal de Apoio à Indústria foi feita neste mandato; a redução da Derrama à indústria foi feita neste mandato; a redução do IMI também para as indústrias foi feita neste mandato; o crescimento do número de empresas de PME Líder e Excelência foi atingido neste mandato, que nós não tínhamos nenhum trabalho nesta matéria; a proposta de ampliação para mais dez hectares do Parque Industrial Manuel da Mota foi feita neste mandato; e a reforma dos meios para podermos ter mais agilidade na formação profissional para corresponder aos nossos empregadores foi feita neste mandato. E portanto, não me diga aquilo que parece ser evidente, dizer que não se faz nada, e tal, porque isso não é verdade, porque estes números que aqui estão são verdades, existem, estão feitos. Os senhores dizem sempre que há muito show off, olhe, pelos vistos eu faço pouco show off, porque se tivesse feito, as pessoas tinham ideia. Portanto, isto que aqui está é matéria absolutamente incontornável.

Presidente Manuel Serra, massas minerais na Guia, concessão: primeiro esclarecimento, estamos a falar de uma área que foi licenciada em 10 de abril de 2006, e portanto, não há aqui, no início desta exploração, nenhum tipo de violação daquilo que aqui foi assumido com os senhores. Neste mandato, não foi emitido – tirando aquilo que está em PDM relativamente às áreas de exploração, e que foi aqui aprovado por unanimidade – não há nenhuma autorização para ampliar zonas mineiras no Concelho de Pombal. Não há, e foi respeitado, e temos tido até agora da parte da Direção Geral da Energia e Geologia, apesar de ter mudado já três vezes de Diretores Gerais, tem havido o respeito na audição do Município de Pombal relativamente aos pedidos que são apresentados. A área foi licenciada em 2006, teve uma avaliação de impacto ambiental, teve uma declaração de impacto ambiental favorável condicionada de 1 de julho de 2004, da exploração de massas minerais, pedreira de areias siliciosas, pela Direção Regional da Economia do Centro.

Concordo consigo, acho que nós devemos participar ativamente nas comissões que fiscalizam a exploração, estar mais atentos àquilo que deve ser o cumprimento dos planos de lavra, mas acima de tudo aquilo que nós aqui também já discutimos, e que aqui também vos respondi: existia uma discussão no Ministério do Ambiente relativamente à revisão da Lei de Pedreiras que tinha uma proposta do anterior Governo relativamente à participação mais intensiva dos municípios nos licenciamentos, sob o ponto de vista dos acessos rodoviários, da emissão de poeiras, das questões do ruído, da repressão ambiental, das compensações para o território. Esse projeto, creio que está parado, e portanto, não temos desenvolvimentos sobre isso. E portanto, das vezes que temos manifestado a nossa necessidade para participar, ela nunca nos foi removida, sendo certo que os limites da nossa intervenção têm aqui um enquadramento legal que nós não podemos desconsiderar, e por essa razão, evidentemente, temos que dar as nossas opiniões, e perceber que, às vezes, elas não são necessariamente atendidas, mas pelo menos mostramos a nossa posição.

Sra. Deputada Edite Olaio, eu já tinha tido ocasião, na altura, quando fez aquela observação, de lhe explicar o contexto da minha resposta, mas eu vou-lhe dizer outra vez: aquilo que eu disse na altura, relativamente às questões sociais, foi: quando existem matérias que me são apresentadas, de situações que socialmente carecem de apoio, os serviços são imediatamente indicados para ir aos locais. E portanto, quando eu digo que não tenho conhecimento de situações, é que não sejam conhecidas e que não vá lá ninguém. Aquilo que eu lhe disse foi: se a senhora tem indicações de que há situações críticas, que não são acompanhadas por ninguém, partilhe

connosco. Partilhe connosco, porque sabe muito bem como é que essas coisas se fazem. Deixe-me dizer, no entanto, que também não podemos ficar à espera das eleições para falar. Eu tenho muito gosto de a ouvir, sobre esta matéria acho que já não a ouvia há quatro anos. Portanto, essa sua preocupação não deve ser intermitente; deve ser contínua e deve ser insistente, até porque isso também lhe permitia conhecer aquilo que nós temos vindo a fazer. O Programa AMPARHA foi criado para esta solução, não tem um tostão do Governo; não tem um tostão do Governo. E diga-me, aqui à volta, quem é que tem um programa como o nosso. Quem é que tem um reforço da Ação Social Escolar como nós temos? Nós temos, para as famílias mais carenciadas, duas vezes e meio o valor que o Estado propõe nos despachos que anualmente são produzidos, na Ação Social Escolar, por exemplo. Quem é que aprovou a gratuitidade dos transportes escolares para os alunos do décimo segundo ano? Fomos nós, por unanimidade, o que significa que estamos a desonerar. E a questão do IMI, fomos nós, há menos peso nessas responsabilidades para as famílias. E também não diga que sob o ponto de vista do desenvolvimento social não se fez nada. Eu quero aqui recordar que tivemos aqui uma Comissão Local de Ação Social, em que estiveram presentes os representantes da Segurança Social Portuguesa e o Instituto de Estudos Sociais e Económicos a apresentar o referencial de coesão em Portugal, e o Município de Pombal era, por um esforço de todas as entidades que no último quarto de século têm trabalhado, um concelho de exclusão social mitigada, fazia parte de um conjunto de uma dúzia de concelhos portugueses onde não havia um dado que fosse materialmente relevante e que a classificasse numa das dez ou doze tipologias de classificação que o estudo consagrada. Portanto, de uma forma equilibrada. Há situações que precisam de apoio? Não tenho dúvida nenhuma. Agora, sob o ponto de vista desse equilíbrio e dessa intervenção, eu garanto-lhe que nós não estamos nesse lugar que quer vender. Eu posso-lhe facultar o estudo, dou-lhe o site, tiro cópias da documentação que eu tenho, e isso permitirá que se atualize e que fique com uma conclusão perfeitamente tranquila sobre aquilo que nós estamos a fazer.

A nossa Carta Educativa, por exemplo, consagra uma obrigação de os alunos não chegarem à escola – no 1.º ciclo e nos anos seguintes, quando têm transportes escolares – mais de meia hora antes de a escola começar. Nós tivemos, todos os anos em que o Município assumiu essa responsabilidade, miúdos que chegavam uma hora e meia antes a Pombal para terem aulas na escola. Portanto, repare, tem sido feito um esforço gradual para melhorarmos todas essas circunstâncias. Já lhe vou dizer de uma coisa que tem mais de vinte anos em Pombal, que é, por exemplo, ao nível das pré-escolas, todas as professoras terem uma auxiliar que as acompanha, precisamente para lhes dar condições particulares. Repare, há um concurso para fazer recuperação de habitações, que são agora setenta mil euros (70.000€), e tem havido um trabalho grande também para fazer recuperações. Muitos dos Srs. Presidentes de Junta que aqui estão são executores dessas intervenções, que vão aos locais que são mais carenciados.

Portanto, o que eu lhe peço é: as situações que conheça, comunique, ajude-nos a fazer um trabalho melhor; não fique à espera das eleições para falar, porque mesmo que isto lhe possa dar jeito a si, não dará jeito àqueles que precisam da sua ajuda. E portanto, agradecemos a sua colaboração.

Sr. Eng.º Rodrigues Marques, muito obrigado pelos elementos que nos deixou, quer os pessoais, a mim, quer os institucionais, que tem das cerimónias. E portanto, espero que depois articule devidamente para as cerimónias do Dia do Município 2018, com quem, na altura, ocupe esta cadeira."

MUNICÍPIO DE POMBAL

Ponto 2 – Período da ordem do dia:

Ponto 2.1. Leitura e discussão da informação do Presidente da Câmara;

O **Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, que fez a intervenção que se segue:**

"Srs. Deputados, no exercício da minha obrigação de prestar a esta Assembleia informações que são relevantes, não só da atuação da Câmara, mas também aquilo que pode implicar com o Município, trago-vos hoje uma informação que resulta de um processo judicial de 1999, e que procurava demandar junto do Município de Pombal as responsabilidades relativamente à exploração de uma saibreira que evoluiu para um terreno privado, e que o proprietário reclamava que se construísse uma contenção das respetivas terras, de maneira a que o seu terreno não desmoronasse. Este foi um processo em que, como sabem, estamos a falar de 1999, tem dezoito anos, e que chegou agora ao seu fim. E eu pedi para o nosso consultor jurídico fazer uma síntese, que eu não vou ler toda, porque vos levaria algum tempo, mas que vou disponibilizar a todos os Srs. Deputados, para se conhecer os termos em que tudo isto decorreu, as responsabilidades e as opções que foram tomadas ao longo deste processo, e a conclusão que agora vos trago, na sequência da comunicação que me foi transmitida. Explorámos os mecanismos judiciais todos que estavam à nossa disposição para poder ir recorrendo desta decisão. O Município, no ano de 2003, entendeu que juntamente com o proprietário dessa saibreira – porque o terreno era privado – que deveriam construir o muro, um dando a mão de obra, e outro os materiais. Esse acordo acabou por nunca ser cumprido, há vicissitudes várias, que passam por elaboração do projeto, por se argumentar que não se podia fazer o muro porque o terreno não admitia; mandou-se executar o projeto, o muro nunca foi feito, o acordo nunca foi cumprido, o requerente pediu uma transferência da obrigação de construir o muro para uma compensação pecuniária que não foi oportunamente atacada, e portanto, foi convertida nessa prestação, e agora temos a conta para pagar. E a conta para pagar são, com juros compulsórios, à data do próximo dia 4 de maio, quinhentos e seis mil, setecentos e doze euros, e noventa e quatro cêntimos (506.712,94€).

E portanto, quero que a Assembleia conheça esta circunstância, que se discuta se estamos apenas a falar aqui de uma matéria que tem apenas a má aplicação da justiça ou qualquer outra circunstância. O que me parece, de facto, é que isto traz à nossa tesouraria, ao nosso Município, uma sanção – e eu aqui quero-vos dizer o que é que já neste mandato se desenvolveu relativamente a tudo isto: no dia 10 de março de 2015 fomos notificados da sentença que fixou a indemnização pecuniária a cargo dos executados solidariamente, no montante de trezentos e vinte e cinco mil, cento e onze euros, e vinte cêntimos (325.111,20€); foi interposto recurso pelo Município de Pombal; há uma decisão singular no Tribunal da Relação de Coimbra, de 4 de fevereiro de 2016, que julgou a apelação improcedente e confirmou a sentença recorrida; foi interposto recurso pelo Município de Pombal ao acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 4 de abril de 2016, que julgou a apelação improcedente e confirmou a sentença recorrida; foi requerido pela exequente o prosseguimento dos ulteriores termos da execução, com a penhora de saldos bancários do Município para garantia da quantia exequenda; foi interposto recurso de revista excecional pelo Município de Pombal para o Supremo Tribunal de Justiça; há um

acórdão do STJ de 6 de setembro de 2016, de não admissão do recurso; o exequente requereu, em 7 de setembro de 2016 e em 20 de setembro de 2016 o prosseguimento dos ulteriores termos da execução e a penhora dos saldos bancários; em 26 de outubro de 2016, a exequente requereu o prosseguimento dos autos, juntando cópia do acórdão do Supremo Tribunal de Justiça; o Município reclamou para o STJ do indeferimento do recurso; há um acórdão do STJ de 24 de outubro de 2016, de indeferimento da reclamação; o Município interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, tendo este decidido não conhecer do recurso; o Município requereu a suspensão da execução até ser proferida decisão nos autos da ação de 2016, de Leiria, que corre termos no Juízo Central Cível de Leiria, Juiz Quarto, em que é autor o Município de Pombal e é ré Cristina Pontes. E evidentemente, mal fomos penalizados, em 2015, foi imediatamente constituída provisão que tem estado a prejudicar a nossa demonstração de resultados, evidentemente.

E portanto, Srs. Deputados, esta é a situação que temos, é irrecorrível, e portanto, o que há para fazer aqui é "pague-se". Eu vou facultar a todos os Srs. Deputados todo o processo, esta síntese, e evidentemente que tudo o que possam ser esclarecimentos dirigidos ao Município, eu responderei nas matérias que me dizem diretamente respeito. Como compreendem, há aqui muitas decisões que não dizem respeito a este mandato. O acordo foi celebrado, não foi neste mandato, e a articulação feita com o respetivo Gabinete Jurídico também foi feita em altura diferente. Infelizmente, temos estas circunstâncias para ultrapassar.

Dito isto, fico à vossa disposição para qualquer esclarecimento no âmbito da informação do Presidente, por isso quis introduzir este tema, trazendo esta informação."

Nesta altura, o **Senhor Presidente da Assembleia** abriu as inscrições para uso da palavra, tendo-se inscrito os seguintes membros da Assembleia Municipal:

Vítor Gomes, que fez a intervenção que se segue:

"Sr. Presidente, sobre aquilo que o Sr. Presidente da Câmara acabou de falar, eu não vou falar, porque só foi lido agora, não tenho conhecimentos suficientes para isso, e é matéria jurídica, que a minha colega Odete Alves falará sobre isso.

O que eu venho falar é sobre um ponto da informação do Sr. Presidente, concretamente sobre o Ponto 12.5, Recursos naturais e espaços verdes, e depois sobre a indústria extrativa de massas minerais e pedreiras. Na informação do Sr. Presidente consta que foram efetuadas – ou mandadas efetuar – ações de fiscalização às várias pedreiras existentes no concelho. Foram efetuadas conjuntamente com técnicos das várias áreas intervenientes nesta matéria, e aqui há uma coisa que eu estranho: por denúncia, manifestações de munícipes e associações de reclamantes. Quer dizer que estas ações inspetivas só são realizadas quando há uma denúncia, ou quando alguém reclama, ou quando alguém faz barulho. Eu pensava que estas ações de fiscalização eram recorrentes, que eram feitas periodicamente a estas atividades. Pelos vistos não, é só por denúncia.

Mas, o que interessa saber aqui é mais que as ações de fiscalização foram denunciadas, foram ditas uma série de coisas, mesmo que resultados disto, nada. Nós gostávamos de saber quais eram as conclusões destas fiscalizações, porque são os resultados que nos interessam, quantas infrações foram detetadas, quantos autos foram levantados, quais as pedreiras que respeitam e não respeitam os planos de lavra, quantas e quais não respeitam os limites das áreas concessionadas, quantas e quais as que respeitam propriedades privadas confinantes. Mais que desejar que isto tudo seja esclarecido é que haja verificações periódicas do que se passa realmente nesta área, porque à semelhança do que se passa com as sucateiras – aqui há alguns meses, numa das intervenções que fiz aqui sobre as sucateiras, o Vereador Renato Guardado

mostrou-me uma fotografia de uma sucateira que mandaram fiscalizar, o fiscal foi lá, tirou a fotografia ao camião com a sucata, mas não tirou uma fotografia à sucateira que estava dois metros ao lado. Portanto, eu não sei como é que são feitas estas fiscalizações.
Ainda relativamente às pedreiras, a semana passada ou na outra (não posso precisar) houve um munícipe daquela zona da Pelariga que me contatou, alarmado, preocupado, porque estava prevista e já delineada uma estrada que vai atravessar a pedreira, que atravessa e que vai sair à Pelariga. Não sei qual é o fundo de verdade, nunca ouvi falar nisto aqui, e não sei qual é o fundo de verdade disto, e gostava que o Sr. Presidente me esclarecesse se há alguma verdade nesta situação para futuro. Não sei, mas eu não pedi esclarecimentos aí para trás, pedi para a frente. Eu pedi esclarecimentos ao Sr. Presidente da Câmara, não foi a si, Sr. Presidente de Junta. Portanto, era sobre isto que eu gostava de ser informado.
Ainda sobre outra matéria, já foi referido aqui, eu vou só voltar a isto porque aqui há uns tempos, num e-mail, foi referido o meu nome pelo Presidente da Junta de Vermoil, Sr. Ilídio da Mota, sobre a minha opinião sobre esta matéria. Eu acho aqui, sobre esta matéria, que se devem dizer algumas coisas: eu, como ele, e como toda a gente, está preocupada com a situação, com a segurança do tráfego na Nacional 1, é lógico que todos estamos preocupados. Mas, numa coisa nós temos também que olhar para isto com olhos de ver: a Nacional 1, neste momento, divide a cidade praticamente ao meio. À semelhança daquilo que se fez com o IC8, a Nacional 1 aqui nesta zona, sobretudo nos centros urbanos – digo Meirinhas, digo Pombal, que são duas freguesias e duas localidades que são atravessadas por esta via – eu acho que se devia estudar, sim, a possibilidade de fazer variantes a esta, e ir reclamar uma variante, e requalificar a estrada como rua, como estrada, como rua municipal. É a minha opinião, é aquilo que eu defendo, porque neste momento a Nacional 1 já é mais, ou quase tanto uma via urbana, como uma via principal. Portanto, pense-se nisso e faça-se isso.
Outra coisa que eu também gostava de falar, ainda sobre isto, e isso em conjunto com vários municípios: nós temos duas autoestradas a atravessar o Concelho de Pombal. Uma delas anda praticamente vazia. Não seria de reivindicar a possibilidade de que, em determinados troços, houvesse… não estou a falar em borlas, já não falo em borlas, porque eu sou contra as borlas, porque pelas borlas perdemos todos; agora, eu acho é que – e também tenho uma opinião sobre isto, posso falar aqui: eu acho que as autoestradas, paga quem as usa e paga quem as não usa, é um bem que nós todos estamos a pagar. E à semelhança daquilo que se paga com o IA dos carros para circular nas vias municipais, e não só, também se podia acrescentar esse IA, e passarmos a entrar nas autoestradas – por que não? – a nível nacional. Aumenta-se o preço, e aí já não há desculpas, toda a gente se serve daquilo que tem, porque pagamos todos: paga quem entra e paga quem não entra. E acho que seria de reivindicar isso, e deixarmo-nos daquelas teorias: "Tem que passar a estrada…" Nós temos o bom exemplo da Mealhada: a Mealhada, a Nacional 1 passa lá dentro, aquilo é um caos. Nós aqui em Pombal temos que resolver isto, mas de outra maneira, não assim. Eu penso que não deve ser assim."
António Roque, que fez a intervenção que se segue:
"Era só para perguntar ao Sr. Presidente se em 1999 fazia parte do Executivo, e caso tivesse feito parte do Executivo, se teve alguma responsabilidade no caso em que a Câmara foi condenada neste processo."
Maria Ofélia Moleiro que fez a intervenção que se segue:
"Eu não vou falar neste processo, porque nem tinha conhecimento, neste momento, do que foi decidido. E portanto, vou colocar três questões, que já tinha pensado em colocar, a propósito da informação do Sr. Presidente.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Eu li atentamente a informação do Sr. Presidente – que, aliás, eu nem tenho a veleidade de a ler exaustivamente, porque ela é extremamente longa, é vasta, tem imenso conteúdo, e sobretudo mostra o trabalho que uma Câmara Municipal tem. E eu até penso que é um documento que deveria ser do conhecimento de todos os munícipes, na medida do possível – eu sei que está na internet, mas nem todos vão à internet, eu sei que nem todos gostam de ler documentos tão grandes, mas mesmo que lessem um bocado, era uma maneira de conhecerem o trabalho de uma Câmara Municipal, dos políticos que dirigem a Câmara Municipal, dos técnicos que elaboram os projetos e dirigem as secções, e dos funcionários. E penso que era uma maneira de contribuir para requalificar a nossa imagem de políticos e a imagem dos funcionários públicos.
Mas, a propósito da informação de que estamos a falar, eu queria colocar três questões ao Sr. Presidente. A primeira tem a ver com o mercado. Eu li recentemente num órgão de comunicação social que há alguma coisa preparada para o mercado, e portanto, era sobre isso que eu queria agora colocar a questão, porque nos últimos vinte anos, em Portugal, espalharam-se por todo o país cidades – cidades grandes, cidades pequenas, cidades médias, vilas, até aldeias que têm hoje supermercados grandes, com uma diversidade de oferta muito grande. E portanto, os consumidores, os compradores, ao longo desses vinte anos foi havendo um movimento evidente de deslocação – de mim própria, de nós próprios que aqui estamos – de deslocação do mercado tradicional, que oferecia, e oferece, os produtos frescos, para essas superfícies comerciais. São superfícies comerciais que se apresentaram para nós como mais apelativas – nós, consumidores – mais apelativas, mais confortáveis, com estacionamento, e uma diversidade, uma panóplia de produtos que atrai os consumidores – nós, por natureza, nesta sociedade, somos consumistas. Durante esse tempo, os mercados tradicionais em todo o nosso país foram perdendo a sua importância, foram-se degradando, foram-se desertificando, deixaram de ser o centro privilegiado de encontro de compradores e produtores, ou vendedores de produtos frescos, e a certa altura, as Câmaras – e foi um movimento que se deu em todo o país – começaram a utilizar um programa de requalificação dos Mercados Municipais. E portanto, isso aconteceu em Pombal, nós hoje temos um mercado moderno, bonito, que dá prazer lá ir. E isto aconteceu também em cidades tão grandes e tão cheias de gente como Lisboa e Porto. Em Lisboa, nós temos os exemplos do Mercado da Ribeira e do Mercado do Campo de Ourique, em que a autarquia teve que arranjar outras estratégias, e foi através de uma nova forma de restauração, ou de novas formas de restauração, que encheu esses mercados. E o Porto, com o Bom Sucesso, também fez o mesmo. Duvido que estejam a vender os produtos; vendem restauração, pelo menos das vezes que eu lá vou, mas pronto, é uma maneira de o mercado ter utilização. O nosso mercado em Pombal foi requalificado (como já disse), mas ele sofreu a evolução dos outros, ele desertificou-se; e agora que está bonito, e que está confortável, e que tudo parece agradável à vista para comprar, nós, consumidores, andamos nos supermercados, nós temos outros hábitos de consumo. E portanto, o que eu queria perguntar ao Sr. Presidente, a propósito do assunto do Mercado Municipal, é qual é a estratégia do pelouro da economia da nossa Câmara para atrair pelo menos alguns consumidores de volta ao nosso mercado.
A segunda questão tem a ver com o Osso da Baleia. É a nossa joia oceânica, sabemos que é cada vez mais procurada por turistas e por toda a população do nosso concelho, mas nos últimos dois anos lembro-me de o Sr. Presidente dizer aqui várias vezes que estava com imensa dificuldade em contratar nadadores salvadores para aquela praia. E claro, não se pode abrir uma praia sem a segurança, sem garantir essa segurança, sobretudo numa praia de ouro como é aquela. E portanto, a minha pergunta em relação a esta questão é se para este ano, em que se está a

aproximar rapidamente a época balnear, se está acautelada esta situação, e o que é que podemos esperar de novo para esta época balnear no Osso da Baleia. Mas, também queria algumas informações sobre projetos, candidaturas que a Câmara fez, e que têm a ver com a Praia Saudável, Praia Acessível, Praia para Todos – porque essas têm a ver com as deficiências, e portanto, com as dificuldades de mobilidade – e um projeto que não conheço, que é o Coast Watch – Turismo Sustentável no Litoral, e que penso que a Câmara tem uma parceria com os Agrupamentos de Escolas. Isto sobre o Osso da Baleia.

Finalmente, a minha terceira questão tem a ver com os "Caminhos de Fátima". Estamos a quinze dias do centenário das aparições em Fátima, a quinze dias da maior peregrinação dos últimos anos, a pé, a quinze dias da chegada do nosso querido Papa Francisco – e posso dizer "querido", porque acho que toda a gente aqui o acha querido. E eu vi na informação do Sr. Presidente que teve uma reunião, e o senhor é Presidente da Associação dos "Caminhos de Fátima", e esteve numa reunião, em fevereiro, com a CCDR Centro, e com a CCDR Norte. O Sr. Presidente já deu aqui alguns esclarecimentos ao colega deputado, mas há uma outra parte que eu gostaria aqui de chamar à atenção, que é a seguinte: o Sr. Deputado, o meu colega deputado centrou-se mais na segurança aqui, em termos de quem passa em Pombal, mas nós também temos peregrinos, não só os que passam em Pombal, mas os que vão daqui de Pombal para Fátima, atravessam outros concelhos. Gostaria de saber qual é o ponto da situação em relação a esses concelhos. Mas, também porque ouvi hoje nas notícias, no Telejornal da uma hora, vi uma entrevista com uma associação ambiental de Coimbra, que depois de uma peregrinação grande, fez o percurso dessa peregrinação, e encontrou ao longo do percurso, das origens dos percursos até Fátima, uma longa fileira de lixo – de garrafas, latas, até fraldas, tudo – portanto, pondo em perigo a saúde pública e a saúde ecológica, a saúde ambiental. E portanto, Coimbra está a fazer – penso que é Coimbra, não sei se mais alguma está a fazer – uma campanha que é "Não lixes…" este caminho, não deixes lixo neste caminho, pondo ao longo dos caminhos vários contentores para lixo e sensibilizando as pessoas. E a questão que eu colocava em relação agora aos "Caminhos de Fátima", para além do que o Sr. Presidente já esclareceu, é se está garantida a proteção ambiental nestes "Caminhos de Fátima", até Fátima."

Carlos Alberto Silva (Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em exercício), que fez a intervenção que se segue:

"Sr. Deputado Narciso Mota, se faz favor, utilize o microfone e um lugar na Bancada, se faz favor."

Narciso Ferreira Mota, na qualidade de deputado municipal, fez a intervenção que se segue:

"Eu começo por informar os Srs. Deputados que a resolução deste processo, só agora é que me está a ser dado conhecimento, e não consta na informação trimestral que nós aqui estávamos a analisar. E é usada desta informação, de má fé política, para denegrir a imagem de um Presidente de Câmara que, como sempre aqui esteve como Vice-presidente o Dr. Diogo Mateus, que atualmente é o Presidente da Câmara. E quero-vos dizer que não estão aqui hoje, por sinal, e por ironia do destino, dois deputados, que é o Dr. Guilherme Gameiro, que acompanhou o processo e que tem responsabilidade jurídica e profissional no processo, e o Dr. Michael António, que acompanhou o Gabinete Jurídico Contencioso, com muita competência, com muito profissionalismo.

E por este processo, passaram vários advogados, e o primeiro advogado a passar por ele foi o Dr. Guilherme Gameiro, que tinha uma declaração, como qualquer advogado – a gente passa a um advogado uma declaração para ele nos defender no tribunal. E o Sr. Dr. Guilherme Gameiro, com o Dr. Gualter, que era o advogado da outra parte, acordaram no tribunal construir um muro

em toda a extensão do terreno onde nós explorámos uma saibreira – a Junta de Freguesia é que foi responsável pela exploração desta saibreira, e que também estava ligada ao processo – e quando veio aqui e me informou que tinha acordado darmos os materiais para o muro, e que a construção era do proprietário que vendeu a saibreira à Junta de Freguesia para retirar de lá saibro e para fazer reparações de caminhos e estradas em Abiul, em que a Junta de Freguesia até saiu do processo, eu informei o Sr. Doutor, na altura: "Sr. Doutor, o senhor fez um péssimo acordo", porque o terreno não vale vinte mil euros (20.000€) – ou quatro mil contos, na altura – e o muro vai custar muito mais. Portanto, eu tive a preocupação de despachar no processo ao Sr. Eng.º Abel, Diretor de Departamento, para informar o Sr. Presidente da Câmara do custo dos materiais inerentes à construção desse muro. E o processo estava no Gabinete Jurídico Contencioso, com o Dr. Guilherme Gameiro, depois passou – e quem assinou até esse processo da avença foi o Sr. Vice-presidente – para o Dr. Russo; o Dr. Russo, tiraram-lhe a avença, não contestou, depois passou para o Dr. Teófilo, e o Dr. Teófilo contestou, foi para o Supremo – não sou advogado, sou engenheiro, mas apercebi-me logo que o terreno valia muito menos, que era de Reserva Ecológica, que o custo do valor do muro. Mas não podia fazer nada, o nosso advogado é que podia, efetivamente, depois de fazer aquela declaração e receber a minha observação, que está no processo o pedido da valorização dos materiais, também não contestou. Talvez por essa razão e por esta combinação é que o Dr. Guilherme Gameiro hoje aqui não está, e o Michael, sei que foi para França defender uma causa, que também poderá o Dr. Michael António explicar o processo todo, que ele também o acompanhou.

Portanto, há aqui uma incompetência jurídica que deve ser responsabilizada, porque o muro não foi um projeto feito pela Câmara, quem mandou fazer o projeto do muro foi o tribunal, por habilidade do Sr. Doutor da outra parte, que foi muito perspicaz, e recorreu à ignorância dos juízes para enganar o erário público em que está aqui agora uma conta, que acho que deve ir para o Parlamento Europeu, ou então devemos fazer, não uma expropriação, mas recuperar o terreno, que não custa mais que vinte mil euros (20.000€), não dá para construção, porque o muro não foi construído, por razões óbvias, que não podia ser construído em Reserva Ecológica, e agora vem aqui uma informação inoportuna, descabida, sem documentação. É preciso ver todas as peças do processo, é preciso ver os despachos que o Narciso Mota lá fez, é preciso ver os despachos que o atual Sr. Presidente da Câmara fez, e não criar disto um bode expiatório, e pagar os quinhentos mil euros (500.000€), porque é um roubo de lesa-pátria que se está a fazer pelo terreno. E aliás – e eu tenho que dizer isto, não sou advogado, nem tinha habilidade, se calhar, para ser advogado, mas sou engenheiro – quando cheguei aqui, trazia vinte e três anos de experiência de obras públicas, e hoje vejo que a necessidade de construir muros sobredimensionados – como estava a Paula ali, a técnica, a fazer uma observação do quiosque que foi demolido e destruído, só porque custava ao empreiteiro cento e oitenta mil euros (180.000€), quando vejo muros construídos sobredimensionados, com o dobro do ferro, com o dobro da altura, em Carnide, e que com metade do preço que se lá gasta faziam-se dois muros, do lado direito e do lado esquerdo, com muito mais segurança e com muito mais viabilidade económica; como também não gastava, que vamos despachar aqui, metade do dinheiro que se vai gastar, e que está parada a obra aqui do Edifício Varela, e isso há de ser explicado; como também não fazia a cedência dos efluentes com os estudos teóricos incompetentes, a justificar que se tinha que fazer uma ETAR nos Alhais, depois pensou-se nisso, mas não é preciso ETAR nenhuma, é só preciso duas estações elevatórias, como na Redinha também é preciso uma obra de estação elevatória para levar para as quatro ETAR's que nós deixámos construídas.

Agora, criar um bode expiatório, em que não se responsabiliza o advogado, o Dr. Russo, que não contestou por incúria, mas também, se calhar, por comodismo, porque lhe retiraram a avença, e depois esse processo passou do Gabinete do Dr. Russo para o Dr. Teófilo, que segundo consta, está aí agora um despacho, que não está na informação, não sei que data é que tem, mas quando se diz que os processos estão à disposição, é preciso ir à fonte onde eles estiveram, ouvir o Dr. Russo, ouvir o Dr. Teófilo ou o Dr. Michael, que também lá está a trabalhar, ver os despachos todos que lá estão, ir ao local e ver o crime que se está a cometer, pagar um muro que custa quinhentos mil euros (500.000€) quando eu construía lá o muro, como engenheiro que sou, porque o muro, estava aqui tudo plano, onde se explorou o saibro, o proprietário era obrigado, naquele acordo, a construir e a ter mão de obra para construir o muro; o muro, em vez de ter sete metros de altura, podia ter só um metro de altura, podia ter blocos, podia ter pilares em ferro, e depois fazia-se uma rampa, e nem que se fosse utilizar aquele terreno, que não vale um euro (1€) por metro quadrado, construía-se o muro por vinte mil (20.000€), trinta mil euros (30.000€). Mas, quem fez o projeto do muro foi um engenheiro aqui da cidade, que para ganhar dinheiro, é evidente que, em face do valor da obra, sobredimensionou o muro. Mas, depois o advogado não queria que esse muro lá fosse construído, e o funcionário que está aqui hoje na Câmara, que é proprietário do terreno, não perdeu dinheiro com a mão de obra, não se compraram os materiais para o muro, e não se soube contestar uma questão em tribunal. E agora, quer-se criar um bode expiatório, de dizer que, efetivamente, foi no ano tal, mas é preciso ver os despachos que lá estão do Sr. Vice-presidente, e assumir as responsabilidades, e responsabilizar a incompetência do tribunal e dos advogados que estão ligados ao processo, por interesses próprios, que por ironia do destino, hoje, aqueles que deviam aqui informar sobre este processo, não estão cá.

Portanto, esta informação, faço um apelo aos Srs. Deputados para exigir que ela venha cá, que sejamos todos esclarecidos, passo por passo, pelo Dr. Teófilo, ou por um advogado que ele delegar, ao Dr. Russo para vir cá, e para responsabilizar quem esteve no processo, porque o Presidente da Câmara, qualquer que ele fosse – eu fui responsabilizado aqui por um roubo, e tudo, e não tive responsabilidade nenhuma. E agora também estou indiretamente a ser responsabilizado. E sabem por quê? Porque eu estou a apresentar um projeto para ser candidato à Câmara no dia 1 de outubro, e há que agora criar bodes expiatórios. Mas, se calhar, se a gente analisar o processo bem analisado, com os despachos que lá estão, se calhar estão lá mais despachos feitos pelo atual Presidente da Câmara do que estão por mim. Portanto, é isso que a gente tem que ver e esclarecer, e ouvir aqui os advogados, e não embandeirar em arco, porque para mim a mentira política é a pior coisa que pode existir no mundo, e os políticos de carreira não olham a meios para obter os fins. Ponto final.

Eu repudio esta informação, que não está na informação, é descabida, inoportuna, e se houve alguma decisão do tribunal, que todos a possam conhecer; se ela não pode ser contestada no Supremo, porque já foi contestada, recorrer ao Tribunal Europeu, e nunca pagar quinhentos mil euros (500.000€), porque tão gatuno é quem rouba como quem se deixa roubar. Se o terreno não vale vinte mil euros (20.000€), e se nós podíamos fazer um muro a custar vinte (20.000€) ou trinta mil euros (30.000€), em que o dono do terreno até dava a mão de obra e nós só dávamos os materiais, e que eu despachei nesse processo, para me darem o custo dos materiais para poder tomar uma decisão, mas que nunca me foi facultado isso, portanto, há que responsabilizar quem esteve ligado ao Gabinete Jurídico Contencioso e os advogados que estiveram no processo, que não estiveram bem, e a injustiça que ocorre, Sr. Doutor, neste país. Portanto, os ladrões é que são, às vezes, beneficiados, e não se faz justiça, porque se se fizer justiça, nós compramos o

terreno, nunca gasta lá quinhentos mil euros (500.000€), o muro faz-se, se tiver que se fazer, mas não se pode fazer, porque é Reserva Ecológica, e não se chega a esta conclusão que agora, com todo o orgulho, e com todo o brio, e com toda a vaidade, se anuncia esta fraude que aconteceu no Gabinete Jurídico Contencioso. Isto define o caráter, a ética, a verdade e a autenticidade das pessoas: quando têm uma função, procedem de uma maneira; quando passam a ter outra, de outra maneira; e quando estamos em vésperas de eleições, já temos outra atitude. Ponto final, parágrafo, e mais não digo. Quando for oportuno, direi muito mais coisas."

Carlos Alberto Silva (Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em exercício), fez a intervenção que se segue:

"O senhor tem que ficar no seu lugar agora, até ao ponto terminar, desculpe lá. Não querendo ocupar o seu lugar, mas é Regimental.

Eu, antes de continuar, quero fazer aqui uma correção, antes que seja alguém induzido em erro: é que o nome do Dr. Guilherme Gameiro Domingues foi invocado aqui como deputado, e ele não é deputado municipal, e portanto, não tem que estar aqui. O nome do Dr. Michael António foi invocado, é deputado municipal, mas tem falta justificada.

Eu dou a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, se faz favor."

O Presidente da Câmara Municipal fez a intervenção que se segue:

"Muito obrigado, Sr. Presidente. Então, vamos procurar aqui esclarecer os Srs. Deputados sobre todos estes pontos.

Sr. Deputado Vítor Gomes, se fizer uma leitura atenta do documento verá que coexistem ações inspetivas que resultam de pedidos feitos por particulares, como coexistem outras que resultam de uma atividade ordinária em que acompanhamos os serviços da Direção Geral de Energia e Geologia. Portanto, como sabe, esta é uma competência que não é própria do Município, ela é acompanhada pelos serviços de proteção da natureza da GNR, pelos próprios serviços do segmento territorial da GNR, pela PSP, pela Agência Portuguesa do Ambiente, pela Direção Geral da Energia e Geologia, pela Câmara Municipal – portanto, há um conjunto de entidades que produz essas informações, porque faz parte das responsabilidades de fiscalização. Seja como for, acho que deve aqui separar aquilo que são as atividades ordinárias de acompanhamento da extração, que são feitas pela DGEG, e estas que são extraordinárias, e que podem resultar, entre outras razões, precisamente por observações suscitadas pelos particulares.

Relativamente à Estrada Nacional n.º 1, a divisão da cidade: repare, eu não tenho grande expetativa que nesta Legislatura haja meios financeiros para fazer o que quer que seja. E na proposta que nos foi apresentada para fazer a requalificação da Nacional n.º 1, isso não existia, pese embora já se ter discutido muitas dessas coisas. Mas isso, eu vou-lhe responder como disse há pouco à Sra. Deputada Patrícia Carvalho: eu concordo consigo quando reclamo da entidade que gere a via em toda a sua extensão uma leitura adequada aos tempos, aos locais que são ultrapassados, às cargas rodoviárias, aos níveis de segurança, e portanto, a pedirmos às entidades que têm competências específicas e que estão apetrechadas para o efeito para pensarem nestes projetos e apresentarem as suas soluções. É isso que nós temos que pedir, e olhe que eu, sobre esta utilização das duas autoestradas no concelho, temo – e vou utilizar as palavras que o Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas partilhou comigo quando discutíamos a possibilidade de termos o acesso à Autoestrada do Norte na zona das Meirinhas, que me respondeu, na atual conjuntura política e nos termos em que está negociado o apoio ao funcionamento do Governo no Parlamento, não há condições, nem para fazer privatizações, nem para ampliar concessões. E foi isto que me foi dito, e eu tenho isto como opção política, ou dos

compromissos que foram assumidos pelo Governo, na construção da plataforma política que sustenta o Governo.
Sr. Deputado António Roque, em 1999 foi a data em que a ação, de facto, deu entrada, e eu era membro da Câmara. Em 2003, quando se aprecia – porque o mandato concedido ao advogado que representava a Câmara não lhe dava poderes para decidir se a proposta podia ou não podia ser fechada – foi em 2003, isso foi discutido na Câmara, foi deliberado na Câmara, e eu não era membro da Câmara.
Sra. Deputada Ofélia Moleiro, relativamente ao documento que está online, de facto, acredito que haja literatura mais interessante para conhecer do que esta, mas não podemos fazer muito mais do que a ter disponível, e também aqui com as vossas perguntas, apelar a que os cidadãos se manifestem interessados.
Sobre as questões do mercado: é verdade tudo aquilo que disse relativamente a esta modificação comportamental dos consumidores, que é uma evidência, que nalguns casos – e todos aqueles que referiu são bastante mais metropolitanos e cosmopolitas do que Pombal – se procura ter ali um bom equilíbrio nesta transição, em que se percebe que aquele equipamento público vai a caminho de qualquer coisa, e não será tanto um mercado nos moldes tradicionais, será uma estrutura de convívio, um sítio de encontro. Portanto, eu acho que ele vai manter muito daquele espírito inicial do mercado, um lugar onde se comercializa, onde se interage, onde se conhecem pessoas; procuramos, depois da requalificação, fazer-lhe uma boa promoção, ter um plano de atividades com alguma intensidade, queríamos agora afetar parte daquele local, da zona que comprámos no âmbito do processo judicial, para ampliarmos a zona de estacionamento e criar ali melhores condições. Mas, de facto, repare, esse é um trabalho que, nos termos da ocupação que o mercado tem, nós não temos muito espaço disponível, ao contrário do que acontecia na Ribeira, no Bom Sucesso ou em Campo de Ourique, os espaços já devolutos e não procurados já eram alguns. E portanto, tirando as lojas que dão para o exterior, nos mercados que as têm, como por exemplo, Campo de Ourique, em que estão a funcionar, lá dentro ainda coexistem com estabelecimentos comerciais algumas pequenas bancas, porque havia muito mais espaços disponíveis do que indisponíveis. No nosso caso, isso não acontece, nós ainda temos as nossas bancas todas ocupadas – podem não ter, e não terão, o volume de negócios que cada um dos exploradores gostaria, mas também me parece que se pensarmos ter esse tipo de solução para beneficiar quem está a vender, parece-me que os horários e os funcionamentos, nesta fase, se calhar não são muito compatíveis para aquilo que possa ser. E portanto, vamos continuando a criar estas condições, isto é um património municipal, estará sempre em discussão, não temos agravadas condições de exploração desses locais porque eles devem também não pesar muito nos cidadãos, não podem ser graciosos, têm que ter aqui alguma oneração, e o que acontece, porque não fazemos essa atualização.
Osso da Baleia: muito obrigado pela sua questão, porque iniciámos precisamente na páscoa o primeiro curso de nadadores salvadores, promovido por nós, em que tivemos quinze participantes – ainda está a decorrer – para podermos dotar, ou pelo menos habilitarmos um conjunto de jovens e jovens adultos com as competências para poderem concorrer, e em consequência disso poderem ser nadadores salvadores, porque é um problema que está a assolar toda a frente atlântica portuguesa, de norte a sul, e nalguns casos leva a que as próprias capitanias sejam um bocadinho mais transigentes – não pondo em risco a segurança, evidentemente – do que noutros tempos acontecia. E percebe-se, de facto, que, por exemplo, um jovem que esteja na universidade e que possa ter competência técnica e ser chamado para ser nadador salvador, corre sempre o risco de perder a bolsa de estudo, por exemplo, pode não conseguir fazer um estágio de emprego

porque entretanto já teve uma remuneração e ficou excluído. E portanto, acabamos por não ter aqui uma compatibilidade dos vários mecanismos fiscais, remuneratórios e dos direitos na promoção do primeiro emprego, que acabam muitas vezes por obrigar as pessoas – e uma vez que é entidade pública, o pagamento tem que ser contra um recibo com os formalismos legais, do interesse que podiam suscitar.

Sobre a candidatura, o Coast Watch é precisamente uma candidatura feita com a Escola da Guia (se a memória não me falha) para se fazer uma avaliação das características dos resíduos que chegam à praia e são produzidos na praia. E portanto, a ideia é ter uma tarefa de alguma sensibilização, não só dos comportamentos que são feitos na costa, mas também ao largo, e que acabam por ter consequências com a influência das marés.

Associação dos "Caminhos de Fátima": esta associação é constituída originalmente, precisamente para ultrapassarmos as dificuldades que todos reconhecíamos na segurança dos peregrinos no percurso de Gaia até Ourém, e em concreto a Fátima, e esta é a base da candidatura, e é isso que congrega estes primeiros catorze municípios em todo este projeto. É evidente que o alcance turístico e cultural que este projeto possa ter é bastante mais amplo do que aquele que possa ser apenas o que resulta da melhoria das condições de segurança. E portanto, numa primeira fase temos a criação de percursos alternativos que possam não aumentar muito a distância percorrida ao longo dos cento e cinquenta quilómetros, mais ou menos, que são percorridos, não aumentar também o esforço dos peregrinos sob o ponto de vista do orografia, o esforço que têm que fazer para fazer todo este percurso, mas não perder de vista todo o potencial de promoção internacional que o caminho possa ter, não com as características que originalmente tem o Caminho de Santiago, mas no fundo dar-lhe uma componente de caminho de religiosidade, de fruição do espaço rural, com paisagens que também são bonitas de se conhecer, e portanto, começar a dar-lhe uma dimensão turística que possa ser relevante para o nosso país. E portanto, tivemos este trabalho de articulação com o Centro Nacional de Cultura, que era a entidade que, em Portugal, desde os anos oitenta, tinha registado a designação "Caminhos de Fátima", e portanto, é um ativo desta associação, juntamente com o Turismo de Portugal, enquanto entidade que ajudou a desenvolver o logo, ou a marca "Caminhos de Fátima" do Centro Nacional de Cultura, mas que tem que ser utilizada, e que terá, sob o ponto de vista comunitário, o financiamento reservado para os catorze municípios e para a Associação "Caminhos de Fátima".

Portanto, este é o trabalho que nós estamos a fazer, trabalhamos com os dois PO's regionais, do norte e do centro, há quatro áreas, como há pouco referi: a primeira área referida exclusivamente às questões de segurança rodoviária – e foi uma discussão dura, porque esta fonte de financiamento que estava aprovada não era uma área que estivesse particularmente preparada para tratar das questões de arranjos urbanísticos versus segurança rodoviária, e portanto, tivemos que percorrer muitos quilómetros com os secretários técnicos de cada um dos eixos para explicar que podia parecer, à primeira vista, uma intervenção de requalificação urbanística, mas ela era muito mais de prevenção e de segurança do que propriamente de requalificação urbanística. Repare: os municípios, ao abrirem as portas para acolherem nas suas vias os peregrinos que até hoje andam na Estrada Nacional n.º 1, devem fazê-lo procurando reduzir os riscos de progressão e de segurança que eles têm ao longo do caminho. Ora, há casos que são muito complexos, há casos em que é preciso fazer atravessamentos da estrada nacional, há casos onde havia pontes que caíram, e as estradas nacionais não querem continuar a usar caminhos pedonais ao longo da via. Portanto, é um processo que tem muitas vicissitudes. Na zona da Linha do Vouga, procurámos utilizar o canal ferroviário, na zona de Oliveira de

MUNICÍPIO DE POMBAL

Azeméis, e as Infraestruturas de Portugal, que agora gerem a infraestrutura rodoviária e ferroviária, entenderam que apesar de o comboio circular a dez quilómetros por hora, apesar de o maquinista se apear para fechar a cancela, passar o comboio, e voltar a apear-se para abrir, que isso constitui um risco para haver ali uma convivência entre peregrinos e o caminho de ferro. E portanto, encontrámos aqui uma série de dificuldades. Conseguimos que as Infraestruturas de Portugal reconhecessem que as intervenções que tenham que ser feitas no seu espaço-canal, ao longo da Nacional n.º 1, fossem suportadas por eles, e como disse, só ontem é que nos chegou a primeira versão dos protocolos que temos que celebrar, ou que vamos convidar os municípios a celebrar com as Infraestruturas de Portugal, sendo que as Infraestruturas terão que suportar cem por cento (100%). Portanto, há aqui uma componente de segurança que está associada, e por exemplo, nesta candidatura, as componentes de iluminação pública são tidas em conta – a instalação, não o pagamento da referida exploração.

Este caminho, das questões do lixo, de facto, há públicos que são mais indisciplinados, e nós procuramos aqui, principalmente em todo o caminho dos peregrinos a sul de Pombal, depois aqui das Leais, a ter ao longo da via – até porque também temos esse percurso que é acompanhado pelas vinte instituições locais que acompanham ao longo dos cinco, seis dias em que a peregrinação se faz no nosso concelho com maior intensidade, os peregrinos, nas múltiplas matérias, mas na nossa responsabilidade de reforçar os meios de colocação de resíduos, e ter também esta sensibilização – aliás, no início do nosso concelho, todos eles são convidados a receber um desdobrável em que tudo isto tem que ser informado e explicado.

Quanto à informação aqui prestada pelo Eng.º Narciso Mota: eu percebo que o senhor fique aborrecido que a decisão tenha tido este desfecho; e ao contrário do que o senhor disse, não tenho prazer nenhum em trazê-la aqui. Não tinha, se o senhor não fosse Presidente, e não tenho, porque o senhor é candidato. Não tinha interesse nenhum; antes não o tivesse que fazer. Mas, isso não pode evitar que nós aqui discutamos coisas que são desagradáveis, e que mesmo que possa parecer que as responsabilidades são sempre dos outros, e que algumas pessoas acreditem nisso, que a Assembleia não conheça os termos exatos. E portanto, eu estou a fazer aquilo que a minha consciência me determina, e que na relação, nos vários projetos, dos processos judiciais que estão em curso, e que esta Assembleia sempre conheceu, dou nota daqueles que, de facto, têm uma consequência que não era esperada. Deixe-me dizer-lhe, a propósito, que precisamente porque o senhor tem essa experiência toda que evoca, de muitos anos de obra pública, que eu acho estranho que o senhor tivesse concordado com a execução do muro, porque a transigência começa aí. Posso terminar?"

Carlos Alberto Silva (Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em exercício), fez a intervenção que se segue:

"Eu não vou permitir diálogo, tenham paciência. Sr. Deputado Narciso Mota, tenha paciência, eu não vou permitir diálogo."

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, continuou nos seguintes termos:

"O que eu quis dizer é que o advogado que estava mandatado não tinha poderes, sozinho, para poder fechar nenhum negócio – e o senhor, se quiser aceder a esses documentos, tem todo o acesso aos documentos, era só o que faltava. Por isso é que esse assunto foi remetido à Reunião de Câmara, e há uma deliberação nesse sentido. E eu até posso achar que estavam todos a decidir bem: vamos fazer o muro, resolve-se o problema, e parecer o caminho adequado. Eu não vou discutir isso; aliás, eu não falei do seu nome. E portanto, eu percebo que o senhor fique incomodado, mas eu também não gosto que o senhor venha aqui dizer, porque eu tenho que cumprir a minha obrigação, que é uma informação de má fé política. O senhor acha que é de má

MUNICÍPIO DE POMBAL

fé porque ela lhe é desagradável para si. Olhe, eu não enfiei a carapuça, eu não enfiei a carapuça, e todos nós percebemos que o senhor enfiou a carapuça. E por isso, percebemos que conhece muito do processo, e talvez nos possa ajudar a percebê-lo melhor.
Deixe-me dizer-lhe que também não é agradável para as pessoas que o senhor convidou para acompanhar os processos que depois venha dizer, porque as coisas correram mal, que é incompetência jurídica. Fica-lhe mal, fica-lhe mal, porque uma pessoa sabe que quando coordena uma equipa, e evoca nessas condições humanas – e na condição humana também há quem falhe – nós temos que ter uma coisa que as lideranças sempre têm, que é solidariedade. E nós ficamos aqui a saber que o senhor, nestas matérias, quando as coisas lhe correm mal, a culpa é sempre dos outros, e isso não lhe fica bem. E assumo a parte que me diz respeito. Mas eu, em 2003, estava na Junta de Freguesia, e portanto, teria votado, teria votado a proposta que o senhor apresentou se lá estivesse; como não estava, não a votei. Portanto, as responsabilidades são de quem entendeu, nesse conhecimento que o senhor reivindica, de tantos anos a conduzir obras públicas, que, de facto, na ponderação que terá feito, isso lhe pareceu uma coisa boa, e eu não vou tirar conclusão nenhuma disso. Olhe, pelos vistos, se ela era boa, o que se devia ter feito era o muro, não era deixar e andarmos aqui sistematicamente, durante catorze anos – catorze anos – a protelar a execução de uma circunstância que sabia que nos ia ser particularmente crítica, porque o senhor reconhecia que aquilo não valia dinheiro nenhum, que aquilo era uma forma de, se calhar, tirar vantagem de uma circunstância que devia ter sido racionalmente resolvida. Ora, quem conduziu o processo, quem lhe deu a importância que lhe deu, quem foi acompanhando essa condução jurídica foi a quem o senhor entregou essa responsabilidade. Ouça, não me interessa saber se é A, se é B, se é do PSD, se é independente, se está arrependido, se não está; são as circunstâncias da vida, e nós temos que viver com essas coisas de uma forma natural, não é a remover responsabilidades. E portanto, cada um fará o seu juízo de consciência e tirará as suas conclusões. É isso que eu espero de cada um de nós, e é isso que nós temos que fazer.
Portanto, o senhor acha que depois deve insinuar, e deve dizer: "O Sr. Vice-presidente tem muitos despachos no processo." Olhe, tomara eu que tivesse despachos que tivessem evitado toda esta polémica; tomara eu que os tivesse, que é isso que eu procuro fazer quinzenalmente, quando reúno com o Gabinete Jurídico, e em muitos casos suscito negociações, avaliamos os casos, ponderamos a negociação, noutros casos não ponderamos, e portanto, vamos fazendo esse acompanhamento, que o senhor sempre fez no pressuposto de que o fazia bem feito, mas que, neste caso, as coisas não correram bem, e ganham uma proporção que tem esta dimensão toda. Repare, se isto fosse uma coisa de cinco (5.000€) ou seis mil euros (6.000€), às vezes nós chegamos à Reunião de Câmara e dizemos: "Temos uma negociação em que se reconhece, de facto, que a pessoa teve um prejuízo no seu veículo", e tal, e tem que se comprar uns pneus, e nós assumimos. É verdade, pagamos. O mal não está em reconhecer que se fez mal; aqui a questão tem uma dimensão completamente distinta, e portanto, os senhores não estão à espera que eu traga aqui a discussão de casos que aqui temos de uma árvore, de uma oliveira – isso faz parte de uma atividade normal da Câmara. Este caso tem uma dimensão completamente distinta. E por isso é que eu acho que estes casos não devem passar no meio dos outros casos. Isto é, é a mesma coisa estarmos a discutir isto, ou a projeção de uma pedra que partiu o vidro de uma janela quando andavam a fazer o corte da relva? Não é a mesma coisa, que também acontece, e essa culpa acaba por ser assumida por todos nós.

Portanto, também acho que o senhor opta sempre por um discurso particularmente desagradável, porque vem aqui falar de mentiras políticas. Nós não estamos a discutir política; repare, antes estivéssemos. Nós não estamos a discutir política; o que nós aqui estamos a discutir é: houve uma condução judicial de um processo que teve, pelo menos em dois momentos cruciais, decisões, dois momentos de decisão principais: um foi fazer um acordo, um acordo judicial que, para ser válido – e estava escrito na comunicação que foi remetida à Câmara – precisava de ter a chancela de quem tinha o poder, que neste caso era o Presidente da Câmara, porque é quem representa o Município. E o segundo momento é uma opção jurídica, que eu não sei se foi determinada, se foi um esquecimento, ou se foi outra coisa qualquer, porque, como sabe, já procurámos esclarecer esse ponto, e ele ainda não me foi suficientemente claro. Há uma sentença do tribunal em que o tribunal reconhece que o Município, a determinada altura, não apresentou contestação a uma matéria, e foi condenado nos termos do pedido. Eu creio que isso não foi ordem sua; creio que terá sido uma falha de outra entidade. O que significa que como esta responsabilidade é solidária, que faz sentido que os Srs. Deputados também pensem neste assunto – aliás, como os membros da Câmara – para se perceber – e eu acho que à primeira vista me parece ser razoável, de mandar a responsabilidade civil dos advogados, ou do advogado em concreto, que possa não ter cometido a melhor decisão. Eu não vim aqui dizer-lhe – apesar de juridicamente existir essa possibilidade – que a Câmara Municipal ia apurar a sua responsabilidade neste caso e pedir que compensasse o Município; eu não lhe vim dizer isso aqui, nem faço tenção de levar esta proposta a Reunião de Câmara. Mas, é bom que com humildade, Sr. Engenheiro, com humildade nós reconheçamos que às vezes há coisas que não nos correm bem, e que não é a atirar culpas para os outros – porque quando nós presidimos, a responsabilidade é nossa. Sabe, estas perguntas que são feitas do CIMU-Sicó têm dentro desta sala uma pessoa com enorme responsabilidade prática, que eu nunca vou revelar, porque a responsabilidade final é minha, e eu não me vou desculpar com os outros, porque não faz parte do meu feitio.

E portanto, com esta frontalidade toda, excluindo matéria política – não há nada de político aqui a ser discutido; há questões de direito que levámos à exaustão para poderem ser apeladas através das múltiplas soluções, que o senhor também foi acompanhando – porque o senhor esteve em reuniões, já como Presidente da Assembleia Municipal, comigo e com os advogados, para conhecer este caso, se bem se recorda, no escritório do Dr. Teófilo Santos, precisamente para podermos discutir com toda esta abertura e perceber como é que as coisas aqui chegaram; portanto, não se faça de surpreendido com o desfecho, porque isso não é verdade, há testemunhas que lá estiveram, e eu não faço reuniões secretas – o Presidente da Câmara não faz reuniões secretas, são todas públicas. O que lá se discute tem reserva, mas o facto de lá ter estado, eu não desminto. E portanto, não podemos achar, porque as coisas nos correram mal, que os outros têm mau caráter, e que os outros não têm ética, e que os outros são más pessoas. Ouça, as coisas, às vezes, não correm como nós gostaríamos. E portanto, nós, ponto n.º 1, temos que estar solidários nestes processos, e eu estive solidário consigo quando uma Bancada desta Assembleia o tentou responsabilizar pessoalmente por causa do furto, e o senhor sabe, o senhor sabe que se houve pessoa que sempre acreditou que tínhamos uma causa jurídica para responsabilizar o banco, fui eu, porque nem os advogados achavam que tínhamos caso, que eu estudei, e que ajudei, e voltava a ajudar. E portanto, nós não podemos depois achar que as pessoas são todas desprezíveis quando as coisas nos correm mal. Eu acho que a idade nos traz sabedoria, e às vezes também nos traz aquela circunstância que o Tito Lívio, no Discurso da Década, dizia que era, às vezes, a evocação de alguma tontice pode fazer-nos disfarçar aquilo

que nós verdadeiramente queremos. Mas, todos nós lemos o Tito Lívio, e portanto, vale a pena perceber que quando fazemos estas discussões, estamos todos no mesmo patamar, todos queremos a mesma coisa; não podemos achar é que a verdade é má fé. A verdade é a verdade, e mesmo que tenhamos sido mal acompanhados no tribunal, mesmo que o tribunal tenha decidido mal, há uma coisa que nós já sabemos: daqui não conseguimos ir para lado nenhum, porque nem o Tribunal Constitucional quis saber do nosso caso. E portanto, antes que penhorem as contas da Câmara – que eu não acho que seja uma conta simpática – a Câmara vai ter que fazer a liquidação. E os Srs. Deputados têm que estar conscientes disto. E portanto, quando eu digo que têm acesso aos processos, têm acesso aos documentos todos. Se os senhores quiserem fazer uma comissão para avaliar o que é que aconteceu, estejam à vontade, não sou eu que me vou opor; aliás, nem tenho voto na matéria. E portanto, se acharem que vale a pena demandar os responsáveis, deem as vossas informações. Eu tenho o meu pensamento, acho que aqui, precisamente para não haver precipitações de caráter político, é o sítio certo para nós fazermos a discussão, sem ninguém ficar com a ideia de que este senhor está a fazer isto por aquilo ou por acolotro. Como eu lhe disse, acho que devemos apurar se no patrocínio judicial as coisas correram bem, ou se houve alguma falha – e o senhor recorda-se que tivemos situações em que, por exemplo, passando um prazo e não contestando, há um reconhecimento dos factos que são argumentados pela contraparte, e então, nós estamos confessados e temos que fazer essa liquidação. Já aconteceu, por lapso do advogado. O que é que se faz? Aciona-se o seguro, e a Câmara não é prejudicada, porque é um lapso de um profissional, que pode errar, como os engenheiros têm seguro de responsabilidade civil, se alguma coisa correr mal, porque são profissionais e merecem essa confiança, porque as pessoas têm estes erros. Esta é uma matéria; o resto, eu ainda não me pronunciei, nem acho que me deva pronunciar.

Portanto, o processo deve ter esta maturidade e deve ter este equilíbrio na discussão. Se achar que ele é conveniente ser levado para esse tipo de observações, das más fés, e das mentiras, e por aí fora, eu sobre esse assunto, consigo, não volto a discutir, porque acho que o assunto não tem nada a ver com isso; tem a ver com uma realidade que é uma realidade que me desagrada, e eu quero dizer-lhe aqui cara a cara, olhos nos olhos: não pense que eu tenho um bocadinho de gosto de ter que passar este cheque; não tenho gosto nenhum. E olhe que se houve pessoa que acompanhou este processo para evitar que ele chegasse a este desfecho fui eu. Por isso é que eu tenho que fazer muitos despachos nestas coisas, para questionar, porque isto não está certo; não é durante catorze anos fingir que nada vai acontecer, e que aquilo vai cair no esquecimento, e que se vai comprar o terreno, e que não se pode fazer o muro, e andar com expedientes que, na realidade, às vezes não correm bem. E o senhor vai dizer: "Mas eu nem sempre tenho cabeça para pensar nisso", tem toda a razão, mas nós não podemos deixar de ser solidários mesmo que as coisas corram mal. E é isso que eu acho, que apesar de o senhor estar magoado e achar que isto é uma coisa pessoal, isto não é nada pessoal; é uma circunstância que pode acontecer ao melhor Presidente da Câmara do mundo, seja em que condição ele esteja. Aconteceu nesta circunstância? Eu acho é que nós não devemos deixar de discutir os assuntos porque faltam quatro meses para as eleições, ou faltam três. Isto é uma realidade, não vale a pena, é uma realidade com que nós vamos ter que lidar, como quando tivemos aquela do roubo, e que nós resolvemos de outra maneira. Olhe, fique a pensar nisso, fique a pensar nisso, por que é que, afinal, no roubo as coisas se resolveram, e por que é que neste caso, as coisas não se resolveram. Fique a pensar nisto, porque estas decisões, quando eu sou Presidente de Câmara, já o processo estava condenado; a condenação vem, aliás, ainda no tempo do Dr. Pedrosa Russo, enquanto advogado desta casa. E portanto, infelizmente, as condições que temos são estas."

MUNICÍPIO DE POMBAL

Narciso Ferreira Mota, na qualidade de deputado municipal, fez a intervenção que se segue:
"Sr. Presidente em substituição, posso usar da palavra? Eu penso que este caso, já tinha sido informado que tinha que vir aqui a uma Assembleia Municipal, porque é um bode expiatório de uma situação que ocorreu, em que, de facto, houve uma falha jurídica, houve uma falha de justiça, e houve negligência por parte de todos os técnicos, quer seja da Câmara, que acompanharam o processo, quer seja do Gabinete Jurídico Contencioso, quer seja dos advogados, que foi consentido. O Sr. Presidente da Câmara esteve ausente no mandato, mas esteve aqui quatro mandatos. Não esteve na deliberação da Câmara em que a Câmara, por proposta do Dr. Guilherme Gameiro, entendia, para não faltar à palavra que teve no tribunal, com a declaração que o Presidente lhe passou, e passa a qualquer advogado para defender a questão e os interesses do Município, ele não quis dar, digamos, a mão à palmatória, dizendo assim: "Aquilo foi um acordo mau que eu fiz, que não o devia ter feito, o Sr. Presidente chamou-me à atenção logo no primeiro dia em que eu o anunciei; há que anular o acordo, porque o Sr. Presidente da Câmara não está de acordo com aquilo que, efetivamente, eu assumi perante o tribunal." E foi persistente, e eu despachei no processo para o Sr. Eng.º Abel me dar informação do custo dos materiais, que era aquilo que a Câmara tinha que despender para fazer o muro, e o proprietário da saibreira suportava todo o custo da mão de obra. Também não era por aí que a gente fazia um péssimo acordo, porque se o muro fosse feito como devia ser feito, não se gastava mais do que trinta mil euros (30.000€), ou vinte e cinco mil euros (25.000€), na altura. E isto já se arrasta há mais de vinte anos. O Sr. Presidente esteve na Junta de que ano a que ano? Não me recordo já. De 2002 a 2005. Nós estamos em 2017, já lá vão doze anos. E depois, o processo esteve aqui, o Sr. Dr. Guilherme Gameiro deixou de ter a avença, porque, de facto, não sabia resolver os problemas da Câmara, depois o Gabinete Jurídico Contencioso foi surpreendido pelo Michael António, Vereador e com o curso de direito, que o dirigiu lindamente, que o dirigiu com todo o brio profissional, porque vai ser um ótimo advogado, e já o é, e foi o melhor colaborador que eu tive como Coordenador do Gabinete Jurídico Contencioso, e sabe que esse processo, depois, saiu das mãos do Guilherme e foi entregue ao Sr. Dr. Russo. O Dr. Russo, depois, quando o Dr. Gualter Santos não exigiu a construção do muro, mandou fazer o muro através do tribunal, e requereu ao tribunal um projeto à revelia da Câmara, que a Câmara é que deveria ter feito o projeto, e faz um projeto sobredimensionado, em que, na altura, custava cento e tal mil euros, em que o terreno só valia vinte mil euros (20.000€), nós contestámos isso, e isso é que não foi contestado com a devida oportunidade pelo respetivo advogado – acho que o advogado tem um seguro para esses riscos. Depois, eu tive uma reunião, aqui há dois anos, ou três, com o Dr. Teófilo, onde estava o Dr. Diogo Mateus, quando enviou um recurso para o Supremo Tribunal, depois para a Relação, e nunca mais tive informação nenhuma. Mas, tenho informação de que todos os processos que estão aí, com algumas pequenas irregularidades, estão a ser vistos à lupa para se criar um bode expiatório, para responsabilizar o ex-Presidente da Câmara, que teve como Vice-presidente, que delegava nele tudo, até delegava nele o Departamento Administrativo e Financeiro, e sei por que é que o Diretor de Departamento está hoje a trabalhar em Ansião e não está cá, que era um homem muito competente e que mais me ajudava, e sei por que é que foram muitas pessoas corridas, e o meu legado foi todo cortado e eliminado. Se estivesse aqui um Presidente de Câmara de qualquer Partido não fazia aquilo que em termos de ética política se fez nestes últimos três anos. Eis a razão porque eu estou, sem eu querer, nesta corrida à Câmara

MUNICÍPIO DE POMBAL

Municipal de Pombal, por razões várias que eu vou explicar, e não vou explicar agora, que não é oportuno para explicar, e será oportunamente explicado.
Portanto, se isto já foi ao Supremo Tribunal, e se já foi ao Constitucional, e se pode ir ao Tribunal Europeu, e se ali está uma fraude que nos indigna, que nos revolta, que o terreno não vale mais do que vinte mil euros (20.000€), que é terreno de Reserva Ecológica, nós não podemos fazer um muro, como estava tudo encaminhado para fazer o muro, e não podíamos, segundo o advogado, a deliberação da Câmara de fazer o muro não podia ser feita porque incorríamos numa infração de estar a construir o muro em Reserva Ecológica. Portanto, se o muro foi sobredimensionado, e se nós agora estamos com um vínculo a um muro que não é preciso construir com aquela dimensão e com aquele custo – porque qualquer pessoa bem entendida, até analfabeta, sabe que um muro de suporte de terras, se tiver depois um talude, basta ter um metro de altura, com resistência, para não deixar prejudicar o terreno ao lado, o muro construía-se com trinta (30.000€) ou quarenta mil euros (40.000€), na altura, e resolvia-se o problema, e não se retirava a palavra dada pelo jurista da Câmara da altura. Depois, o Dr. Russo, tiraram-lhe a avença, ficou revoltado – e quem lhe tirou a avença não fui eu, foi quem me substituiu – e não contestou a ação, e depois foi parar às mãos do Dr. Teófilo. Eu pergunto se a responsabilidade é só do ex-Presidente da Câmara, que tinha um Vice-presidente que tem lá despachos, só esteve ausente quatro anos, e não sei se este problema foi abordado antes de ele ir para a Junta ou depois de ir para a Junta, vamos analisar isso, mas eu sei que estão lá despachos meus a pedir o custo dos materiais, que não foi facultado pelo Gabinete Jurídico Contencioso, nem pelo respetivo engenheiro, e que tive a perceção real de que aquilo era um mau acordo, um péssimo acordo para a Câmara Municipal na altura. E desabafei logo com o Dr. Guilherme Gameiro, e chamei-o à atenção. Como também agora vejo coisas feitas, porque estavam cento e oitenta e mil euros (180.000€), e que se mente, que só estavam seis mil euros (6.000€), e que estavam setenta e cinco mil euros (75.000€), vejo aqui informações tendenciosas, que hoje vão ser despachadas, que eu nunca permitia que elas fossem despachadas, porque afinal de contas não é preciso construir ETAR nenhuma, porque nós temos quatro ETAR's para tratar todos os efluentes com estações elevatórias, até na Redinha temos uma estação elevatória, não é preciso lá construir ETAR nenhuma, é conduzir os efluentes para a ETAR de Almagreira, que tem capacidade para crescer, e até a de Pombal tem capacidade…"
Carlos Alberto Silva (Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em exercício), fez a intervenção que se segue:
"Sr. Deputado Narciso Mota, não querendo tirar a sua palavra, por amor de Deus, não é minha intenção"
Narciso Ferreira Mota, na qualidade de deputado municipal, fez a intervenção que se segue:
"Isto tem que ser analisado com verdade, com autenticidade e com responsabilidade. E eu, sempre, ao longo da minha vida, assumi as responsabilidades quando eu as tinha que assumir. Sou frontal, sou direto, falo alto, mas não sou hipócrita, não sou mentiroso, e não sou incompetente na minha profissão. E tivemos aqui dezenas de inspeções, algumas de cartas anónimas, nunca nenhuma foi conduzida para o Ministério Público, e agora vi há pouco tempo uma palestra sobre transparência, sobre um estudo feito, de dar a entender as obras que fazem aqui, e referente à comunicação, que não tem nada a ver com a transparência da gestão dos dinheiros públicos, só com informação, mas dá-se azo a que isso seja base de considerar esta Câmara muito transparente. Eu não ponho em causa a transparência da Câmara, nem do Sr. Presidente da Câmara, como transparente, nem nada, mas ponho em causa a falta de autenticidade, de verdade e de razão de se fazer determinadas coisas, e motivos que dão, que só a

razão conhece, de gestão danosa que se tem vindo a fazer aqui. E vou denunciá-la toda. Só vou dizer aqui uma coisa: nós não destruímos escolas nenhuma no concelho; pois, tivemos que destruir uma escola para fazer…"

Carlos Alberto Silva (Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em exercício), fez a intervenção que se segue:

"Sr. Deputado, eu peço-lhe mais uma vez a sua compreensão. Tenha paciência, senão eu tenho que lhe cortar a palavra. Sr. Deputado, deixe-me falar agora a mim, se faz favor."

Narciso Ferreira Mota, na qualidade de deputado municipal, fez a intervenção que se segue:

"E agora, está-se a criar aqui um bode expiatório, porque eu sei que o Sr. Presidente não quer só criar este."

Carlos Alberto Silva (Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em exercício), fez a intervenção que se segue:

"Sr. Deputado, deixa-me falar a mim, se faz favor? Nós estamos a correr o risco de ficar sem quórum. Desculpe lá, eu não lhe quero cortar a palavra, nós estamos a correr o risco…"

Narciso Ferreira Mota, na qualidade de deputado municipal, fez a intervenção que se segue:

"(...) e não tenho receio de qualquer inspeção, seja de que género for, seja a este processo, que me possa culpabilizar de qualquer coisa."

Carlos Alberto Silva (Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em exercício), fez a intervenção que se segue:

"Muito obrigado. O seu ponto de vista já está mais que entendido pelas pessoas."

Narciso Ferreira Mota, na qualidade de deputado municipal, fez a intervenção que se segue:

"(…) se pronunciou, não sei se o Tribunal Superior se já deu a resposta à contestação que o Dr. Teófilo fez, que foi acordada quando eu lá estive, e eu penso que isto vem aqui só para inglês ver. Ponto final."

Vítor Gomes, fez a intervenção que se segue:

"Sr. Presidente, desculpe só uma interrupção: o Sr. Presidente da Câmara não me respondeu à hipotética estrada, eu gostava de ter essa resposta, até para ficar... Só quero sim ou não."

O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez a intervenção que se segue:

"*Não conheço do que está a falar. Não conheço."*

Vítor Gomes, fez a intervenção que se segue:

"Não tem informação nenhuma, portanto é negativo."

O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez a intervenção que se segue:

"Estava a falar de uma estrada que liga Pombal à Pelariga, no meio da Serra do Sicó?"

Vítor Gomes, fez a intervenção que se segue:

Só quero que me diga "sim" ou "não".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez a intervenção que se segue:

"Não conheço, pronto."

Vítor Gomes, fez a intervenção que se segue:

"Não existe? Pronto, ok."

O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez a intervenção que se segue:

"Não conheço. Mas de que lado?"

Vítor Gomes, fez a intervenção que se segue:

"Não, é que quem me telefonou e quem me pediu esse esclarecimento foi um munícipe da zona da Pelariga, e ele queria saber se era verdade. Eu disse: "Não sei, vou pôr a questão." Portanto, eu pus a questão ao Sr. Presidente, que é quem melhor deve saber sobre isso. Se não existe, não existe, é só isso que eu quero saber."

MUNICÍPIO DE POMBAL

O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez a intervenção que se segue:
"Não há nenhuma obra do Município de Pombal a decorrer, tirando a limpeza da floresta lá em cima, no âmbito do Orçamento Participativo, dos baldios da Sicó, não tenho."
Vítor Gomes, fez a intervenção que se segue:
Só quero saber da estrada, não quero mais nada. Ok, obrigado.
Carlos Alberto Silva (Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em exercício), fez a intervenção que se segue:
"Muito obrigado. Sr. Presidente, Sr. Deputado Narciso Mota, ocupe o seu lugar, se faz favor."
O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Narciso Ferreira Mota, retomou o seu lugar.

Ponto n.º 2.2, Apresentação, discussão e votação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Individuais – Ano de 2016.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:
"Foi presente à reunião o Relatório de Gestão e Prestação de Contas – Ano Económico de 2016, que a seguir se transcreve:
"Relatório de Gestão e Prestação de Contas - Ano Económico de 2016
Exmo Sr. Presidente
Apresenta-se de seguida e de forma sucinta o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas Individuais, relativos ao ano económico de 2016.
1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO
Em cumprimento das normas legais de funcionamento e de organização do Município, impõe-se que submetamos a apreciação e votação da Assembleia Municipal, na sua segunda sessão ordinária de Abril, os documentos de prestação de contas.
2. EXECUÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS
2.1. Execução da receita
As Receitas Totais Liquidas do ano de 2016, que inclui o Saldo da Gerência Anterior de € 11.060.386,31 e as Reposições não Abatidas nos Pagamentos em € 8.311,72, fixaram-se em € 47.076.120,89, valor que, relativamente às previsões corrigidas de € 45.086.432,31, representou um grau de execução de 104,41%.
O capitulo "Outras Receitas", que inclui o saldo transitado da gerência anterior e as reposições não abatidas nos pagamentos, por não reportar à execução da actividade corrente do Município, não é considerado nos pontos seguintes, para afeitos de avaliação da receita.
Vejamos no gráfico seguinte, a evolução, por capítulos, da receita de 2016 relativamente a 2015:

MUNICÍPIO DE POMBAL

Decomposição da receita, por capítulo, 2015, vs 2016

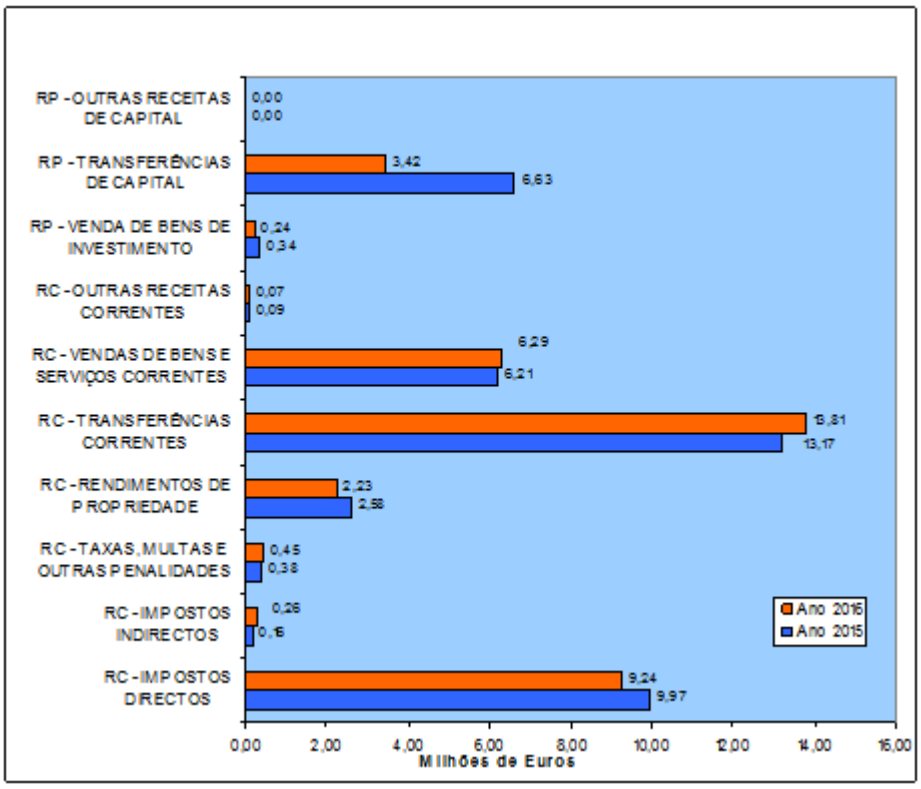

Em 2016 o decréscimo verificado na execução da Receita deveu-se, essencialmente, à redução na execução da receita de capital, em menos 47,39%, mais concretamente nas transferências de capital (-48,36%), devido à redução da receita proveniente dos fundos comunitários, perfeitamente previsível, considerando que no ano de 2016, manteve-se a linha orientadora definida para 2015, quanto aos acertos finais e respectivo encerramento das operações financiadas, no âmbito do Quadro Comunitário 2007/2013.

Quanto à receita corrente, a taxa de execução de 100,74% reflecte bem o critério realista que esteve subjacente na estimativa orçamental deste tipo de receita. Comparando com 2015, não se verificaram variações significativas em todos os capítulos, tendo decrescido no total, apenas -0,67%.

Demonstra-se, nos pontos seguintes, a evolução e a estrutura da receita municipal, em corrente e de capital, nos últimos 5 anos (que não inclui o capitulo Outras Receitas, que engloba o saldo transitado da gerência e as reposições não abatidas nos pagamentos).

Evolução da receita nos últimos cinco anos

MUNICÍPIO DE POMBAL

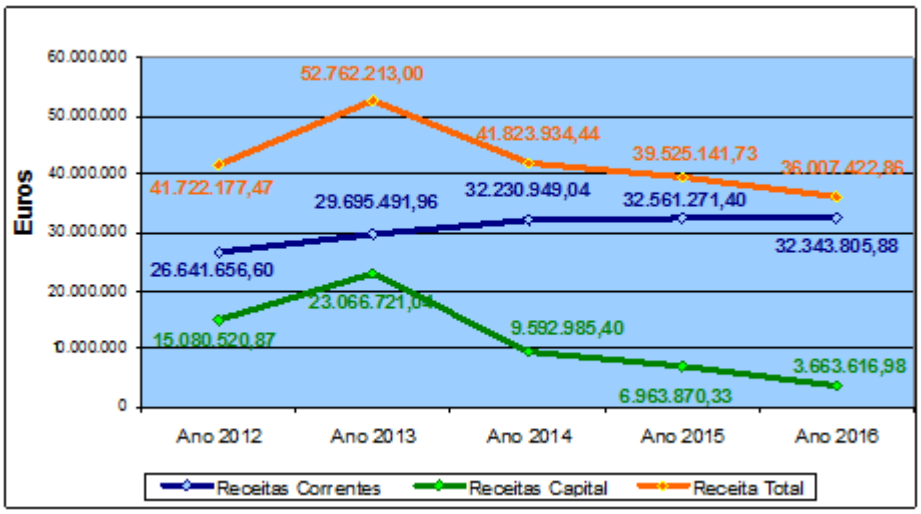

2.2 Execução da despesa

As Despesas Totais do ano fixaram-se em € 38.277.592,78, valor que, relativamente às previsões corrigidas de € 45.086.432,31, representou um grau de execução de 84,90%.

Relativamente a 2015, verifica-se um aumento da despesa em mais 4,90%, muito devido ao aumento da execução do PPI – Plano Plurianual de Investimentos, traduzido no capítulo "Aquisição de Bens de Capital", prova da aposta contínua em investimento, apesar do encerramento do Quadro Comunitário 2007/2013.

Vejamos no gráfico a evolução, por capítulos, da despesa de 2016 relativamente a 2015:

Decomposição da despesa, por capítulo, 2015, vs 2016

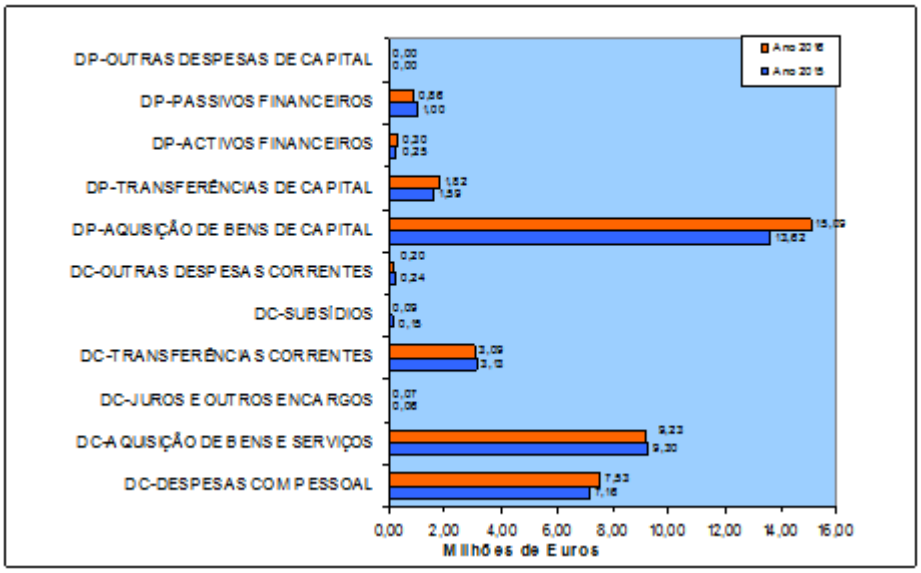

Como se pode constatar, o aumento na execução da despesa reporta essencialmente à Aquisição de Bens de Capital, traduzido no PPI que teve uma execução de € 15.091.897,62. Comparativamente a 2015, aumentou a sua execução em 10,84%.

Quanto às despesas com pessoal, com uma execução de € 7.529.437,23, aumentaram em 5,17%, relativamente a 2015. No ponto 5, está patente a justificação inerente ao aumento dos encargos com pessoal, em 2016.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Demonstramos, nos pontos seguintes, a evolução e a estrutura da despesa municipal, em corrente e de capital, nos últimos 5 anos.

Evolução da despesa nos últimos 5 anos

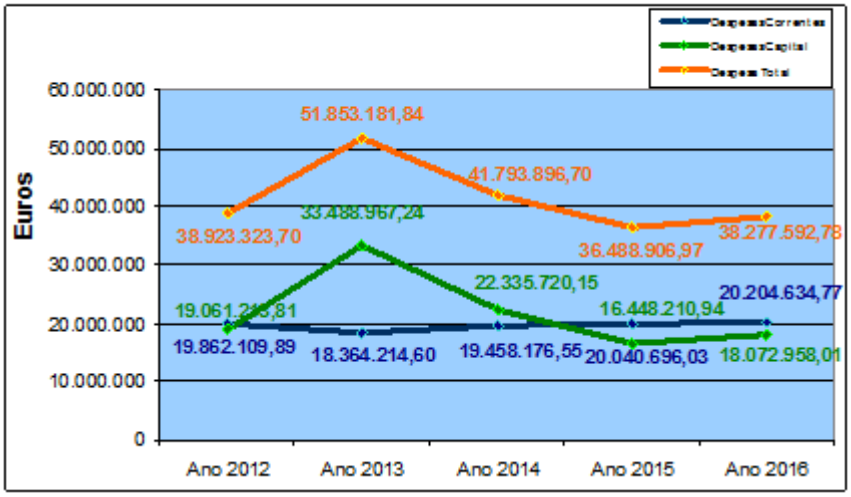

2.3. Relacionamento da receita com a despesa

Evolução da receita e da despesa 2012 – 2016

	Ano de 2012	Ano de 2013	Ano de 2014	Ano de 2015	Ano de 2016
Receitas Correntes	€ 26.641.656,60	€ 29.695.491,96	€ 32.230.949,04	€ 32.561.271,40	€ 32.343.805,88
Receitas Capital	€ 15.080.520,87	€ 23.066.721,04	€ 9.592.985,40	€ 6.963.870,33	€ 3.663.616,98
Despesas Correntes	€ 19.862.109,89	€ 18.364.214,60	€ 19.458.176,55	€ 20.040.696,03	€ 20.204.634,77
Despesas Capital	€ 19.061.213,81	€ 33.488.967,24	€ 22.335.720,15	€ 16.448.210,94	€ 18.072.958,01

Evolução da receita e da despesa 2012– 2016

MUNICÍPIO DE POMBAL

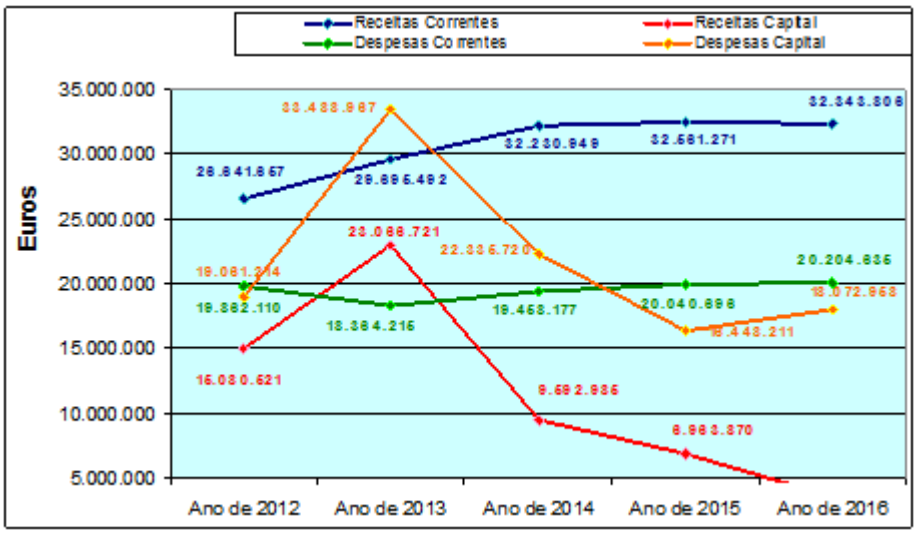

No que se refere à estrutura da despesa e receita, verifica-se uma redução da receita corrente em -0,67% e um aumento da despesa corrente em 0,82%.

Como já foi amplamente demonstrado, as receitas e despesas correntes tem-se pautado pela regularidade, e as receitas e despesas de capital, sensíveis ao encerramento do projectos financiados pelo Quadro Comunitário 2007/2013, tem vindo a descer nos últimos anos, apesar de na despesa de capital, concretamente no PPI, ter ganho novo fôlego ao aumentar a sua execução em 2016, confirmando que o investimento em bens de capital, patente no Plano Plurianual de Investimento, continua a ser o factor mais expressivo no cômputo geral da despesa, contribuindo com 83,51% para o total da despesa de capital executada.

Da leitura do gráfico, retira-se a seguinte conclusão: a receita corrente cobre largamente a despesa corrente, e ainda financia a despesa capital, na parte em que a receita de capital se revela insuficiente. Aqui se confirma, o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental, revelador de uma estabilidade orçamental, que o Município tem mantido nos últimos tempos.

O aumento da despesa corrente e a redução na receita corrente, ainda que de pouca expressão, (+0,82% pela despesa e -0,67% pela receita), contribuíram para uma ligeira redução na afectação da receita corrente em despesa de capital (38,45% em 2015 e 37,53% em 2016). No entanto é notório o forte contributo da receita corrente na despesa de capital, permitindo ao Município continuar a manter uma política forte de investimento no Concelho.

Foi neste quadro de controlo que se permitiu afectar € 12.139.171,11
de receita corrente a despesa de capital. Dito de outro modo, o Município disponibilizou 37,53% da receita corrente para investimento.

De seguida apresentam-se alguns indicadores para análise, em termos de Contabilidade Orçamental:

PESO DA RECEITA PRÓPRIA NA DESPESA CORRENTE	
Receitas Próprias	9.293.125,93
Despesa Corrente	20.204.634,77
Taxa	46,00%

Este rácio, mede o peso das Receitas geradas directamente pela Autarquia na Despesa Corrente (RECEITAS PRÓPRIAS = Receita Corrente – Impostos Directos – Transferências Correntes).

MUNICÍPIO DE POMBAL

A redução da receita própria e o aumento da despesa corrente, em relação a 2015, ainda que de forma insignificativa (-1,36% e +0,82%, respectivamente), não permitiu grandes oscilações, tendo-se verificado uma redução de -2,16% no peso da receita própria na despesa corrente, em relação ao ano transacto.

PESO DOS IMPOSTOS DIRECTOS NA RECEITA TOTAL	
Impostos Directos	9.239.916,97
Receita Total	36.007.422,86
Taxa	25,66%

Este rácio mede o peso dos Impostos Directos (IMI + IMT + IUC + Derrama) na Receita Total. Comparativamente a 2015, verificou-se um aumento do peso dos impostos directos sobre a receita total, de 1,71%, motivado pela redução mais acentuada do lado da Receita Total (-8,90%) do que pela redução dos impostos Directos (-7,34%).

PESO DA VENDA DE BENS E SERVIÇOS NAS DESPESAS COM PESSOAL	
Venda Bens e Serviços Correntes	6.290.671,64
Despesas com Pessoal	7.529.437,23
Taxa	83,55%

Este rácio permite-nos concluir que a receita gerada pelo Municipio na venda de bens e serviços (não inclui a cobrança de Taxas, Impostos Indirectos e Rendimentos de Propriedade, avaliados em € 2.935.349,43) cobre, quase na totalidade, as despesas com o Pessoal do Municipio.
O aumento da venda de bens e serviços, em 1.26%, não foi suficiente para aumentar a cobertura das vendas nas despesas com pessoal, que tiveram um aumento mais acentuado de 5,17%. Em suma, a cobertura das vendas de bens e serviços, nas despesas com pessoal, reduziu 3,71%, relativamente a 2015, mantendo-se todavia nuns excelentes 83,55% de cobertura das despesa com Pessoal.

VENDA DE BENS E SERVIÇOS DISTRIBUÍDO PELO Nº DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO	
Venda Bens e Serviços Correntes	6.290.671,64
Nº Trabalhadores	450
Valor	13.979,27

De um modo geral pode afirmar-se que em média, cada trabalhador (incluindo os prestadores de serviços, CEI e PEPAL) gerou no ano de 2016, uma receita de € 13.979,27.
2.4. Saldo da Gerência Anterior

MUNICÍPIO DE POMBAL

Por definição, o Saldo da Gerência Anterior é o diferencial, apurado entre a receita efectivamente cobrada e a despesa efectivamente paga no ano.
No ano de 2016, o valor total de receita cobrada bruta de € 36.075.335,43 mais o Saldo da Gerência apurado no final do ano anterior, de € 11.060.386,31, menos o total da despesa paga, fixada em € 38.277.592,78, resultou num Saldo de Gerência no final do ano, de € 8.858.128,96, sendo este o valor constante no mapa de Fluxos de Caixa.
2.5. Execução das Grandes Opções do Plano (GOP)
O valor previsto para o Plano Plurianual de Investimentos e para o Plano de Actividades Municipais foi de € 29.810.800,00 sendo o valor executado no final do exercício de € 24.752.445,10. Daqui resulta um grau de execução de 83,03%.

Taxas de execução das Grandes Opções do Plano 2009-2016

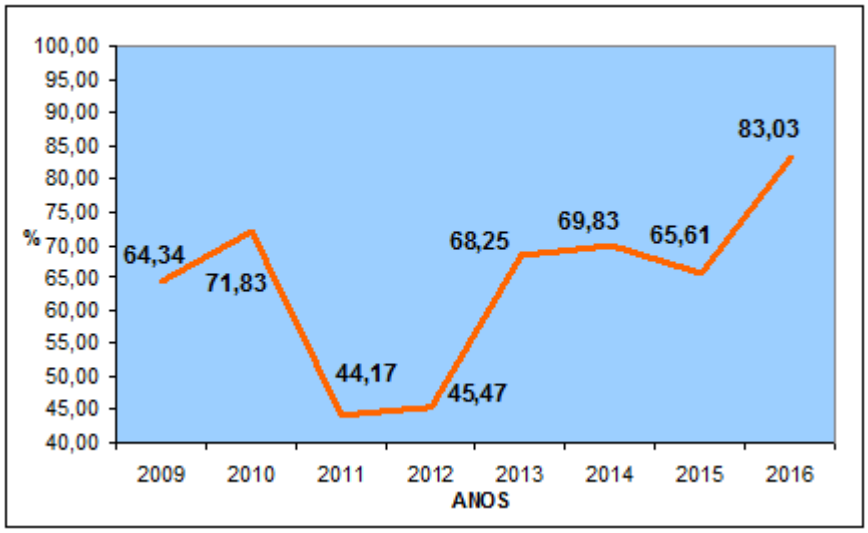

Com se referiu anteriormente, os anos de 2015 e 2016, foram anos de encerramento dos projectos financiados pelo Quadro Comunitário 2007/2013. No entanto a aposta contínua em investimento, contribuiu para aumentar a execução das GOPs em mais € 1.823.142,91, relativamente a 2015, correspondente a um aumento percentual 7,95%.
No gráfico e quadro seguintes, detalha-se, por funções e por objectivos, a execução financeira das GOPs.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Grau de execução das GOP`s, 2016, por função

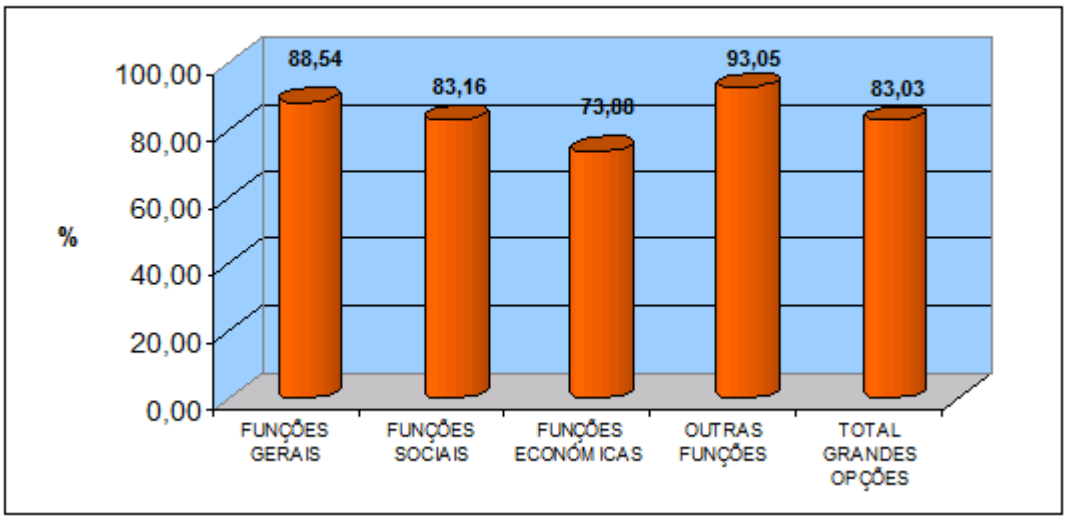

Execução das Grandes Opções do Plano 2016

(Parte 1 de 2)

Objectivo Programa	Descrição	Montante Previsto Anual	Montante Executado Anual	Exec. Financeira Anual
1.	**FUNÇÕES GERAIS**	**2.181.060,00**	**1.931.092,63**	**88,54%**
1.1	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.965.800,00	1.720.993,21	87,55%
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.965.800,00	1.720.993,21	87,55%
1.1.1.1.	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	1.178.000,00	1.082.169,69	91,86%
1.1.1.2.	MATERIAL DE TRANSPORTE	368.700,00	363.046,86	98,47%
1.1.1.3.	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	203.600,00	144.552,90	71,00%
1.1.1.4.	EQUIPAMENTO BÁSICO	55.500,00	45.462,34	81,91%
1.1.1.5.	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E NOVAS TECNOLOGIAS	99.100,00	45.462,64	45,88%
1.1.1.6.	COMUNICAÇÃO, EVENTOS MUNICIPAIS E ACTIVIDADES PROTOCOLARES	60.900,00	40.298,78	66,17%
1.2.	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	215.250,00	210.099,32	97,61%
1.2.1.	PROTECÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS	215.250,00	210.099,32	97,61%
1.2.1.1.	SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	3.173,75	63,48%
1.2.1.3.	BOMBEIROS	207.500,00	206.925,57	99,72%
1.2.1.4.	PROTECÇÃO CIVIL	2.750,00	0,00	0,00%
2.	**FUNÇÕES SOCIAIS**	**18.069.800,00**	**16.018.061,80**	**88,64%**
2.1.	EDUCAÇÃO	5.920.100,00	4.683.160,70	79,11%
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	3.590.850,00	2.932.213,16	81,66%
2.1.1.1.	ENSINO PRÉ-ESCOLAR	50.500,00	37.656,13	74,57%
2.1.1.2.	ENSINO BÁSICO - 1º CICLO	247.100,00	136.546,07	55,26%
2.1.1.3.	MANUTENÇÃO CORRENTE DOS EDIFÍCIOS ESCOLARES	89.400,00	46.617,31	52,14%
2.1.1.4.	ENSINO TECNOLÓGICO E PROFISSIONAL	311.000,00	252.278,42	81,12%
2.1.1.5.	ENSINO INTEGRADO JI/EB	2.815.100,00	2.405.926,30	85,47%
2.1.1.6.	ACTIVIDADES DA EDUCAÇÃO	77.750,00	53.188,93	68,41%
2.1.2.	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO	2.329.250,00	1.750.947,54	75,17%
2.1.2.1.	COMPONENTE SOCIOEDUCATIVA	995.500,00	883.187,36	88,72%
2.1.2.2.	APOIO SOCIAL ESCOLAR	235.400,00	116.875,91	49,65%
2.1.2.3.	TRANSPORTES ESCOLARES	1.098.350,00	750.884,27	68,36%
2.2.	SAÚDE	406.000,00	372.311,61	91,70%
2.2.1.	SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE	406.000,00	372.311,61	91,70%

MUNICÍPIO DE POMBAL

Execução das Grandes Opções do Plano 2016

(Parte 2 de 2)

Objectivo Programa	Descrição	Montante Previsto Anual	Montante Executado Anual	Exec. Financeira Anual
2.3.	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	446.100,00	340.822,47	76,40%
2.3.1	SEGURANÇA SOCIAL	49.700,00	45.395,87	91,34%
2.3.2.	ACÇÃO SOCIAL	396.400,00	295.426,60	74,53%
2.3.2.1.	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS PARA FINS DE ACÇÃO SOCIAL	28.000,00	27.757,21	99,13%
2.3.2.2.	PARTICIP.EM PARCERIA, CANDID.E APOIOS A ASSOC.C/E FINS SOCIAIS	23.500,00	18.076,56	76,92%
2.3.2.3.	APOIO À CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE I.P.S.S.	150.500,00	143.921,85	95,63%
2.3.2.4.	SERVIÇO DE ACÇÃO SOCIAL	193.400,00	105.670,98	54,64%
2.3.2.8.	DEFESA DO CONSUMIDOR	1000,00	0,00	0,00%
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	9.142.200,00	7.688.518,89	84,10%
2.4.1	HABITAÇÃO	55500,00	50.721,34	91,39%
2.4.2.	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	3.493.100,00	2.767.817,01	79,24%
2.4.2.1.	PLANEAMENTO URBANÍSTICO	10.000,00	8.660,43	86,60%
2.4.2.2.	VALORIZAÇÃO URBANÍSTICA	3.483.100,00	2.759.156,58	79,22%
2.4.3.	SANEAMENTO	2.993.800,00	2.786.295,31	93,07%
2.4.3.1.	BACIAS E REDES DE SANEAMENTO	2.993.800,00	2.786.295,31	93,07%
2.4.4.	ABASTECIMENTO DE AGUA	747.800,00	467.659,23	62,54%
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS	700.000,00	635.111,03	90,73%
2.4.6.	PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERV. DA NATUREZA	1.152.000,00	980.914,97	85,15%
2.4.6.1.	JARDINS E ARBORIZAÇÃO	84.000,00	70.749,99	84,23%
2.4.6.2.	PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE	253.500,00	184.627,16	72,83%
2.4.6.3.	HIGIENE PÚBLICA	812.000,00	724.736,61	89,25%
2.4.6.4.	CEMITÉRIOS E EDIFÍCIOS CEMITERIAIS	2.500,00	801,21	32,05%
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	2.145.400,00	1.933.247,93	90,11%
2.5.1.	CULTURA	938.400,00	793.537,11	84,56%
2.5.2.	DESPORTO, RECREIO E LAZER	1.049.500,00	987.892,28	94,13%
2.5.3.	OUTRAS ACTIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS	157.500,00	151.818,54	96,39%
3.	**FUNÇÕES ECONÓMICAS**	**6.748.260,00**	**4.246.219,28**	**73,88%**
3.1.	AGRICULTURA, PECUARIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	321000,00	251091,71	78,22%
3.1.1.	FOMENTO AGRÍCOLA	2.000,00	0,00	0,00%
3.1.2.	PLANEAMENTO E PREVENÇÃO FLORESTAL	319.000,00	251091,71	78,71%
3.2.	INDUSTRIA E ENERGIA	558.450,00	503.819,11	90,22%
3.2.1	GESTÃO ENERGÉTICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	225.700,00	192.141,82	85,13%
3.2.2.	PARQUES INDUSTRIAIS	332.750,00	311.677,29	93,67%
3.2.3.	FOMENTO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	0,00	0,00	0,00%
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	4.341.200,00	3.070.947,40	70,74%
3.3.1	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	4.341.200,00	3.070.947,40	70,74%
3.3.11.	REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO	4.333.200,00	3.063.893,25	70,71%
3.3.12.	PARQUES DE ESTACIONAMENTO	8.000,00	7054,15	88,18%
3.4.	COMERCIO E TURISMO	525600,00	419.361,06	79,79%
3.4.1	MERCADOS E FEIRAS	168.600,00	149.758,61	88,82%
3.4.2.	TURISMO	357.000,00	269.602,45	75,52%
4.	**OUTRAS FUNÇÕES**	**3.823.700,00**	**3.658.071,89**	**95,67%**
4.1.	OPERAÇÕES DA DIVIDA AUTÁRQUICA	916.200,00	905.877,11	98,87%
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	2.609.700,00	2.354.394,58	90,22%
4.2.2.	OUTROS APOIOS CONCEDIDOS	75000,00	52.846,78	70,46%
4.2.3.	COMPARTICIPAÇÕES EM ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS, PARCERIAS E O	67.100,00	38.733,00	57,72%
4.2.4.	TRANSFERÊNCIAS P/ A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	156.500,00	155.379,22	99,28%
4.2.5.	CONTRATOS, ACORDOS E OUTROS APOIOS E TRANSFERÊNCIAS PARA AS F	2.311100,00	2.107.435,58	91,19%
4.3.	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	297.800,00	297.800,00	100,00%
4.3.1	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES, ASSOCIAÇÕES E SEMPRESARIAL LOCAL	297.800,00	297.800,00	100,00%
	TOTAL GERAL	**29.810.800,00**	**24.762.446,10**	**83,03**

MUNICÍPIO DE POMBAL

3. ENDIVIDAMENTO

3.1. Evolução e estrutura da dívida do Município

A 31 de Dezembro de 2016 a dívida do Município cifrou-se em € 9.766.790,50, dos quais € 6.614.256,47 de médio/longo prazo, distribuídos por: € 5.248.208,94 relativos a empréstimos de Médio/Longo Prazo; € 1.233.999,12 a liquidar para o capital social do FAM, e; 132.048,41 a liquidar para o FEE-Fundo de Eficiência Energética, e € 3.152.534,03 devido a empreiteiros, fornecedores, ao Estado e outros credores.

Evolução da dívida

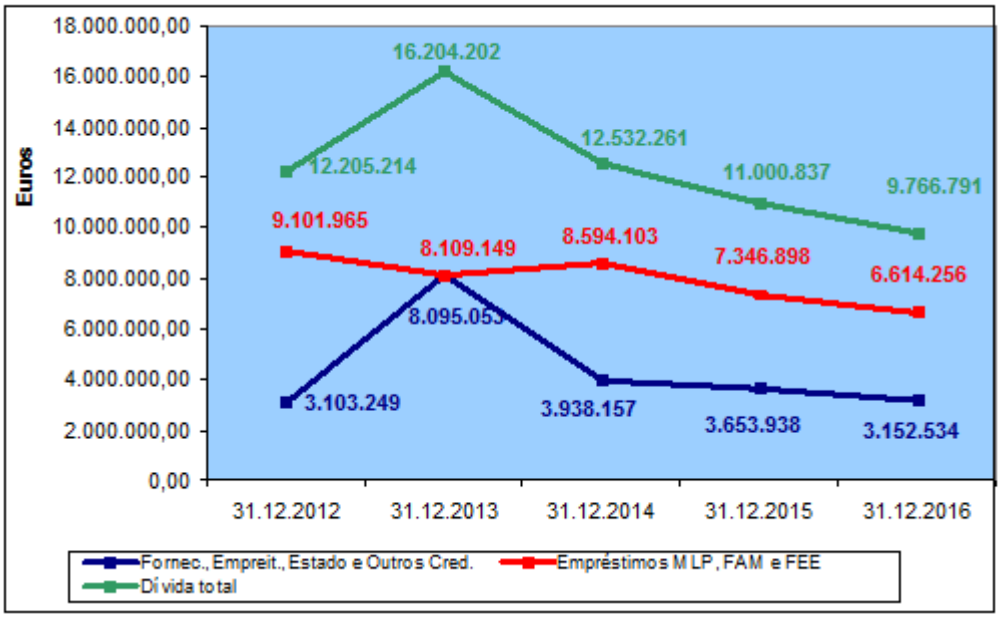

A divida de curto prazo tem vindo gradualmente a reduzir até aos níveis correntes de anos anteriores, acompanhando a tendência verificada na redução da execução das obras financiadas. De igual modo, se confirma a descida na divida de médio/longo prazo, assegurada pela continuidade na amortização dos empréstimos de médio/longo prazo, na liquidação da tranche anual do contributo para o capital social do FAM no montante € 246.800,00 e da liquidação mensal de € 1.970,87 para o FEE - Fundo de Eficiência Energética.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Estrutura da dívida

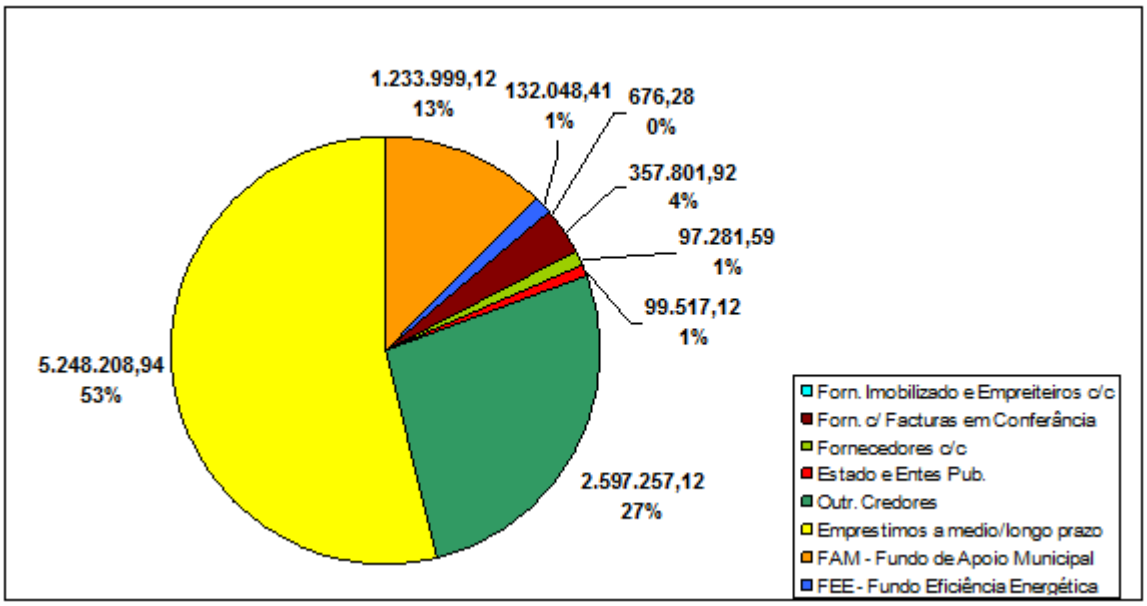

O total da divida de curto prazo com fornecedores e empreiteiros, é de € 455.759,79, -31% relativamente a 2015, sendo que € 357.801,92 reporta a facturação a aguardar conferência por parte dos serviços municipais, € 97.281,59 a fornecedores c/c e o valor remanescente de € 676,28 a Empreiteiros e Fornecedores de Imobilizado.

Quanto à rubrica de "Outros Credores", no valor total de € 2.597.257,12, esta inclui as cauções prestadas pelos empreiteiros e fornecedores a favor do Município no valor total € 2.547.756,97, não contando para efeitos de dívida de curto prazo.

Nesse gráfico, consta igualmente, a divida com os empréstimos de médio/longo prazos no valor de € 5.248.208,94, com o capital social que o Município terá de liquidar durante o período de 7 anos para o FAM - Fundo de Apoio Municipal, cujo valor em divida no final de 2016 era de € 1.233.999,12, e do contributo para o FEE – Fundo de eficiência Energética, no âmbito do Contrato de Partilha de Poupanças Liquidas, a liquidar em 7 anos, cuja divida no final de 2016 era de € 132.048,41.

3.2. Limite da Divida Total

Nos termos do Artº 52º da Lei 73/2013 de 3/09, a divida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º (empresas locais, entidades municipais e intermunicipais e outras em que se verifique o controlo ou presunção de controlo por parte do município) não pode ultrapassar, em 31 de Dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Para o ano de 2016, o limite da divida total, estabelecido para o Município de Pombal, foi de € 47.243.856,00 tendo no final do ano apresentado uma divida total de € 5.747.743,62, incluindo o contributo das entidades do SEL, AM, e entidades participadas e excluindo as dividas não orçamentais, o FAM e o FEE (informação disponível na aplicação SIIAL da DGAL).

Significa que o Município cumpre, claramente, com o limite legal imposto, dispondo ainda de uma margem positiva de € 41.496.112,38, demonstrando mais uma vez que, mesmo com as alterações legislativas sobre esta matéria, mantêm um desempenho notável no cumprimento da divida municipal.

4. DISPOSIÇÕES LEGAIS - REGIME FINANCEIRO AUTARQUIAS LOCAIS

MUNICÍPIO DE POMBAL

4.1. Principio do Equilíbrio orçamental

Nos termos do Artº 40º da Lei 73/2013 de 03/09, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

A receita corrente bruta cobrada, em 2016, no montante de € 32.403.406,73, menos o valor total da média das amortizações anuais, de € 682.259,65, determinou o limite ao pagamento das despesas correntes em € 31.721.147,08, que em muito cobre distintamente, o valor da despesa corrente paga em 2016, no montante de € 20.204.634,77, ou seja, está a 64% do limite imposto pela Lei.

4.2. Taxa de Execução Orçamental da Receita – Alerta Precoce de Desvios

Nos termos definidos no nº 3 do Artº 56º da Lei 73/2013 de 03/09, caso o município registe durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respectivo inferior a 85 % são informadas as entidades referidas no n.º 1 do aludido Artigo.

Com uma taxa de execução orçamental da receita de 104,4%, o Municipio de Pombal cumpriu com o estabelecido na presente Lei.

5. ENCARGOS COM O PESSOAL

Em 31 de Dezembro de 2016, as despesas totais com pessoal fixaram-se em € 7.529.437,23, que resultaram de € 7.038.160,17 relativos a Encargos com Pessoal (que perfaziam nessa data 450, entre trabalhadores, eleitos, prestadores serviços, CEIs e PEPAL), e de € 491.277,06, relativos a Encargos com Prestações Sociais.

Apresenta-se de seguida a evolução das despesas com pessoal nos últimos 5 anos, e a evolução global do nº de trabalhadores, desde 2008.

Gráfico – Despesas de pessoal nos últimos 5 anos

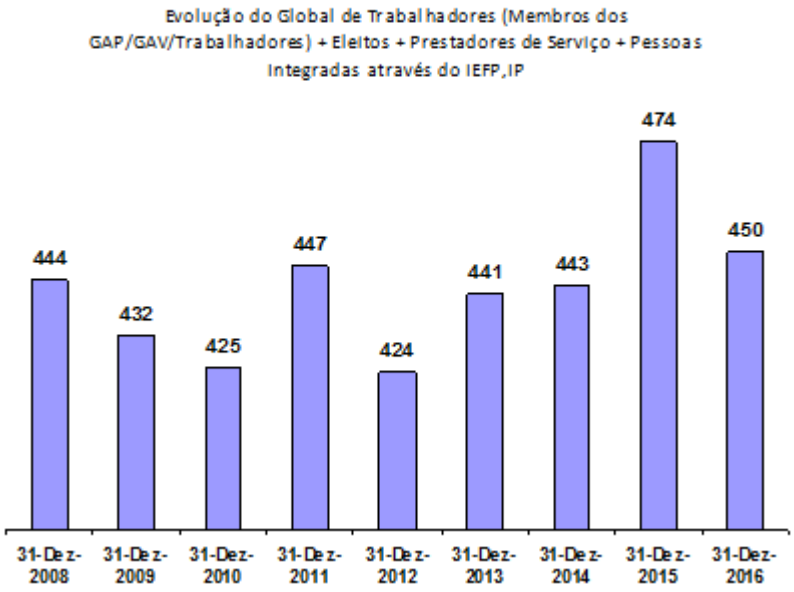

Em comparação com o período homólogo de 2015, houve um aumento de € 370.179,83 nos encargos com pessoal. Este aumento fica a dever-se, na esmagadora maioria, à entrada de 12 novos trabalhadores e ao aumento do Salário Mínimo Nacional de 505€ para 530€, o que onerou a rubrica Remuneração base + subsídio de férias + subsídio de Natal em cerca de € 286.000,00

MUNICÍPIO DE POMBAL

e, por via dessas admissões e aumento do SMN, a contribuição do Município para a Segurança Social subiu também cerca de € 88.000,00.
Acresce que, por decisão judicial o Município de Pombal procedeu ao pagamento da importância de € 12.018.97 referente ao cálculo da prestação do trabalho suplementar – 1 hora diária no período entre 28 de setembro e 06 de março de 2014, aos trabalhadores sindicalizados no STAL, motivo pelo qual, se registou um aumento na rubrica do trabalho suplementar.
Por último, deve sublinhar-se que as entradas de trabalhadores em 2015 ocorreram apenas no final do ano, e os salários desses trabalhadores oneraram todos os meses de 2016, incluindo ao nível da contribuição da autarquia para a Segurança Social. Ou seja, 0 momento em que é feito o estudo (31 de dezembro) tinha apenas 1 trabalhador de diferença (408 em 2016 vs 407 em 2015) mas 2016 foi muito mais onerado por se ter assumido o ano completo dos trabalhadores novos.
Com esse aumento, o peso das despesas com pessoal sobre a receita corrente do Município aumentou, devido também à redução da Receita Corrente, passando de 21,99% apurado em 2015, para 23,28% em 2016.
6. FECHO
O ano de 2016 que se fecha, atingiu um nível de execução acima do esperado, com a receita a ultrapassar os 100%, as GOPs a atingir uns históricos 83,03% e a despesa a apresentar uma taxa de 84,90%.
Também se verificou um aumento dos custos de funcionamento, fruto do forte investimento concretizado pelo Município nos ultimo anos, com o apoio do fundos comunitários, mas também com o aumento, ainda que ténue nessa fase inicial, das vendas de bens e serviços.
A divida mantém-se controlada, tendo vindo a reduzir, nos sucessivos anos, com o Município a garantir prazos médios de pagamento na ordem dos 10/15 dias
Município de Pombal, 13 de Abril de 2017"
A Vereadora Ana Gonçalves, fez a intervenção que se segue:
"Se me permite, irei aproveitar esta oportunidade para fazer uma resenha das conclusões que considero mais pertinentes, relativamente ao relatório de gestão, e simultaneamente à nota do relatório do auditor externo. Acho que é para todos um orgulho registar uma vez mais uma receita total líquida positiva, neste caso de quarenta e sete milhões de euros (47.000.000€), que comparativamente às previsões iniciais, apresenta uma taxa de execução de cerca de cento e quatro por cento (104%), sendo esta taxa superior à execução do ano de 2015 – portanto, demonstra também aquilo que é o nosso esforço em fazer e obter mais receita.
Em termos da despesa, temos uma execução na ordem dos oitenta e cinco por cento (85%), que revela também um esforço coletivo no cumprimento dos objetivos definidos, e uma evolução também positiva face a 2015, na ordem dos quatro ponto noventa por cento (4,90%).
Saliento ainda a taxa de execução das Grandes Opções do Plano, que atingiu este ano oitenta e três vírgula trinta por cento (83,30%), sendo a melhor taxa de execução dos últimos sete anos, conseguida devido ao planeamento, ao empenho e profissionalismo das nossas equipas municipais, mas também deste Executivo. E é verdade que o nosso investimento realizado ao longo dos últimos anos em infraestruturas, nomeadamente ao nível do saneamento, potenciou o crescimento, a taxa de cobertura, e isso é visível também já no retorno da receita, onde temos um milhão de euros (1.000.000€) de receita ao nível de saneamento, o que corresponde a cerca de um aumento de dezanove por cento (19%) face ao ano passado.
Gostaria também de salientar o esforço deste Executivo na redução da dívida total municipal, que no final de 2013 ascendia aos dezasseis milhões de euros (16.000.000€), e que neste momento, no final de 2016, se situa nos nove milhões de euros (9.000.000€), sendo seis milhões

(6.000.000€) de dívida a médio e longo prazo. Aproveito também para salientar alguns sinais do vigor económico do nosso território, que se podem extrair do relatório do auditor, onde se apresenta uma evolução positiva face a 2015, não só nos impostos relacionados com o consumo, mas também com a rentabilidade, ou seja, no Imposto Único de Circulação e na Derrama. Mas, em termos de impostos, não podemos descurar a perda de receita, em cerca de um milhão (1.000.000€), proveniente dos impostos diretos, do IMI e do IMT. E de facto, isto é uma perda muito significativa para o Município de Pombal.

O resultado líquido de 2016 apresenta um valor positivo de quatro milhões de euros (4.000.000€), o que reflete o critério, o rigor e a transparência deste Executivo na gestão dos dinheiros públicos. A confiança que temos depositado em todos os autarcas de freguesia permite também uma gestão de proximidade, onde as Juntas têm mais competências, mais capacidade económica para executar, agilizando processos e aumentando a eficiência e eficácia. E não posso deixar de referir que em 2016 o Município de Pombal transferiu três milhões de euros (3.000.000€) para as freguesias, nas mais variadas componentes – sociais, acordos de execução, contratos interadministrativos. E como vamos ver a seguir, vamos fazer realizar mais um contrato interadministrativo, hoje, de limpeza urbana, com treze freguesias, porque realmente acreditamos que esta partilha de responsabilidades e de recursos entre os autarcas, sem exceção, nos permite fazer mais pelo nosso concelho. E é com muita gratidão que aprecio o empenho de todos, e em especial dos colaboradores dos pelouros que me estão confiados, que estão ao nosso lado todos os dias, que se reveem na nossa estratégia, que dão o seu melhor em prol da comunidade, porque acreditam que este é o caminho, porque estão envolvidos e são envolvidos nas decisões, porque vestem a camisola, e porque querem fazer mais pelo nosso concelho. E foram dezenas os projetos que nasceram da junção de ideias, da interligação entre equipas, da participação da comunidade, que hoje nos distinguem e nos orgulham. E eu não os vou enumerar, porque quem teve oportunidade de ler o relatório de gestão, eles estão resumidos neste documento, mas temos vários que são hoje uma marca para o nosso território. E é esta capacidade de superar obstáculos, de reunir consensos, que nos tem permitido construir um concelho melhor e para todos, nos últimos quatro anos. São vários os exemplos em que o Executivo tomou as suas opções, em que construiu o seu caminho, sem apoio de entidades públicas ou sem apoio comunitário, em que avançou em prol do desenvolvimento e da qualidade de vida da comunidade, na educação, na saúde, na ação social e mais recentemente na mobilidade. A verdade é que em menos de um ano concluímos uma obra que era desejada por todos os Pombalenses há mais de vinte, uma obra que contribuiu para uma maior fluidez de tráfego e para um aumento da segurança rodoviária: a rotunda do Alto do Cabaço. E porque a execução da estratégia política é feita por homens e mulheres que optaram por dedicar o seu trabalho ao trabalho público, nas mais diversas áreas da autarquia, e que nem sempre são reconhecidos e valorizados condignamente pelo Estado e pela sociedade, gostaria de, neste momento, enaltecer a resiliência e o profissionalismo dos nossos colaboradores, que acreditam nesta equipa, que trabalham connosco, e que contribuem para colocar Pombal num patamar de excelência.

Termino como comecei, com orgulho, com o sentimento de dever cumprido, na certeza, porém, de que os Pombalenses estão cada vez mais exigentes, e que novos desafios na senda do desenvolvimento se adivinham."

O Vereador Pedro Murtinho fez a intervenção que se segue:

"Muito obrigado, Sr. Presidente.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Sendo este um dos documentos mais importantes que podemos trazer às reuniões de Câmara, eu quero aqui, sem me alongar muito, destacar alguns considerandos, aqueles que eu considero os mais importantes deste documento. E começo por realmente dar nota, tendo em conta as taxas de execução que nos são aqui apresentadas, talvez as maiores de que há memória, são valores históricos, que seguramente nos podem e nos devem deixar orgulhosos e com vontade de fazer melhor. A execução da receita, de cento e quatro por cento (104%) reflete bem a forma muito criteriosa com que trabalhámos os nossos documentos, no ano anterior. Execução da despesa na ordem dos oitenta e cinco por cento (85%) são seguramente valores que provam que a forte aposta que este Executivo está a fazer em termos de investimento em prol do nosso concelho dá bons frutos.

Depois, quero aqui destacar um dos pontos que eu considero também muito importante – estamos a falar de valores, se calhar, nunca antes alcançados e que se prende com a taxa de execução do PPI. Nós tivemos um valor superior a oitenta e um por cento (81%) de taxa de execução. É um valor superior em vinte por cento (20%) comparativamente com o ano de 2015. Se falarmos num valor de dotação corrigido, de dezoito milhões de euros (18.000.000€), nós executámos quinze milhões de euros (15.000.000€), oitenta e um por cento (81%), quando tínhamos tido, em 2015, sessenta por cento (60%). Isto é resultado do bom planeamento; isto é, estando nós no quarto ano deste mandato, eu gosto sempre de o dizer que, quando chegámos, tivemos que planear, depois tivemos que projetar, e, finalmente executámos. Executámos, em 2016, com as taxas de execução que aqui estão bem patentes, à nossa frente.

Depois, quero aqui destacar também um pormenor que é sempre importante nestas matérias, quando nos colocam à frente as contas, que tem a ver com a receita corrente. E nós temos aqui uma receita corrente que cobre largamente a despesa corrente, e ainda financia despesa de capital na ordem dos trinta e sete por cento (37%), permitindo desta forma mantermos uma política de forte investimento no concelho, num período em que os financiamentos comunitários ainda são escassos.

Outro ponto que quero frisar tem a ver com os impostos, os impostos diretos. Embora haja aqui um aumento do peso dos impostos diretos no total das receitas, nós temos uma redução de sete ponto trinta e quatro por cento (7,34%). Julgo eu que nunca os Pombalenses pagaram tão poucos impostos como hoje. Ultrapassámos mais uma vez a fasquia dos seis milhões de euros (6.000.000€), praticamente nos seis milhões e trezentos mil euros (6.300.000€), em vendas de bens e serviços, que contribuem com mais de oitenta e três por cento (83%) dos custos com o pessoal desta casa.

Depois, obviamente não posso deixar passar uma questão também muito, muito importante: a dívida de curto, e de médio e longo prazo, que continua a diminuir, tendo nós uma capacidade de endividamento muito próxima dos noventa por cento (90%). Isto é, quem continuar a liderar os destinos desta casa tem margem suficiente para continuar a fazer obra, seja ela material, seja ela imaterial.

E para finalizar – e deixei para o fim mesmo de propósito, porque considero até que se calhar é uma das matérias mais importantes, que tem a ver com as transferências para as Juntas de Freguesia. Nunca antes se transferiram tantas verbas para as nossas freguesias. Partilha de responsabilidades e mais proximidade junto dos cidadãos, é isto que os nossos munícipes esperam dos eleitos locais.

Para finalizar, não posso deixar de o fazer, um agradecimento não só aos Executivos destas Juntas de Freguesia, das treze Juntas de Freguesia do nosso concelho, lideradas por cada um dos seus Presidentes, mas também aos colaboradores do nosso Município, pela forma tão

altruísta como colaboram connosco - Executivo, para atingir estes resultados que aqui vos estamos a apresentar.
Tenho dito."
O Vereador Anibal Cardona fez a intervenção que se segue:
"*Só uma questão, que poderia ser importante para nós podermos fazer um acompanhamento devido das reuniões. Seria interessante nós termos, de uma forma pelo menos completa, a documentação que é enviada. Por exemplo, hoje não temos acesso a qualquer documento; em reuniões anteriores, só alguns documentos… Uma dúvida que possa surgir, eu julgo que não deve ser uma coisa tão difícil. Normalmente aparecia aqui para download, os pontos da reunião. Muitas vezes aparecem só alguns documentos; hoje, por acaso, nada. Eu acho que não é um detalhe, porque até para acompanhar a intervenção dos colegas, seria interessante termos. Eu acho que não é um detalhe, seria uma situação importante, e julgo que se pode corrigir numa próxima. Seria uma melhoria interessante. Mas, pode passar a ser feito assim."*
O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:
"Eu não vou fazer qualquer observação ao relatório de contas, mas vou apenas questionar o seguinte: eu gostei da intervenção da Sra. Vereadora, do Sr. Vereador, mas gostaria que me dissessem alguma coisa sobre o parque industrial Manuel da Mota, e sobre o Museu CIMU-Sicó. Para já, sobre estes dois, que falassem um pouco sobre isso."
O Senhor Presidente da Câmara questionou, nos termos que se seguem:
"Mas, quer referir-se aqui a algum ponto em concreto que esteja aqui na prestação de contas?"
O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:
"Não, era uma palavra sobre isso… sim, mas no documento é muito pouco. Gostaria que falassem um pouco, do estado do parque industrial, do que foi feito, o que é que se passa, o que não se passa. Também podem falar do parque industrial do Louriçal. Eu estou a questionar-vos sobre isso, porque eu visitei muito recentemente esses parques, e aquilo são parques de terceiro mundo. Aqui a zona industrial da Formiga, nem ruas arranjadas, nem passeios, indústrias em ruínas. Eu acho que a Câmara deveria ter tido uma intervenção perante os proprietários, no sentido de resolver determinadas questões, de modo a tornar o parque mais atrativo. Nós temos uma fábrica que em tempos foi a Azupal, vejam o estado daquilo, um empresário que venha visitar aquele parque industrial, vai embora. Temos aquela indústria onde, infelizmente, agora são setenta trabalhadores que vão ser despedidos, porque entrou em processo de insolvência, que vai ficar naquele estado. Temos, em frente, a antiga fábrica da Betaprebal, e eu acho que uma Câmara deve ter uma intervenção perante os proprietários, e quando a gente vai comprar alguns terrenos, que pode prescindir dessas compras, até por que não comprar aqueles terrenos e prepará-los e disponibilizá-los a quem nos quer comprar? Porque se temos a zona industrial Manuel da Mota com poucos lotes à venda, ou nenhum, o que é que se oferece a um empresário que chega a Pombal, que quer investir, que quer um lote com determinadas dimensões? Nós não temos, esta é a realidade. Inclusivamente, há uma situação, que em tempos eu já questionei o Sr. Presidente da Câmara, e pus-lhe a questão, que são os terrenos que a Adega Cooperativa teve, que foram dados à Adega, e hoje estão no estado em que estão. É vendedora a Caixa de Crédito Agrícola, são terrenos que têm dois hectares, pela informação que obtive recentemente, e era precisamente esses terrenos que a Câmara devia enveredar também por consegui-los adquirir pelo melhor preço, para os ter disponíveis, preparados e arranjados para quem nos visita. Isto é que eu acho que deveria ter sido feito.
Em relação ao Parque Industrial do Louriçal, aquilo, sinceramente, não é atrativo para ninguém. Não é, de modo nenhum. Não vou falar dos parques industriais existentes, como o de Abiul, que

enfim, a gente chega lá e o que mais apetece é fugir, porque aí nem sequer se cumpre a Legislação sobre a prevenção para os incêndios, aquilo são silvas para todos os lados. Mas não só nesse, nas zonas industriais também acontece isto, menor limpeza. E se há um incêndio, no caso ali de Abiul, então aquilo é preocupante. E portanto, não houve durante este mandato a preocupação que deveria ter existido no sentido de tornar estes parques atrativos a quem nos visita e quer comprar. E nós, em tempos, alertámos para isto, não é a primeira vez.
Em relação – e quando disse que nada ouvi aqui falar sobre a CIMU-Sicó, é porque a obra continua parada. E quando eu, em tempos, já quase há um ano, para aí, questionei o Sr. Vereador, que aquilo estava parado, ele disse: "Não, isso é por uns dias." E os dias prolongaram-se, e já estão em meses, e meses, e meses. Houve também recentemente a discussão sobre esse tema, posto ali pelo Sr. Vereador Aníbal Cardona, e também, na altura, disseram que dentro de dias irá retomar. Ora, o "dentro de dias" nunca mais apareceu. Digam-nos alguma coisa sobre isso, para nós sermos informados."
O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:
"Muito bem, Sr. Doutor. Deixe-me dizer-lhe que, de facto, eu não poderia ter palavras mais elogiosas para a atuação municipal no campo económico do que aquelas que o Senhor acabou de dizer, que são aquelas que traduzem o seguinte: o Município não tem lotes para vender, porque vendeu em três anos aquilo que não tinha sido vendido, numa altura em que os privados têm coisas para vender e não o conseguiram fazer, o que significa que alguém teve uma atitude verdadeiramente proativa para o conseguir fazer, e não só fez recuperações no Parque Industrial do Tinto, de que se esqueceu, e que está qualificado e que vale a pena fazer essa referência; não fez referências à requalificação do Parque Industrial Manuel da Mota, que foi requalificado neste mandato, e vale a pena fazer referência; não fez referência à construção do Parque Industrial do Louriçal, que foi feito neste mandato, e vale a pena fazer referência, porque tem indústrias instaladas e está em processo de desenvolvimento. E tem que se lembrar que o Parque Industrial de Abiul é um parque privado, que concordo consigo relativamente às responsabilidades dos titulares de cada lote na manutenção do seu património, mas olhe que já fui eu que tomei a iniciativa, que nunca tinha sido tomada, com a Fundação José Lourenço Júnior, precisamente para incluir na promoção do nosso território económico o Parque Industrial de Abiul, para que pudéssemos também – apesar de não sermos a entidade diretamente beneficiária, porque não somos os proprietários, mas pelo menos fazer essa divulgação nos instrumentos que estão à nossa disposição. Mas, isto é um capítulo novo na atividade económica, porque isso nunca tinha sido feito. O mesmo acontece na zona industrial da Formiga, que como sabe, as condições com que, há muitos anos atrás – não sei até se o senhor, na altura, era membro da Câmara – se foram autorizando, ou permitindo – porque algumas não estão sequer em operações bem concluídas – as utilizações daqueles espaços, são bastante contribuintes para o nível de degradação daquelas infraestruturas, porque temos ali alguns espaços que foram construídos, onde nem sequer as zonas de logradouro foram devidamente tratadas, e temos muitos metros quadrados naquele território que foram explorados durante várias décadas, sem que nada disso tivesse sido tido em linha de conta. E isso foi o modelo de desenvolvimento que esta Câmara já seguiu. Aliás, foi o mesmo modelo de desenvolvimento, quando se faz o loteamento de Chão de Fornos, lá em cima, no Parque Industrial Manuel da Mota, onde está a Expocentro e onde está a Adega, que permitiu entregar um património sem uma única proteção que salvaguardasse o ónus que podia ser instituído naquela venda. E eu pergunto: faz sentido que os contribuintes paguem duas vezes essa conta? Faz sentido que os contribuintes tenham concedido, através da Câmara, e bem, dois hectares para um projeto de interesse económico –

que não sei se foi devidamente estudado, vou admitir que sim, e que foram as circunstâncias que o tornaram na solução que infelizmente nós encontrámos – e que o Município doador não tivesse em linha de conta a salvaguarda do património que tinha oferecido? Essa opção não foi votada por mim, e não sei se não terá sido votada por si. Essa evolução, sob o ponto de vista da exigência, é boa, porque essa, não temos dúvida nenhuma, só nos traz vantagens. Portanto, trazer para aqui uma informação de que no Manuel da Mota não há lotes para vender, nunca existiu, alterámos um sítio onde era um Centro de Meios Aéreos, articulámos com os caçadores que lá estavam instalados, fizemos a negociação com a Doce Reina, fez-se essa ampliação, corrigiu-se a implantação do Lote 33, onde estava a Maxiplas, fizeram-se alterações e suspensões do Plano em vários lotes, para resolver os problemas da Dikamar, da Maxiplas, da Derovo, da Calcitec, vendeu-se um lote à Gosimac, vendeu-se um lote à Ofipom, instalaram-se essas indústrias que estão licenciadas, estão a ser feitas. Portanto, houve, de facto, uma dinâmica que se traduziu na alienação, na fixação de novas unidades e no desenvolvimento de novos negócios. E fez-se mais, fez-se a candidatura de ampliação de dez hectares, que nós fomos defender à Comissão de Coordenação, que tem pontuação positiva, de um património que vai ter que ser negociado, porque achamos que podemos ir mais além. Portanto, eu percebo que gostasse que tivéssemos já atingido um patamar completamente diferente no nosso desenvolvimento económico, mas deixe-me dizer-lhe: dois mil e trezentos desempregados em outubro de 2013, menos de mil e duzentos em março de 2016, quase mil desempregados a menos, é uma questão de consultar o site do IEFP e perceber o que é que as estatísticas nos dizem. E não foram todos embora, porque essa versão não pode ser utilizada, foi-se toda a gente embora, e depois o país fica muito contente porque, afinal, já estamos quase a chegar aos dez por cento (10%); bem, pelos vistos os outros dez também se foram todos embora, porque a regra não pode ser utilizada para o país de uma maneira, e para Pombal de maneira completamente diferente. Portanto, essa sensibilidade, eu não partilho consigo, porque eu, todas as semanas, acabo por visitar indústrias, perceber o que é que está a ser feito, envolver os empresários – alguma vez tivemos um compromisso dos nossos empresários tão fortalecido, tão focalizado, como o que temos no projeto da Escola Tecnológica, Artística e Profissional, que se achou, na génese, que devia ser a Associação dos Empresários, os comerciantes e o Município, e assim perdurou muitos anos? Foi este Executivo, foi este Executivo que disse: "É importante mudar o azimute, é importante modificar a forma de Governo, é importante comprometer mais os nossos empresários." E isso dá-nos, de facto, uma diferença assinalável face a outros projetos, em muitos outros concelhos, e com um compromisso efetivo dos empresários na própria gestão da escola. Estes tempos são tempos diferentes. Foi este concelho, foi esta Câmara Municipal, por unanimidade, que aprovou o RFAI; o Regime Fiscal de Apoio à Indústria, que garante aos empresários que ampliarem indústrias não pagarem IMI durante dois ou cinco anos, em função do investimento e do número de postos de trabalho, foi aprovado aqui. Nunca existiu, foi aprovado aqui, com oneração do património municipal relativamente às receitas do IMI, mas fazendo essa aposta. Eu convidava a apresentarem propostas, que a Lei consagra, e que permitam ir tanto além como nós fomos nestes últimos três anos relativamente à captação dos investimentos, ao compromisso dos empresários, ao regime fiscal mais adequado, ao investimento nos parques industriais, porque em nenhum outro período da nossa história se fizeram tantas requalificações de parques industriais como se fez nesta altura, associado a um período em que a economia estava má, mas ao mesmo tempo com uma descida do desemprego no Concelho de Pombal. Isto é factual; não é só da Câmara, não é só dos empresários, não é só do Governo, não é só da Europa, não é só do preço do petróleo, é do conjunto das circunstâncias. E nós, neste mandato, estivemos sempre a criar condições que

MUNICÍPIO DE POMBAL

facilitassem essa fixação, por isso vendemos mais. Estivemos sempre a fazer o esforço para qualificar esse património, por isso investimos mais. Fizemos sempre o esforço para comprometer mais os empresários, por isso os tivemos a fazer subscrição do capital social, e salvámos a escola. Isto são fatores importantes que têm a ver com a tributação, com o ordenamento do território, com o investimento, com a formação, com a captação de novos investimentos e com o combate ao desemprego. É nesta leitura transversal que nós temos trabalhado. Podemos ir mais longe? Eu não tenho dúvida nenhuma, mas eu posso olhar para o histórico destes três anos e perceber onde é que estamos. Nós acabámos de trazer aqui, há quinze dias, a revisão do Parque Industrial da Guia para ampliar o número de lotes. Por quê? Porque se venderam todos; também na Guia se venderam todos. E portanto, nós olhamos para isto e não podemos ficar fixados naquilo que seria um horizonte em que, de repente, passaríamos para um patamar onde nunca estivemos. Estamos a trabalhar nesse sentido, só que estas matérias são matérias que, às vezes, até têm pouca expressão nos relatórios; elas vivem-se, conhecem-se. Por quê? Porque aqui vem a alienação de um lote, mas a alienação de um lote é muito mais do que o valor patrimonial que lá está envolvido; tem um trabalho muito mais pesado relativamente a isto. E portanto, no caso do Manuel da Mota, as coisas estão naquele nível de venda, e portanto, de utilização de todos os lotes. Temos a candidatura que está aprovada, e não partilho da sua opinião relativamente a essa classificação terceiro-mundista do Parque Industrial Manuel da Mota. Ele foi requalificado…"

O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

"Sr. Presidente, não estamos a falar do Parque Industrial Manuel da Mota. Eu fiz uma questão, o Senhor falou de tudo menos daquilo que eu perguntei…"

O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:

"Não, o Senhor fez uma questão sobre o Manuel da Mota, sobre Abiul…"

O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

"… e falei nas indústrias. Mas, ficou ciente que não é isso, então, que eu quis dizer, porque eu referi as indústrias. É o Parque Industrial da Formiga que está aqui em causa, porque aí o investimento foi zero. Fez-se o alcatroamento daquela rua, e o resto tem um aspeto degradante, é degradante para quem passa ali. Se aliarmos o aspeto das ruas, os passeios, e as indústrias que estão ali, uma em ruínas, outras abandonadas, aquela que agora vai ser abandonada, que já não está a laborar, são setenta trabalhadores que vão ser despedidos, que entrou com um processo de insolvência, e portanto, vamos ficar ali com situações muito complicadas. E é preciso a Câmara ter alguma iniciativa no sentido de procurar resolver estas situações. E foi neste ponto que eu quis que me falassem um pouco sobre isso. O Sr. Presidente vem-me responder aqui com ETAP's, e não sei quê, a indústria que respondeu com o capital… Sr. Presidente, vamos lá pôr os pontos nos i's: o problema de trazer empresários, empresas para o capital social da ETAP foi só um, foi resolver o problema financeiro da ETAP. Temos que dizer as coisas claramente. É a minha opinião, porque estava em estado de falência. Se não tivéssemos o capital dos sócios que entraram, a ETAP tinha que ter uma solução diferente daquela que teve. Sr. Presidente, andou-se aí de mão estendida aos empresários, que corresponderam, muitos por vontade própria, outros porque sentiram: "Pronto, vamos ajudar", e não vou dizer mais. Portanto, eu sei, Sr. Presidente, porque conversei com muitos, e o que eles me transmitiram não foi bem aquilo que o Sr. Presidente disse que aconteceu; nalguns casos, sim, noutros não. Vamos ser claros. E não vou dizer mais nada."

O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:

MUNICÍPIO DE POMBAL

"Eu não sei se o senhor acabou de perceber que o que disse compromete e ridiculariza os nossos empresários de uma maneira que eu acho lamentável, deixe-me dizer-lhe. O Senhor, ao dizer isso, está a fazer uma insinuação que põe um conjunto de empresários conscientes, muitos deles classificados como líderes e excelências no nosso país, num patamar que eu lhe vou dizer, acho lamentável que se dirija às pessoas desta maneira."
O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:
"Há empresas, como referi, que vieram por vontade própria, porque acreditam no projeto; outras, nem tanto assim. E outras… não vou dizer mais nada."
O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:
"Sr. Engenheiro, não sei se estará mandatado para falar por alguma em concreto. Se estiver, diga; se não estiver, fica a sua opinião desta forma."
O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:
"Mas, o que levou – e o Sr. Presidente é que veio com o tema, porque a ETAP estava numa situação terrível, em que o Senhor foi o gerente… O Senhor não foi gerente da PombalProf?"
O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:
"Não, fui como Presidente de Câmara. Mas, nunca fui gerente. Nunca fui gerente. Não, nunca fui, na vida toda."
O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:
"Pronto. E portanto, deixaram no estado em que aquilo estava, já não havia ponta por onde se lhe pegar. E se não fossem os empresários…"
O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:
"Não, se não fossem os empresários, não; se não fosse quem na Câmara concebeu um modelo que funcionou, porque a primeira coisa que era mais fácil, que era aquilo que estava a preparar, era passar um cheque, e os senhores iam todos dizer: "Pois, lá temos que fazer aqui o cheque", e tal, e não foi isso que eu vos trouxe. Eu percebo que isso para vocês seja um grande incómodo, e nós poupámos-vos a essa decisão. Sabe por quê? Porque isso dá muito trabalho, é preciso confiança, e as pessoas perceberam o projeto, até porque no final de cada uma das conversas, dizia sempre aos Srs. Empresários: "No dia em que algum dos senhores entender que deve fazer a venda do capital, a Câmara será sempre compradora." E portanto, como vê, não há aqui nenhum tipo de pagamento que não tenha nenhum tipo de resposta. Mas, eu percebo que a solução encontrada seja altamente incómoda, porque nunca ninguém tinha pensado nela, nunca ninguém tinha dado um passo para fazer uma coisa desta dimensão, e as coisas têm funcionado bem sob o ponto de vista gestionário, sob o ponto de vista financeiro, sob o ponto de vista económico, sob o ponto de vista pedagógico e sob o ponto de vista de notoriedade que o estabelecimento dá ao Concelho de Pombal, às nossas indústrias, e à atratividade que tem no conjunto regional, porque vêm alunos de dezanove concelhos vizinhos. Isso é uma coisa boa para nós."
O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:
"Isso não está em causa, e já várias vezes estive com o Diretor-Geral da ETAP, e lhe dei os parabéns pelo desempenho que a ETAP tem tido em termos de atrair novos alunos, e a imagem que deu, porque não era essa a imagem que existia. Agora, o Sr. Presidente é que veio com isso."
O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:
"Isso são tudo fatores importantes para o nosso concelho. Sabe por quê? Porque esses fatores não são atrativos, e estes são. Esses fatores que o senhor vê, esses fatores que o senhor vê que são bons, que as pessoas compram em Pombal, por que é que será? Pombal aprovou um regime fiscal de apoio à indústria. Por que é que será? Pombal vai fazer uma ampliação no Parque

MUNICÍPIO DE POMBAL

Industrial Manuel da Mota. Por que é que será? Pombal fez investimento e candidaturas para fazer a recuperação de parques industriais. Por que é que será? E está a fazer mais ampliações, e quer ajudar os empresários a ter profissionais competentes. Por que é que será? Essa é a leitura do conjunto, e as questões tributárias igualmente – não se esqueça de que fomos nós que reduzimos a Derrama em trinta e três por cento (33%). Derrama, RFAI, IMI, investimento. Portanto, esta linha transversal de investimento que foi desenvolvida – e se se lembrar de mais alguma, eu agradeço as suas sugestões, porque também ainda não recebi, mas provavelmente nesta altura já não me vai dizer nada. Deixe-me dizer-lhe que a revisão e o estudo prévio para fazer a revitalização daquela zona industrial está entregue ao Eng.º Tó Zé Ribeiro, da empresa AQUAVIA, que tem como primeira grande responsabilidade procurar ultrapassar o problema histórico que foram as soluções que toda aquela encosta da Charneca foi tendo para a drenagem pluvial, foram todas aprovadas pela Câmara nos anos oitenta, foram todas canalizadas para a Rua do Seixo e para a Estrada Nacional 237, que colapsa porque as condutas de água pluvial que existem ao longo de toda a zona industrial da Formiga não estão capacitadas para fazer aquela drenagem, e nós vamos ter que fazer uma revisão integral de toda a rede pluvial, desde a rotunda da Estrada Nacional 237, Estrada do Louriçal, até mais ou menos ao Bairro Margens do Arunca, porque é aí que nós temos quota para poder mergulhar no Rio Arunca, sem haver aqui refluxo, porque a solução que foi encontrada também para fazer a drenagem passa por baixo do Estádio Municipal, e que vem da Rua do Seixo, também é incapaz de drenar todos os efluentes. Esse é o primeiro problema que nós temos. Por quê? Porque no modelo de desenvolvimento de então, não se teve em consideração a drenagem das águas pluviais, e entendeu-se: "Faz-se aqui em cima, isola-se, mete-se cobertura, metem-se aqui uns bueiros, umas sarjetas, a água vai lá para baixo, alguém há de a comer." É o que está a acontecer, há muitos anos, e é preciso fazer uma reformulação integral de tudo aquilo. Por quê? Porque depois percebemos, os colapsos que ali existem, por um mau planeamento na infraestruturação. E portanto, tem que ser mudado; não importa encontrar responsáveis, tem que ser mudado. Esse trabalho foi feito, e está a ser desenvolvido. E portanto, espero que entretanto tenhamos essas soluções. E deixe-me dizer-lhe: não está à espera que eu torne públicas as negociações que faço com credores que têm património, para sondar a possibilidade de vendas totais ou parciais de património que está na banca. Não vai, com certeza, pedir hoje que lhe faça essas negociações. Posso dar-lhe as referências, e se quiser, apresentar-lhe as pessoas, sobre alguns desses contatos, porque se conhecer os termos em que os terrenos da Adega foram vendidos, sabe que aquele espaço que ali está só pode ser utilizado para uma finalidade, que é uma adega. E eu pergunto-lhe onde é que o senhor coloca, no comportamento municipal, o condicionamento, ou a negociação da Câmara com uma entidade bancária relativamente ao uso que aquele património possa ter, mostrando-se a Câmara mais ou menos aberta, em função do preço que seja praticado. Isso não é honesto, isto não é honesto. Portanto, as coisas, às vezes, são um bocadinho mais complexas do que podem parecer à primeira vista. E portanto, aqui as coisas não estão tão distraidamente acompanhadas, mas como calcula, sem prejuízo da minha obrigação de prestar aos Srs. Vereadores todas as informações que são necessárias, perceba que nalgumas matérias eu tenho que ter aqui um sigilo adequado ao nível do desenvolvimento que algumas negociações têm, e às conclusões que elas possam ter no futuro, sob pena de também com isso prejudicar o nosso concelho."

O Vereador Fernando Parreira fez a intervenção que se segue:

"Eu, no fundo, não iria repetir aquilo que já foi dito pelos meus colegas, que acho que foi, de alguma forma, muito incisivo, na forma como explanaram os números e dissecaram o documento em análise. No entanto, não posso deixar de sublinhar – e o facto de estar aqui já há alguns anos

a desempenhar este cargo de Vereador – que, efetivamente, é para mim um júbilo enorme, uma grande alegria poder efetivamente confrontar-me com estes números. Não é usual num relatório de contas de qualquer município ter este grau de execução, e acima de tudo ter uma saúde financeira que é inatacável, e que é facilmente demonstrável por todo o conjunto de indicadores que, no fundo, aqui são apresentados. No entanto, muitas vezes nós somos tentados a cingir-nos unicamente à lei dos números, a ficarmos presos pela sua rigidez, e esquecemo-nos que por trás dos números há outras realidades, e que essas são, muitas vezes, as mais importantes – aliás, são tão importantes quanto os próprios números. E nesse aspeto, permitam-me que faça aqui de uma forma muito sucinta e muito sintética, que por trás destes números, e nalgumas das áreas que, obviamente, me são mais caras, mais do que obviamente que esta saúde financeira, que é excelente, é também perceber que, olhando para trás, especialmente no ano de 2016, nós verificamos que atingimos marcos quase históricos em algumas delas. Eu não consigo deixar de referir, no caso do desporto, que pela primeira vez, nós, no final do ano passado, conseguimos ter quase dois mil e oitocentos atletas apoiados pelo Município de Pombal, um número que é perfeitamente notável, num contexto demográfico altamente negativo e cinzento, em que claramente temos a noção de que há uma redução do número de jovens, mas que nós conseguimos ir buscar mais jovens, e acima de tudo aqui uma coisa que me deixa particularmente satisfeito, que é perceber que se há dez anos atrás nós tínhamos um universo de cerca de dez por cento (10%) só de mulheres a fazer desporto, nós, no ano passado, terminámos o ano com a percentagem de jovens e menos jovens a fazer desporto já acima dos vinte e um por cento (21%), que é um número perfeitamente importante quando se fala de igualdade, e mais do que muitas vezes os chavões que vemos nas revistas ou nos jornais, é perceber que estas realidades começam a ganhar forma e começam a dissipar, e começam a ser expressivas exatamente por esses mesmos números. E portanto, é importante dar a conhecer que no ano de 2016, no caso do Município de Pombal, há aqui um "abrir de portas", em que mais do que nos cingirmos às nossas fronteiras, estabelecemos protocolos com algumas das principais Federações, de futebol, de atletismo, de andebol, em que conseguimos, no fundo, ir mais longe, e acima de tudo proporcionar a quem cá estava, mas acima de tudo trazer novas pessoas para que, efetivamente, esta realidade desportiva pudesse ser consolidada. Mas aqui também um fator que me parece importante, e que eu não posso deixar de referir, que é também rentabilizar aquilo que existe. Mais do que a mera tentação de fazer investimento por investimento, é ter também, no fundo, a lucidez de perceber aquilo que existe no terreno – e nesse caso, obviamente, houve essa diretiva muito clara – e criar aqui um conjunto de parcerias com entidades existentes, o caso de escolas, o caso do Instituto D. João V, que já falámos aqui várias vezes que a piscina é um exemplo de sucesso, o caso do Clube de Ténis, em que estabelecemos e permitimos que pudesse haver um conjunto de treinos quando está a chover – enfim, criámos aqui toda uma série de sinergias com os atores que já existiam no terreno, e que permitimos, numa lógica até de menores custos – e isso é importante sublinhar, estes números não se conseguem de alguma forma, por acaso; é fruto, obviamente, de uma visão de um conjunto de estratégias que estão na retaguarda, que nos permitiram exatamente potencializar isso. Não é por acaso que conseguimos, nos nossos eventos – e falo aqui só das questões ligadas ao atletismo – um valor de quase quatro mil atletas que participaram em eventos dinamizados diretamente pelo Município de Pombal. E isso, para mim, acho que é um marco importantíssimo. Mas, mais do que esses quatro mil – e aqui é talvez um fator que merece ser ainda mais sublinhado – é que temos muita gente do nosso concelho a fazer desporto, de uma forma formal, de uma forma menos formal, e uma das coisas que me dá exatamente esse alento é perceber que hoje, nos espaços que foram criados, temos cada vez mais

pessoas ao fim de semana, ao final do dia, à noite, de manhã, seja à hora que for, a ter uma atividade desportiva de uma forma espontânea, de uma forma natural, e acima de tudo a criar uma nova cultura e um novo conjunto de tradições que não existiam.
Mas, acima de tudo, isto não se vai cingir unicamente à questão do desporto. E aqui, permitam-me que também possa sublinhar a questão das importantes alterações que foram feitas dentro do seio da própria instituição. E dentro da instituição, não posso deixar de sublinhar um aspeto que me parece também muito relevante, que é o facto de haver quase uma via verde para apostarmos na modernização dos nossos serviços, isto é, tentarmos cada vez mais prestar melhores serviços, com melhores condições, com mais equipamentos, com novas filosofias. E aí, eu não posso deixar de destacar o caso que é do novo portal, que lançámos no ano passado – e vejam só aqui a curiosidade: nós, que tínhamos nestes quatro anos, cerca de setecentos e setenta mil acessos, só no ano passado, no nosso portal, nós conseguimos duzentos e quarenta mil. Isto é, num só ano praticamente tivemos um terço daquilo que tivemos em quatro anos. Hoje tivemos mais de quarenta mil utilizadores que acederam às nossas páginas, que tiveram acesso às nossas informações, pelos motivos mais diversos, mas que procuram obviamente aceder a isso. Obviamente que isto é coadjuvado por uma nova central telefónica, com a reestruturação dos serviços do Fórum, com o perceber daquilo que poderíamos fazer mais e melhor, no fundo indo ao encontro dos interesses dos munícipes, tentando de alguma forma dinamizar os nossos balcões de atendimento municipal, estando a preparar, obviamente, os Espaços do Cidadão que serão uma mais valia que pretendemos que possa também singrar dentro do nosso contexto, mas acima de tudo queremos que os cidadãos se sintam cada vez mais próximos. Mais próximos e, acima de tudo, mais conhecedores daquilo que fazemos. Nós não temos receio de mostrar tudo aquilo que faz parte da nossa casa. E é por isso que não é por acaso que quando sai o índice de transparência, Pombal está num fantástico sexto lugar, porque conseguimos mostrar tudo aquilo que fazemos, tudo aquilo que somos, as compras, as aquisições, aquilo que é aprovado diariamente nestas reuniões, em tudo aquilo que faz parte da essência da nossa casa. E aí, como já foi dito, quer pela minha colega, e também pelo Sr. Presidente, há claramente um trabalho fantástico de todos os quadros do nosso Município, que estão apostados, que estão de alguma forma motivados, que têm a consciência de que todos eles podem ter um papel importantíssimo nesta tarefa e nesta missão. E obviamente que para o conseguirmos, tem que ser um trabalho de todos; não é um trabalho só do Executivo, do Sr. Presidente, dos Srs. Vereadores, mas é um trabalho de todos nós, no dia a dia, que tentamos exprimir e verbalizar exatamente nas nossas atitudes. E eu penso que, exatamente, esse sexto lugar e tudo aquilo que está associado, quer a montante, a jusante, planos de risco, as normas de controlo interno, há todo um trabalho de organização que efetivamente se vai consolidando, e permite que no final de 2016, tenhamos uma casa arrumada, com as contas em dia, e acima de tudo, com uma visão de futuro, e uma visão estratégica que nos permite encarar o futuro de uma forma muito sorridente."
A Vereadora Catarina Silva fez a intervenção que se segue:
"Eu também não me vou alongar muito, até porque acho que já a parte fulcral, em termos numéricos, já foi dita. Relembrar, ou fazer notar que aquilo que nós estamos a discutir neste momento é este relatório, é aquilo que foi o ano de 2016 nesta casa, e que aquilo que aqui está substanciado são aquilo que foi a execução de um conjunto de projetos, naquilo que são as Grandes Opções do Plano, aquilo que são um conjunto de projetos que já foram definidos em 2015. E os números são claros: efetivamente – e eu quero enaltecer esse dado, porque o gráfico está aqui, o gráfico é bastante notório, que nunca este Município, ou há alguns anos a esta parte este Município nunca conseguiu executar tão bem, e com uma taxa tão elevada, de cerca de

oitenta e três por cento (83%), as Grandes Opções do Plano. E isso só foi possível, como já foi referido anteriormente, e eu também quero deixar aqui um agradecimento não só às pessoas que comigo trabalham diretamente, mas a todos os colaboradores e colaboradoras desta casa, porque isto só é possível com as pessoas que aqui trabalham, porque nós, Executivo, acabamos por, em algumas matérias, sermos os mentores, sermos os líderes, mas que, na prática, o trabalho só é possível ser concretizado pelos serviços que constituem este Município.

Relativamente aos pelouros que me tocam, nós temos sempre, e desde o início deste Executivo, desde 2013, uma das principais preocupações, até porque vivíamos e continuamos a viver em situação de carência económica por parte de algumas famílias, uma das principais preocupações foi sempre a criação de programas, a definição de projetos que visem a melhoria das condições de vida de cada pombalense. E tem sido sempre essa a nossa aposta, numa ótica sempre de trabalho em rede, porque acreditamos que nós, Município, não o conseguimos nunca fazer sozinhos. E eu, em 2016, quero destacar aqui alguns projetos que foram definidos, e que foram implementados em rede, e que terão continuidade, e que têm continuidade este ano, como seja, o Amparha, um programa inovador, como seja o Programa Escolhas, que acontece pela primeira vez em Pombal, como seja a continuidade do projeto Like Saúde, uma aposta na prevenção, como seja também o projeto que surgiu da rede social, o "0% de Álcool - Tu és Capaz", que a muito breve trecho terá em Pombal um grupo dos Alcoólicos Anónimos, um grupo de entreajuda, como seja também pela primeira vez Pombal ser reconhecido como uma autarquia familiarmente responsável, de alguma forma reconhecendo aquilo que são as políticas, e o conjunto de políticas de várias áreas que permitem definir o Município como um Município melhor para se viver em família, como seja também, desde 2014, um aumento do apoio ao nível da Ação Social Escolar, pela preocupação que temos com as famílias, com o custo que as famílias têm na colocação dos filhos nas escolas, como seja um projeto também recente, mas que já foi iniciado no ano passado, que é um trabalho de parceria com as Juntas de Freguesia e com as IPSS's, no âmbito daquilo que é a definição das comissões sociais de freguesia e das comissões sociais interfreguesias. Portanto, eu acredito que em termos daquilo que são as políticas de melhoria das condições de vida dos pombalenses, nós temos dado grandes passos; também acredito que ainda há muito trabalho a ser feito, e que todos os dias, todos os meses e todos os anos, cumprindo algumas necessidades básicas, Pombal tem mais desafios para superar. Eu já disse isto aqui algumas vezes, um dos desafios é passar a programas de maior prevenção do que propriamente a programas de resolução dos problemas.

Outra área que eu também tenho que destacar, porque foi também com este Executivo que se começou a definir um conjunto de programas de alguma relevância, que é a área da floresta, nós temos o nosso lema "Pombal, um concelho, uma floresta", definimos já desde 2014 um conjunto de projetos, e em 2016 tivemos a Feira da Floresta, tivemos também o lançamento da OPA, tivemos esse projeto, também pioneiro, da definição da limpeza das faixas de gestão de combustível por parte das Juntas de Freguesia, tivemos a continuidade de um projeto, que este ano vamos voltar, e que temos vindo a notar que, efetivamente, é um projeto muito importante e que deve ser de realçar, que são as Brigadas de Primeira Intervenção, um projeto já muito antigo em Pombal, mas que cada vez faz mais sentido. Portanto, o que nós podemos caracterizar, ou o que eu posso definir é que estes números deste relatório que aqui estamos hoje a analisar denotam aquilo que tem sido a capacidade de inovação deste Executivo, desta Câmara, deste conjunto de colaboradores, o dinamismo, a confiança nos seus parceiros – e numa primeira linha, nas Juntas de Freguesia, e a Vereadora Ana Gonçalves já muito bem realçou a delegação de competências que foi feita nas Juntas de Freguesia, com uma definição cada vez mais massiva

de contratos interadministrativos, de acordos de colaboração. E por último, e tendo eu o pelouro dos recursos humanos, o empenho e a dedicação de todos e de todas, aqueles que connosco trabalham diretamente, e que são fundamentais para que o sonho efetivamente se torne realidade. Portanto, eu quero deixar aqui o meu apreço, e tal como a Vereadora Ana, acho que todos nós que estamos aqui temos que ter muito orgulho no resultado que temos à nossa frente."

O Vereador Renato Guardado fez a intervenção que se segue:

"Eu também prometo ser breve, mas vou tentar mesmo ser. Eu queria começar também por abordar aqui uma questão que é a perspetiva de não confundirmos a árvore e a floresta. Quando apresentamos este documento, ou quando este documento chega à Câmara, no fundo, reflete estratégias globais, ou reflete resultados globais, e é normal que em pessoas que pensam política ou que fazem política, possam sempre apontar caminhos. E o exercício que o Eng.º Claro aqui faz, também de apontar caminhos, é preciso fazer mais isto, é preciso fazer mais aquilo, falta fazer acolotro, é normal que uma pessoa que faz política tenha esta perspetiva da sua cidade, porque senão não estaria aqui, ou não se apresentaria aqui novamente a eleições, agora em outubro próximo. E portanto, é normal que isso aconteça. No entanto, importa também dizer que, independentemente do ponto de um parque industrial, de uma escola, de determinada solução para um determinado problema, há um caminho que está em curso, e o caminho não foi, e não é errado, ou pelo menos também não foi identificado. E portanto, resumindo também este caminho em cinco pontos essenciais, ou seja, a execução, como todos os meus colegas referiram, foi maior, e portanto, estamos a trabalhar mais rápido. Aqueles pontos que aqui aparecem ainda como estando em falta para se fazer, nós estamos a trabalhar mais rápido, é isso que este documento nos diz. E portanto, mais rapidamente lá chegaremos, é o que retiramos do documento.

Relativamente à receita e à despesa corrente, estamos mais sustentáveis, e é isso que este documento nos diz. Relativamente à questão também de impostos, estamos a cobrar menos impostos, é isso que este documento nos diz. Relativamente ao endividamento, temos menos dívida, podemos endividar-nos mais no futuro para fazer tantas outras coisas que queiramos, e é isso que este documento nos diz. E por fim, uma coisa que a Catarina, a Ana, o Fernando, o Pedro e o Presidente, todos referiram, nas suas áreas, nas nossas áreas, que eu vou escusar-me também de maçar-vos com isso, todos nós percebemos que se fez muito mais coisas em muito mais áreas. E portanto, também temos intervenções em mais áreas. E portanto, eu acho que o que este documento nos diz é que Pombal está melhor. Pombal está melhor, é "claro" que está melhor."

O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:

"*Eu queria fazer esta declaração final, começando, de facto, por dar os parabéns a todo o Executivo, não apenas aos que estão a tempo inteiro, mas a todo o Executivo que integra esta Câmara Municipal, porque olhando para trás também, e percebendo aquelas matérias em que não estivemos de acordo, e procurando concluir de que maneira é que esse desacordo contribuiu, ou não, para a prossecução destes resultados que aqui estão, que independentemente de quem os tenha conseguido atingir, são bons resultados, que percebendo que essas divergências não têm qualquer tipo de efeito neste relatório que aqui está, que também a Oposição, porque aprovou mais de noventa e nove por cento (99%) das propostas que aqui foram apresentadas, também está de parabéns, porque também faz parte desta equipa que executou este programa, este plano, e que hoje temos este enorme prazer em poder torná-lo público, pelos resultados que os nossos serviços apuraram, e que o Revisor Oficial de Contas atesta. E evidentemente que depois de deixar esta palavra a todos os Srs. Vereadores, eu devo dirigir-me também aos nossos*

colaboradores. E este é um relatório que tem numa entidade altamente comprometida com os objetivos que aqui estão os grandes obreiros, os grandes responsáveis, e aqueles que, de facto, dignificando a sua condição de funcionário público, de dirigente, de responsável, conseguiram este ano um resultado que, de facto, há muitos anos não era atingido com este nível de concretização, e que, evidentemente, todos eles estão nesse compromisso, e a quem eu devo deixar este agradecimento. Ainda por cima num ano onde se registou um dos mais baixos níveis de absentismo de toda a história do concelho de Pombal, 8,01%, o que significou que estes mil, trezentos e noventa e seis dias de faltas que não foram dadas, significaram que todos os dias tivemos mais 6,2% trabalhadores a trabalhar na Câmara Municipal, e que melhoraram também esta prestação. E foram esses esforços que permitiram lançar as oitenta e três obras públicas que comprometeram catorze milhões, duzentos e vinte mil euros (14.220.000€) do nosso Orçamento, num ano – e é importante sublinhá-lo – onde a tendência decrescente de fundos comunitários atingiu, de facto, patamares altamente preocupantes, porque nós, em 2014, tivemos menos sessenta por cento (60%) de fundos comunitários do que tínhamos tido em 2013, em 2015 tivemos menos 32,4% do que tínhamos tido no ano anterior, e em 2016 tivemos menos cinquenta por cento (50%) do que tínhamos tido em 2015, apesar das dezoito candidaturas que foram formalizadas, e dos 11.500.000€ de investimento total que aqui estavam identificados. E este decréscimo resulta também de uma política – e vem a atalho de foice daquela nossa intervenção de há pouco – precisamente pela opção tomada pelos sucessivos Governos, e que este Governo mantém, de dar muito mais meios financeiros às empresas para que elas possam financiar-se nos fundos comunitários para robustecer a nossa economia. E esse é um esforço que também aqui tem sido aproveitado – os jornais, num passado muito recente, têm feito esta observação, e também aqui está. E isto tem sido feito, em muitos casos, em desfavor das dotações de fundos comunitários que estavam pensadas para os municípios, e que foram transferidas para as instituições, para as empresas que criam riqueza e emprego. Mas, também foi o ano em que lançámos e começámos a fazer o Centro Escolar das Meirinhas e do Louriçal, e iniciámos a requalificação urbanística da Ilha, e da Pelariga, e de Carnide, e de Abiul, e se fizeram setenta e sete novos quilómetros de vias, onde conseguimos ultrapassar os cinquenta por cento (50%) de clientes no serviço de água com débito em conta, onde já ultrapassámos os dez por cento (10%) com fatura eletrónica, onde já temos oitenta e nove por cento (89%) da população servida pela Mata do Urso. Mas, deixem-me dizer-vos também que não é despiciendo quando olhamos para os meios financeiros que temos à nossa disposição, percebermos de que forma é que os fundos comunitários eram, há uns anos atrás, o grande impulsionador de investimento público, e que agora, mesmo não contando com essa abundante receita, continuamos a fazer níveis de investimento apreciáveis. Em 2013, do volume total de despesa de capital investida por este Município, sessenta e oito por cento (68%) vinha de fundos comunitários, foram vinte e dois vírgula noventa e cinco milhões de euros (22.950.000€) do Orçamento de investimento de capital, de trinta e três vírgula quatro milhões de euros (33.400.000€). Em 2016, o financiamento comunitário para as obras de investimento de capital não chegou aos vinte por cento (20%), o que significa que nós tivemos que ter uma estrutura muito mais eficiente internamente, uma programação muito mais rigorosa, para conseguirmos manter os níveis de investimentos e as disponibilidades financeiras que nos dão, quando olhamos para o relatório do Revisor Oficial de Contas, aqueles indicadores que caracterizam, por exemplo, a autonomia financeira e a liquidez do Município. E este, de facto, permitam-me que vos diga, é um exercício difícil; este é que é o exercício difícil, não é o exercício de reduzir investimento, justificando-nos com os fundos comunitários. O exercício difícil é precisamente encontrar soluções financeiras em ambiente de

adversidade e sem fundos comunitários, para manter o patamar de investimento que nós temos conseguido fazer. E isto é inequívoco, o que permitiu que hoje o ativo líquido do Município seja superior a duzentos e trinta e cinco milhões de euros (235.000.000€), e os valores da dívida estão mais do que explicados, o que significa que hoje o Município tem uma situação financeira muito mais tranquila, muito mais sustentável do que tinha no início do nosso mandato, e isso é para todos motivo de um grande regozijo, que eu não tenho dúvida nenhuma que o rácio de sessenta e três por cento (63%) de autonomia financeira deixa imensas pessoas a pensar como é que atingimos estes resultados. A menor dívida de sempre – o Sr. Vereador há pouco disse, nove ponto sete milhões (9.700.000€), se juntarmos empreiteiros, fornecedores, dívida de curto, médio e longo prazo, e Fundo de Apoio Municipal (FAM), um ponto dois milhões (1.200.000€), é o Município que paga, se pusermos Fundo de Eficiência Energética, que todos os meses temos que para lá mandar dinheiro, que o Município paga, num cenário em que temos muito mais encargos que nos oneram o nosso balanço, e que evidentemente não deixam de atacar as nossas contas. E portanto, quero deixar este agradecimento a todos, é uma fasquia elevada, muito elevada, aquela que nós atingimos. Quero agradecer a colaboração de todos, pelo trabalho, pelas noites mal dormidas, pelas preocupações, pelos cabelos que ficam brancos ou aqueles que os perdem pelas suas respetivas preocupações, mas, no fundo, olharmos para trás, percebermos este trabalho, tirarmos estas conclusões, olharmos para as contas e tirarmos estas conclusões, acho que nos deixa a todos muito satisfeitos com os resultados que conseguimos atingir, e da forma com que, apesar de tudo, procuramos construir um bocadinho, com o nosso esforço, este nosso concelho, e aplicar da melhor forma os meios que estão à nossa disposição."

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Jorge Claro, Aníbal Cardona e Marlene Matias, aprovar o Relatório de Gestão e Prestação de Contas Individuais – Ano de 2016.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter o mesmo à Assembleia Municipal para apreciação."

O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez a intervenção que se segue:

"Quero sim, Sr. Presidente. Quero esta oportunidade para apresentar aquilo que me parecem ser os elementos mais relevantes desta Prestação de Contas, desde logo para percebermos em que contexto é que o fazemos, quando estamos no quarto ano de mandato, mas a prestar contas do terceiro ano de mandato, com o IMI mais baixo de sempre – o IMI mais baixo de sempre – que conseguimos reforçar esse trabalho junto das famílias para terem menos encargos com a redução das taxas, nomeadamente para as famílias, através dos mecanismos que tivemos no Orçamento de Estado de 2015, e depois, no Orçamento de Estado de 2016. O mesmo aconteceu com as empresas, que têm hoje uma Derrama de um por cento (1%), numa redução de trinta e cinco por cento (35%) daquilo que era a prática no ano de 2003, e a manutenção dos preços, que são importantes para a economia das nossas famílias e empresas relativamente às águas de abastecimento, às águas residuais e aos resíduos sólidos urbanos. E portanto, concluir com estas primeiras intervenções relativamente a taxas e preços, que temos trabalhado, reduzindo o esforço dos cidadãos para suportar o funcionamento do Município.

Depois, o esforço desenvolvido para a redução do passivo. É importante percebermos que neste ano, a redução da dívida à banca foi de catorze vírgula um por cento (14,1%), e da dívida a fornecedores foi de menos trinta e um vírgula dois por cento (31,2%). E vale a pena – até porque há quem julgue que o dinheiro que está em caixa é líquido, e nós temos que esclarecer os cidadãos, que quando um merceeiro faz as vendas, o dinheiro que está na caixa não é dele; há contas para pagar ao Estado, pode haver empréstimos bancários, há mercadoria para liquidar, e portanto, tem que se ter isto em linha de conta. E o que é certo é que para nós podermos concluir

MUNICÍPIO DE POMBAL

que, de facto, terminamos este ano com muito menos dívida do que a que tínhamos em 2013, é bom percebermos que é verdade que havia dez milhões, cento e noventa mil euros (10.190.000€) em caixa em 2013, mas em 2016, há onze milhões, quinhentos e trinta e seis (11.536.000€), e que a dívida a fornecedores era, em 2013, de quinhentos e quarenta e sete mil euros (547.000€) – a fornecedores conta corrente – faturas em conferência de um milhão e treze mil euros (1.013.000€), e três milhões, novecentos e noventa e dois mil euros (3.992.000€) em fornecedores de imobilizado, e que este valor, que é um valor superior a cinco milhões e quatrocentos mil euros (5.400.000€) não tem nada a ver com o valor com que encerramos 2016. Se forem ao balanço, vão encontrar os fornecedores conta corrente tinham sobre nós um crédito de noventa e sete mil euros (97.000€), as faturas em conferência eram de trezentos e cinquenta e sete mil euros (357.000€), e os fornecedores de imobilizado apenas eram credores do Município de seiscentos e setenta e seis euros (676€). Eu vou repetir: os fornecedores de imobilizado – vão ao balanço – tinham a receber do Município, a 31 de dezembro de 2016, seiscentos e setenta e seis euros (676€) de dívida pelo Município.

Na banca, os empréstimos a médio e longo prazo eram de sete milhões, cento e treze mil (7.113.000€), em 2013, e em 2016 são quatro milhões, quatrocentos e dezasseis (4.416.000€). E o ativo da Câmara em 2013 era de duzentos e nove mil euros (209.000€), se considerarmos o ativo líquido, e em 2016 é de duzentos e trinta e cinco milhões de euros (235.000.000€). Duzentos e trinta e cinco milhões de euros (235.000.000€) é o total do ativo do Município. A dívida total, em 2013, era de dezasseis milhões e duzentos mil euros (16.200.000€), e em 2016 são nove milhões, setecentos e sessenta e seis mil euros (9.766.000€), e aqui estão as dívidas do Fundo de Apoio Municipal, que consistem em um ponto dois milhões de euros (1.200.000€).

Mas, se nesta informação forem à página 74, encontrarão também aquilo que é o esforço que tem sido desenvolvido pela Câmara, pelos serviços, por toda esta equipa, para executar receita e executar despesa. E vamos ver como é que isso tem corrido. Se em 2013 tínhamos uma receita de oitenta e um vírgula nove por cento (81,9%), em 2014 já era oitenta e sete vírgula seis por cento (87,6%) da receita executada; em 2015, noventa e três vírgula seis (93,6%), e em 2016, cento e quatro vírgula quatro por cento (104,4%). E a despesa foi no mesmo sentido: setenta e um vírgula cinco por cento (71,5%) em 2013, setenta e quatro por cento (74%) em 2014, setenta e dois por cento (72%) em 2015, e oitenta e quatro vírgula nove por cento (84,9%) de despesa realizada no ano de que agora prestamos contas. E isto evidentemente traduz-se na execução das GOP's: em 2013, sessenta e oito por cento (68%), em 2016, oitenta e três por cento (83%). Significa, portanto, neste segundo ponto, depois de termos menos esforço aos cidadãos, menos dívida, também mais execução de receita, que não era acompanhada por aumento dos preços, nem das taxas, nem dos impostos.

Continuámos a ter um Orçamento equilibrado, apesar de ser mais pequeno relativamente às despesas com pessoal – dezanove vírgula seis por cento (19,6%) do nosso Orçamento é com despesas com pessoal. Em 2015, no último relatório comparativo – e isto não são indicações para fazer conferências; são dados formais, oficiais – o Concelho de Pombal era o décimo quinto do país em que o esforço que fazia com pessoal, face ao conjunto das despesas, era mais pequeno. No conjunto da despesa total, temos o investimento a constituir trinta e nove vírgula quatro por cento (39,4%), e o peso da venda de bens e serviços relativamente aos encargos com pessoal é de oitenta e três vírgula cinco por cento (83,5%) – isto é, as nossas vendas pagam oitenta e três vírgula e cinquenta e cinco por cento (83,55%) de todos os encargos com pessoal – os seis ponto vinte e nove milhões de euros (6.290.000€) de vendas e os sete ponto cinquenta e dois milhões de euros (7.520.000€) de despesa com pessoal. E fizemos isto aumentando as

condições, e conforto, e esforço social para as famílias, quando ampliámos para o décimo segundo ano os transportes, quando lançámos o Programa AMPARHA, introduzindo inovações importantes relativamente ao apoio aos idosos isolados e não acompanhados por ninguém, quando reforçámos a Ação Social Escolar, que no segundo ano tem, do Estado, uma obrigação de pagamento de trinta e nove vírgula seis euros (39,60€), a Câmara Municipal, em 2015, já suportava setenta euros (70€), em 2016/17, setenta e sete vírgula sessenta e quatro euros (77,64€), e para as famílias numerosas já temos um valor de cento e vinte e um euros (121€) por ano. Fizemo-lo num ano em que se investiram setenta e sete vírgula sete quilómetros (77,7 km) em novos pavimentos, e onde crescemos catorze por cento (14%) os contratos ativos no saneamento. Na eficiência da nossa gestão, conseguimos ampliar para catorze mil, oitocentos e oitenta e cinco os clientes que hoje pagam por débito em conta, que já é metade dos que são consumidores de água, resíduos e saneamento, e a fatura eletrónica teve um incremento, em 2016, de doze ponto cinquenta e sete por cento (12,57%), e a fatura eletrónica significa que por cada consumidor, nós reduzimos cerca de cinco euros (5€) os encargos administrativos e postais com o envio de cada fatura, e enviamos trezentas e cinquenta mil faturas por ano. Significa que temos aqui mais eficiência na nossa gestão. E fizemo-lo procurando cumprir o programa de ação que apresentámos, e que, como sabem, que aqui está vertido também, atingiu os oitenta e quatro por cento (84%) das nossas realizações.

E portanto, é uma proposta que eu tenho o maior orgulho em aqui trazer-vos, neste Relatório de Contas, e que não deixa dúvida nenhuma do empenho e da organização com que os nossos serviços trabalham todos os dias para cumprir a sua missão."

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fez a intervenção que se segue:

"Quem é que se quer inscrever neste ponto, Srs. Deputados? Sra. Deputada Odete Alves, tenha a bondade."

Odete Alves fez a intervenção que se segue:

"Agradecer, em primeiro lugar, os esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente.

Dizer que analisados os documentos de suporte do Relatório de Contas, podemos chegar às seguintes conclusões: que no ano de 2016, o investimento correspondeu a apenas trinta e nove vírgula quarenta e três por cento (39,43%) da despesa; que se regista um aumento das despesas de capital em nove vírgula oitenta e oito por cento (9,88%) face ao ano de 2015; que as despesas correntes cresceram zero vírgula oitenta e dois por cento (0,82%) face a 2015; que continua a existir um elevado valor de dívida a terceiros de curto prazo, relativos essencialmente ao fornecimento de água, saneamento e RSU, de cerca de um milhão e seiscentos mil euros (1.600.000€), agora, o que, de certa forma, revela a falta de eficácia na cobrança das dívidas que já apontámos nas contas referentes ao ano anterior; que a receita, em 2016, foi de apenas trinta e seis milhões de euros (36.000.000€), descendo face a 2015; verificou-se também um decréscimo da venda de bens de investimento, em cerca de vinte e oito por cento (28%); que a redução da receita reflete essencialmente a diminuição das receitas de capital provenientes dos fundos comunitários, mas revela também que esta redução das receitas dos fundos comunitários não é proporcional à quebra no investimento; que a receita cobrada bruta ascendeu a cerca de trinta e seis milhões de euros (36.000.000€), por via da incorporação do saldo de gerência, de onze milhões de euros (11.000.000€), do ano de 2015, saldo de gerência que, neste momento, está em quase nove milhões de euros (9.000.000€), se não me estou a enganar; que não obstante esta disponibilidade orçamental, não se verificou uma maior capacidade de realização de investimentos, uma vez que a execução de investimento foi de apenas quinze milhões de euros

MUNICÍPIO DE POMBAL

(15.000.000€), ou seja, o peso do investimento no total da despesa continua baixo, fixando-se em apenas trinta e nove vírgula quarenta e três por cento (39,43%).
Já quanto ao grau de execução das Grandes Opções e Plano Plurianual de Investimentos, verificou-se e regista-se uma melhoria face a 2015, que se fixa, então, em oitenta e três por cento (83%) para as Grandes Opções, e oitenta e um (81%) para o PPI. Porém, regista-se uma diminuição da execução ao nível das funções económicas face a 2015, justificada pela conclusão das obras do Mercado Municipal e por um menor ritmo da obra da CIMU-Sicó. Em matéria de impostos indiretos, aumentou a receita, o que revela que na participação variável do IRS havia condições orçamentais para a devolução de parte dessa receita aos contribuintes.
Do nosso ponto de vista, estes dados demonstram que face à receita disponível, a Câmara podia ter feito um melhor planeamento das obras, que no geral não foi visível uma estratégia concertada de promoção das condições do concelho para a fixação de investimento.
E como tal, por estas razões, iremos abster-nos nesta votação."
João Coucelo fez a intervenção que se segue:
"Bom, ainda estava a acabar de digerir aqui este biscoito que veio muito oportunamente mitigar a nossa hipoglicémia.
Eu, naturalmente, vou-me abster de fazer grandes comentários a propósito deste Relatório de Gestão e Prestação de Contas Individuais, uma vez que as explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara me parecem que, de alguma forma, validam aquilo que me parece ser um Relatório de Gestão que evidencia claramente uma boa execução da despesa, excelente da receita, uma saudável situação financeira, com redução do endividamento face ao ano anterior.
Queria – não comentando, evidentemente, os números que a Dra. Odete Alves disse, ela fez a interpretação que entendeu fazer de números que estão bem espelhados no relatório, muito bem feito, um relatório que nos permite claramente a cada um tirar as conclusões que entende que são as melhores, ou as que entende que deve colocar; percebo a razão da sua abstenção: não é um voto contra; é a demonstração de que, de alguma forma, este Relatório de Gestão e Prestação de Contas está, do ponto de vista global, equilibrado.
E quando se fala dos impostos, por exemplo, no caso das receitas do IRS, eu também advogo que se possa devolver às famílias uma parte, é também uma componente social que a Câmara, eu espero, tenha a coragem de fazer para o próximo ano, como vem fazendo com as reduções do IMI, que foi um compromisso assumido e aqui várias vezes falado por qualquer uma das Bancadas relativamente ao IMI, eu disse-o também, na altura própria, que não se deve mexer, ou para o ano devemos mexer, e esperamos que a Câmara tenha a coragem de o fazer, isso já desde o tempo até do Sr. Eng.º Narciso Mota como Presidente da Câmara.
E por falar de impostos, e porque hoje já se disse aqui muita coisa sobre impostos, eu queria só terminar, rematando que este fim de semana, por razões diversas, tive que me deslocar ao sul do país, e ia com o meu depósito quase vazio, e fui a Espanha, e meti gasóleo a um vírgula zero quatro (1,04€), e em Portugal mete-se gasóleo a um ponto quarenta (1,40€). Quem é que cobra mais dinheiro sobre este preço que nós pagamos? O Estado, que nos tem aumentado os impostos diariamente. Este Governo, nomeadamente, tem sido responsável por um enorme aumento dos preços do gasóleo, quando o país vizinho, que também tem problemas económicos, também tem essas coisas todas, tem um preço incomparavelmente mais baixo. Aliás, basta ler os jornais para ver o que é que se passa em termos de justiça e impostos neste país. Eu não estou a dizer que não venha de trás, meus caros amigos – Sr. Roque, por amor de Deus, dispenso os seus comentários, eu não faço comentários quando o senhor fala, é uma falta de educação. E portanto, é importante vermos que nós aqui, não sendo um poço de virtudes, somos pelo menos uma autarquia que é

olhada pelas outras com algum respeito, pela qualidade dos seus serviços e pelo equilíbrio das suas contas. É evidente que não posso contestar, não posso ser agressivo relativamente a alguns comentários que a Dra. Odete Alves fez, que se devia ter feito mais desta forma ou mais daquela, com certeza que se estivessem no governo desta autarquia, decerto o fariam, provavelmente o fariam, ou talvez não, porque quando se está aqui diz-se de uma forma; quando se está ali, o caso muda de figura muitas vezes. É esse o papel que as Oposições também têm que compreender: quem está no papel da Oposição critica quem governa, e quem governa deve pôr-se muitas vezes no papel da Oposição para perceber como é que se deve encontrar um ponto de equilíbrio para a atuação.
E portanto, este Relatório de Gestão evidencia aquilo que, de alguma forma, podemos reputar de um crescimento relativamente à execução da despesa e das Grandes Opções do Plano, e à execução da receita, sem aumento do endividamento, e com, naturalmente, uma capacidade de execução financeira que a Dra. Odete também comentou, mas esta Câmara foi apreciada muito recentemente, em comparação com outras autarquias, e face ao seu Orçamento, tem uma capacidade de execução financeira que nos situa nas dez primeiras Câmaras deste país, mesmo comparando com Braga e com Lisboa. Eu disse "nas dez primeiras" por modéstia, só. Agora, de qualquer das maneiras, evidentemente que é uma crítica que eu refuto desta forma, porque nas circunstâncias atuais, penso que seria difícil fazer melhor.
E por isso, a Bancada, naturalmente, vai votar favoravelmente este Relatório de Gestão."

Pedro Pimpão fez a intervenção que se segue:
"Este ponto, eu creio que é muito importante, porque ao falarmos do relatório e da gestão da Câmara, estamos a falar da gestão do erário público municipal, e portanto, diz respeito a todos nós, e é importante saber se as coisas estão bem, ou se as coisas não estão bem, e perceber, e depois também transmitir isso às pessoas, que acho que é a nossa função.
Eu queria começar por dizer que os resultados que são conhecidos, e que já são públicos, espelham bem que os resultados atingidos foram verdadeiramente notáveis a todos os níveis, e eu queria cumprimentar os serviços da Câmara pela clareza do relatório, que mesmo as pessoas que não são muito entendidas na área contabilístico-financeira, como é o meu caso, conseguem perceber facilmente aquilo que tem sido a evolução do comportamento financeiro da autarquia, da Câmara Municipal, e também perceber que, realmente, isto só se consegue com o esforço de muita gente, e a competência, o rigor e a capacidade de visão estão bem patentes neste documento. Os dados assim o dizem, o Sr. Presidente realçou, de facto, que temos uma execução da receita superior a cem por cento (100%), o que é extraordinário, ter uma execução da despesa superior a oitenta e quatro por cento (84%), o que é extraordinário, e isto significa que foi bem planeado, porque só com graus de execução a estes níveis é que as coisas podem ser bem planeadas, porque significa que foi executado grande parte daquilo que foi planeado, e isso merece um destaque positivo.
Merece também um destaque positivo o facto de a grande rubrica da despesa ter a ver com as funções sociais, que tem aqui o maior montante executado nas Grandes Opções do Plano, na ordem dos quinze milhões de euros (15.000.000€). Quinze milhões de euros (15.000.000€) investidos nas funções sociais, e isto significa um investimento e a prioridade nas pessoas, porque as funções sociais são dirigidas às pessoas, e isto significa que a maior execução das Grandes Opções do Plano é para as pessoas. E por isso, é importante salientar este facto, para além de que a própria taxa de execução das Grandes Opções do Plano também supera os oitenta e três por cento (83%).

Os indicadores são todos positivos, indicadores financeiros. Ter uma entidade pública cujos indicadores financeiros são todos positivos, acho que é extraordinário, quer a sua honorabilidade, autonomia financeira superior a sessenta e três por cento (63%), e a liquidez geral. Para além disso, o resultado líquido é positivo, e isso é extraordinário, quatro vírgula seis milhões de euros (4.600.000€), e merece destaque, porque em Pombal há boas contas e há um resultado positivo superior a quatro vírgula seis milhões de euros (4.600.000€), isso é bom para nós dizermos lá fora que a Câmara consegue ter investimentos e ainda consegue obter estes resultados positivos.

E para além disso, vamos falar de endividamento: o endividamento diminuiu neste mandato cerca de sete milhões de euros (7.000.000€). É extraordinário conseguir-se fazer-se obra, assumir-se compromissos, e ainda conseguir diminuir o endividamento, isto é, diminuindo o encargo para as gerações futuras daquilo que é o investimento público. É notável, e basta ter noção de um número: o limite da dívida para a Câmara Municipal de Pombal, de acordo com as regras contabilísticas, está na ordem dos quarenta e sete milhões de euros (47.000.000€), isto é, esta Câmara podia-se endividar até o limite de quarenta e sete milhões de euros (47.000.000€). Ora, a dívida total atual da Câmara é cinco vírgula sete milhões de euros (5.700.000€). Isto significa o quê? Que o Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, o Executivo, ainda podiam contrair dívidas no valor de quarenta milhões de euros (40.000.000€), e mesmo assim a Câmara ainda estaria dentro dos limites legais de endividamento. Isto é verdadeiramente notável a todos os níveis, e merece, realmente, um destaque muito positivo.

Outro indicador de que se fala muito para quem é cumpridor, e fala-se pouco para quem é cumpridor – porque quem cumpre normalmente é sempre mais sacrificado, porque só os casos negativos é que são empolados publicamente – o prazo médio de pagamento a fornecedores é de dez dias, ronda os dez, quinze dias, segundo a informação que nos é disponibilizada. Isto é extraordinário, porque isto significa que há uma relação de confiança entre quem está na Câmara e quem trabalha para a Câmara. E isto significa o quê? Que quando a Câmara quer ou necessita de algum produto, naturalmente que os fornecedores têm muito interesse em trabalhar com a Câmara de Pombal, porque sabem que paga bem e paga a tempo, e isso faz com que, se calhar, muitos dos produtos e serviços adquiridos pela Câmara também baixem o valor, porque essa relação de confiança constrói-se com muito trabalho, como se está a ver, e merece aqui um destaque positivo.

Um aspeto que eu gostava de salientar neste trabalho que é feito, como eu disse há bocado, por muita gente: não gostei nada de ouvir uma colega minha da Assembleia Municipal menorizar os autarcas de freguesia, e acusando-os de demagogia. Podem acusar toda a gente de demagogia, menos os Presidentes de Junta, sejam eles do Partido Socialista, do CDS, do PCP, Independentes, sejam de que Partido forem; nós não podemos andar um mandato inteiro nesta Assembleia Municipal a dirigir-nos aos Srs. Presidentes de Junta e a agradecer o trabalho que fazem nas suas terras todos os dias, e depois, a três meses das eleições, virem cá dizer que são todos uns demagogos. E demagogos por quê? Vamos ver por que é que eles são demagogos: porque se limitaram a juntarem-se todos, um feito inédito, todos, de diferentes Partidos, a juntarem-se todos em defesa de um bem comum, que é a segurança rodoviária no seu território. Vejam lá onde é que está a demagogia: a demagogia está porque os Srs. Presidentes de Junta se juntaram todos para defenderem melhores condições numa via rodoviária que tem a sinistralidade rodoviária que nós sabemos que tem, que não tem investimentos por parte do Estado, e aí mea culpa para os Governos todos do PSD, do CDS, do PS, todos eles ignoraram o IC2 no troço que atravessa o Concelho de Pombal, e os Presidentes de Junta juntaram-se para

defender uma causa comum, e ainda são acusados pelo Partido Socialista de serem demagogos. Por amor de Deus.
A intervenção do Sr. Vítor Gomes foi mais construtiva, disse que a manifestação foi importante; agora, em Pombal é preciso ter outras iniciativas, é preciso ter outras ideias. Concordo plenamente, e a passagem na cidade de Pombal, entre aquilo que é o IC2 Norte e o IC2 Sul, tem que ser melhorada, porque são atropelamentos a mais. Tem toda a razão, concordo perfeitamente com essa intervenção. Agora, os nossos Presidentes de Junta, sejam eles de que Partido forem, e sejam eles de que território forem, do norte ao sul do país, têm um trabalho extraordinário e que merece ser realçado. E esse trabalho também está vertido neste documento. Por quê? Porque verificamos, ao ler este relatório, que as freguesias em Pombal, cada uma das freguesias são encaradas como parceiras do desenvolvimento do nosso território, e isso é extraordinário, porque vemos que o concelho consegue desenvolver-se de forma integrada, e é um concelho grande em área, como todos sabemos. E merece esse trabalho, esse reconhecimento do papel de proximidade dos Srs. Autarcas de freguesia, e a evolução das áreas de atuação. Nós olhamos para estes documentos, e olhamos a seguir para os contratos interadministrativos que vamos analisar nos próximos pontos, e percebemos que as áreas de atuação das Juntas de Freguesia estão a evoluir, estão a evoluir de acordo com a evolução natural do papel do Poder Local. E nos quarenta anos do Poder Local e quarenta e três anos de democracia percebemos que hoje, os Presidentes de Junta, os autarcas de freguesia têm um trabalho notável no domínio imaterial, no domínio intangível, e isso significa que se olharmos para a página 29 do Relatório de Contas – página 29 – o que é que vamos ver na página 29? Um reforço do aumento do apoio de transferências para as Juntas de Freguesia, que sobe para o dobro no mandato – para o dobro. Isto significa que há mais de dois milhões de euros (2.000.000€) neste Orçamento que são executados em parceria com as Juntas de Freguesia, isto é, em investimento público, em investimento municipal, sai do erário público, sai deste Orçamento, mas é executado pelos Srs. Presidentes de Junta, em colaboração com a Câmara Municipal. Isto significa que há um reconhecimento por parte do Sr. Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores, dos autarcas de freguesia que estão no terreno e que percebem qual é que é a realidade, e têm maior capacidade de implementar algumas medidas, alguns projetos. E isto é confiança, e esta relação de confiança trabalha-se e merece ser destacada.
E por último, termino dizendo que é bom fazer parte de um concelho – tenho dito isto em várias Assembleias Municipais, disse isso no passado, e espero continuar a dizer isto no futuro – é bom fazer parte de um órgão, Assembleia Municipal, que consegue ter um Relatório de Contas com esta qualidade e com este rigor financeiro, com esta solidez financeira, porque isto é um exemplo para os mais novos, porque sabem que em Pombal, quem está a gerir os destinos públicos está a fazê-lo de forma rigorosa, de forma competente, a pensar no futuro e a querer criar condições para que o nosso concelho possa progredir e se possa desenvolver de forma integrada. E isso merece o nosso aplauso e o nosso reconhecimento público."
Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por maioria com nove abstenções dos deputados do Partido Socialista e do Partido Comunista Português.
Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Ponto n.º 2.3, Apreciação do Relatório Anual do Auditor Externo, ao abrigo do n.º 3 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Senhor **Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, que se colocou à disposição dos membros da Assembleia para qualquer esclarecimento.
Não havendo intervenções sobre este ponto, o **Senhor Presidente da Assembleia** passou de imediato para o ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.
A Assembleia apreciou o documento proposto.

Ponto n.º 2.4, Apresentação do Balanço Social referente ao ano de 2016 – Para conhecimento.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:
"Foi presente à reunião a informação 65/DGDRH/17 da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, datada de 22/03/2017, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Balanço Social 2016
Exm.º Sr. Presidente,
Em anexo remeto o Balanço Social do Município de Pombal, com referência a 31 de dezembro de 2016, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, propondo-se que o mesmo seja remetido ao Órgão Câmara Municipal para conhecimento, e ulterior envio de cópia às associações sindicais representadas no Município.
A data obrigatória para efetuar o carregamento do Balanço Social no SIIAL é 31/03/2017, pelo que, o mesmo foi hoje submetido, ficando assim cumprido a obrigação a que o Município está sujeito cumprido.
À consideração superior."
Junto à informação encontra-se anexo o Balanço Social de 2016, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado na Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.
A Câmara tomou conhecimento."
O **Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, que fez a intervenção que se segue:**
"Se me permitir, Sr. Presidente, só para sublinhar um dado que me parece muito relevante, que é a redução da taxa de absentismo dos colaboradores do Município para oito ponto zero um (8,01%), o que significa que, com esta redução de cerca de mil e trezentos dias de absentismo, que neste ano tivemos mais seis pessoas vírgula qualquer coisa a trabalhar todos os dias do que tivemos no ano passado. E portanto, é um esforço que se reconhece, mas que também creio que significa que as condições que também temos tido criadas têm sido de alguma forma apreciadas,

e que há um esforço para o coletivo que nos permite ter esta taxa, como sabem, bastante abaixo daquela que é a tradicional na Administração Pública Portuguesa.
A Assembleia tomou conhecimento.

Ponto n.º 2.5, Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a contratação de Fornecimento de Gás Natural para os Edifícios Municipais – Autorização de Despesa e Assunção de Compromissos Plurianuais.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, que disse estar disponível para prestar os esclarecimentos que entendessem, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:
"Foi presente à reunião a informação n.º 28/DTUGE/17, da Divisão de Transportes Urbanos e Gestão de Equipamentos, datada de 05/04/2017, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Contratação do Fornecimento de Gás Natural para os Edifícios Municipais. Assunção de Compromissos Plurianuais
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Considerando que será necessário garantir o fornecimento de gás natural aos edifícios municipais, cujo respetivo procedimento em vigor finda no final do corrente ano;
Considerando que existem instalações do município abastecidas e que ainda não integraram nenhum procedimento;
Considerando que existem instalações, em fase de construção e que o abastecimento de gás natural está contemplado;
Considerando que se torna necessário iniciar um novo procedimento que permita a continuidade e/ou iniciar o fornecimento de gás natural nos diversos edifícios/instalações;
Considerando a previsão de início desse procedimento em agosto de 2017, pelo período de um ano e prorrogável por iguais períodos até ao limite máximo de três anos;
Considerando que esta despesa é classificada na rúbrica 02/020201 e que não se encontram ainda devidamente aprovados, os orçamentos para os exercícios de 2018, 2019, e 2020, e;
Considerando que o valor estimado anual, dos bens a adquirir é de € 143.617,94€, perfazendo o montante de 430.850,83€, para o período de três anos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, totalizando 529.950,21 €.
Prevendo-se a seguinte distribuição da despesa:
Ano de 2017 – 59.840,81€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 73.604,20 €;
Ano de 2018 – 143.617,94 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 176.650,07 €;
Ano de 2019 – 143.617,94 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 176.650,07 €;
Ano de 2020 – 83.777,13 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 103.045,88 €;
Prevendo-se adotar para o procedimento de aquisição, o ajuste direto do acordo quadro.

MUNICÍPIO DE POMBAL

De modo a iniciar o respetivo procedimento de aquisição, carece a respetiva despesa de autorização da Assembleia Municipal, nos termos de n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º de Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de junho, bem assim para efeitos de competente autorização de compromissos plurianuais prevista na alínea c) de n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua atual redação.
Nos termos propostos, sugere-se que o assunto seja submetido à reunião de Câmara, no sentido de ser solicitada à Assembleia Municipal a competente autorização de despesa e de assunção de compromissos para os anos económicos seguintes.
À consideração superior de V/ Ex.ª""
A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter a presente informação à Assembleia Municipal para aprovação da autorização de despesa, nos termos de n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º de Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de junho; e para aprovação da autorização de compromissos plurianuais prevista na alínea c) de n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua atual redação, nos termos da informação supra transcrita."
Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.
Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto n.º 2.6, Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a Beneficiação das Instalações da Casa Varela – Reforço de Dotação para o Ano 2018.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:
"Foi presente à reunião a informação n.º 16/DAFM/17, da Divisão de Administração e Finanças Municipais, datada de 16/04/2017, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Beneficiação das Instalações da Casa Varela - Reforço de dotação para o ano de 2018
Sr. Presidente
O Município adjudicou a empreitada "Beneficiação das instalações da Casa Varela" à firma Multinordeste, Multifunções em Construções e Engenharias, SA, pelo valor de Eur. 726.099,89 (Iva Incluído).
O processo foi comprometido em PPI para 2017, pelo valor total adjudicado e foi submetido a processo de visto ao Tribunal de Contas, que o devolveu para que o Município, considerando o prazo de execução contratualmente previsto, bem como ainda não ter sido consignada, remeta o documento previsto no artigo 3º e anexo II à Resolução 14/2011 bem como, comprovativo da autorização prevista na aliena c) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012 de 21/02.
A competente autorização prévia para os compromissos plurianuais, acima invocada, já foi concedida pela Assembleia Municipal em 21 de Dezembro de 2016, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2017/2020, nos termos do artigo 12º do DL 127/2012 de 21/06.
Todavia, considerando o prazo fixado em 365 dias para a realização da obra, cujos encargos financeiros irão ocorrer em 2017 e 2018, considerando que não foi prevista nenhuma verba no

MUNICÍPIO DE POMBAL

PPI para 2018, o reforço de dotação do respectivo projecto, carece de autorização pela Assembleia Municipal.
Nestes termos, considerando que se prevê que os encargos em 2017 e 2018 serão de, respectivamente, Eur. 471.964,94 e Eur. 254.134,95, proponho que:
a) Nos termos dos n.º 1 e n.º 6 do Artigo 22.º do Dec- Lein.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, o assunto seja despachado à reunião de Câmara, no sentido de deliberar solicitar à Assembleia Municipal a competente autorização para inscrever dotação para o projecto "Beneficiação das instalações da Casa Varela " para ano de 2018, no valor total de Eur 255.000,00.
À consideração superior."
A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos dos n.º 1 e n.º 6 do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal a competente autorização para reforçar a dotação para o ano de 2018, para o valor total de € 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil euros), nos termos da informação supra transcrita."
António Roque, fez a intervenção que se segue:
"Sobre este assunto, pretendia questionar o Executivo se passados quatro anos já tem algum plano para colocar esta casa ao serviço dos cidadãos e do concelho. Qual a utilidade futura da Casa Varela?"
O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez a intervenção que se segue:
"Sr. Deputado, eu vou remeter-lhe todas as declarações, as informações que foram produzidas para que o senhor possa apreciar comodamente em sua casa, porque esse assunto já aqui foi discutido, já foi apresentado, o projeto foi apresentado na Câmara, teve discussão pública, tem funções que estão bem apresentadas nas próprias soluções que lá estão, e portanto, eu remeto-lhe e fica a conhecer. O espaço sempre foi apresentado como sendo um espaço de criação artística, de co-work, de exposição, de performance, e portanto, um espaço que tem que ter toda esta mobilidade e este ecletismo que as atividades ligadas às questões criativas sempre requerem. E portanto, não vamos entrar numa solução em que temos salas e salinhas com aquela função e a outra; o espaço tem que ser um espaço versátil, que tanto permita ter um escultor, se lá queira estar, como um conjunto de jovens a querer desenvolver um projeto ligado a uma área qualquer. E portanto, ele tem que ter esta versatilidade, e temos depois que desenvolver devidamente o modelo de gestão do espaço, que é um modelo que eu acho que deve ter também aqui uma participação pública, porque deve ser um espaço que aceita todas as pessoas para o desenvolvimento de projetos que sejam úteis. E também os mais velhos."
O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fez a intervenção que se segue:
"Não havendo mais intervenções, passou-se de imediato à votação."
Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.
Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto n.º 2.7, Apresentação e discussão da proposta da Câmara sobre o Sistema de Saneamento da Zona Noroeste da Freguesia do Carriço – Acordo com o

MUNICÍPIO DE POMBAL

Município da Figueira da Foz – Para Conhecimento.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

"Foi presente à reunião a informação 14/DASA/17 da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, datada de que a seguir se transcreve:

"Assunto: Sistema de Saneamento da Zona Noroeste da Freguesia do Carriço - Acordo com o Município da Figueira da Foz

A zona considerada em título, é constituída pelos lugares de Alhais, Silveirinha Grande e Silveirinha Pequena, Vieirinhos, Fontinha e Claras e não está ainda servida por rede de drenagem de águas residuais domésticas, embora já tenhamos concluído e pronto para submeter a concurso o projecto respectivo.

Para além disso, já dispomos também de projecto para uma ETAR com objectivo de fazer o adequado tratamento das águas residuais dos referidos aglomerados, com uma população estimada de cerca de 3080 habitantes, considerando aqui uma componente de população flutuante e outra correspondente do parque Ecomatur a construir no curto/ médio prazo.

Inicialmente, previa-se que toda a rede em causa descarregasse os seus efluentes para a ETAR a construir em Alhais. Entretanto, considerando a população a servir, os custos associados ao investimento inicial na construção da ETAR que em fase de projecto se estimam em cerca de 1.375.000,0 €, e ainda os custos de exploração associados ao funcionamento deste tipo de equipamentos, entendeu-se fazer uma reapreciação técnica e económica mais detalhada, para posterior decisão relativamente ao destino e tratamento final daqueles efluentes.

Procurou-se assim que o Município de Pombal não ficasse refém de uma solução projectada para um horizonte de 30 a 40 anos e que pudesse vir a onerar de forma excessiva o orçamento municipal, por falta de uma avaliação criteriosa das várias opções possíveis.

É nesta fase que surge o Município de Figueira da Foz a contactar-nos para discutirmos a possibilidade e condições de garantir o abastecimento de água à povoação de Matas, daquele concelho, a partir do nosso reservatório de Cipreste, imediatamente ao lado. Assim discute-se também e em simultâneo a viabilidade de se proceder ao tratamento das Águas Residuais da bacia referida inicialmente, no sistema de tratamento de Figueira da Foz localizado muito próximo das empresas de Celulose.

Independentemente da análise efectuada internamente a este processo, foi também pedida a sua revisão sob duas vertentes:

- Técnica/ económica, solicitada ao Gabinete "Hidrovia, Projectos de Engenharia, S.A.", responsável pela elaboração dos projectos da rede de saneamento de toda a freguesia do Carriço e da ETAR de Alhais, a quem solicitámos um estudo de viabilidade de soluções alternativas à construção da ETAR de Alhais, sempre com o objectivo de redução dos custos de investimento e de exploração.

- Económica, pedida ao Gabinete "Gescar – Contabilidade, Auditoria e Gestão, Lda, para uma análise económica e financeira das duas opções iniciais; ETAR de Alhais ou Sistema de Tratamento de Figueira da Foz. É efectuada a consulta a Gescar pelo facto de ter sido este gabinete que em resultado dos adequados procedimentos legais, ter feito para este Municipio de Pombal, vários estudos de viabilidade económica e financeira – EVEF, associados a algumas das

MUNICÍPIO DE POMBAL

candidaturas aprovadas pelo POVT no anterior Quadro Comunitário de que são exemplo, as candidaturas de "Redes de A.A. e de S.A.R.s de Ranhas, Travasso e Flandes", "Rede de Drenagem e Sistema de Tratamento de Guia" e "Redes de Saneamento de Antões, Moita do Boi e Carriço" e ainda o EVEF da candidatura aprovada já no novo Quadro Comunitário – POSEUR – relativa á rede de saneamento dos lugares de Casal Velho, Roussa, Crespos, Cavadinha e Pinheirinho.

Assim, em resultado da análise efectuada pela GESCAR, pode dizer-se que em termos financeiros, …a opção de tratamento… do subsistema de Alhais… na ETAR de Figueira da Foz é a mais vantajosa. De facto nesta opção, embora possamos ter custos de exploração ligeiramente superiores, a verdade é que considerando também que o investimento inicial é substancialmente mais baixo e ainda os menores custos de reposição, esta torna-se uma solução claramente mais vantajosa.

Também a Hidrovia, entende ser esta opção de recolha das ARS e posterior envio para tratamento no sistema de Figueira da Foz uma escolha mais favorável, embora dependente da avaliação e autorização dos Serviços Responsáveis daquele Município, assunto que já foi entretanto discutido entre ambas as partes, não havendo de momento qualquer impedimento à implementação da obra nestes termos.

Da nossa análise efectuada ao assunto, consideramos que a solução de tratamento no sistema de Figueira da Foz é mais favorável para Pombal em especial pelas razões seguintes:

- O investimento inicial será sempre mais baixo se construirmos apenas a Estação Elevatória – E.E. e a Conduta Elevatória – C.E. para Figueira/ Canto das Rosas do que se construirmos a E.E., e a C.E. para a ETAR e ainda a própria ETAR

- Os custos de exploração também serão necessariamente mais baixos se considerarmos apenas a E.E. do que se considerarmos a E.E. e a ETAR, ainda que os dois equipamentos em projecto se situem apenas a cerca de 500 M.

- Em termos de equilíbrio dos ecossistemas e do nosso aquífero de Mata do Urso, não há qualquer dúvida de que toda a prudência tem de ser considerada por estarmos numa zona já de si bastante sensível e ainda pela proximidade da principal origem de água de abastecimento a todo o Concelho. Pretende-se no essencial, que os efluentes que deverão ser encaminhados para a zona de Alhais que embora na opção da ETAR pudessem ser lançados na linha de água – Vala dos Moinhos, sem quaisquer problemas ou condicionalismos, sejam ainda assim de forma mais segura, lançados também devidamente tratados mas no mar como meio receptor, através do emissário submarino das Celuloses, constituindo esta solução uma opção muito mais confortável em termos ambientais em geral e em particular para a preservação do nosso aquífero.

Nestes termos, propõe-se como destino final dos efluentes da bacia em título, o sistema de Figueira da Foz, recorrendo a uma Estação Elevatória a implantar a Poente de Alhais que deverá elevar as Águas Residuais para a zona de Canto das Rosas – Figueira da Foz, onde são lançadas no sistema de colectores daquele Município e encaminhadas posteriormente, para tratamento adequado.

Propõe-se ainda a aprovação do protocolo em anexo, como suporte desta parceria entre os dois Municípios, envolvendo as duas funções:

- Abastecimento de água por parte do concelho de Pombal ao aglomerado de Matas e zona envolvente de Figueira da Foz

- Recolha e Tratamento das águas residuais da zona NW da freguesia do Carriço – Pombal, pelo sistema municipal de Figueira da Foz."

A Minuta de Protocolo de Cooperação é do seguinte teor:

MUNICÍPIO DE POMBAL

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

Município de Figueira da Foz,com sede …… Figueira da Foz, Pessoa Coletiva n.º… … …, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Figueira da Foz, Senhor João Ataíde das Neves, com poderes para o ato, doravante também designado por Município de Figueira da Foz.

e

Município de Pombal,com sede no Largo do Cardal, 3100-344 Pombal, Pessoa Coletiva n.º 506 334 562, neste ato representado pelo Dr. Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, com poderes para o ato, doravante designado como Município de Pombal.

CONSIDERANDO QUE:

Numa lógica de optimização dos investimentos públicos e de rentabilização de infraestruturas existentes, se impõe aos vários agentes da administração local, nomeadamente aos Municípios, a congregação de esforços no sentido de, adequada e sustentadamente, melhor salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações (cf. artigo 2º e nº 1 do artigo 23, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Os municípios detêm atribuições em vários domínios, designadamente nos domínios do ambiente, saneamento básico e da promoção do desenvolvimento (cf. alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Compete ao órgão Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, redes (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município (...)" (cf. alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

A prestação de serviços públicos essenciais obedece a elevados padrões de qualidade, que exigem avultados investimentos em infraestruturas aptas para o efeito;

O Município de Pombal, cuja circunscrição territorial confina com a do Município de Figueira da Foz, gere o próprio sistema de captação, tratamento e distribuição de água e o sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Pombal;

As localidades de Matas do Louriçal, Torneira e Serriãose encontram sob a administração dos referidos municípios;

A administração "partilhada" daquelas localidades conjectura, desde logo, uma natural partilha de recursos e soluções;

O Município de Pombal prevê a realização de um grande investimento no domínio do saneamento básico, que pressupõe drenagem e tratamento final dos efluentes domésticos provenientes das povoações de Alhais, Claras, Silveirinha Grande, Silveirinha Pequena, Fontinha e Vieirinhos, não só para melhoria da qualidade de vida das respetivas populações e da qualidade ambiental em si mesma, mas também como medida de proteção do aquífero da Mata do Urso, que constitui a principal reserva hídrica do concelho de Pombal;

O Município de Figueira da Foz, para que os efluentes domésticos das aludidas povoações sejam descarregados na rede de saneamento da Marinha das Ondas, se encontra na disponibilidade de promover o redimensionamento da Estação Elevatória de Sampaio;

O Município de Pombal e o Município de Figueira da Foz levaram a cabo uma análise detalhada, no sentido de avaliar da possibilidade de, concertadamente, assegurar o fornecimento de água à localidade de Matas do Louriçal, bem como a recolha e tratamento de efluentes domésticos dos aglomerados das localidades de Alhais, Claras, Silveirinha Grande, Silveirinha Pequena, Fontinha e Vieirinhos, através das infraestruturas já existentes na localidade de Marinha das Ondas;

MUNICÍPIO DE POMBAL

— é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Princípios Gerais)

O presente Protocolo é estabelecido numa lógica de optimização dos Investimentos Públicos, de parceria entre Municípios, tendo por base aspectos de gestão, relativos a economias de escala associadas ao fornecimento de água, à recolha e tratamento de efluentes e ao enquadramento regulatório do setor.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições da parceria a desenvolver entre as partes outorgantes, designadamente no que diz respeito ao estabelecimento da interligação entre os sistemas de abastecimento da localidade de Matas do Louriçal, bem como à receção e tratamento dos efluentes domésticos das populações de Alhais, Claras, Silveirinha Grande, Silveirinha Pequena, Fontinha e Vieirinhos.

2. O presente instrumento não pretende regular a gestão das redes em baixa, pelo que cada uma das partes outorgantes, independentemente da origem de água em alta e do destino das águas residuais, é responsável pela manutenção das suas infraestruturas (contadores, ramais, condutas, coletores, entre outros).

Cláusula 3ª

(Interligação de sistemas de fornecimento de água)

1. Ainterligação entre os sistemas de abastecimento da localidade de Matas do Louriçal, permitirá que o sistema do Município de Pombal abasteça a população da referida localidade, na parte que integra a circunscrição territorial do Município de Figueira da Foz.

2. Ainterligação a que se alude no número anterior, será concretizada mediante a instalação de uma conduta e de um medidor de caudal, de modo a assegurar duas origens de água em alta.

3. O investimento necessário para garantir a interligação entre os sistemas de abastecimento a que se alude no número um, será assegurado pelo Município de Figueira da Foz .

Cláusula 4ª

(Receção e tratamento dos efluentes)

1. Arecolha e tratamento dos efluentes domésticos das populações de Alhais, Claras, Silveirinha Grande, Silveirinha Pequena, Fontinha e Vieirinhos, num total estimado de 3000 hab/equivalentes, será efetuada no sistema preexistente, pertença do Município de Figueira da Foz.

2. O investimento necessário para garantir a ligação do sistema de drenagem e elevação dos efluentes das populações referidas no número um até ao ponto de receção (rede de drenagem da Marinha das Ondas), será assegurado pelo Município de Pombal.

3. Para que os efluentes das povoações de Alhais, Claras, Silveirinha Grande, Silveirinha Pequena, Fontinha e Vieirinhos, sejam descarregados na rede de saneamento da Marinha das Ondas, afigurar-se-á necessário redimensionar a Estação Elevatória de Sampaio, o que deverá ser assegurado pelo Município de Figueira da Foz, sem prejuízo da comparticipação financeira do Município de Pombal, que ascenderá a 50% da despesa associada à intervenção, que não deverá exceder o valor a que se reporta a alínea f) do n.º 2 da Cláusula 5ª.

Cláusula 5ª

(Responsabilidades das partes)

1. Por força do presente protocolo, constituem responsabilidades do Município de Figueira da Foz:

MUNICÍPIO DE POMBAL

a). A instalação de um medidor de caudal, de leitura múltipla, em local acessível, a todo o momento, por ambas as partes, bem como a respetiva manutenção, calibração ou, ainda, qualquer outra intervenção necessária à garantia do seu bom funcionamento;
b). Salvaguardar o funcionamento contínuo e ininterrupto do equipamento referido na alínea anterior, de modo a permitir uma inequívoca leitura de caudais processados e subsequente facturação;
c). A manutenção/gestão da rede de abastecimento de água do concelho de Figueira da Foz até ao limite que confina com o concelho de Pombal;
d). A manutenção/conservação da conduta de ligação e respetivos acessórios (válvulas, medidor, entre outros) entre o reservatório de Pombal e a rede de abastecimento de água do concelho de Figueira da Foz;
e). Garantir o reajustamento do Plano de Controlo de Qualidade da Água do Município de Figueira da Foz em conformidade com o ora acordado;
f). Autorizar a realização das obras por parte do Município de Pombal para garantir o integral cumprimento do presente clausulado;
g). Redimensionar a Estação Elevatória de Sampaio;
h). Suportar os custos de redimensionamento da Estação Elevatória de Sampaio, que se estimam no valor de € 44.000 euros (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), na proporção de 50% (€ 22.000,00, acrescido de IVA);
i). Suportar os custos inerentes ao tratamento dos efluentes, por forma a cumprir todas as normas em vigor, designadamente com as que decorram da competente licença de descarga, para além dos custos com mão de obra e energia eléctrica, a assunção dos custos com controlo analítico, reagentes, lamas, manutenção e licenças de descarga no meio hídrico;
j). Assegurar a leitura do medidor de caudal de águas residuais, com periodicidade mensal, bem como a emissão da respectiva fatura e subsequente envio ao Município de Pombal, até ao último dia do mês seguinte àquele a que respeita o serviço objeto de faturação;
k). Proceder ao pagamento das faturas emitidas pelo Município de POMBAL, no prazo dez dias úteis a contar da data da respetiva receção.

2. Constituem, por seu turno, responsabilidades do Município de POMBAL:
a). A instalação de um medidor de caudal, de leitura múltipla, em local acessível, a todo o momento, por ambas as partes, bem como a respetiva manutenção, calibração ou, ainda, qualquer outra intervenção necessária à garantia do seu bom funcionamento;
b). Garantir o reajustamento do Plano de Controlo de Qualidade da Água do Município de Pombal em conformidade com o ora acordado;
c). A manutenção/gestão da rede de abastecimento de água do concelho de Pombal até ao limite que confina com o concelho de Figueira da Foz;
d). A promoção da ligação da Estação Elevatória de Alhais à rede de Figueira da Foz, localizada em Canto das Rosas, e subsequente manutenção/conservação da conduta de ligação e respetivos acessórios (válvulas, caixas de descarga, ventosas, entre outros);
e). Autorizar a realização das obras por parte do Figueira da Foz para garantir o integral cumprimento do presente clausulado,
f). Suportar os custos de redimensionamento da Estação Elevatória de Sampaio, que se estimam no valor de € 44.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, na proporção de 50% (€ 22.000,00, acrescido de IVA), mediante apresentação de documentação que comprove a realização da despesa com a execução da obra;

MUNICÍPIO DE POMBAL

g). Assegurar a leitura do medidor de caudal de abastecimento de água, com periodicidade mensal, bem como a emissão da respectiva fatura e subsequente envio ao Município de Figueira da Foz, até ao último dia do mês seguinte àquele a que respeita o serviço objeto de faturação;
h). Proceder ao pagamento das faturas emitidas pelo Município de Figueira da Foz, no prazo dez dias úteis a contar da data da respetiva receção.
3. As intervenções que se venham a afigurar necessárias para cumprimento do disposto na alínea d) do número um e na alínea d) do número dois, deverão ser previamente acordadas entre as partes outorgantes.
Cláusula 6ª
(Medição, custos e faturação)
1. Amedição dos volumes associados aos serviços públicos de fornecimento de água e receção e tratamento de efluentes, referidos na Cláusula 2ª, será objeto de registo, para efeitos de faturação, através de contador totalizador/medidor de caudal, para apuramento dos volumes a faturar.
2. Afaturação deverá ser remetida mensalmente ao respetivo Município, nos termos previstos na Cláusula 5ª, até ao último dia do mês seguinte àquele a que respeita o serviço objeto de faturação.
3. Os caudais de fornecimento de água e recolha e tratamento de efluentes serão referidos em volumes mensais [m^3/mês].
4. No caso de avaria, dano, deterioração e desaparecimento do medidor de caudal, ou, ainda, nos restantes casos em que a medição não possa ser realizada por razões técnicas, designadamente por falha de energia, por impossibilidade de acesso aos medidores de caudal, o volume de água fornecido, ou o volume de efluentes recebido e tratado, será determinado pela média dos volumes do último mês homólogo com leituras reais, acrescido da estimativa de crescimento do ano em curso ou, quando esta média não exista, pela média dos registos do mês anterior à data em que, presumivelmente, tenha ocorrido a situação, ou por estimativa acordada entre as partes.
5. Nas situações previstas no número anterior, em que a quantificação do volume de água fornecida e de efluente recebido e tratado seja feita por estimativa, o acerto relativamente ao volume, quando tal seja possível, é efetuado no período de faturação imediatamente posterior àquele em que seja possível efetuar a sua leitura.
Cláusula 7ª
(Fiabilidade da medição de caudais)
A verificação da fiabilidade da determinação dos caudais será efetuada por um qualquer processo acreditado pelo IPQ e acordado entre as partes outorgantes, que assegure uma escala de precisão de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos.
Cláusula 8ª
(Valores a cobrar)
1. Os valores para a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e receção e tratamento de efluentes, objeto do presente protocolo, serão os previstos no número três, sem prejuízo da atualização anual a que se alude na Cláusula 9ª.
2. Os critérios para a fixação dos valores que constituirão contrapartida pela prestação dos serviços a que se alude no número anterior tiveram por referência os preços associados aosserviços de fornecimento de água e de receção e tratamento de efluentes, bem como os custos ponderados da respetiva prestação.

MUNICÍPIO DE POMBAL

3. O valor definido para a prestação do serviço público de fornecimento de água em alta é de 0,45€/m^3 e o valor definido para a prestação do serviço público de receção e tratamento de efluentes domésticos em alta é de 0,30€/m^3.
Cláusula 9ª
(Atualização de valores a cobrar)
Os valores a cobrar constantes do presente Protocolo serão objeto de atualização anual, tendo por suporte as variações médias anuais do índice harmonizado de preços no consumidor (IPC – Índice de Preços Consumidor), indicadas até 31 de julho, pela Entidade Reguladora do Setor com base no índice publicado pela entidade responsável pela sua divulgação.
Cláusula 10ª
(Vigência do Protocolo)
O presente protocolo manter-se-á em vigor até que seja objeto de denúncia por qualquer das partes.
Cláusula 11ª
(Denúncia)
A denúncia do Protocolo poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante envio de carta registada com aviso de receção à contraparte, salvaguardando o normal funcionamento dos sistemas de fornecimento de água e de recolha e tratamento dos efluentes domésticos objeto do presente instrumento.
Por corresponder à vontade das partes, o presente protocolo, constituído por .... páginas escritas, vai ser rubricado e assinado, em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar.
Figueira da Foz, de março de 2017
Pelo Município de Pombal,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pelo Município de Figueira da Foz,
(……, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueira da Foz)"
O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:
"Pedimos que quer o Sr. Eng.º Joaquim Costa, Chefe de Divisão das Águas, Saneamento e Ambiente da Câmara, quer a Dra. Sandrina, consultora da Gescar, empresa conhecida de todos, a quem pedimos uma avaliação económica e financeira do projeto, que aqui estivessem, para nos poderem auxiliar no conjunto de questões que eventualmente tenham sido suscitadas após o envio desta proposta, que passa, ao ser aprovada, pela utilização da rede de saneamento do Município da Figueira da Foz para esta parte a norte da Freguesia do Carriço, que a drenagem se faça para uma estação existente, com vários benefícios. E era precisamente isso que eu talvez começasse por pedir ao Sr. Eng.º Costa, sob o ponto de vista daquilo que é a avaliação das várias soluções que estavam em cima da mesa, primeiro sob o ponto de vista da proposta original, que passava pela construção de uma ETAR na própria Freguesia do Carriço, nomeadamente nos Alhais, e depois da discussão que se suscitou relativamente à viabilidade de podermos fazer a drenagem dos metros cúbicos de água que serão potencialmente drenados através daquela população para esta estação, e a avaliação que isto tem, não só sob o ponto de vista ambiental e social, que é abrangido e particularmente atendido pela Divisão, mas também depois sob o ponto de vista do seu tratamento financeiro e das consequências que isso tem, não só para os utentes que pagam, mas para o nosso sistema, que acaba por ser um sistema que tem que ter um sistema de equilíbrio financeiro e económico na sua exploração, que resulta da própria Lei e do regulador tarifário, que nos obriga a ter este tipo de procedimentos

relativamente ao utilizador pagador, e à assunção do conjunto da despesa, da definição da receita potencial do sistema em função da despesa esperada para o seu desenvolvimento. Por isso, Sr. Engenheiro, se faz favor."

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Eng. Joaquim Costa, que fez a intervenção que se segue:

"Acima de tudo, está em causa, como o Sr. Presidente disse, o sistema de saneamento da zona noroeste da Freguesia do Carriço, aglomerados de Silveirinhas, Alhais, Claras, e um ou outro que me está a falhar. Basicamente, no que respeita à rede para a qual temos o processo pronto, nós já temos projeto para todo o sistema, desde a rede de recolha, até ao sistema de tratamento, ou encaminhamento para Figueira da Foz. E já agora, referir isto: no que respeita à rede de recolha das águas residuais, ela não é minimamente alterada por aquela que possa ser a decisão relativamente à solução final; a rede será exatamente a mesma, sejam as águas residuais tratadas na ETAR, ou sejam conduzidas para a Figueira da Foz.

Então, as opções, neste momento, são as seguintes: a primeira, como o Sr. Presidente dizia, é recolher as águas residuais, uma parte na ETAR, e uma outra parte – que não podem ser recolhidas por gravidade na ETAR por questões de quotas, porque estão a uma quota inferior, têm de ser recolhidas numa estação elevatória, junto de uma das linhas de água, salvo erro do Estrumal, e depois, dessa estação elevatória terá que ser elevada para a ETAR, caso a opção seja essa. A segunda opção seria prescindir da ETAR, recolher as águas residuais todas nessa estação elevatória, na mesma localização que está prevista na primeira opção, e encaminhá-las para a rede já existente da Figueira da Foz, a cerca de três mil metros (em números redondos), para uma caixa visita da rede da Figueira da Foz, a partir da qual entra no sistema de Figueira da Foz, passa por uma estação elevatória já existente em Figueira da Foz, e depois vai para a estação de tratamento da Figueira da Foz.

Do nosso ponto de vista, quais são as alterações que aqui estão em causa? Naturalmente que na primeira opção, temos que construir a ETAR e temos que construir a estação elevatória. Na segunda opção, só teremos de construir a estação elevatória e a conduta elevatória até à Figueira da Foz. Naturalmente também que construir a estação de tratamento pressupõe todas as várias componentes – reparem que estamos perante uma zona sensível, temos que garantir o tratamento, desde o primário até ao terciário, com todos os equipamentos que isso implica, desde a unidade combinada, ou seja, da obra de entrada, gradagem, desarmamento, desengorduramento, tratamento biológico, processamento de lamas e desinfeção das águas residuais, e naturalmente, lançamento dos efluentes tratados nesta linha de água de que agora falávamos, com um cuidado especial, já que, como dizia, estamos perante uma zona sensível em termos ambientais, e como tal, qualquer falha de equipamentos tem de ser devidamente acautelada, ou com um grupo de geradores de emergência, ou com uma monitorização e acompanhamento muito próximos, no sentido de que não tenhamos aqui um problema ambiental que pode ter consequências graves. Eu recordo de que estamos muito próximos do principal aquífero do concelho, temos uma das quatro captações que estão a funcionar em Mata do Urso, a cerca de dois mil e qualquer coisa metros desta ETAR, na localização que estava prevista aqui, e como bem entendemos, há aqui preocupações acrescidas, preocupações que exigem um cuidado muito especial da nossa parte – de todos, acho eu. Isto aplica-se à ETAR e aplica-se também à estação elevatória. Claro que a estação elevatória, seja para a ETAR, ou seja para Figueira da Foz, pressupõe aqui também um cuidado especial, porque se a estação elevatória, por falha de energia, ou por avaria de um dos grupos, entrar em avaria, naturalmente que não temos escapatória, não podemos ter lá um tanque a recolher as águas residuais, embora estejamos a

falar de cerca de três mil habitantes, em números redondos. Evidentemente, teremos também de garantir um grupo gerador de reserva para a elevatória – um grupo gerador de reserva, por um lado, e uma monitorização também muito próxima, por outro lado. Evidentemente que uma estação elevatória, o que é? Uma estação elevatória é um conjunto de eletrobombas que, funcionando em alternância, nos dão alguma margem de segurança, porque perante uma avaria de um dos grupos, há sempre um outro que fica em condições de funcionamento. Por isso, grupos de eletrobombas, quadros elétricos, válvulas e outros acessórios afins, dois, três grupos de bombagem, no máximo, por uma questão de segurança acrescida, se quisermos, enquanto que no caso da ETAR, temos um conjunto de equipamentos eletromecânicos que, enfim, até a avaliar pela nossa experiência, das cinco ETAR's que temos a funcionar, exigem um acompanhamento muito mais próximo.

Naturalmente que nos pareceu muito mais confortável esta solução do encaminhamento das águas residuais, partindo da elevatória para o sistema de Figueira da Foz, por variadíssimas razões: menores custos de manutenção e exploração, menores custos de reposição de equipamentos, em termos de acompanhamento, também menores preocupações (como disse), e acima de tudo também, eu diria, menores preocupações em termos ambientais, porque ainda que construíssemos a ETAR, ou que construamos a ETAR no local previsto, eu não sei se ambientalmente as entidades que nos deverão autorizar essa obra nos vão permitir a descarga do efluente tratado logo ali ao lado na linha de água, porque estamos, como dizia, numa zona sensível, e provavelmente eles vão obrigar-nos – aliás, o projeto de algum modo já antevê essa possibilidade – eles, entidades licenciadoras, poderão obrigar-nos à construção de um emissário, ainda que para efluente tratado, de forma a lançar o efluente tratado mais para jusante, mais para norte, acompanhando a linha de água. No caso da elevatória, digamos que com algum conforto – desculpem-me a linguagem – nós chutávamos esta preocupação para Figueira da Foz, e aquilo que é o efluente tratado, em vez de ser lançado na linha de água ainda no nosso concelho, seria lançado – depois de tratado, naturalmente, na ETAR da Figueira da Foz – seria lançado no mar, através do emissário submarino das celuloses, o que, para nós, não se traduzia em quaisquer preocupações acrescidas. Evidentemente que teremos sempre a preocupação da elevatória, ou seja, estamos sempre perante alguns equipamentos. Agora, uma coisa é ter uma elevatória, outra coisa é ter uma ETAR.

De qualquer modo, enfim, parecendo-nos esta solução mais confortável, entendemos que possam haver algumas questões a colocar, e naturalmente que espero estar em condições de dar resposta e poder esclarecer."

O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:

"Muito bem, Sr. Engenheiro, muito obrigado.

Sra. Doutora, a senhora foi a responsável por esta avaliação que fez – aliás, dos dois cenários que foram apresentados. Também lhe pedia, se faz favor, para fazer sinteticamente uma apresentação, se faz favor."

A Dr.ª Sandrina, fez a intervenção que se segue:

"De facto, a nossa parte acabou por ser pegar nesta informação técnica e analisar, em termos económicos e financeiros, estas duas opções. Portanto, tratam-se de duas opções distintas de investimento, com níveis de investimento iniciais distintos, mas aquilo que, em termos até europeus, e as boas práticas assim o exigem, é olharmos para estes projetos não apenas no imediato; portanto, tivemos que fazer uma extrapolação daquilo que seria o horizonte temporal adequado para estes projetos de ambiente e águas, que são um horizonte temporal de trinta anos. E portanto, interessa-nos avaliar não só o investimento inicial que está em causa em cada uma

das opções, mas também as questões de investimentos de reposição que possam investir ao longo destes trinta anos. Em termos de receitas, com o Eng.º Joaquim Costa referiu, não haveria aqui grandes dificuldades, porque as receitas em ambas as opções são idênticas, é aquilo que o tarifário aplicado aos metros cúbicos, será a receita gerada. E em termos de custos de exploração, fizemos, efetivamente, aquilo que seria uma comparação com uma ETAR o mais semelhante possível (neste caso, a da Guia), e tentámos olhar para toda a estrutura da ETAR da Guia e avaliar com aquilo que seria o tarifário a pagar na solução da Figueira da Foz. E portanto, aquilo que esta análise económica e financeira nos revela é que no período dos trinta anos, de facto, a opção Figueira da Foz parece ser, pelo menos económica e financeiramente, a mais favorável, no sentido em que, como é óbvio, nenhuma das opções é sustentável financeiramente, porque não são projetos sustentáveis por si só, mas, de facto, os níveis de investimento são mais reduzidos, os níveis de reposição ao longo dos trinta anos são também mais reduzidos, principalmente por esta questão da estrutura de equipamentos que uma ETAR exige. E portanto, temos aqui, em termos de custos de exploração que a ETAR alberga, desde energia, mão de obra, equipa técnica, conservação, todos os químicos, floculantes, todas essas componentes ficam muito em linha com aquilo que é o tarifário que foi sugerido, e aquilo que nós utilizámos, que foram os trinta cêntimos (0,30€) por metro cúbico. E portanto, face a esta análise, exclusivamente com estes dados, parece-nos que, de facto, a opção da Figueira da Foz é mais favorável.

Há aqui outra questão que eu também julgo que é importante alertar, e que, de facto, isso é difícil traduzir e quantificar ao nível dos projetos, que é: nós tratámos os metros cúbicos, que são os metros cúbicos do horizonte temporal – ou seja, existem algumas oscilações que nós não conseguimos facilmente medir. De facto, quando se faz – e isso, todos têm esse conhecimento muito melhor do que eu – quando se faz um projeto de saneamento, as ligações não são todas feitas de forma imediata, e portanto, nós partimos desse pressuposto. Ou seja, num projeto em que tudo funcione como seria desejável, ou seja, todas as ligações são feitas a partir do momento em que a rede de saneamento está concluída, então teríamos estas duas situações. Mas, tanto acontece numa situação, como na outra, e portanto, julgo que não haveria aqui também diferenças que pudessem ser relevantes nesta análise económica e financeira."

O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:

"*Muito bem, muito obrigado. Não sei se dos Srs. Vereadores, alguém quer aproveitar esta ocasião para fazer algumas questões. Faça favor, Sr. Engenheiro."*

O Senhor Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

"Digo sinceramente, penso que nenhuma das propostas, nenhuma das soluções apontadas para a resolução deste problema me agrada, uma por questões ambientais, e a outra porque não me agrada estar a mandar os resíduos para o concelho ao lado, através do contrato intermunicipal. Eu não sei por que é que não foi estudada aqui uma outra hipótese, que em termos de custos, não sei se iria onerar muito, que é a solução de, através de uma estação elevatória mais robusta, mandar através de uma conduta para as Matas, e aí, através da gravidade, ir para a estação do Louriçal. Por que é que essa solução não foi estudada? Aparentemente, parece a melhor solução. Temos a estação de tratamento do Louriçal a funcionar muito aquém daquilo para a qual foi construída, embora quando o emissário de Carnide estiver ligado vai aumentar significativamente, mas isso também permite, em termos de saturação, poder ser ampliado, isso é possível. E portanto, a solução que eu, pessoalmente, vejo como mais viável é efetivamente esta: a estação elevatória tem que sempre ser feita para a estação de tratamento da Figueira da Foz, se há necessidade de ser mais reforçada, que se faça mais reforçada, e que se faça a conduta até

às Matas, porque em termos de distância, pouco mais será, se estavam a falar há pouco de três quilómetros em linha reta, dos Alhais, por exemplo, às Matas, serão cinco quilómetros, para aí, também não será assim significativo o custo, e é esta a solução que eu apadrinho, porque acho que é a melhor."

O Eng. Joaquim Costa, que fez a intervenção que se segue:

"De facto, foi estudada também, antes ainda desta fase, essa opção, e foi estudada nos termos seguintes: nós, quando começámos a equacionar estas possibilidades, estávamos a fechar uma candidatura que envolvia vários emissários que transportavam algumas águas residuais da Freguesia de Carriço ainda, ou seja, da zona alta de Carriço, para Louriçal, e por sua vez, Louriçal, para a estação elevatória já existente em Casais Loureiros, e de Casais Loureiros para a ETAR do Louriçal. O que é que aqui estava em causa? Primeiro, a ligação da estação elevatória prevista em projeto, e que não é em nada alterada em termos de localização, por forma a ligar a estes emissários, que estavam nessa altura em fase de conclusão, são cerca de oito quilómetros – isto, questões técnicas. Por outro lado ainda, embora não pareça, a zona do Carriço tem uma pendente mais acentuada do que nós possamos imaginar. Desde o ponto de implantação desta elevatória, que está à quota sensivelmente 29 / 30, até à cabeça destes emissários que tínhamos acabado de construir para transportar as águas residuais para o Louriçal, estamos a falar de cerca de setenta metros de desnível. Eu próprio devo dizer, devo confessar, que fiquei surpreendido com isto, não imaginei que o desnível fosse tão acentuado. Ora, falar de estações de bombagem para águas sujas – para águas limpas consegue-se, sem problemas de maior, mas para águas sujas, com esta altura monométrica, à qual temos de somar as perdas de carga na tubagem, já começa a ser complicado em termos técnicos.

Segunda preocupação: estes emissários que tínhamos em fase de conclusão, como eu disse, faziam parte de uma candidatura que estávamos a terminar. Por outro lado, essa candidatura, que foi alvo também de um estudo de viabilidade económico-financeira para determinadas condições de funcionamento e de rentabilidade, teria que ser revista totalmente – este estudo de viabilidade teria que ser totalmente revisto. Por quê? Porque os pressupostos de base e os objetivos da candidatura eram aqui profundamente alterados, e isso podia pôr em causa aquilo que foi o benefício da autarquia, por força da aprovação dessa candidatura. E mais, ainda a propósito desses emissários, o projetista diz que para recolhermos estas águas residuais nesses emissários, teríamos que redimensionar pelo menos uma parte dos emissários que tínhamos em fase de conclusão, o que é sempre um pouco complicado. Para além disso, estes emissários que fazem a ligação até à zona da rotunda do Louriçal, à entrada do Louriçal, desde os bombeiros, no Louriçal, aí liga a um outro emissário já existente, que por sua vez faz o transporte das águas residuais daquela bacia toda para a estação elevatória de Casais Loureiros. Também esse teria que ser redimensionado, para além da necessidade de redimensionar a estação elevatória de Casais Loureiros. Ora bem, tínhamos aqui um conjunto de investimentos escalonados, que o projetista – não sou eu que o digo; o projetista claramente entendeu que economicamente não era viável. Antes da ETAR, a conduta elevatória de Casais Loureiros para a ETAR, essa sim, tinha capacidade – tinha e tem. A ETAR, de facto, como disse, neste momento tem capacidade, e teria capacidade para este adicional de águas residuais, mas com a conclusão do emissário e a drenagem para ali daquela bacia, que é significativa, é muito considerável, aí já teríamos de avançar muito mais rapidamente para a construção da segunda linha. De facto, a construção da segunda linha da ETAR está prevista, o terreno que lá está já foi adquirido nessa perspetiva; agora, não contávamos era com essa necessidade, com este investimento já num espaço tão

curto. Também devo dizer que em termos económicos, já não fizemos essa avaliação, porque perante estas leituras, agora simplistas, entendemos que não se justificaria."

O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:

"Muito bem, Sr. Engenheiro, muito obrigado.

Talvez valha a pena aqui sublinhar dois pontos. O primeiro é de que a opção que tem que ser tomada entretanto, até porque temos candidaturas suscetíveis de serem abertas, da execução das redes para a zona de Silveirinha Grande, Pequena, Fontinha e Alhais, não fica condicionada pela solução final, evidentemente que nós temos que a apresentar quando formalizarmos a candidatura, e portanto, faz todo o sentido que assim seja desenvolvido, mas também vale a pena aqui fazer referência de que se tivermos em linha de conta a população existente, o fator de consumo diário associado e a dimensão de cada um dos agregados familiares, em média, no Concelho de Pombal, nós estamos a falar de duzentos e trinta mil metros cúbicos por ano, quando tivermos toda a gente ligada. Portanto, nós não estamos a falar de uma dimensão de águas residuais que justifique investimentos de muitos milhões de euros, porque se eles já são francamente deficitários na estrutura de proximidade, se eles forem para uma dimensão territorial bastante mais afastada, o sistema torna-se insustentável. E é preciso ter outro pensamento, porque faz parte das regras, e não deve ser esquecido. Todos os inputs financeiros que sejam trazidos através deste projeto são diluídos por todos os consumidores do Concelho de Pombal, isto é, uma opção que onere – e todas elas onerarão – o sistema existente, vai ter necessariamente uma repercussão financeira no custo de tratamento de metro cúbico que cada utente, utilizador, cliente terá que liquidar no final de cada mês. Ora, se até, diria esta altura, na maior parte dos projetos, esta não era uma matéria muito crítica, porque todos sentíamos que estávamos a percorrer um território onde a densidade populacional era suficientemente vasta para ser equilibrado, e além disso tínhamos o financiamento comunitário que tem precisamente essa função, ele é inversamente proporcional ao funding gap apurado, o que significa que quanto maior ele for, maior pode ser o esforço comunitário, e se assim não for, menor será – e portanto, haverá casos em que se for um projeto com os custos superiores, existem os proveitos que não justifiquem investimento comunitário, ele não existirá de todo, porque não é preciso, o sistema é autossustentável, quando chegamos a locais onde a densidade populacional é mais escassa, onde os consumos não são elevados, o processo começa a ter uma complexidade para o sistema um bocadinho diferente daquela que temos tido até hoje. Para além disso – e não é despiciente esta circunstância, porque nós, quando olhamos para este equilíbrio da dita sustentabilidade, temos que olhar para o critério social, temos que olhar para o critério ambiental, e temos que olhar para o critério financeiro, temos que perceber se, de facto, mesmo sendo só (digo eu) duzentos e trinta mil metros cúbicos / ano, numa zona que não tem linhas de água, onde na maior parte do ano não há sequer caudal ecológico – não há caudal ecológico na vala do Estrumal, na Lagoa das Correntes (na lagoa existe, mas nas valas não existe, e mesmo assim na lagoa às vezes não existe), o que significa que, de facto, as características geológicas da Mata do Urso remetem-nos para uma absorção na linha de água, atendendo às características dos terrenos, de praticamente toda a água que lá coloquemos, numa altura em que não haja nenhum caudal ecológico adequado. É ali que nós temos as nossas reservas, e teríamos que ponderar também se nesse equilíbrio ambiental esta seria uma boa solução.

Depois, temos também aquilo que são os termos que, em concreto, já se conseguiram articular com o Município da Figueira da Foz. Primeiro ponto, o nosso interlocutor neste projeto, avançando-se, será o Município; não são as Águas de Portugal, não são as celuloses, não é nenhum operador privado, como a concessionária que atualmente tem esta responsabilidade. O

nosso interlocutor são as Águas da Figueira da Foz. O custo que está apurado e que está identificado, em função do sistema que a Câmara da Figueira gere, é um custo que está muito alinhado com os custos que nós temos, em média, e eu diria, totalmente desalinhado com os custos que temos se tivermos em linha de conta apenas a exploração da ETAR da Guia, onde os valores são seis, sete ou oito vezes superiores, por metro cúbico, àqueles que nós temos. É evidente que aqui temos que ter esta ponderação entre aquilo que é termos os nossos equipamentos, a solução tinha que ser, no caso da Guia, desenvolvida ali, e nós assumimo-lo, não vamos pôr nada disso em causa, mas há um diferencial grande. Por quê? Porque a dimensão humana e de água residual drenada não é suficientemente volumosa para que os encargos de racionamento sejam encurtados e distribuídos por vários milhares de cidadãos, e nós não podemos também deixar de ter isto em conta. Não fossem as opções tomadas na ETAR de Pombal e era praticamente insustentável no médio prazo continuarmos a garantir os valores de tratamento por metro cúbico que hoje Pombal tem, os trinta e dois cêntimos (0,32€) por metro cúbico de águas residuais, em função dos encargos que estavam associados. E portanto, o nosso interlocutor é o Município, e há duas condições de base que estão plenamente aqui estabelecidas – isto já é parte consequente; nós, aquilo que estamos a fazer ainda é a parte da discussão: primeiro, quanto custa; segundo, como é que se atualiza. Não há cheques em branco, não há valores associados a qualquer tipo de investimentos e a uma graduação que não seja apenas aquela que esteja estabelecida no Índice de Preços ao Consumidor, nos termos do contrato que aqui está proposto, sempre associado aos zero vírgula três euros (0,30€) por metro cúbico, o que significa dois cêntimos (0,02€) abaixo do preço de venda que o Município de Pombal hoje pratica. Não nos afasta, na componente que diz respeito ao nosso território, de uma submissão a financiamento comunitário, não nos traz, sob o ponto de vista da nossa operação, nenhum tipo de constrangimento, em qualquer circunstância, neste concelho ou noutro qualquer, havendo um emissário atlântico a drenar a dois ou a três quilómetros da costa águas com estas características, acho que é bastante mais vantajoso do que estarmos a fazer numa linha de água com um nível de permeabilidade bastante superior, é reversível – se tivéssemos, de hoje para amanhã, necessidade de construir uma ETAR, onde estas condições objetivas fossem modificadas, naquela proximidade, utilizando as linhas de água existentes, seria possível fazê-lo. Como já disse, não nos comprometia os fundos comunitários. E para além disso, acho que tem esta salvaguarda ambiental, que não é de todo de desconsiderar. E portanto, da mesma forma com que nós olhamos para aquilo que é a nossa necessidade de, se tivermos que fazer um investimento superior, que a matéria ambiental seja acautelada, porque tem que ser feita naquele local, mesmo que custe aquele valor, e assumimo-lo, e achamos que esse esforço que a comunidade faz em nome desse bem superior, que é o ambiente, justifica, pese embora às vezes possa parecer um bocadinho desequilibrado, também temos que perceber, em sentido contrário, aquelas circunstâncias onde a utilização de soluções existentes pode constituir uma boa resposta. Eu não acho que devamos ficar – até porque nunca ficámos – presos a conceitos de conforto individual relativamente à utilização de recursos de terceiros, isto é, de poder fazer a drenagem para um outro concelho, ou para outro sistema. Eu recordo que o país está inundado de soluções dessas – que por acaso nós nunca subscrevemos, mas que o próprio Concelho de Pombal as encontra também no abastecimento de água. Nós temos, há muitos anos – aliás, estas opções têm mais de vinte e cinco anos – o abastecimento feito no sul do Concelho de Pombal, na zona da Amieira, da Lagoa de Santa Catarina, nos Cardeais, na zona de Abiul, é todo feito pela Biwater, sem que isso constitua um problema de espécie alguma, o Município recebe as faturas que são enviadas para cada um dos consumidores, é o Município que liquida essas faturas à Veolia, e os

nossos leitores fazem as leituras, e os pagamentos são devidos, em função dos metros cúbicos consumidos, ao preço que o Município de Pombal pratica, e isso não constitui nenhum tipo de constrangimento. Nós estamos, aliás, nesta altura, a iniciar essa negociação com a Câmara Municipal de Soure – aliás, já tivemos algumas reuniões – precisamente para que, por exemplo, possa existir a utilização de equipamentos de Pombal para poderem ser o destino final de águas residuais, por exemplo, na parte sul do Concelho de Soure, na zona toda que está a norte da Freguesia da Redinha. Para quê? Para que, da mesma forma, a utilização da ETAR da Almagreira seja potenciada, que os investimentos de elevação, no caso monométrica, eram mais de cem metros, deixassem de ser necessários, que o possamos fazer dentro do território de outro Município, que simultaneamente desenvolverá a sua rede para poder drenar para uma solução – se isto for avante, evidentemente, porque tecnicamente é possível – e depois passar novamente para o território de Pombal, onde poderia ser eventualmente tratado na ETAR de Almagreira. E aqui conseguiríamos um feito que eu acho que era muito positivo, que era desonerar em absoluto o Rio Anços de qualquer descarga de água residual no território do Concelho de Pombal, que nos dava aqui uma tranquilidade sob o ponto de vista ambiental bastante apreciável em todos os aspetos. Potenciávamos a ETAR de Almagreira, aumentamos o número de consumidores, reduzimos os encargos do Concelho de Pombal relativamente à exploração destes equipamentos, porque a partir do momento em que possamos receber outras águas residuais vindas de outros locais, com capacidade operacional para as podermos tratar, e também com a adequação, com a qualidade que a ETAR admite – estamos a falar de águas residuais domésticas – que também aí poderia constituir solução. Eu acho, aliás, que se perderam décadas a fazer coisas pequenas, algumas delas, assumimos, insustentáveis, porque não se conversou, porque não se conversou com outros Municípios, porque não se partilharam recursos, porque não se aproveitaram os financiamentos intercomunitários, porque não se reduziram os encargos de funcionamento, porque se ficou numa lógica – eu acho que se começa a perceber, sob o ponto de vista da leitura que intelectualmente cada um faz dos sistemas, mas numa lógica de propriedade, e da minha quintinha, do meu umbigo, e do meu sistema. E as pessoas que nós servimos não querem saber disso para coisa nenhuma; querem saber quanto é que pagam, se o ambiente é bem preservado, se nós fazemos bem esta gestão, e se cumprem as normas a que estamos associados. Aos gestores compete encontrar as soluções que lhes garantam isto tudo, mas também um domínio sobre as matérias que em nenhuma circunstância lhes faça perder a noção de quanto é que vão pagar, e de que efeitos é que isto tem no médio / longo prazo. E eu sublinho esta matéria, que foi esta que falhou na maior parte dos contratos que foram assinados pela maior parte dos Municípios em Portugal, que hoje estão profundamente arrependidos dos sistemas e das decisões que fizeram. Nós estamos avisados, nós sabemos quanto é que o sistema custa, e sabemos quanto é que ele vai tratar, sabemos as várias soluções, que como se demonstrou, foram já aqui ensaiadas e apreciadas, sob o ponto de vista das múltiplas possibilidades. E portanto, é uma decisão que não é uma decisão igual às outras todas, em que o Município resolve o seu problema e fica aqui, mas reparem, se assim não fosse, ainda hoje provavelmente estaríamos a queimar o lixo na lixeira, na zona da Arroteia. E portanto, a utilização do sistema multimunicipal equilibrado pode ser vantajosa. Nesse caso, foram estabelecidas condições pelo próprio Estado, que ainda agora ampliou, contra a decisão da Câmara e da Assembleia Municipal, os termos dessa concessão – e um dia cá estaremos para fazer essa discussão – os termos do contrato que foi celebrado entre o Município, no acordo parassocial, e a sociedade constituída, que nós temos praticamente dez por cento (10%) de capital, de uma forma unilateral. Nós aqui nem sequer corremos esse risco, porque temos um Município que está neste processo com as intenções iguais àquelas que nós

aqui temos, até porque na leitura desta proposta que aqui está, nós temos outra matéria relevante, que é também a utilização de reservatórios municipais de Pombal para poderem fazer a adução de água de abastecimento a cidadãos na zona das Matas de Cipreste, Torneira e Serreão, julgo que é toda aquela frente norte do nosso território com Figueira da Foz, e que encurta também as despesas, e que, portanto, aqui se dá uma solução em que ambas as partes beneficiam em concreto. Por quê? Porque do lado de lá é preciso fazer uma elevação destas águas de abastecimento, que fica bastante onerosa, e com a solução de Pombal, essa solução seria feita de forma gravítica, reduzindo os encargos. Mas também, na perspetiva municipal, reforçando os meios financeiros da gestão do nosso sistema, dando-lhe uma dimensão. E estamos a falar aqui de poucos consumidores, os consumidores que estão do lado da Figueira da Foz são sessenta, setenta, são poucos, com consumos pequenos também. Portanto, não estamos a falar aqui de um processo que tenha esta dimensão. E portanto, vale a pena fazer esta discussão, ouvindo os técnicos, a questão também económica e financeira, a projeção a médio e longo prazo, porque nós percebemos que esta é uma matéria que no futuro próximo tende – porque ela hoje já é, noutras cidades e noutros concelhos, pesada para o comum dos cidadãos, e nós olhamos para aquilo que é liquidado nos concelhos aqui à volta e percebemos e enormíssima diferença de tarifário que existe, e a entidade reguladora é a mesma, e o critério de apuramento da tarifa é exatamente o mesmo, o que significa que uns estarão a fazer um esforço para ter um sistema muito mais económico, muito mais enxuto, muito mais viável, e outros, porque estão associados a projetos que têm que ter uma remuneração financeira que está no contrato de concessão imposto pelo próprio Estado, foi o próprio Estado que impôs as condições de remuneração de capital que existem nessas soluções para as empresas do próprio Estado, que evidentemente são pagas sempre pelo contribuinte. Nós estamos a fazer uma coisa completamente diferente disto, e os Srs. Vereadores, com um histórico e com um conhecimento das múltiplas soluções que foram encontradas por este país fora, na maior parte dos casos porque não tinham em linha de conta a proteção dos cidadãos, hoje nos trazem tantos prejuízos. E eu acho que esta proposta, na redação que aqui está, é aquela que ambientalmente é mais segura, é aquela que sob o ponto de vista do investimento público municipal, é a mais equilibrada, é aquela que sob o ponto de vista do serviço que temos que garantir, não fica prejudicada face a outra qualquer, o que significa que essa solução domiciliária e para as empresas fica integralmente resolvida, é aquela que nos custos de funcionamento e exploração será muito mais equilibrada ao longo dos trinta anos, o que significa que não trará para o sistema macro, todo o sistema de Pombal, encargos inesperados e extraordinários que nos possam obrigar a ter que pensar no regime tarifário, e também é aquela que sob o ponto de vista da eficiência gestionária, nos traz mais vantagens. Por quê? Basta ver pelo preço, em nenhuma circunstância será possível nós conseguirmos fazer tratamento de duzentos e trinta mil metros cúbicos de águas residuais numa ETAR no Município de Pombal a trinta cêntimos (0,30€) o metro cúbico. Essa matéria é um exercício que não se consegue, e nós, infelizmente, na perspetiva financeira, felizmente, porque temos o problema resolvido na outra ponta do nosso concelho, conseguimos fazer bem estas comparações e chegar à conclusão – muito bem, mas então vamos cá fazer a discussão, quanto é que nós estamos dispostos a onerar os nossos contribuintes para que eles tenham um serviço exatamente igual por um preço mais baixo. E é disto que estamos a falar: um serviço exatamente igual por um preço mais baixo, sendo que há aqui uma matéria que nunca poderemos assegurar: é que a drenagem para uma linha de água que não tem caudal ecológico, que está em cima de areia, por baixo temos as nossas águas de captação, a quatrocentos metros, terá sempre um risco, que nós achamos sempre que nunca

teremos, e que na solução que estamos a disponibilizar, esse risco fica, à partida, absolutamente removido, porquanto há uma drenagem entubada até à elevatória, e depois à ETAR, e depois há um encaminhamento através do emissário atlântico, para dois ou três quilómetros da costa portuguesa, e portanto, com uma distribuição nas águas do Atlântico. Aliás, a ponderação destas águas residuais no volume da água drenada nesse emissário não chega a zero vírgula um por cento (0,1%) por dia. Portanto, é um fator praticamente inexpressivo nos milhões de metros cúbicos que são drenados anualmente pelas celuloses, onde estão também águas residuais do sistema da Câmara Municipal da Figueira da Foz."

O Vereador Jorge Claro, fez a intervenção que se segue:

"Posso, Sr. Presidente? É pena que a explicação que o Sr. Eng.º Costa deu não tivesse remetido para a informação que nos foi remetida, porque se assim fosse, a minha intervenção teria sido diferente e esta que fiz não faria sentido. Mas, depois de ouvir a explicação da inviabilidade de investimento para a solução da ETAR do Louriçal, e as garantias que o Sr. Presidente deu, de que, efetivamente, não vamos cair nas mãos de terceiros em termos de contrato e de nos serem assacados aqui alguns tempos ou custos que não estamos à espera, e até a possibilidade de pormos termo ao contrato a todo o momento e arranjar outra solução que nos possa resolver o problema, e tendo em atenção que, efetivamente, a estação de tratamento a ser construída em terreno do nosso concelho traz problemas ambientais, perante estes factos, pronto, eu acho que provavelmente, e pela explicação que foi dada, é a solução encontrada, de mandar para a Figueira da Foz, mas com esta garantia que o Sr. Presidente deu, de que não vamos cair aqui em contratos de que nos venhamos a arrepender, que foi o que aconteceu na maior parte dos concelhos deste país, que depois se veem a braços com custos por metro cúbico de água consumida, ou de águas residuais tratadas, que são por valores astronómicos, ou água não consumida. E portanto, dadas essas garantias, não temos problemas nenhuns em aprovar a resolução deste problema desta maneira."

O Vereador Pedro Murtinho, fez a intervenção que se segue:

"Sr. Presidente, muito obrigado.

Por também ter estado envolvido em todo este processo, não podia deixar aqui de tecer duas ou três considerações, e uma delas era, no fundo, para tentar explicar melhor aquilo que era a dúvida do Eng.º Claro, mas ele agora manifestou que realmente está tudo claro. Mas, deixe-me acrescentar o seguinte: obviamente que este processo de avaliação que agora aqui estamos a apresentar não é um processo que nasce há dois dias, ou há dez, ou há um mês; isto é um trabalho que temos vindo a desenvolver no último ano, dois anos, e que começou inclusive quando começámos a pensar na sustentabilidade deste pequeno sistema, e como a Dra. Sandrina aqui dizia, e muito bem, há pouco, este tipo de sistemas não são sustentáveis. E então, aqui, o que procuramos fazer é: vamos procurar aquele que, no fundo, seja o menos penalizador. E uma das situações que esteve, realmente, em cima da mesa logo no princípio foi perceber até que ponto era possível drenar estas águas para a estação de tratamento do Louriçal. Mas, realmente, vimo-nos aqui a braços com vários investimentos que ultrapassavam em larga escala o investimento de ter que fazer uma estação de tratamento nos Alhais, nomeadamente, construção de novos emissários, redimensionamento de emissários já instalados, redimensionamento da estação elevatória de Casais Loureiros, redimensionamento da ETAR do Louriçal, por força do efluente que vamos receber dentro de pouco tempo, de toda aquela zona do emissário Carnide-Louriçal que estamos agora a acabar. E portanto, tendo em conta o volume de investimento inicial que teríamos que ter, essa hipótese ficou, logo à partida, descartada. E portanto, a partir daí começámos a trabalhar naquelas que eram as duas possibilidades que tínhamos em cima da

mesa, que era a construção da ETAR nos Alhais, ou então enviar para tratamento estas águas residuais para o Município da Figueira da Foz. Lembro que esta abordagem com o Município da Figueira da Foz até começou, diga-se, por ser feita pelo Município da Figueira, por força da necessidade que eles tinham de reduzir os encargos e os custos de exploração com o fornecimento de água àquelas zonas que o Sr. Presidente há pouco mencionou, a zona mais a sul da Figueira, nomeadamente as Matas-Cipreste. E acabámos por perceber que aqui estaria uma boa forma de articularmos conjuntamente duas áreas distintas: abastecimento de água e águas residuais. E quando um Município, seja ele qual for, se prepara para fazer investimentos avultados nestas áreas das águas residuais, que por natureza não são sustentáveis, cada vez mais somos convidados a olhar nestas matérias numa lógica de otimização dos investimentos públicos, seja do nosso lado, seja do lado da Figueira da Foz. E portanto, o que é que nos espera? É rentabilizar os equipamentos que já existem. Daí esta hipótese que nós trazemos aqui, de poder encaminhar este efluente para a Figueira da Foz. E eu digo que são dois os grandes critérios que nos levam a ter que pensar qual a melhor solução: o ambiental e o financeiro. No financeiro, acho que o estudo de viabilidade económica que aqui vos apresentámos, ou que a entidade a quem o contratámos nos apresenta aqui, é demasiado claro: o investimento inicial na solução Figueira da Foz é bastante mais reduzido do que o investimento inicial se tivermos que fazer uma estação de tratamento nos Alhais. Então, depois temos menores níveis de reposição de equipamentos ao longo do projeto. Obviamente que em termos de custos de exploração, eles são o que são, e estão aqui representados neste estudo de viabilidade económica no horizonte de projeto, nomeadamente para os três mil habitantes e para os duzentos e trinta mil metros cúbicos de águas residuais tratáveis num ano. Mas, temos também pensar que este horizonte, nós esperamos tê-lo, não sabemos é quando. Isto vai ser muito mais reduzido numa fase inicial, e portanto, os custos de exploração, de uma solução para a outra, ainda seriam muito mais díspares do que aquilo que já são, e estão identificados neste projeto.
Depois temos uma componente, que eu aí considero talvez a mais importante, que é a questão ambiental. E tendo o Município de Pombal, naquela zona, a sua fonte de abastecimento de água a todo o Concelho de Pombal, que é o aquífero da Mata do Urso, nada melhor do que não termos efluente, mesmo que seja tratado, a drenar para uma valar que hoje em dia – e facilmente percebemos no local – mesmo em período de inverno, está seca. E nós já temos uma experiência não muito positiva na Guia, e isto obriga-nos, realmente, a tirar conclusões. Depois não podemos esquecer, obviamente o custo baixo que teremos com o tratamento das águas residuais na Figueira da Foz, e estamos nós a falar de trinta cêntimos (0,30€), não sendo seguramente o valor praticado por esse país fora no âmbito dos contratos de concessão, porque aí estamos a falar de valores muito superiores a cinquenta cêntimos (0,50€), basta olharmos para os municípios que estão à nossa volta e ver quanto é que eles pagam por metro cúbico tratado, e estamos a falar aqui de trinta cêntimos (0,30€), quando o custo que cada cliente tem com o tratamento, e paga ao Município de Pombal, é de trinta e dois cêntimos (0,32€). Portanto, todos estes são fatores que nos levam, realmente, a pensar que esta é a melhor solução, a melhor opção – Figueira da Foz – para tratar estas águas residuais de uma população que é residual, pequena, de pouco mais de mil ramais. E portanto, era isto que eu queria deixar também vincado nesta matéria."
O Senhor Presidente da Câmara, fez a intervenção que se segue:
"Muito bem. Srs. Vereadores, há mais alguma intervenção sobre este assunto? Portanto, vale a pena sublinhar, para efeitos de ata, estas condições que são essenciais para esta decisão: a primeira é dos termos em que esta proposta é aprovada, sublinhando o custo de referência (trinta cêntimos (0,30€)) e a indexação ao Índice de Preço ao Consumidor. Este protocolo já foi

validado juridicamente, mas parece-me que os termos da sua redação são irrenunciáveis pelas partes, e portanto, não me parece que haja aqui de repente qualquer situação. Depois da viabilidade técnica – porque reparem, nós agora iniciamos os trabalhos, estaremos em condições, na próxima Reunião de Câmara talvez, de abrir um concurso para estes trabalhos de construção das redes. E portanto, se calhar daqui a um ano estaremos a fazer a discussão relativamente à solução pesada, se alguém a quiser modificar, que é: "Não senhor, vou fazer uma ETAR e vou gastar aqui não sei quantos milhões de euros." Isso, a Câmara depois tomará a decisão como bem entender. Aquilo que vamos agora fazer no terreno não inviabiliza nenhuma das soluções, fica associado a isto, até porque o contrato também tem um clausulado que diz que as partes, no dia em que quiserem dizer: "Eu tenho aqui uma solução, vou à minha vida", viram as costas e vão-se embora, isto no que diz respeito ao saneamento. No que diz respeito à água, que é outro capítulo – não demos aqui grande atenção, mas estamos a falar, Sr. Engenheiro?"

O Eng. Joaquim Costa, fez a intervenção que se segue:

"Figueira da Foz não tem uma certeza exata do volume que possa precisar; falam-nos em cerca de cinquenta a noventa metros cúbicos por dia, que podem disparar. Naturalmente que um qualquer problema na rede, ou no sistema de abastecimento de Figueira da Foz será colmatado com o nosso. Felizmente estamos perto do primeiro patamar do sistema de Mata do Urso e por isso rapidamente conseguimos satisfazer, sem comprometer o abastecimento a Pombal. E o custo unitário que está protocolado aí, que está como proposta nesse protocolo, também é um valor que está perfeitamente dentro daquilo que são os nossos custos efetivos, quarenta e cinco cêntimos (0,45€)."

O Senhor Presidente da Câmara, fez a intervenção que se segue:

"Portanto, vamos fazer também aqui esta observação: nós estamos a fazer vendas em baixa a cinquenta e seis cêntimos (0,56€) o metro cúbico, e estaremos aqui a fazer um fornecimento em alta a quarenta e cinco cêntimos (0,45€), no pressuposto mais ou menos clássico e universal de que na fatura do cidadão, dois terços é baixa e um terço é alta, percebemos que em alta cada metro cúbico no Concelho de Pombal não chega a vinte cêntimos (0,20€). E eu queria sublinhar aqui outra coisa: estes valores que estamos aqui a referir são, em ambos os casos, os concelhos aqui à volta estão a comprar água em alta mais cara do que nós estamos a vender em baixa. Nos concelhos aqui à volta, estão a entregar águas residuais em alta mais caras do que nós aqui em baixa, cada metro cúbico. E portanto, os cadernos anuais publicados pela Entidade Reguladora de Águas e Resíduos têm esse estudo comparativo para todos os sistemas nacionais, públicos, privados, municipais e outros, que fazem essa avaliação, e conseguem fazer imputação. E portanto, isso dá-nos aqui – eu estava a ver se conseguia abrir o site da ERSAR, é preciso uma autenticação e eu não a tenho, não consigo. Mas, nós temos aqui os valores em alta. Isto é de que ano? É deste ano? Em 2016, Águas de Lisboa e Vale do Tejo, a tarifa aprovada de águas residuais em alta é cinquenta e um e sessenta e oito. Ou seja, a Câmara Municipal, quando entrega, paga cinquenta e um e sessenta e oito. Nas Águas do Centro Litoral, municípios da Ex-Águas do Mondego, está a pagar cinquenta e dois e setenta e quatro, em alta. As Águas do Algarve estão, no saneamento de águas residuais, a receber – porque são eles que tratam – sessenta e três cêntimos, e sessenta e sete. Portanto, aqui percebemos, de facto, a enorme diferença. Mas, também é verdade que, às vezes, para um volume de negócios de três, quatro ou cinco milhões de euros, o Conselho de Administração ganha o triplo que a Câmara de Pombal gasta, e custa, e portanto, é natural que depois esses preços tenham que ser todos levados, a cada metro cúbico de água, aos desgraçados dos consumidores. Estou a falar de águas residuais. A

MUNICÍPIO DE POMBAL

água de abastecimento público, temos, por exemplo, abastecimentos das Águas do Centro Litoral a quarenta e sete cêntimos (0,47€).
Muito bem, fica, então, com esta salvaguarda. Dra. Sandrina, muito obrigado, Sr. Eng.º Costa, muito obrigado também pelos vossos contributos, e por auxiliarem a Câmara nesta discussão. Muito obrigado."
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo com o Municipio da Figueira da Foz, no termos supra transcritos."
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, fez a intervenção que se segue:
"A ideia é precisamente que nós, neste fórum, possamos ouvir estas opiniões diversas sobre esta proposta.
Nós, desde sempre que assumimos a drenagem das águas residuais, que se têm concretizado através da criação de instalações próprias do Município de Pombal, sem que, ao contrário do que acontece, por exemplo, com o abastecimento de água, algum dia se procurasse explorar com municípios vizinhos a circunstância de partilharem connosco as mesmas bacias hidrográficas. E isto parece uma coisa relativamente fácil naquilo que é uma necessária e interessante cooperação entre os municípios, que nós, por exemplo, temos com o Município de Soure no abastecimento de água, que partilha connosco as captações no Arão, mas também temos na Freguesia de Abiul, na zona sul, na zona dos Cardeais, da Lagoa de Santa Catarina, para o abastecimento de água ser feito através do Município de Ourém. Portanto, não tem constituído uma solução estranha – apesar de poder ser ampliada para outros setores – essa oportunidade de partilharmos com municípios vizinhos, atendendo à extensão do nosso território, e nalguns casos – e esta é também uma boa razão – aquilo que é a dimensão económica que os projetos têm, face ao volume de água residual que nós teremos que tratar. Aquilo que se procurou fazer foi, sem prejuízo daquilo que parece ser um impulso imediato – ele faz, por exemplo, parte do programa eleitoral que foi apresentado aos Pombalenses, a construção da ETAR dos Alhais – que nós devamos ficar alheados da possibilidade, ou pelo menos da mera discussão, fazendo os respetivos estudos de viabilidade económico-financeira, mas também sob o ponto de vista ambiental e sob o ponto de vista da eficiência do sistema de saneamento, se aquela é a solução, ou se aquela é a melhor solução possível. E foi isso que foi pedido, num esforço que não tinha apenas uma lógica financeira, não tinha apenas uma lógica social, e não tinha apenas uma lógica ambiental. O propósito era criar uma solução que sob o ponto de vista deste equilíbrio, deste equilíbrio que resulta do chamado desenvolvimento sustentável, encontrarmos uma solução que fosse melhor para todos.
Vamos à abordagem concreta do problema: nós reconhecemos aqui justamente que toda a zona das Areias e da Mata do Urso era uma zona com uma permeabilidade que devia ser protegida, e criámos condições muito precisas no nosso PDM para limitar a infiltração de águas nos solos, e ao mesmo tempo a utilização daquele espaço para algum tipo de atividades económicas que pudessem colidir com a proteção ambiental que aquele espaço requeria – requeria pelas suas particulares vulnerabilidades ambientais, mas também porque sob todo aquele território temos as captações principais que abastecem nesta altura quase noventa por cento (90%) do nosso concelho, e agora com as obras da adutora da Pedrogueira, cresceremos para lá dos noventa (90%). Significa, portanto, que as atividades, as opções que possamos ter que possam comprometer esse justo equilíbrio, não devem ser tomadas só pelo simples facto de que dissemos que era nos Alhais, temos que ter uma ETAR, e a ETAR tem que ser nossa. Nós temos, aliás, naquele território uma circunstância muito particular, que às vezes nos dá problemas: como sabem, a implantação da ETAR da Guia faz-se na mesma estrutura ambiental, e nem sempre – e

os que são da zona oeste têm essa consciência – conseguimos assegurar um caudal ecológico na linha de água para onde fazemos a drenagem das águas tratadas que são rejeitadas da estação de tratamento de águas residuais da Guia. Significa, portanto, que sem pôr em causa aquilo que possa ser a eficiência de tratamento que a nossa ETAR tenha, há sempre um risco de estarmos a fazer uma rejeição de uma água para uma linha de água que, grande parte do ano, pelas características do terreno, mas também pela pluviosidade inexistente, que possa ser infiltrada com algum tipo de cargas, mesmo que respeitando-se o tratamento que a ETAR está pronta a fazer. A solução está tomada, nós conhecemo-la, interrogámo-nos se esta seria, ou não, uma matéria que devia ser também ponderada para a construção da ETAR dos Alhais – a linha de água tem as mesmas características, a vulnerabilidade do espaço é exatamente a mesma, e punha-se um motivo para termos uma boa reflexão. Quando entramos no campo social e percebemos que para o conjunto dos cidadãos, a solução técnica pela qual venhamos a optar é exatamente a mesma – porque o que nós queremos é servir a quantidade de cidadãos que naquele espaço residem e os respetivos estabelecimentos comerciais ou atividade económica que possa existir – percebemos que não é por a ETAR ser ali ou ali que vamos ter mais ou menos cidadãos acompanhados.

Punha-se, portanto, neste equilíbrio, a necessidade de averiguar o que é que significava para o Município o esforço de fazer uma nova ETAR, em função das águas residuais que ia tratar, com a produção financeira que isso geraria pelo pagamento que os cidadãos teriam que fazer pelo tratamento dos cerca de duzentos e trinta mil metros cúbicos anuais que aquela estação de tratamento de águas vai tratar, quanto é que ela custa montar, e o montante, quantas estações elevatórias seriam necessárias para que aquele processo pudesse funcionar. Este estudo que vos é apresentado – e foi esse estudo que a Câmara teve ocasião também de conhecer, e na ocasião eu pedi que, quer a economista responsável pela elaboração do estudo, quer o nosso Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, nos apresentasse (e esclarecesse os membros da Câmara, evidentemente) das opções que estiveram em cima da mesa, e do que é que elas podiam acarretar, sob o ponto de vista da eficiência do tratamento, dos custos da execução e da viabilidade das mesmas propostas. E a Câmara ficou esclarecida, que, de facto, não havia condições para, por exemplo, ao contrário do que parece à primeira vista, elevar as águas residuais dos Alhais às Matas para elas poderem ser tratadas diretamente na ETAR do Louriçal, e essa matéria foi devidamente esclarecida pelo Eng.º Joaquim Costa, observando as diferenças orográficas que naquele terreno subsistem.

Ao mesmo tempo que se fazia esta avaliação, estudámos com o Município da Figueira da Foz – e esta proposta é com o Município da Figueira da Foz – da viabilidade da receção destas águas residuais, e nos termos em que eles a praticam, de modo a que esta instalação nova não tivesse que ser realizada. Estas negociações correram bem, o interlocutor que aqui está identificado é o Município, não é nenhuma papeleira, nem são as Águas da Figueira da Foz; é o Município que é a entidade que, em última instância, tem o dever de fazer todo este tratamento, e as condições que nos apresentaram foram condições boas sob o ponto de vista também financeiro. Sob o ponto de vista do tratamento, parece-me que elas são bastante mais favoráveis, porquanto, como sabem, naquela zona da Figueira da Foz, a drenagem das águas residuais é feita ao largo, através do emissário submarino da Celbi e da Soporcel, a mais de dois quilómetros de distância, e posso dizer-vos que a quantidade de água que nós vamos rejeitar, comparada com o processamento que aquela ETAR tem, porque também tem uma componente industrial, é absolutamente insignificante – estamos a falar de menos de zero vírgula cinco por cento (0,5%) do volume total de água tratada. Significa, portanto, que nós tínhamos aqui as condições para podermos

avançar, mas havia dois pontos que me parecem ser essenciais: primeiro, esta situação é reversível, e em que termos é que pode ser (é uma boa discussão), e o segundo, não menos importante, quanto é que isto custa e quais são as condições que ficam asseguradas neste protocolo, para fazer um incremento do preço à medida que o tempo vai avançando. E essas condições também foram negociadas. Significa, portanto, que esta proposta permitirá, se de hoje a amanhã a Câmara entender, por qualquer boa razão, que já não quer drenar para outro local, e quer fazer uma estação de tratamento de águas, e quer fazer este equipamento, e ele é muito mais eficiente, e podem haver outras formas de drenar e de tratar, e por aí fora, e deixar de fazer essa drenagem para o lado da Figueira da Foz, o sistema fica concebido de maneira a que haja essa possibilidade, o que significa que não ficamos dependentes; ficamos com uma solução que pode, se for preciso, em qualquer circunstância, ser corrigida, se tomarmos essa decisão, e quem quiser que a possa tomar, ou pelo menos suscitar.
Segundo, quanto custa: se nós conseguirmos ter – e a proposta diz o preço – o tratamento das águas residuais a trinta cêntimos (0,30€), significa que quem está a tratar as águas tem alguma eficiência. Eu recordo-vos que nós estamos a fazer a cobrança de trinta e dois cêntimos (0,32€) por metro cúbico para tratarmos de águas residuais domésticas; trinta e dois (0,32€). Vamos conseguir entregar a trinta cêntimos (0,30€). Os valores que temos hoje do custo de cada metro cúbico na ETAR da Guia são muito superiores a estes, o que significa, não pondo em causa, nem a opção, nem a eficiência técnica, nem nada daquilo que foi feito – e não é isso que estamos aqui a discutir – que há soluções que igualmente podem cumprir tudo isto e podem ser mais económicas. Como sabem, no modelo que o Município está obrigado a cumprir, porque anualmente submetemos à Entidade Reguladora do Setor de Águas e Resíduos o nosso tarifário de águas, saneamento e resíduos, o modelo obriga a que este conjunto de investimentos seja diluído pelo conjunto de utilizadores, fazendo respeitar o princípio do utilizador pagador que a Lei consagra. Significa que todos os investimentos que façamos, com ou sem fundos comunitários, têm que entrar neste bolo de investimento, têm que ser suscetíveis de ser amortizados ao longo dos anos, e têm que ter um volume de vendas que seja equilibrado no conjunto da exploração do sistema. E se o sistema não for equilibrado, os preços têm que subir. Estando nós num estado em que – e é percetível por todos – os investimentos que tenhamos que fazer no futuro vão ser investimentos que, sob o ponto de vista do esforço individual que façamos por cidadão, vão ser muito superiores àqueles que fizemos até hoje, um metro, ou um quilómetro de rede de saneamento em Pombal tem um resultado financeiro completamente diferente de um quilómetro feito numa zona com uma densidade populacional baixa, e não ponho em causa a obrigação de termos que o fazer, temos e devemos fazê-lo de uma forma equilibrada. Por quê? Porque se estes investimentos forem desequilibrados, nós vamos ter que os pôr na nossa estrutura de custos, e vamos ter que os compensar com os preços que praticamos aos cidadãos. Devemos, por isso, ter também esta preocupação, porque apesar de não termos mexido nestes preços e termos conseguido ao longo do tempo justificar isto à entidade reguladora, os investimentos que tínhamos a fazer – e reparem que hoje as condições de acedermos a fundos comunitários, mesmo para saneamento, não são tão boas como aquelas que tivemos há tempos, e que aquilo que até hoje era uma forma de nós minimizarmos estes investimentos – como sabem, o financiamento comunitário resulta do apuramento do funding gap, portanto, da diferença de financiamento que existe entre as receitas que são geradas por exploração e as despesas que a mesma exploração tem. E é nesse equilíbrio que se faz, em que se puxa, desculpem-me a expressão, pelos valores ambientais e os valores sociais, contrariando o aspeto financeiro, que o serviço seja extensível a todos os cidadãos, no caso português, a noventa por cento (90%), que é o compromisso que foi

assinado por Portugal. E portanto, devemos encontrar este bom ponto de equilíbrio. Parece-me que esta proposta, nesse aspeto, é muito equilibrada, tem o seu incremento de preço associado ao Índice de Preço no Consumidor, e portanto, é um valor que anualmente é visto, e portanto, não dá aquela progressão que possamos ter nalguns outros contratos que foram feitos com sociedades das Águas de Portugal – ainda há pouco, na proposta que foi aprovada aqui, por unanimidade, estava lá isto escrito; na proposta do PCP, estava lá escrito (não se aplica ao nosso concelho) que se devia reverter as concessões entregues a operadores privados – foi aprovada aqui, acabou de ser aprovada aqui. E portanto, nós temos que olhar para estes modelos de forma equilibrada. É reversível, de hoje a amanhã toma-se a decisão, "não senhor, eu não quero nada drenar para a Figueira da Foz, prefiro estar aqui a gastar anualmente, em encargos, um valor que depois vou distribuir pelos cidadãos", essa discussão será feita na Câmara, que é quem tem competência para o fazer, e depois cada um assumirá as suas responsabilidades.
E portanto, eu reconheço idoneidade, competência e rigor ao estudo que aqui está – evidentemente, quem quiser fazer comentários depreciativos, deve fazer na esfera, não política, mas exclusivamente técnica, porque nós temos que acreditar nos documentos que nós temos, que não nos estão aqui a branquear coisíssima nenhuma; nós temos uma experiência de quem faz a gestão do sistema há muitos anos, sabemos quanto é que as coisas custam, fazemos estas avaliações, e como sabem também, nem sempre aquilo que é a velocidade que nós pensamos que vamos ter na ligação dos vários edifícios às redes de saneamento é no ritmo que nós pensamos. Significa, portanto, que quanto mais tarde este processo se operacionalizar, mais tarde virão as receitas que podem suportar estes investimentos, o que significa que mais tarde o investimento encontra o seu breakeven e temos condições para, de facto, podermos assegurar que no futuro podemos fazer estas manutenções. E eu também vos peço a atenção para vocês irem aos quadros que estão no balanço e observarem qual é o esforço financeiro em amortizações que o Município já faz, nos tais mais de trezentos milhões de euros (300.000.000€) de ativo líquido que temos. Nós temos uma parte importante do nosso Orçamento, que tem que ser reservada para metermos as nossas coisas em condições de funcionarem, em bons níveis de atendimento, e nestes casos concretos, a cumprirem os indicadores de prestação que as entidades recetoras e que fazem o controlo dos meios aquáticos nos determinam; não é matéria em que se fica a ver até onde é que podemos rejeitar águas sem ter a qualidade adequada, e isto muito menos pode acontecer no sítio onde captamos água para abastecer, neste caso, praticamente noventa por cento (90%) do nosso concelho.
E portanto, acho que é uma avaliação interessante, chega-se a uma conclusão que, sob o ponto de vista financeiro, salvaguarda o Município em cerca de um milhão de euros (1.000.000€) no total de toda a operação. E portanto, gostava também de ouvir aqui a opinião dos Srs. Deputados, para discutirmos qualquer outra ponderação que a vossa experiência, o vosso conhecimento, as vossas formações académicas nos possam ajudar para olharmos para este assunto."

Pedro Silva, fez a intervenção que se segue:
"Exmo. Sr. Presidente da Câmara: mais um passo de grande importância para a Freguesia do Carriço foi alcançado. Sem dúvida, este protocolo, ao ser aprovado em Reunião de Câmara, vai ao encontro das grandes necessidades das pessoas da freguesia que ainda carecem destas valências. O papel financeiro e a gestão equilibrada foram de extrema importância para que hoje tivéssemos conhecimento do mesmo documento. O fruto de muitas horas tem hoje condições para ser colhido. Por esse motivo, peço-lhe, Sr. Presidente, que as obras, dentro dos trâmites, possam iniciar assim que possível.

MUNICÍPIO DE POMBAL

A construção de redes de saneamento é sempre das obras mais complicadas de realizar, uma vez que obriga a grandes investimentos, causa grandes transtornos às populações, que raramente percebem a importância deste tipo de infraestruturas, e o seu resultado final não tem qualquer visibilidade, exceto ao nível da repavimentação.
Apesar das dificuldades, a Câmara Municipal tem realizado grandes investimentos nesta área, que têm sido, de resto, nos últimos anos, consideradas como uma das grandes prioridades, uma vez que seria impossível planear a evolução de um concelho descurando questões tão importantes como o saneamento básico, ligado diretamente à qualidade de vida das populações e à defesa do meio ambiente.
Por este motivo, quero agradecer ao Sr. Presidente da Câmara, ao seu Executivo, em particular ao Sr. Vereador, Eng.º Pedro Murtinho, a todos os técnicos da Câmara a trabalhar neste projeto, por todo o esforço e dedicação que tiveram para que a Freguesia do Carriço continuasse na senda do desenvolvimento mais sustentável, e que sem dúvida são mais umas obras que a freguesia há muito espera. Em meu nome pessoal, e na qualidade de Presidente de Junta, o meu muito obrigado à Câmara Municipal de Pombal."
João Coucelo, fez a intervenção que se segue:
"O que eu ouvi da parte do Sr. Presidente da Câmara, ao descrever tão bem as opções que foram postas em cima da mesa quanto à construção de uma ETAR própria e/ou utilizar os serviços de uma ETAR com capacidade suficiente, no concelho vizinho, para fazer o tratamento das águas residuais, parece-me que é, e se insere de alguma forma também, embora não prefigure exatamente aquilo que são os acordos intermunicipais, mas é uma espécie de um acordo intermunicipal, porque aqui não há uma comparticipação de dois municípios para a construção de uma central comum que sirva os dois municípios; há um município que constrói a sua ETAR, e que depois, numa negociação efetuada com a Câmara de Pombal, estabelece um valor para o tratamento dos resíduos. O que me parece normal, quando se apela tantas vezes a esse esforço de cooperação intermunicipal, sabendo nós que há muitas vezes infraestruturas subaproveitadas lado a lado, em concelhos do nosso país – enfim, aquelas obras que muitas vezes não valorizaram a possibilidade de cooperação com os municípios limítrofes. Claro que do ponto de vista ambiental, já foram evocadas aqui as razões que, de alguma forma, validam também esta opção, sem hipotecar que, num futuro que se deseja que não seja assim tão próximo (que seria sinal de que as coisas não teriam sido bem avaliadas), mas que num futuro, com o crescimento potencial daquela zona, quer em termos de instalações domésticas, ou serviços industriais, e por aí fora, se tivesse que se construir uma ETAR própria, tudo estará acautelado.
A minha questão era só que com certeza que está acordado um preço de tratamento. Uma coisa é eu ser detentor da estrutura e fazer eu o preço; outra coisa é eu comprar o serviço a uma outra estrutura – neste caso, à Câmara da Figueira da Foz – que, naturalmente, também pode fazer as suas revisões de preços, as suas atualizações, e nós não somos o detentor da obra em si. Portanto, a questão é: fica aqui sempre esta questão pendente, que eu penso que estará de alguma forma acautelada, e haverá sempre processos de negociação, como é óbvio, e também como disse o Sr. Presidente da Câmara, e muito bem, se não interessar por qualquer razão, então mudamos. Creio que a Câmara da Figueira da Foz também terá interesse em tratar os efluentes e os resíduos da Câmara de Pombal, e portanto, isso será sempre um processo facilmente negociável, creio eu.
Era só isto que eu queria dizer."
O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, tomou a palavra para fazer a intervenção que se segue:

MUNICÍPIO DE POMBAL

"Então, se me permitem, com a minha responsabilidade no âmbito de Presidente da Assembleia Municipal, e sendo engenheiro de profissão, e tendo estudado hidráulica no Instituto Superior de Engenharia (que ainda hoje existe) e no Instituto Superior Técnico (que ainda hoje existe), o comodismo está muitas vezes instalado na nossa sociedade, e os estudos são teóricos, são pouco práticos e pouco eficientes, e é procurar resolver os problemas do imediato, não pensando no amanhã. A nossa Câmara não aumenta a água há dez anos porque houve um engenheiro, Mineiro Aires, que hoje é o Bastonário da Ordem dos Engenheiros, e o Eng.º Valério, que nos aprovaram a nossa candidatura, quase cinquenta milhões de euros (50.000.000€), para não aderirmos, nem às Águas do Mondego, nem às Águas de Portugal. E por quê? Porque nós, se tivéssemos aderido, a água já tinha sido aumentada dez vezes, porque os vencimentos destas pessoas que lá estão, têm cinco ou seis vezes mais vencimento do que o Presidente de Câmara tem.

Portanto, eu, como técnico, digo aqui, uma vez que é para conhecimento, que nunca permitiria deixar de ter a independência – porque nós temos uma ETAR que custou vinte milhões de euros (20.000.000€), e foi paga, e temos a situação financeira que temos graças às candidaturas de 2010-2016, eu mandava fazer aos engenheiros uma estação elevatória com capacidade e com potência para colocar os esgotos dos Alhais, da Silveirinha Pequena, da Silveirinha Grande, nas Matas e Cipreste, depois caminhavam por gravidade até ao Valarinho, onde está uma ETAR que pode ser ampliada e com capacidade para tratar muito mais efluentes, e não hipotecava o futuro, cedendo isto à Figueira da Foz – por muito amigo que eu seja do Presidente da Câmara da Figueira da Foz, e ele saiba defender os interesses deles. Atrás dos efluentes vem a água, e eu quero-vos dizer: qualquer conduta de água, esteja situada em areia – que elas até são envolvidas em areia, estão hermeticamente fechadas, não tem nada a ver com o ambiente, a nossa ETAR trata, e já se pensou fazer uma ETAR há dez anos, chegou-se à conclusão de que não se justificava fazer a ETAR lá, mas o que custa uma estação elevatória, para levar primeiro para a Marinha das Ondas os nossos efluentes, custa pouco mais se a Câmara, com independência total, fizesse esta estação elevatória para tratar os nossos esgotos na ETAR do Valarinho, que tem capacidade e terreno para crescer e para aumentar a potência.

Portanto, eu, como engenheiro – e tive esses dois engenheiros que me ajudaram – ponho em causa esta decisão, que põe em causa o futuro das novas gerações, porque atrás dos efluentes vem tudo. E quando se fala em ambiente, há muito fundamentalismo ambiental. As condutas estão hermeticamente fechadas, não há derrames de água, não há derrames de esgotos, e elas até são controladas eletronicamente, de uma cabine por comando, se há fuga ou não há fuga. Portanto, isso são desculpas de mau pagador. Portanto, como a gente pensou fazer uma ETAR na Redinha, não é preciso fazer a ETAR, porque temos quatro ETAR's no concelho, quatro, apoiadas em oitenta e cinco por cento (85%), e em Almagreira, e todos os esgotos da Redinha podem vir, com uma estação elevatória, para a ETAR de Almagreira, que pode ser ampliada, e aí sim, não se põe em causa o futuro da gestão. É que eu estive na privada, e eu nunca prejudiquei a propriedade quando lá estava, mas também não prejudiquei o interesse público quando estive aqui. E se eu fosse, nas informações que me deram ali, e até na procura do suborno, nós tínhamos vendido as águas, como Ourém vendeu, e Mafra, à Générale des Eaux, Mafra já teve que reaver, já tornou públicas as águas, já pagou à Générale des Eaux; Ourém, está praticamente a Câmara com um problema incrível, que foi vendido pela Générale des Eaux aos chineses e receberam oitocentos mil contos. É preciso saber tomar decisões, e não tomar decisões com floreados, com teorias. A prática, e a experiência de vida, e os cálculos têm que ser feitos por pessoas competentes, que estudaram hidráulica, que sabem o que é o escoamento turbulento, ou o escoamento laminar, e

não é por engenheiros que, por comodismo, aceitam qualquer projeto, porque eu nunca vi nenhuma obra, no decorrer delas, e foram centenas delas, que não fossem beneficiadas e melhoradas no decorrer dos trabalhos, com os projetos feitos no gabinete. Portanto, um projeto é um projeto, uma obra é uma obra. E nós estamos na situação em que estamos – desculpem este aparte, não influenciei ninguém, mas tenho o direito de dizer aquilo que sinto, pode ficar gravado, e um dia, quem cá estiver é que tirará as devidas ilações das decisões políticas, de proximidade e de aceleramento para resolver problemas, e para passarem os problemas depois para as gerações vindouras, como nós temos vindo a fazer nas últimas décadas. Não digo mais nada, que é para me calar, e para não dizer mais.
Portanto, isto é irreal, e eu não posso falar sobre medicina, nem sobre advocacia, não percebo nada; mas de engenharia, tenho cinquenta anos de experiência profissional, e acompanhei muitas obras, e sei muito bem que se eu não tivesse a experiência que tinha, tinha hipotecado o futuro desta Câmara, que até me davam uma garantia de um emprego, se eu deixasse a Câmara, três vezes, ou quatro vezes mais. Mas, como a transparência tem muito que se lhe diga, e como o compadrio também existe, político, neste país, nós estamos a pagar a fatura e a transmitir uma fatura muito onerosa uns aos outros."
João Coucelo, fez a intervenção que se segue:
"Sr. Engenheiro, desculpe, eu não tenho a veleidade de contrariar a sua experiência de engenheiro, Sr. Eng.º Narciso Mota. Eu, desta matéria, não percebo nada. Eu, desta matéria, ou de outras, quando é preciso fazer qualquer coisa, encomendo aos técnicos que eu acho conceituados na matéria que me apresentem um estudo. Agora, o que ficou aqui patente – e era isto que eu queria dizer ao Sr. Engenheiro, porque o senhor falou, falou, falou, dentro do hábito, enfim, conhecemos esse discurso há muitos anos, e o Sr. Engenheiro fala assim naturalmente, é a sua maneira de ser, mas faz algumas acusações graves, e eu isso não admito, que o senhor faça esse tipo de acusações aqui. Parece que há aqui compadrios, interesses, coisas desse género. Isso é inadmissível, o que o senhor disse. E eu tenho que fazer este reparo, Sr. Engenheiro, por uma razão simples – desculpe, Sr. Engenheiro, o senhor não quer ouvir, é só para rematar: essa é a sua opinião, vale o que vale, porque há muito mais engenheiros neste país para além do senhor, e gabinetes técnicos para além do senhor; não são só aqueles que o senhor acha que são bons que são bons. E eu permito-me discordar da sua opinião, evidentemente discordando apenas desta maneira: eu tenho que confiar que se escolheu a melhor opção técnica neste caso. Não é a sua? Está bem. Agora, não faça acusações a quem tem que tomar decisões, e que as deve tomar, mesmo contrariando aquilo que era a sua opinião sobre esta matéria. O senhor já não é Presidente de Câmara; quem tem que decidir é quem cá está. Sr. Presidente, a questão da Mata do Urso e das águas, estava eu na Câmara, já nós defendíamos que eramos nós que devíamos explorar as águas da Mata do Urso. O senhor não foi a única pessoa com ideias sobre as coisas. Eu estava cá, Sr. Engenheiro, eu recordo-me muito bem disso, disso e do que veio a seguir, e do tentarem vender às Águas de Portugal pela mão do Dr. Adelino Mendes e companhia. Desculpe lá, ele não está aqui para se defender mas é verdade, toda a gente lá esteve, e os que lá estiveram sabem muito bem disso. E portanto, eu sei, há coisas em que eu partilho perfeitamente da sua opinião, outras não, mas é assim, a vida é feita destas coisas, Sr. Engenheiro."
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, fez a intervenção que se segue:
"Muito bem. Sr. Presidente da Assembleia, eu não sei em que condição é que o senhor usou da palavra neste momento, mas isso fica ao critério da Mesa, mas se nos ajudasse a perceber onde reside a confiança e a seriedade deste estudo, dava aqui um bom contributo, porque isso podia habilitar-nos a fazer outras consultas. E portanto, recebeu os documentos em tempo, com certeza

com essa sua experiência teve ocasião de os acompanhar – eu aproveitava até para lhe perguntar por que é que essa sua ideia não foi utilizada, e parece-me também ser bastante fácil, contrariando a construção da ETAR da Guia e fazendo isso para o lado da Mata Mourisca, e fazendo o encaminhamento todo para a ETAR do Louriçal, porque parece que é uma solução exatamente idêntica – aliás, a ETAR da Guia até fica bastante mais próxima do meio da bacia hidrográfica do que fica os Alhais – por que é que isso não aconteceu nessa altura, que dados e que estudos é que na altura se socorreu para chegar à conclusão que não era viável mandar os esgotos da Guia para o Louriçal, e que seria mais caro, e agora, em que estudos é que se baseia para chegar à conclusão que esta solução seria muito mais viável, se o fizermos através do Valarinho, para remeter para o Louriçal.
E já agora, se entende que não há idoneidade neste estudo – aliás, repare: o processo é de tal maneira tranquilo que a obra vai ser lançada no próximo dia 5, vai ser aberto o concurso no próximo dia 5, e esta é uma matéria que, no início do próximo mandato, ainda está em muito boas condições de se fazerem outras opções que se entendam. Agora, há uma coisa de que não há dúvida: tirando os estudos obrigatórios que tiveram que ser feitos neste Município – e eu acompanhei-os – de viabilidade económica e financeira, para fundamentar o tal funding gaps de financiamentos comunitários que aqui já foram referidos, em nenhuma outra circunstância se viram esses estudos. E portanto, tomaram-se muitas decisões porque parecia ser a solução mais adequada, e elas foram corrigidas. Portanto, eu percebo que possa perturbar alguns espíritos pensar-se as coisas de maneira diferente, mas também acho que é importante quem tem essa experiência poder ser um bocadinho mais consequente, mais detalhado, e não fazer aqui declarações muito exaltadas, mas pouco substanciais, e que acabam por não ajudar à discussão. Esta discussão começa por ser uma discussão política (é a primeira), e é uma discussão política que deve ter aqui um fundamento técnico. E os documentos que nos foram apresentados, eu reconheço-lhes idoneidade, reconheço honestidade, reconheço ciência. Eu não sei se o Eng.º Narciso Mota alguma vez fez um estudo de uma elevatória, ou uma rede de drenagem, ou emissário; eu não sei, isso eu não sei. E portanto, não vale a pena perturbar aquilo que deve ser uma discussão refletida e fria, porque este assunto vem cá precisamente para isso. E portanto, se pode contribuir para esta discussão, trazendo aqui elementos que sejam substanciais, eu acho que toda a Assembleia, e eu pessoalmente, muito aprecio que isso aconteça – aliás, foi por essa razão que eu, como já tinha aqui dito, pedi para o assunto ser aqui agendado e ser discutido pelo conjunto da Assembleia, precisamente para ouvirmos esses contributos."
O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fez a intervenção que se segue:
"Sr. Presidente, o Sr. Presidente da Assembleia também tem direito a opinião. Por isso, peço desculpa de o perturbar e discordar daquilo que estava aqui a dizer, mas seria incoerente comigo próprio se não dissesse aquilo que sentia, ponto final. Peço desculpa se feri algumas sensibilidades, mas o futuro dá razão sempre a quem a tem. Muito obrigado.
A Assembleia tomou conhecimento.

Ponto n.º 2.8 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a 8.ª Alteração ao Loteamento da Zona Industrial da Guia.

MUNICÍPIO DE POMBAL

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

"Foi presente à reunião o parecer n.º 2 da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, relativo à proposta de 8.ª alteração ao loteamento da Zona Industrial da Guia, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de 8.ª Alteração ao Loteamento da Zona Industrial da Guia:

- Desafetação do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal de uma parcela de Terreno com 9.886 m2;

- Abertura de Discussão Pública da proposta de Alteração ao Loteamento

Ex.mo Sr. Presidente,

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião realizada em 01 de fevereiro de 2017, foi aberto um período de consulta pública de 15 dias, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 54.º do RMUE, para efeitos de desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal de uma parcela de terreno com a área de 9.886 m2, integrada em espaços verdes e de utilização coletiva, tendo por finalidade a constituição de 5 novos lotes.

A consulta pública teve início a 24 de fevereiro e fim a 17 de março de 2017, não tendo sido apresentada qualquer participação.

Não obstante na reunião anteriormente referida, a Câmara Municipal ter apreciado favoravelmente a proposta de alteração ao loteamento e determinado a abertura de um período de discussão pública da mesma, foi efetuada uma adaptação da proposta de alteração decorrente do pedido formulado pela empresa Valsteam ADCA Engineering, S.A., sob o registo de entrada 2452, de 10 de fevereiro de 2017, para aumento da área de implantação do lote 14.

Neste enquadramento, a proposta de 8.ª alteração ao loteamento da Zona Industrial da Guia consiste no seguinte:

Ajuste no limite Oeste do loteamento mantendo, no entanto, a mesma área da parcela descrita na certidão da conservatória;

Criação de 5 novos lotes (lote 32, 33, 34, 35 e 36), com as áreas de 2.100m^2, 1.174m^2, 1.085m^2, 2.047m^2 e 3.480m^2, respetivamente, provenientes de parcelas de terreno integradas em espaços verdes e de utilização coletiva. A constituição destes lotes pressupõe a prévia desafetação do domínio público municipal para domínio privado municipal de uma área de 9.886 m2;

Alteração do polígono de implantação do Lote 8;

Aumento da área de impermeabilização do logradouro dos lotes 7 e 8, de 905m^2 para 1.350m^2 e das respetivas cotas de soleira;

Reconfiguração dos lotes 21 e 22, com aumento da área do Lote 22 de 1.898m^2 para 3.018m^2 e redução da área do Lote 21 de 2.243m^2 para 1.123m^2, com consequente alteração das respetivas áreas máximas de implantação, de construção e de impermeabilização;

Aumento da área de implantação do lote 14 de 10.000 m2 para 12.600 m2 e respetiva alteração do volume de 90.000 m3 para 113.400 m3.

A presente proposta de alteração colhe o devido enquadramento no instrumento de gestão territorial em vigor para o local, conforme explicitado na Memória Descritiva e Justificativa.

Não houve lugar a consulta a entidades externas ao Município.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Face ao exposto, sugere-se a V. Ex.a que submeta a presente proposta de alteração ao loteamento da Zona Industrial da Guia, processo n.º 10/04, à Câmara Municipal, para efeitos de:
1 - Remissão à Assembleia Municipal para, com base no disposto na alínea q), do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, deliberar a desafetação do domínio público municipal para o domínio privado do município, de uma área de terreno de 9.886 m2, integrada em espaços verdes e de utilização coletiva, tendo por finalidade a constituição de 5 novos lotes, conforme proposta em anexo;
2 - Determinar a abertura de um período de discussão pública da proposta de alteração ao loteamento, nos termos estabelecidos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (DL80/2015, de 14 de maio), em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por se tratar de uma alteração da iniciativa da autarquia.
Município de Pombal, 24/3/2017"
A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta da 8.ª alteração ao loteamento da Zona Industrial da Guia.
Mais deliberou, por unanimidade, remetar o parecer à Assembleia Municipal para deliberação sobre a desafetação de domínio público para domínio privado, para constituição de novos lotes, determinando a abertura de um período de discussão pública, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (DL 80/2015, de 14 de maio), em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por se tratar de uma alteração da iniciativa do Município, nos termos do parecer supra transcrito."
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, fez a intervenção que se segue:
"Só para reforçar o conjunto de iniciativas de que já aqui fizemos discussão nesta tarde e noite, relativamente a este esforço de aproveitarmos bem os recursos que temos – neste caso é a revisão do Plano Diretor Municipal que nos permite aproveitar, pelo incremento do índice, estes três lotes que aqui estão projetados, numa intervenção que sob o ponto de vista do esforço municipal não é muito substancial, e que vai garantir a instalação de mais cinco empresas na zona industrial da Guia, num espaço que está praticamente já todo concluído, muito dele já por vendas feitas nestes últimos anos, e nalguns casos com as obras a serem desenvolvidas. Aliás, sublinho até a circunstância, nesta altura, de se sentir – e ainda hoje os jornais fazem eco disso – dificuldade de muitos empresários da região de Leiria de começarem a contratar mão de obra precisamente porque há as iniciativas, há as condições, e a mão de obra agora começa a faltar. E portanto, nesta preocupação que ainda hoje ouvimos o Sr. Presidente da República sublinhar, sobre as questões do crescimento, o nosso principal problema vai ser mesmo a questão dos recursos humanos e da capacidade de podermos ampliar. Mas esses, pronto, eu já fiz o meu trabalho; se cada um fizesse o trabalho que eu fiz, o país tinha muito mais miúdos."
António Roque, fez a intervenção que se segue:
"Sr. Presidente, vejo com muito agrado que a Zona Industrial da Guia está a ficar lotada, penso eu que é devido à sua implantação junto a uma estrada principal. A Zona Industrial do Louriçal começou mal, só tem uma empresa, está hoje a IC8 – eu sei que aqui há uns anos, um antigo Presidente da Junta tentou acabar com aquela zona industrial, e colocar a zona industrial junto ao IC8, e isso nunca avançou, e penso que foi um erro, nessa altura, não terem avançado e acabar com aquilo, porque aquela zona industrial tem umas acessibilidades péssimas, a do Louriçal. Por isso, penso que será por aí que a zona industrial é uma zona fantasma, tem lá uma empresa."

MUNICÍPIO DE POMBAL

António Fernandes fez a intervenção que se segue:
"Sr. Presidente, a minha convocatória não deve ser igual à dos outros elementos, porque aqui no Ponto 2.7 diz "Apresentação, discussão e votação". A minha diz. Foi corrigida? Então, imprimi antes da correção. Obrigado."
Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.
Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto n.º 2.9 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a Suspensão da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal e Estabelecimento de Medidas Preventivas – Centro Escolar de Vermoil.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:
"Foi presente à reunião a informação n.º 59/DUP/17, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 17/04/2017, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Suspensão Parcial da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal e Estabelecimento de Medidas Preventivas - Centro Escolar de Vermoil
A Câmara Municipal, na sua reunião realizada no passado dia 12 de abril, deliberou emitir apreciação favorável à proposta de suspensão parcial da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, para a área afeta ao Centro Escolar de Vermoil, integrada em solo rural - espaço agrícola de produção, determinando também, o prosseguimento do processo, com o pedido de parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e n.os 1 e 2 do artigo 138.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo RJIGT.
A proposta de suspensão parcial do Plano para aquela área do território, visa acautelar o enquadramento do Centro Escolar de Vermoil nas normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, bem como a viabilização da candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Centro, cuja aprovação não poderá ocorrer se não se verificar o devido enquadramento da obra na disciplina do ordenamento do território.
A suspensão parcial do PDM - Pombal abrange assim, uma área territorial de 3.468 m^2 e incide sobre as disposições constantes do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento do referido Plano, em particular no que respeita ao índice de ocupação, índice de utilização e índice de impermeabilização definidos para a ocupação e utilização de Equipamentos de Utilização Coletiva e de Recreio e Lazer.
A suspensão parcial vigorará pelo prazo de dois anos a contar da sua publicação no Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da alteração de natureza regulamentar ao PDM - Pombal, presentemente em curso.
Para o local é proposto o estabelecimento de medidas preventivas, em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 126.º do novo RJIGT, as quais assumem caráter limitativo, na medida em que

MUNICÍPIO DE POMBAL

condicionam a admissibilidade de operações urbanísticas às estritamente necessárias à viabilização do Centro Escolar de Vermoil, não estando sujeitas a parecer vinculativo de qualquer outra entidade para além das que já se pronunciaram.
Assim, no seguimento do deliberado pela Câmara Municipal, foi remetida a proposta de suspensão parcial do PDM - Pombal para a CCDRC, para efeitos de apreciação e emissão de parecer, tendo aquela entidade emitido parecer favorável à suspensão parcial do referido Plano e ao estabelecimento de medidas preventivas para a área objeto da suspensão, conforme ofício ref.ª DOTCN 231/17, Proc: NPR-LE.15.00/1-17, de 17 de abril de 2017.
Nestes termos, encontrando-se o processo relativo à proposta de Suspensão Parcial da 1.ª Revisão do PDM - Pombal devidamente instruído, e, considerando que se encontram verificadas circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, e que a Câmara Municipal determinou, na sua reunião ordinária n.º 0002/CMP/17, de 18 de janeiro, proceder à abertura de procedimento de alteração de natureza regulamentar à 1.ª Revisão do PDM - Pombal, sugere-se que a Câmara Municipal delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal a referida proposta de Suspensão Parcial, bem como o estabelecimento de medidas preventivas para a área objeto da suspensão, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.
Refira-se que o ato de aprovação da Suspensão Parcial da 1.ª Revisão do PDM - Pombal e respetivas medidas preventivas, carece de publicação na 2.ª Série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, conforme previsto na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º e no n.º 2 do artigo 192.º, ambos do novo RJIGT.
Junto se anexam os seguintes elementos:
1 - Relatório de Fundamentação Técnica da Proposta de Suspensão Parcial do PDM - Pombal e respetivos anexos;
2 - Parecer emitido pela CCDRC (ofício ref.ª DOTCN 231/17, Proc: NPR-LE.15.00/1-17, de 17 de abril de 2017)."
Junto à informação encontram-se o Relatório de Fundamentação Técnica da Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Pombal e respetivos anexos e o parecer emitido pela CCDR, que se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados no respetivo serviço.
O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:
"Muito bem. Srs. Vereadores, já tínhamos tido aqui uma discussão com termos parecidos com esta, que se prendia precisamente com o tal critério de ordenamento territorial, que é o do chamado uso dominante, onde aqui, de facto, há, no entendimento da Comissão de Coordenação – eu acho que isto é uma entropia, mas temos que respeitar as regras – um entendimento de que não, se tem uma parte que é zona de equipamentos e uma zona que não é, usam-se as regras de equipamentos na zona que é, e as regras da RAN na zona em que não é. E portanto, quando nós fizemos as aquisições, eramos já titulares de uma autorização expressa da Comissão Regional da RAN, autorizando-nos para que aquele espaço funcionasse como escola, e com a implantação, constatou-se aquilo que está nesta informação relativamente à insuficiência de alguns indicadores, alguns índices. Esta proposta pretende ultrapassar esta situação, e tem o parecer já favorável da Comissão de Coordenação."
A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a proposta supra transcrita"
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, fez a intervenção que se segue:

MUNICÍPIO DE POMBAL

"A proposta que aqui trazemos, de aplicar medidas preventivas, prende-se com a circunstância de a implantação deste edifício utilizar em simultâneo espaço que está classificado em sede de PDM como zona urbana, e também zona de Reserva Agrícola Nacional. Tem sido entendimento doutrinário clássico que o princípio do chamado uso dominante, que é aquele que regula – é um princípio jurídico, que se impõe em questões de ordenamento de território, que permite utilizar o índice que, numa determinada implantação, é aquele que ocupa a parte mais significativa, ou mais de metade da zona que está a ser sujeita a uma intervenção. E portanto, se temos um espaço que simultaneamente é Reserva Agrícola e urbano, se sessenta por cento (60%) é urbano e quarenta (40%) é agrícola, usamos o uso dominante, que é o urbano, dando-lhe todo este mesmo tratamento. Este entendimento é entendido pela Comissão de Coordenação – que aprovou as medidas preventivas ainda antes, na altura em que elas foram apresentadas à Câmara, nessa semana, e portanto, antes de a Câmara até ter deliberado – entende que esta condição só deve ser aplicada se nós tivermos a menção expressa desta disciplina, desta regra, no nosso Plano Diretor Municipal. E portanto, o propósito que aqui trazemos é suspender o Plano e introduzir-lhe a norma, aplicar-lhe a norma no futuro, e ultrapassar esta circunstância, sob o ponto de vista do ordenamento do território. É tão simples quanto isto."

Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto n.º 2.10, Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a Atribuição de Interesse Público Municipal no Âmbito do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional –Dinoclube – Desporto e Cultura de Santiago de Litém.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

"Foi presente à reunião a informação n.º 62/DUP/17, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 17/04/2017, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Atribuição de Interesse Público Municipal no âmbito do RJRAN - DINOCLUBE - Desporto e cultura de Santiago de Litém

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2017, deu entrada nos nossos serviços um oficio, registado sob o número 002585, em nome da Associação DINO CLUBE – Desporto e Cultura de Santiago de Litém, NIPC 504164554, com vista à obtenção de "reconhecimento de interesse público municipal", no âmbito do Regime Jurídico da RAN (RJRAN), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, conforme previsto na aliena l) do n.º 1 do artigo 22.º do diploma mencionado, conjugado com o n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.

A pretensão do reconhecimento de interesse público, destina-se à instrução do processo junto da ERRANC para emissão de respetivo parecer, uma vez que o local onde se encontram instaladas as instalações desportivas, designadamente o pavilhão gimnodesportivo/balneários, campos de petanca, sala de convívio e arrumos/churrasqueira, se encontra condicionado por Reserva

MUNICÍPIO DE POMBAL

Agrícola Nacional, e o campo de futebol 7 (relva sintética) se encontrar parcialmente abrangido por esta condicionante. É ainda pretensão desta entidade a construção de uma sala de formação (97m^2), na contiguidade da sala de convívio existente em área abrangida por RAN.
De acordo com o PDM de Pombal, publicado sob o Aviso n.º 4945/2014, de 10 de abril, retificado pela Declaração n.º 77/2015, de 20 de abril, e objeto de correção material, publicada pela Declaração n.º 86/2015, de 24 de abril, a área afeta às instalações desportivas encontra-se classificada como: Espaço Urbanizado- Espaço urbano de baixa densidade (SL u01 – nível III) – Área afeta ao campo de futebol 7 e estacionamentos, Solo Rural – Espaço de equipamentos e infraestruturas – área no qual se encontra localizado o pavilhão gimnodesportivo, Solo Rural- Espaço agrícola de produção – restantes instalações desportivas e Solo Rural – Espaço de uso múltiplo agrícola e florestal tipo II – área residual da parcela.
A área integrada em Solo Rural encontra-se ainda abrangida por Estrutura Ecológica Municipal – área complementar tipo I, Área potencial de exploração do LNEG (calcários ornamentais e industriais), infraestrutura de transporte de energia elétrica: média tensão-existente (área sul da parcela) e equipamento de desporto (pavilhão gimnodesportivo).
Tendo em consideração os dados apresentados pela entidade, a parcela em causa apresenta uma área de 8868,9m^2, na qual se encontra instalado um campo de futebol de 7 com 2206,5m^2, um ponto de água (Proteção civil) com 123,2m^2, uma sala de convívio com 97,8m^2, arrumos/Grill com 26,4m^2, 2 campos de petanca com 86,25m^2, um campo de futebol de praia com 250,3m^2, e um pavilhão gimnodesportivo e respetivos balneários, com 1594,8m^2, aos quais acrescem os respetivos acessos e estacionamentos.
Para além dos edifícios identificados, é pretensão desta entidade a construção de uma sala de formação com 97m^2, contígua à sala de convívio existente.
No que respeita ao Espaço de Equipamentos e Infraestruturas, verifica-se que o equipamento coletivo desportivo existente se encontra previsto em sede de planta de ordenamento, sendo o uso regulamentado no artigo 92.º do PDM. Pese embora não tenha sido possível, à data, a inserção do espaço ocupado pelo pavilhão gimnodesportivo em solo urbanizado, por via do mesmo se encontrar condicionado por RAN, o local já não desempenha a função agrícola subjacente à delimitação da RAN, localizando-se na área marginal à mancha de RAN delimitada.
Em termos de parâmetros urbanísticos, de acordo com o n.º 2 do artigo mencionado, verifica-se que a pretensão não cumpre o índice de ocupação máximo admissível, 50% (<1175,6m^2), uma vez que o pavilhão apresenta uma área de 1594,8m^2.
De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º do Regulamento do PDM, que estabelece os usos e ocupação de solo em espaço agrícola de produção, verifica-se que o uso é compatível com a classe de espaço no qual se insere, designadamente os edifícios de arrumos/grill, sala de convívio e futura sala de formação, no total de 221,2m^2, cumprindo os parâmetros urbanísticos previstos: 15% de índice de ocupação (< 616,77m^2) , 20% de índice de utilização e 30% de índice de impermeabilização, devendo ainda cumprir, em termos de dimensão mínima da parcela a distância necessária para cumprir com o PMDFCI, valor que se cifra atualmente em 5m de afastamento da edificação aos limites da propriedade.
O campo de futebol 7, encontra-se maioritariamente integrado em Solo urbanizado- Espaço urbano de baixa densidade, sendo o uso compatível com o artigo 105.º do regulamento do PDM.
A área integrada em espaço de uso múltiplo agrícola e florestal tipo II, uma vez que não se encontra edificada, cumpre com os usos e ocupações previstos no artigo 67.º do regulamento do PDM.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Em termos de salvaguardas, a área integrada em solo rural encontra-se abrangida por EEM-Área complementar tipo I, pelo que, de acordo com o disposto no artigo 10.º, não são admitidas as operações de aterro ou de escavação do terreno que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, pelo que a pretensão deverá acautelar a salvaguarda mencionada.
De acordo com a Planta de Condicionantes, a parcela encontra-se parcialmente condicionada por RAN, numa área de 4886m^2, coincidente com a delimitação do Solo Rural, e na área sul (não edificada) encontra-se abrangida por servidão associada à rede elétrica de média tensão.
Encontram-se integrados em RAN as seguintes instalações desportivas: pavilhão gimnodesportivo (1594,8m^2), campo de futebol de 7 (parcialmente - 313m^2), 2 campos de petanca (86,25m^2), arrumo/grill (26,4m^2), sala de convívio (97,8m^2) e futura sala de formação (97m^2), acrescendo a estas, áreas ajardinadas, áreas asfaltadas de acessos, parque de merendas e zonas de terreno natural permeável.
Tendo por base o teor do parecer jurídico emitido sobre esta matéria, o qual identifica, de acordo com a Constituição da República Portuguesa e os princípios gerais da Administração Pública, um conjunto de indicadores a ter em consideração na ponderação da atribuição de reconhecimento de interesse público, assim como a aferição da deslocalização do edificado para área não integradas na RAN, procedeu-se à análise da pretensão face aos critérios identificados:

Critérios	Ponderação
Princípio da Igualdade	
Existência de outras entidades que possam beneficiar do mesmo tipo de declaração por estarem em condições de igualdade	Sim
Existência de pedidos previamente indeferidos a outras entidades na mesma situação	Sim
Investimento	
Aferição do número de postos *ex novo* diretamente pela realização do investimento no objeto de declaração de interesse público	3 treinadores de futsal, 3 treinadora de futebol, 1 médico de medicina desportiva e 3 fisioterapeutas
Demonstração de procura de mercado	Escalões de formação, 11 escalões de competição (futebol e futsal) com um total de 105 atletas
Existência de alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, no mesmo concelho, em função da estimativa do respetivo custo e apresentação de estudo económico	Não admissível face aos equipamentos e infraestruturas já instalados
Satisfação de necessidades gerais das populações	
Satisfação das necessidades da população abrangida pelo seu raio de atração	Satisfação das necessidades de recreio, lazer e desporto da população local e da freguesia, com um total de 948 atletas inscritos até à época transata na AFL. O pavilhão gimnodesportivo, campo de futebol de 7, parque de merendas, campos de petanca, campo de areia de minifutebol destinam-se à população existente
Necessidade das populações satisfeitas está em consonância com as necessidades prosseguidas pelo próprio Município de forma imediata ou mediata Mais-valias geradas pelo objeto da declaração de interesse público	Sim, a prática desportiva é essencial à melhoria das condições de vida da população
Promoção de forma significativa do bem-estar das populações por si servidas, devendo neste circunspeto ser verificado o aumento de serviços prestado às mesmas e os preços a que serão efetuados	Entidade sem fins lucrativos fundada em 1998
Outros fatores	
Distinções nacionais e internacionais	Vencedor de inúmeros títulos distritais, nos escalões iniciados, infantis, juvenis e séniores
Potenciação da fixação das populações no concelho de Pombal, nomeadamente a fixação de população jovem, prevenindo o êxodo de mão-de-obra qualificada do concelho de Pombal	A melhoria de oferta de serviços de recreio e lazer aumenta a raio de atração da população, assim como o local de futura instalação/aquisição de habitação.
Existência de reclamações por parte da população residente	Não

MUNICÍPIO DE POMBAL

Não constituição para a autarquia de qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.	Não

Do anteriormente mencionado, verifica-se que se trata de uma entidade sem fins lucrativos que se dedica essencialmente ao desporto de lazer e competição, com um elevado raio de atratividade face à população residente na sua proximidade, e nas freguesias limítrofes.

Ao longo dos anos verifica um crescimento exponencial dos seus atletas, em várias modalidades e nos escalões de formação e competição, assim como uma crescente utilização das infraestruturas existentes, por parte da população, aliando a prática desportiva ao recreio e lazer, sendo um local de encontro e convívio, alicerçado pela instalação de uma sala de convívio destinada à prática de jogos de mesa pelos sócios do clube.

Este dinamismo é evidenciado pela organização de diversos eventos desportivos, culturais, gastronómicos, eventos relacionados com a saúde e as artes, bem como a realização de ações de formação que poderão ser potenciadas pela edificação de uma nova sala de formação.

Face ao mencionado, e considerando que as instalações desportivas, não se encontram devidamente licenciadas, por via da sua incompatibilidade com os parâmetros urbanísticos estabelecidos no instrumento de gestão territorial em vigor, para o espaço de equipamentos e infraestruturas, assim como por desconformidade com a restrição de utilidade pública- RAN, verifica-se a necessidade de proceder à atribuição de reconhecimento de interesse público municipal na regularização e ampliação dos equipamentos desportivos existentes, afetos à entidade sem fins lucrativos – DINO CLUBE – Desporto e Cultura de Santiago de Litém, no âmbito do RJRAN.

De salientar que caso o mesmo seja atribuído, para que seja possível o licenciamento da pretensão, será necessário proceder à instrução da referida operação urbanística, após a publicação da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano PDM de Pombal (natureza regulamentar), a qual, de acordo com os termos e referência e oportunidade prevê a "Clarificação da aplicação do Plano a pretensões em unidades prediais sobre as quais incidem distintas classes ou categorias de solo".

A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal, no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional."

Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto n.º 2.11, Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre o Reconhecimento do Interesse Público Municipal ao abrigo do regime excecional de regularização de estabelecimentos e explorações de atividades industriais e pecuárias, operações de gestão de resíduos e de revelação e aproveitamento de massas minerais – Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro – RR-Resinas, Lda.

MUNICÍPIO DE POMBAL

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

"Foi presente à reunião a informação n.º 60/DUP/17, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 17/04/2017, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Reconhecimento do Interesse Público Municipal ao abrigo do regime excecional de regularização de estabelecimentos e explorações de atividades industriais e pecuárias, operações de gestão de resíduos e de revelação e aproveitamento de massas minerais - Decreto Lei n.º 165/2014 - de 05 de novembro: RR- Resinas, Lda.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Neste enquadramento vem a RR – Resinas, Lda., NIPC 514198877, com sede na Estrada das Moitas Altas, Pinheiros, freguesia de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, solicitar a deliberação fundamentada de Reconhecimento do Interesse Público municipal, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, com vista à regularização de obras de alteração e ampliação do seu edifício industrial localizado na Cartaria, Albergaria dos Doze, União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, concelho de Pombal, numa parcela com área total de 6703m^2, com área bruta de construção de 1754,12m^2, dos quais 900m^2 a regularizar, e 238m^2 a demolir, ao qual acrescem 370m^2 de área a ampliar. A área bruta de construção após as alterações referidas será de 1886,12m^2.

O pedido de Reconhecimento de Interesse Público versa sobre uma unidade industrial, existente desde 1927, de acordo com a informação da Direção Regional de Industria do Centro, constante do processo de licenciamento industrial.

Verifica-se que a parcela se encontra classificada como Solo Rural – Espaço afeto à atividade industrial, sendo admitido o uso e ocupação em apreço, conforme o disposto no artigo 80.º do regulamento do PDM. De acordo com o artigo 81.º do mesmo regulamento, que estabelece o regime de edificabilidade para aquela categoria de espaço, observa-se que a pretensão garante o cumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos (índice de ocupação e utilização (50%) = 6703m^2 x 50% = 3351,5m^2> 1886,12m^2). A parcela integra ainda, de forma residual, Solo Rural – Espaço Agrícola de Produção e Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal tipo II.

A parcela encontra-se abrangida por Estrutura Ecológica Municipal (EEM)- Área fundamental, e assume estatuto non aedificandi, excepto no que respeita aos usos previstos no n.º 3 do artigo 10.º do regulamento do PDM, e EEM - Área Complementar tipo II. Esta salvaguarda abrange um depósito existente e parte do edifício a demolir, pelo que, no que respeita à edificação, a pretensão não representa desconformidade com o IGT em vigor.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Em termos de salvaguardas, de referir que o limite norte da parcela é intercetado por uma conduta adutora existente, e a edificação na qual se encontra localizada a "balança de veículos pesados" se localiza em área contígua à EM503.
Em termos de servidões e restrições de utilidade pública, verifica-se que a parcela encontra-se condicionada por Reserva Ecológica Nacional (REN), nas tipologias Área de Máxima Infiltração (AMI), Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC) e Leitos dos Cursos de Água (LCA), sendo que a área edificada (após demolição) apenas se encontra condicionada pela tipologia AMI, em cerca de 120m^2.
O edifício no qual se encontra a balança encontra-se ainda condicionado por linha de água (domínio hídrico de 10m), e área percorrida por incêndios de 2005.
O depósito de combustível e os painéis solares existentes encontram-se sobre a restrição REN, nas tipologias LCA, AMI e ZAC.
De referir ainda que a parcela encontra-se condicionada, a norte, por RAN, não se verificando qualquer edificação no local em causa.
Tendo por base os elementos apresentados pelo requerente e após a sua análise é possível aferir que:
- A unidade industrial de Tipo 3, desenvolve a sua atividade desde o ano 1927, em nome de Manuel Benzinho da Costa & Filhos, Lda.;
- A sua atividade de fabricação de resinosos e seus derivados, enquadra-se na CAE 20141;
- Possui Título de Exploração provisório, de 180 dias, emitido pela Direção Regional da Economia do Centro, após vistoria efetuada a 2013.10.21;
- Pretende-se a regularização da alteração e ampliação do edifício industrial, em 1270m^2, dos quais 900m^2 a licenciar e 370m^2 a ampliar, numa parcela com área total de 6703m2;
- A empresa Manuel Benzinho da Costa & Filhos, Lda., apresentou uma faturação anual em 2015 de 1 847 654,3€ e 1 982 663,98€ em 2014, dos quais 49,31% para o mercado comunitário e 1,67% no mercado extracomunitário;
- A unidade emprega atualmente 7 colaboradores;
- A unidade industrial foi adquirida pela RR resinas, Lda. em 2017.03.02, empresa que integra o grupo RESPOL resinas, S.A, pelo que serão estabelecidas relações não só com outras empresas do grupo no qual se insere, mas também relações externas com outros tipos de atividades e prestadores de serviços, potenciando o desenvolvimento económico do concelho e a criação e manutenção de postos de trabalho;
- Foram estabelecidos contactos e parcerias com instituições de ensino superior com objetivo de melhorar técnicas, layout e utilização de novos equipamentos;
- É pretensão a formação dos trabalhadores, com incremento das condições de higiene e segurança no trabalho;
- Pretende-se aumentar a produção atual, sendo que o produto final, colofónia e aguarrás, irá destinar-se, maioritariamente a exportação (95%).
Face ao anteriormente mencionado e aos elementos fornecidos pela requerente, tendo em vista a fundamentação do eventual reconhecimento de interesse publico por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, procedeu-se à ponderação de um conjunto de fatores económicos, sociais e ambientais em presença, assim como à ponderação de um conjunto de indicadores de apoio à decisão, tendo por base o preceituado na Constituição da República Portuguesa, bem como os princípios gerais da Administração Pública, conforme parecer jurídico emitido, com vista à clarificação dos critérios a utilizar na atribuição do interesse público, datado de 25 de fevereiro de 2015, a saber:

MUNICÍPIO DE POMBAL

Fatores	Ponderação
Fatores Económicos	
Indicação do volume de investimento a realizar	1.000.000€
Demonstração de procura de mercado	95% do produto destinar-se ao mercado externo Desenvolvimento de novos produtos e subprodutos para futura certificação: tintas de impressão, adesivos, colas, produtos cosméticos,…
Existência de impactes em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia)	Empresa integrada no grupo RESPOL resinas, S.A. Matéria prima local, potenciando a plantação de pinus pinaster/*pinus pinea* e o incremento da atividade resineira com elevada tradição local
Indicação da faturação da empresa ou estabelecimento nos últimos dois anos	2014 - 1 982 663,98€ 2015 - 1 847 654,30€
Existência de produtos certificados	Não
Factores sociais	
Ponderação do conjunto de respostas sociais desenvolvidas através do objeto de declaração de interesse público	Manutenção e incremento dos postos de trabalho, sustentabilidade da atividade florestal
Existência de alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo e apresentação de estudo económico	A aquisição da empresa em fevereiro de 2017, com vista à sua modernização, aproveitando a "tradição e a proximidade da floresta e de mão de obra especializada…no sentido de não deixar definhar esta industria tão característica da região" "Para a RR- Resinas seria economicamente mais favorável construir de raiz uma nova unidade industrial, pelo facto de a atual se encontrar em condições precárias…dada a tradição da região se focalizar numa produção tradicional de pez e aguarás, a RR- Resinas optou por esta solução em detrimento daquela que, economicamente, poderia ser mais favorável"
Indicação dos custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações	
Aferição do número de postos ex novo diretamente pela realização do investimento no objeto de declaração de interesse público e indicação do número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local	Manutenção de 7 postos de trabalho e criação de novos postos de trabalho especializados Aumento do número de resineiros e postos de trabalho conexos Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior Formação dos trabalhadores, com incremento das condições de higiene e segurança no trabalho
Factores ambientais	
Garantia de estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado	" Ao nível da ETAR a RR- Resinas pretende implementar uma nova estrutura" Respol: Q- EHS ISO 9001, OSHAS 18001 e ISSO 14001; Licença ambiental (PCIP)= n.º 403/2011
Adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar	
Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social	Atualmente cumpre com os requisitos legais nos domínios ambientais: MIRR (submetido no SILIAMB) Recolha de resíduos a cargo da Ambipombal, S.A.
A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade	"Resíduos provenientes da gema encaminhados como biomassa"
Existência de ocorrências que afetaram pessoas e bens	Não
Existência de reclamações por parte da população residente	Não
Utilização de produtos em quantidades significativas	Gema de pinheiro: 69% colofónia (pez) +250%aguarás e 11% resíduos de pinheiro
Outros factores	
Distinções nacionais e internacionais	PME excelência 2010,2011,2012 (RESPOL resinas,S.A.)
)Existência de outras entidades que possam beneficiar do mesmo tipo de declaração por estarem em condições de igualdade	Sim
Existência de pedidos previamente indeferidos a outras entidades na mesma situação	Não
Necessidade das populações satisfeitas está em consonância com as necessidades prosseguidas pelo próprio Município de forma imediata ou mediata	Sim, potencia claramente o crescimento económico local e do concelho
Potenciação da fixação das populações no concelho de Pombal, nomeadamente a fixação de população jovem, prevenindo o êxodo de mão-de-obra qualificada do concelho de Pombal	Sim. Através da criação de emprego direto e indireto

MUNICÍPIO DE POMBAL

Não constituição para a autarquia de qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.	A viabilização deste investimento, não constitui encargos para a autarquia

Face ao anteriormente exposto, e considerando que se trata de uma unidade industrial, que assume uma clara importância a nível económico e social para a freguesia e para o concelho, na medida em que promove a criação de postos de trabalho, a fixação da população, a potenciação da exploração/economia florestal e todo um conjunto de sinergias com diversas atividades económicas complementares, a regularização e ampliação das suas instalações representa um investimento significativo e indispensável para fazer face às necessidades produtivas, e ao desenvolvimento da atividade exercida.
Neste sentido, sugere-se que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal, a atribuição de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da ampliação da unidade industrial RR- Resinas, Lda."
O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:
"Muito bem. É na Cartaria, cá está um exercício de uma atividade industrial que estava absolutamente condenada, abandonada, que tinha um alvará, que havia um forte condicionamento da alienação pela inexistência de um formalismo administrativo que viabilizava a transferência. Eu tive que pessoalmente participar neste processo para tentar ultrapassar, precisamente para que o grupo que tem no nosso país uma predominância no mercado da colofónia, e da aguarrás, e do primeiro tratamento que é dado à gema e à resina, que fizesse o negócio, que desenvolvesse o trabalho. Eu estive na segunda-feira na Cartaria, a almoçar com a Associação, já são visíveis os trabalhos que estão a ser desenvolvidos, a criação dos postos de trabalho, a retribuição àquela localidade de uma atividade que tinha praticamente oitenta anos e um grande historial, um pulmão importante sob o ponto de vista do nosso pinhal, e que aqui está, neste reconhecimento do interesse municipal, teve participação relativamente ao licenciamento das instalações, parte delas já estão demolidas, e na viabilização do negócio que felizmente se concretizou, e que eu não tenho dúvida nenhuma, será mais um contributo para aquele território, onde já está uma das empresas mais exportadoras do Distrito de Leiria, em Albergaria dos Doze, e que a maior parte das pessoas não conhece, que é a Diamantino Malha & Cia., Lda."
A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da RR - Resinas, Lda., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2017, de 5 de novembro, nos termos da informação supra transcrita."
O Senhor Presidente da Câmara, fez a intervenção que se segue:
"Talvez seja importante explicar por que é que isto aqui vem, e como é que uma instalação desportiva com tão grande dimensão agora aqui aparece, depois de estar feita, em Reserva Agrícola Nacional: porque ela foi começada, sem licença, em Reserva Agrícola, e agora temos que ultrapassar este problema, porque há candidaturas para ter fundos, e elas só podem vir se houver uma conformação com os instrumentos de ordenamento do território. E portanto, aqui as trazemos para tentar regularizar. Isto é, nós, sem prejuízo da vontade de querermos fazer as coisas, dos meios financeiros que temos que ter disponíveis para ajudar os nossos clubes, não devemos fazer isto com um caráter quase clandestino, que depois traz aos próprios dirigentes dos clubes imensos problemas para resolverem as situações.
Aquilo que aqui trazemos hoje é tentar ultrapassar esta circunstância, fazendo este reconhecimento do interesse público municipal para que, no âmbito da Reserva Agrícola, possamos ultrapassar esta dificuldade."

MUNICÍPIO DE POMBAL

Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.
Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto n.º 2.12 - Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre os Contratos Interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho de Pombal, no Âmbito da Ação Social – Comissões Sociais de Freguesias.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:
"*Foi presente à reunião a informação 51/GJC/17 do Gabinete Jurídico e Contencioso, datada de 05/04/2017, que a seguir se transcreve:*
"Assunto: Minutas de Contratos Interadministrativos a Celebrar com as Juntas e Uniões de Freguesias no Âmbito da Ação Social - Comissões Sociais de Freguesias
Exmº. Senhor Vice-Presidente,
Na sequência de instruções dirigidas por parte do Senhor Presidente, procedeu o Gabinete Jurídico e Contencioso à redação de propostas de minutas de contratos interadministrativos a celebrar com as Juntas de Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho, que consubstanciam delegação de competências no domínio da Ação Social.
Na verdade, a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local traduz-se num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos, definidos à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação.
Não subsistem dúvidas de que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da ação social (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
Posto isto, e tendo presente que "a rede social criada na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, impulsionou um trabalho de parceria alargada incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abarcando actores sociais de naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local" (excerto do preâmbulodo Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho),e aindaque o aumento da esperança média de vida, impõe que sejam delineadas estratégias conducentes à melhoria das condições de vida das pessoas idosas, ou portadoras de deficiência, física ou mental, nomeadamente através da definição de projetos a nível local, é pretensão do Município de Pombal criar um modelo de organização e de trabalho em parceria, capaz de conferir maior eficácia e eficiência nas respostas sociais aos cidadãos do concelho, bem como à implementação de todos os programas gizados no âmbito da ação social, de que são exemplo o Programa AMPARHA, a Teleassistência, o Programa Rede Social, o Programa EPIS, o Programa de Generalização do Fornecimento de

MUNICÍPIO DE POMBAL

Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família, entre outros.
Neste contexto, como em tantos outros, as freguesias e uniões de freguesias apresentam-se como atores privilegiados, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações.
Importa registar que, tendo por referência a densidade populacional correspondente a cada uma das freguesias, procedeu-se à criação de alguns grupos, por forma a criar uma identidade com as Comissões Sociais de Freguesia e com as Comissões Sociais Interfreguesias, em virtude de se afigurar a solução mais adequada, eficiente e eficaz para o exercício das competências em causa, na medida em que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Em face de tudo quanto se acaba de valorar, submetem-se à análise de V. Exª as propostas de minuta que ora se anexam, propondo-se que, caso assim o entenda e concordando com o respetivo teor, sujeite as mesmas à apreciação do órgão Câmara Municipal, para que delibere no sentido de requerer a competente autorização para a respetiva celebração ao órgão Assembleia Municipal, nos termos das disposições constantes na alínea k) do n.º 1 artigo 25º e na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
À consideração superior,"
As minutas dos Contratos Interadministrativos são do seguinte teor:
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da ação social (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que "a rede social criada na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, impulsionou um trabalho de parceria alargada incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abarcando actores sociais de naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local" (excerto dopreâmbulodo Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho);
Considerando que, atento o aumento da esperança média de vida, importa, ainda, delinear estratégias conducentes à melhoria das condições de vida das pessoas idosas, ou portadoras de deficiência, física ou mental, nomeadamente através da definição de projetos a nível local;
Considerando que o Município de Pombal se encontra firmemente empenhado em criar um modelo de organização e de trabalho em parceria, capaz de conferir maior eficácia e eficiência nas respostas sociais aos cidadãos do concelho, bem como à implementação de todos os programas gizados no âmbito da ação social, de que são exemplo o Programa AMPARHA, a Teleassistência, o Programa Rede Social, o Programa EPIS, o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família, entre outros;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas, de forma concertada, pelas Juntas das Freguesias de Abiúl e Vila Cã, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),

Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante,

MUNICÍPIO DE POMBAL

A JUNTA DE FREGUESIA DE ABIÚL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 531 302, com sede na Rua dos Mouros, 3100-012 Abiúl, endereço eletrónico freguesia.abiul@mail.telepac.pt, neste ato representada pela Senhora Presidente Sandra Cristina Costa Barros, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CÃ, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 031 377, com sede no Largo do Freixo, nº 6, 3100-835 Vila Cã, endereço eletrónico presidente@vilaca.pt, neste ato representada pela Senhora Presidente Ana Isabel Cardoso Tenente Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Terceira Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I

DO OBJETO DO CONTRATO

CAPÍTULO I

Objeto

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas das Freguesias de Abiúl e Vila Cã, no que se refere à dinamização da intervenção social junto da população que integra as respetivas circunscrições territoriais, designadamente no âmbito dos Programas de Ação Social promovidos pelo Município de Pombal, ou naqueles em que o mesmo se haja constituído parceiro.

CAPÍTULO II

Da concretização da delegação de competências

Cláusula 2.ª

Intervenção Social

O exercício das competências delegadas consubstanciar-se-á na:

a). Garantia de gestão das ações sociais do Município, assim como no planeamento e execução das políticas municipais definidas nesse âmbito;

b). Promoção, em articulação com a rede social, da elaboração, atualização e divulgação do Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social do concelho;

c). Prestação de apoio à criação de estruturas sociais;

d). Participação na planificação estratégica da intervenção social local;

e).Cooperação no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;

f).Dinamização da Comissão Social Interfreguesias;

g).Sinalização das situações de pobreza e exclusão social, definindo propostas de atuação;

h). Promoção de mecanismos de rentabilização dos recursos existentes;

i). Desenvolvimento de ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;

j). Fomento da adesão de novos membros para a Comissão Social Interfreguesias.

TÍTULO II

MUNICÍPIO DE POMBAL

DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª
Recursos Materiais
Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão àqueles de que a Segunda e a Terceira Outorgantes já dispõem.
CAPÍTULO II
Recursos Financeiros
Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 80% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de técnico superior, na posição remuneratória 02, no nível remuneratório 015, que ascendem ao valor mensal de € 1.467,26 (mil quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 17.607,12 (dezassete mil seiscentos e sete euros e doze cêntimos).
2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, nos termos definidos na cláusula seguinte.
3. A importância a que se refere o número 1 será transferida para as Segunda e Terceira Outorgantes em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro, na proporção de 50% para cada uma.
4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.
CAPÍTULO III
Recursos Humanos
Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, com formação académica na área do serviço social ou afim, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo das Segunda e Terceira Outorgantes, que poderão optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante
Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pelas Segunda e Terceira Outorgantes;
b). Solicitar às Segunda e Terceira Outorgantes informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;
c). Apresentar às Segunda e Terceira Outorgantes sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para as Segunda e Terceira Outorgantes os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações das Segunda e Terceira Outorgantes
Cláusula 8.ª
Direitos das Segunda e Terceira Outorgantes
Constituem direitos das Segunda e Terceira Outorgantes:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações das Segunda e Terceira Outorgantes
No âmbito do presente contrato, as Segunda e Terceira Outorgantes ficam obrigadas a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenham conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da Ação Social, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
As Segunda e Terceira Outorgantes devem comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.
2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.
Cláusula 15.ª
Revogação
1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação do contrato revestirá a forma escrita.
Cláusula 16.ª
Cessação
1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 13ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Pombal, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Pombal e das Freguesias de Abiúl e Vila Cã, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação.
3. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique:
a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Outorgantes;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
4. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Acessação do contrato não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.
CAPÍTULO II

MUNICÍPIO DE POMBAL

Comunicações, prazos e foro competente
Cláusula 17.ª
Forma das comunicações e notificações
1. As comunicações e as notificações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo endereço, identificado no presente instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acordadas outras regras.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, às outras partes.
Cláusula 18.ª
Contagem dos prazos
Os prazos previstos neste contrato são contínuos.
Cláusula 19.ª
Foro competente
Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.
CAPÍTULO III
Forma, Direito aplicável e entrada em vigor
Cláusula 20.ª
Forma do contrato
O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado.
Cláusula 21.ª
Direito aplicável
1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:
a) Todo o clausulado;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma, e
c) O Decreto-Lei nº. 115/2006, de 14 de junho.
2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo.
Cláusula 22.ª
Entrada em vigor
O presente contrato interadministrativo entra em vigor após a sua aprovação pelas respetivas Assembleias de Freguesia e pela Assembleia Municipal.
Pombal, ... de abril de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Sandra Cristina Costa Barros, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Abiúl)
Pela Terceira Outorgante,
(Ana Isabel Cardoso Tenente Gonçalves, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vila Cã)"
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização,

possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da ação social (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que "a rede social criada na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, impulsionou um trabalho de parceria alargada incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abarcando actores sociais de naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local" (excerto dopreâmbulodo Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho);
Considerando que, atento o aumento da esperança média de vida, importa, ainda, delinear estratégias conducentes à melhoria das condições de vida das pessoas idosas, ou portadoras de deficiência, física ou mental, nomeadamente através da definição de projetos a nível local;
Considerando que o Município de Pombal se encontra firmemente empenhado em criar um modelo de organização e de trabalho em parceria, capaz de conferir maior eficácia e eficiência nas respostas sociais aos cidadãos do concelho, bem como à implementação de todos os programas gizados no âmbito da ação social, de que são exemplo o Programa AMPARHA, a Teleassistência, o Programa Rede Social, o Programa EPIS, o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família, entre outros;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas, de forma concertada, pelas Juntas das Freguesias de Carriço, Louriçal e Almagreira, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante,
A JUNTA DE FREGUESIA DE CARRIÇO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 696 395, com sede na Avenida da Igreja, nº 1, 3105-057 Carriço, endereço eletrónico freguesiacarrico@sapo.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Pedro Manuel Neves da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante,
A JUNTA DE FREGUESIA DO LOURIÇAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 355 946, com sede na Rua da Misericórdia, nº 16, 3105-165 Louriçal, endereço eletrónico info@jf-lourical.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Manuel Pedrosa Marques, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Terceira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMAGREIRA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 946 545, com sede na Rua do Rossio, n.º 10, 3105-004 Almagreira, endereço eletrónico freguesia.almagreira@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Fernando Rodrigues Matias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Quarta Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto
O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas das Freguesias de Carriço,

MUNICÍPIO DE POMBAL

Louriçal e Almagreira, no que se refere à dinamização da intervenção social junto da população que integra as respetivas circunscrições territoriais, designadamente no âmbito dos Programas de Ação Social promovidos pelo Município de Pombal, ou naqueles em que o mesmo se haja constituído parceiro.

CAPÍTULO II

Da concretização da delegação de competências

Cláusula 2.ª

Intervenção social

O exercício das competências delegadas consubstanciar-se-á na:

a). Garantia de gestão das ações sociais do Município, assim como no planeamento e execução das políticas municipais definidas nesse âmbito;

b). Promoção, em articulação com a rede social, da elaboração, atualização e divulgação do Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social do concelho;

c). Prestação de apoio à criação de estruturas sociais;

d). Participação na planificação estratégica da intervenção social local;

e).Cooperação no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;

f).Dinamização da Comissão Social Interfreguesias;

g).Sinalização das situações de pobreza e exclusão social, definindo propostas de atuação;

h). Promoção de mecanismos de rentabilização dos recursos existentes;

i). Desenvolvimento de ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;

j). Fomento da adesão de novos membros para a Comissão Social Interfreguesias.

TÍTULO II

DOS RECURSOS

CAPÍTULO I

Recursos Materiais

Cláusula 3.ª

Recursos Materiais

Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão àqueles de que as Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes já dispõem.

CAPÍTULO II

Recursos Financeiros

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 80% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de dois trabalhadores, com a categoria de técnico superior, na posição remuneratória 02, no nível remuneratório 015, que ascendem ao valor mensal de € 2.934,52 (dois mil novecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 35.214,24 (trinta e cinco mil duzentos e catorze euros e vinte e quatro cêntimos).

2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação dos recursos humanos, nos termos definidos na cláusula seguinte.

MUNICÍPIO DE POMBAL

3. A importância a que se refere o número 1 será transferida para as Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro, na proporção de 1/3 (um terço) para cada uma.
4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.
CAPÍTULO III
Recursos Humanos
Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, com formação académica na área do serviço social ou afim, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes, que poderão optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante
Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pelas Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes;
b). Solicitar às Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes informações que entenda por conveniente, nos termos da Cláusula 12ª;
c). Apresentar às Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para as Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes
Cláusula 8.ª
Direitos das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes
Constituem direitos das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes
No âmbito do presente contrato, as Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes ficam obrigadas a:

a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenham conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da Ação Social, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
As Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes devem comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das

obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.
2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.
Cláusula 15.ª
Revogação
1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação do contrato revestirá a forma escrita.
Cláusula 16.ª
Cessação
1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 13ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Pombal, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Pombal e das Freguesias de Carriço, Louriçal e Almagreira, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação.
3. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique:
a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Outorgantes;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
4. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. A cessação do contrato não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.
CAPÍTULO II
Comunicações, prazos e foro competente
Cláusula 17.ª
Forma das comunicações e notificações
1. As comunicações e as notificações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo endereço, identificado no presente instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acordadas outras regras.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, às outras partes.
Cláusula 18.ª
Contagem dos prazos
Os prazos previstos neste contrato são contínuos.
Cláusula 19.ª
Foro competente
Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.
CAPÍTULO III

MUNICÍPIO DE POMBAL

Forma, Direito aplicável e entrada em vigor
Cláusula 20.ª
Forma do contrato
O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado.
Cláusula 21.ª
Direito aplicável
1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:
a) Todo o clausulado;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma, e
c) O Decreto-Lei nº. 115/2006, de 14 de junho.
2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo.
Cláusula 22.ª
Entrada em vigor
O presente contrato interadministrativo entra em vigor após a sua aprovação pelas respetivas Assembleias de Freguesia e pela Assembleia Municipal.
Pombal, ... de abril de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Pedro Manuel Neves da Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Carriço)
Pela Terceira Outorgante,
(José Manuel Pedrosa Marques, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Louriçal)
Pela Quarta Outorgante,
(Fernando Rodrigues Matias, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Almagreira)"

"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse

público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da ação social (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que "a rede social criada na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, impulsionou um trabalho de parceria alargada incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abarcando actores sociais de naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local" (excerto dopreâmbulodo Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho);
Considerando que, atento o aumento da esperança média de vida, importa, ainda, delinear estratégias conducentes à melhoria das condições de vida das pessoas idosas, ou portadoras de deficiência, física ou mental, nomeadamente através da definição de projetos a nível local;
Considerando que o Município de Pombal se encontra firmemente empenhado em criar um modelo de organização e de trabalho em parceria, capaz de conferir maior eficácia e eficiência nas respostas sociais aos cidadãos do concelho, bem como à implementação de todos os programas gizados no âmbito da ação social, de que são exemplo o Programa AMPARHA, a Teleassistência, o Programa Rede Social, o Programa EPIS, o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família, entre outros;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta de Freguesia de Pombal, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e

c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 942 643, com sede na Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal, com o endereço eletrónico presidente@freguesia-pombal.pt,neste ato representada pelo Senhor Presidente António do Nascimento Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO

CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto
O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Pombal, no que se refere à dinamização da intervenção social junto da população que integra a respetiva circunscrição territorial, designadamente no âmbito dos Programas de Ação Social promovidos pelo Município de Pombal, ou naqueles em que o mesmo se haja constituído parceiro.
CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências
Cláusula 2.ª
Intervenção social
O exercício das competências delegadas consubstanciar-se-á na:
a). Garantia de gestão das ações sociais do Município, assim como no planeamento e execução das políticas municipais definidas nesse âmbito;
b). Promoção, em articulação com a rede social, da elaboração, atualização e divulgação do Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social do concelho;
c). Prestação de apoio à criação de estruturas sociais;
d). Participação na planificação estratégica da intervenção social local;
e).Cooperação no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;
f).Dinamização da Comissão Social de Freguesia;
g).Sinalização das situações de pobreza e exclusão social, definindo propostas de atuação;
h). Promoção de mecanismos de rentabilização dos recursos existentes;
i). Desenvolvimento de ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;
j). Fomento da adesão de novos membros para a Comissão Social de Freguesia.
TÍTULO II
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª

MUNICÍPIO DE POMBAL

Recursos Materiais
Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão àqueles de que a Segunda Outorgante já dispõe.
CAPÍTULO II
Recursos Financeiros
Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 80% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de técnico superior, na posição remuneratória 02, no nível remuneratório 015, que ascendem ao valor mensal de € 1.467,26 (mil quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 17.607,12 (dezassete mil seiscentos e sete euros e doze cêntimos).
2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, nos termos definidos na cláusula seguinte.
3. A importância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.
4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.
CAPÍTULO III
Recursos Humanos
Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, com formação académica na área do serviço social ou afim, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante
Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;
b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos da Cláusula 12ª;
c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;

c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4º.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante
Cláusula 8.ª
Direitos da Segunda Outorgante
Constituem direitos da Segunda Outorgante:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações da Segunda Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da Ação Social, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V

MUNICÍPIO DE POMBAL

DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.
2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.
Cláusula 15.ª
Revogação
1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação do contrato revestirá a forma escrita.
Cláusula 16.ª
Cessação
1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 13ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Pombal, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Pombal e da Freguesia de Pombal, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação.
3. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique:
a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Outorgantes;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
4. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. A cessação do contrato não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.
CAPÍTULO II
Comunicações, prazos e foro competente
Cláusula 17.ª
Forma das comunicações e notificações
1. As comunicações e as notificações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo endereço,

MUNICÍPIO DE POMBAL

identificado no presente instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acordadas outras regras.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, à outra parte.
Cláusula 18.ª
Contagem dos prazos
Os prazos previstos neste contrato são contínuos.
Cláusula 19.ª
Foro competente
Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.
CAPÍTULO III
Forma, Direito aplicável e entrada em vigor
Cláusula 20.ª
Forma do contrato
O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado.
Cláusula 21.ª
Direito aplicável
1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:
a) Todo o clausulado;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma, e
c) O Decreto-Lei nº. 115/2006, de 14 de junho.
2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo.
Cláusula 22.ª
Entrada em vigor
O presente contrato interadministrativo entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal.
Pombal, ... de abril de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(António do Nascimento Lopes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Pombal)"
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus

órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da ação social (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que "a rede social criada na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, impulsionou um trabalho de parceria alargada incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abarcando actores sociais de naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local" (excerto dopreâmbulodo Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho);
Considerando que, atento o aumento da esperança média de vida, importa, ainda, delinear estratégias conducentes à melhoria das condições de vida das pessoas idosas, ou portadoras de deficiência, física ou mental, nomeadamente através da definição de projetos a nível local;
Considerando que o Município de Pombal se encontra firmemente empenhado em criar um modelo de organização e de trabalho em parceria, capaz de conferir maior eficácia e eficiência nas respostas sociais aos cidadãos do concelho, bem como à implementação de todos os programas gizados no âmbito da ação social, de que são exemplo o Programa AMPARHA, a Teleassistência, o Programa Rede Social, o Programa EPIS, o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família, entre outros;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas, de forma concertada, pelas Juntas das Freguesias de Redinha e Pelariga, sendo que o escopo subjacente à

delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante,
A JUNTA DE FREGUESIA DA REDINHA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 608 372, com sede na Praça Engenheiro Guilherme Santos, nº 26, 3105-331 Redinha, endereço eletrónico junta.redinha@sapo.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Carlos Manuel Ribeiro Rosa Clemente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE PELARIGA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 150 163, com sede na Rua das Escolas, n.º 1, 3105-291 Pelariga, endereço eletrónico juntapelariga@oninet.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Nelson da Silva Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Terceira Outorgante,
— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto
O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas das Freguesias de Redinha e Pelariga, no que se refere à dinamização da intervenção social junto da população que integra as respetivas circunscrições territoriais, designadamente no âmbito dos Programas de Ação Social promovidos pelo Município de Pombal, ou naqueles em que o mesmo se haja constituído parceiro.
CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências
Cláusula 2.ª
Intervenção Social
O exercício das competências delegadas consubstanciar-se-á na:
a). Garantia de gestão das ações sociais do Município, assim como no planeamento e execução das políticas municipais definidas nesse âmbito;
b). Promoção, em articulação com a rede social, da elaboração, atualização e divulgação do Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social do concelho;
c). Prestação de apoio à criação de estruturas sociais;
d). Participação na planificação estratégica da intervenção social local;

e).Cooperação no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;
f).Dinamização da Comissão Social Interfreguesias;
g).Sinalização das situações de pobreza e exclusão social, definindo propostas de atuação;
h). Promoção de mecanismos de rentabilização dos recursos existentes;
i). Desenvolvimento de ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;
j). Fomento da adesão de novos membros para a Comissão Social Interfreguesias.
TÍTULO II
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª
Recursos Materiais
Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão àqueles de que a Segunda e a Terceira Outorgantes já dispõem.
CAPÍTULO II
Recursos Financeiros
Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 80% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de técnico superior, na posição remuneratória 02, no nível remuneratório 015, que ascendem ao valor mensal de € 1.467,26 (mil quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 17.607,12 (dezassete mil seiscentos e sete euros e doze cêntimos).
2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, nos termos definidos na cláusula seguinte.
3. A importância a que se refere o número 1 será transferida para as Segunda e Terceira Outorgantes em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro, na proporção de 50% para cada uma.
4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.
CAPÍTULO III
Recursos Humanos
Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, com formação académica na área do serviço social ou afim, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo das Segunda e Terceira Outorgantes, que poderão optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I

MUNICÍPIO DE POMBAL

Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante
Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pelas Segunda e Terceira Outorgantes;
b). Solicitar às Segunda e Terceira Outorgantes informações que entenda por conveniente, nos termos da Cláusula 12ª;
c). Apresentar às Segunda e Terceira Outorgantes sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para as Segunda e Terceira Outorgantes os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações das Segunda e Terceira Outorgantes
Cláusula 8.ª
Direitos das Segunda e Terceira Outorgantes
Constituem direitos das Segunda e Terceira Outorgantes:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações das Segunda e Terceira Outorgantes
No âmbito do presente contrato, as Segunda e Terceira Outorgantes ficam obrigadas a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenham conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução

MUNICÍPIO DE POMBAL

1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da Ação Social, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
As Segunda e Terceira Outorgantes devem comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.
2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.
Cláusula 15.ª
Revogação
1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação do contrato revestirá a forma escrita.
Cláusula 16.ª
Cessação
1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 13ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Pombal, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Pombal e das Freguesias de Redinha e Pelariga, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação.

MUNICÍPIO DE POMBAL

3. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique:
a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Outorgantes;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
4. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. A cessação do contrato não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.
CAPÍTULO II
Comunicações, prazos e foro competente
Cláusula 17.ª
Forma das comunicações e notificações
1. As comunicações e as notificações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo endereço, identificado no presente instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acordadas outras regras.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, às outras partes.
Cláusula 18.ª
Contagem dos prazos
Os prazos previstos neste contrato são contínuos.
Cláusula 19.ª
Foro competente
Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.
CAPÍTULO III
Forma, Direito aplicável e entrada em vigor
Cláusula 20.ª
Forma do contrato
O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado.
Cláusula 21.ª
Direito aplicável
1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:
a) Todo o clausulado;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma, e
c) O Decreto-Lei nº. 115/2006, de 14 de junho.
2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo.
Cláusula 22.ª
Entrada em vigor
O presente contrato interadministrativo entra em vigor após a sua aprovação pelas respetivas Assembleias de Freguesia e pela Assembleia Municipal.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Pombal, ... de abril de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Carlos Manuel Ribeiro Rosa Clemente, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Redinha)
Pela Terceira Outorgante,
(Nelson da Silva Pereira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Pelariga)"
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da ação social (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que "a rede social criada na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, impulsionou um trabalho de parceria alargada incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abarcando actores sociais de naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local" (excerto dopreâmbulodo Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho);

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que, atento o aumento da esperança média de vida, importa, ainda, delinear estratégias conducentes à melhoria das condições de vida das pessoas idosas, ou portadoras de deficiência, física ou mental, nomeadamente através da definição de projetos a nível local;
Considerando que o Município de Pombal se encontra firmemente empenhado em criar um modelo de organização e de trabalho em parceria, capaz de conferir maior eficácia e eficiência nas respostas sociais aos cidadãos do concelho, bem como à implementação de todos os programas gizados no âmbito da ação social, de que são exemplo o Programa AMPARHA, a Teleassistência, o Programa Rede Social, o Programa EPIS, o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família, entre outros;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUIA, ILHA E MATA MOURISCA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 837 280, com sede no Largo da Igreja, 3105-194 Mata Mourisca, endereço eletrónico junta.guia@yahoo.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel José Carreira Serra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto

O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta da União das Freguesias de Guia,

Ilha e Mata Mourisca, no que se refere à dinamização da intervenção social junto da população que integra a respetiva circunscrição territorial, designadamente no âmbito dos Programas de Ação Social promovidos pelo Município de Pombal, ou naqueles em que o mesmo se haja constituído parceiro.

CAPÍTULO II

Da concretização da delegação de competências

Cláusula 2.ª

Intervenção social

O exercício das competências delegadas consubstanciar-se-á na:

a). Garantia de gestão das ações sociais do Município, assim como no planeamento e execução das políticas municipais definidas nesse âmbito;

b). Promoção, em articulação com a rede social, da elaboração, atualização e divulgação do Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social do concelho;

c). Prestação de apoio à criação de estruturas sociais;

d). Participação na planificação estratégica da intervenção social local;

e).Cooperação no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;

f).Dinamização da Comissão Social de Freguesia;

g).Sinalização das situações de pobreza e exclusão social, definindo propostas de atuação;

h). Promoção de mecanismos de rentabilização dos recursos existentes;

i). Desenvolvimento de ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;

j). Fomento da adesão de novos membros para a Comissão Social de Freguesia.

TÍTULO II

DOS RECURSOS

CAPÍTULO I

Recursos Materiais

Cláusula 3.ª

Recursos Materiais

Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão àqueles de que a Segunda Outorgante já dispõe.

CAPÍTULO II

Recursos Financeiros

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 80% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de técnico superior, na posição remuneratória 02, no nível remuneratório 015, que ascendem ao valor mensal de € 1.467,26 (mil quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 17.607,12 (dezassete mil seiscentos e sete euros e doze cêntimos).

2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, nos termos definidos na cláusula seguinte.

3. A importância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.

4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.

CAPÍTULO III

Recursos Humanos

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

O recrutamento de recursos humanos, com formação académica na área do serviço social ou afim, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CAPÍTULO I

Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante

Cláusula 6.ª

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;

b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos da Cláusula 12ª;

c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:

a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;

b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;

c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4º.

CAPÍTULO II

Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante

Cláusula 8.ª

Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;

b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.

Cláusula 9.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;

b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;

c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da Ação Social, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.
2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.
Cláusula 15.ª
Revogação

MUNICÍPIO DE POMBAL

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação do contrato revestirá a forma escrita.
Cláusula 16.ª
Cessação
1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 13ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Pombal, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Pombal e da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação.
3. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique:
a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Outorgantes;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
4. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. A cessação do contrato não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.
CAPÍTULO II
Comunicações, prazos e foro competente
Cláusula 17.ª
Forma das comunicações e notificações
1. As comunicações e as notificações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo endereço, identificado no presente instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acordadas outras regras.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, à outra parte.
Cláusula 18.ª
Contagem dos prazos
Os prazos previstos neste contrato são contínuos.
Cláusula 19.ª
Foro competente
Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.
CAPÍTULO III
Forma, Direito aplicável e entrada em vigor
Cláusula 20.ª
Forma do contrato
O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 21.ª
Direito aplicável
1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:
a) Todo o clausulado;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma, e
c) O Decreto-Lei nº. 115/2006, de 14 de junho.
2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo.
Cláusula 22.ª
Entrada em vigor
O presente contrato interadministrativo entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal.
Pombal, ... de abril de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Manuel José Carreira Serra, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca) "
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da ação social (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que "a rede social criada na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, impulsionou um trabalho de parceria alargada incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abarcando actores sociais de naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local" (excerto dopreâmbulodo Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho);
Considerando que, atento o aumento da esperança média de vida, importa, ainda, delinear estratégias conducentes à melhoria das condições de vida das pessoas idosas, ou portadoras de deficiência, física ou mental, nomeadamente através da definição de projetos a nível local;
Considerando que o Município de Pombal se encontra firmemente empenhado em criar um modelo de organização e de trabalho em parceria, capaz de conferir maior eficácia e eficiência nas respostas sociais aos cidadãos do concelho, bem como à implementação de todos os programas gizados no âmbito da ação social, de que são exemplo o Programa AMPARHA, a Teleassistência, o Programa Rede Social, o Programa EPIS, o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família, entre outros;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta da União das Freguesias de Santiago, São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E SÃO SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 839 649, com sede na Rua da Escola, 3100-081 Albergaria dos Doze, endereço eletrónico uf.santiago.sslitem.albergaria@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel Henriques Nogueira Matos, no uso das

competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I

DO OBJETO DO CONTRATO

CAPÍTULO I

Objeto

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, no que se refere à dinamização da intervenção social junto da população que integra a respetiva circunscrição territorial, designadamente no âmbito dos Programas de Ação Social promovidos pelo Município de Pombal, ou naqueles em que o mesmo se haja constituído parceiro.

CAPÍTULO II

Da concretização da delegação de competências

Cláusula 2.ª

Intervenção social

O exercício das competências delegadas consubstanciar-se-á na:

a). Garantia de gestão das ações sociais do Município, assim como no planeamento e execução das políticas municipais definidas nesse âmbito;

b). Promoção, em articulação com a rede social, da elaboração, atualização e divulgação do Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social do concelho;

c). Prestação de apoio à criação de estruturas sociais;

d). Participação na planificação estratégica da intervenção social local;

e).Cooperação no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;

f).Dinamização da Comissão Social de Freguesia;

g).Sinalização das situações de pobreza e exclusão social, definindo propostas de atuação;

h). Promoção de mecanismos de rentabilização dos recursos existentes;

i). Desenvolvimento de ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;

j). Fomento da adesão de novos membros para a Comissão Social de Freguesia.

TÍTULO II

DOS RECURSOS

CAPÍTULO I

Recursos Materiais

Cláusula 3.ª

Recursos Materiais

Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão àqueles de que a Segunda Outorgante já dispõe.

CAPÍTULO II

Recursos Financeiros

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 80% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de técnico superior, na posição remuneratória 02, no nível remuneratório 015, que ascendem ao valor mensal de € 1.467,26 (mil quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 17.607,12 (dezassete mil seiscentos e sete euros e doze cêntimos).
2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, nos termos definidos na cláusula seguinte.
3. A importância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.
4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.
CAPÍTULO III
Recursos Humanos
Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, com formação académica na área do serviço social ou afim, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante
Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;
b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;
c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4º.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante
Cláusula 8.ª

Direitos da Segunda Outorgante
Constituem direitos da Segunda Outorgante:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações da Segunda Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da Ação Social, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.

Cláusula 14.ª

Modificação

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.

2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.

Cláusula 15.ª

Revogação

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação do contrato revestirá a forma escrita.

Cláusula 16.ª

Cessação

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 13ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Pombal, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Pombal e da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação.

3. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

4. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Acessação do contrato não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.

CAPÍTULO II

Comunicações, prazos e foro competente

Cláusula 17.ª

Forma das comunicações e notificações

1. As comunicações e as notificações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo endereço, identificado no presente instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acordadas outras regras.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, à outra parte.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 18.ª
Contagem dos prazos
Os prazos previstos neste contrato são contínuos.
Cláusula 19.ª
Foro competente
Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.
CAPÍTULO III
Forma, Direito aplicável e entrada em vigor
Cláusula 20.ª
Forma do contrato
O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado.
Cláusula 21.ª
Direito aplicável
1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:
a) Todo o clausulado;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma, e
c) O Decreto-Lei nº. 115/2006, de 14 de junho.
2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo.
Cláusula 22.ª
Entrada em vigor
O presente contrato interadministrativo entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal.
Pombal, ... de abril de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Manuel Henriques Nogueira Matos, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze) "
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da ação social (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que "a rede social criada na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, impulsionou um trabalho de parceria alargada incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abarcando actores sociais de naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local" (excerto dopreâmbulodo Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho);
Considerando que, atento o aumento da esperança média de vida, importa, ainda, delinear estratégias conducentes à melhoria das condições de vida das pessoas idosas, ou portadoras de deficiência, física ou mental, nomeadamente através da definição de projetos a nível local;
Considerando que o Município de Pombal se encontra firmemente empenhado em criar um modelo de organização e de trabalho em parceria, capaz de conferir maior eficácia e eficiência nas respostas sociais aos cidadãos do concelho, bem como à implementação de todos os programas gizados no âmbito da ação social, de que são exemplo o Programa AMPARHA, a Teleassistência, o Programa Rede Social, o Programa EPIS, o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, o Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família, entre outros;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas, de forma concertada, pelas Juntas das Freguesias de Vermoil, Carnide e Meirinhas, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),

MUNICÍPIO DE POMBAL

Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante,
A JUNTA DE FREGUESIA DE VERMOIL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 674 065, com sede na Rua João de Barros, nº 32, 3105-442 Vermoil, endereço eletrónico presidente@jf-vermoil.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Ilídio Manuel da Mota, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante,
A JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 841 441, com sede na Rua Principal, nº 71, 3105-028 Carnide, endereço eletrónico jfcarnide@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Sílvio da Mota Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Terceira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE MEIRINHAS, Pessoa Coletiva de Direito Público número 508 316 251, com sede na Rua do Posto Médico, 3105-263 Meirinhas, endereço eletrónico jfmeirinhas@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Avelino das Neves António, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Quarta Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto

O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas das Freguesias de Vermoil, Carnide e Meirinhas, no que se refere à dinamização da intervenção social junto da população que integra as respetivas circunscrições territoriais, designadamente no âmbito dos Programas de Ação Social promovidos pelo Município de Pombal, ou naqueles em que o mesmo se haja constituído parceiro.

CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências
Cláusula 2.ª
Intervenção social

O exercício das competências delegadas consubstanciar-se-á na:

a). Garantia de gestão das ações sociais do Município, assim como no planeamento e execução das políticas municipais definidas nesse âmbito;

b). Promoção, em articulação com a rede social, da elaboração, atualização e divulgação do Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social do concelho;

c). Prestação de apoio à criação de estruturas sociais;
d). Participação na planificação estratégica da intervenção social local;
e).Cooperação no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;
f).Dinamização da Comissão Social Interfreguesias;
g).Sinalização das situações de pobreza e exclusão social, definindo propostas de atuação;
h). Promoção de mecanismos de rentabilização dos recursos existentes;
i). Desenvolvimento de ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;
j). Fomento da adesão de novos membros para a Comissão Social Interfreguesias.
TÍTULO II
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª
Recursos Materiais
Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão àqueles de que as Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes já dispõem.
CAPÍTULO II
Recursos Financeiros
Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 80% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de técnico superior, na posição remuneratória 02, no nível remuneratório 015, que ascendem ao valor mensal de € 1.467,26 (mil quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 17.607,12 (dezassete mil seiscentos e sete euros e doze cêntimos).
2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, nos termos definidos na cláusula seguinte.
3. A importância a que se refere o número 1 será transferida para as Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro, na proporção de 1/3 (um terço) para cada uma.
4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.
CAPÍTULO III
Recursos Humanos
Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, com formação académica na área do serviço social ou afim, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes, que poderão optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III

MUNICÍPIO DE POMBAL

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante
Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pelas Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes;
b). Solicitar às Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes informações que entenda por conveniente, nos termos da Cláusula 12ª;
c). Apresentar às Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para as Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes
Cláusula 8.ª
Direitos das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes
Constituem direitos das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações das Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes
No âmbito do presente contrato, as Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes ficam obrigadas a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenham conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª

MUNICÍPIO DE POMBAL

Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da Ação Social, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
As Segunda, Terceira e Quarta Outorgantes devem comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.
2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.
Cláusula 15.ª
Revogação
1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação do contrato revestirá a forma escrita.
Cláusula 16.ª
Cessação
1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 13ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Pombal, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Pombal e das Freguesias de

Vermoil, Carnide e Meirinhas, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação.
3. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique:
a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Outorgantes;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
4. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. A cessação do contrato não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.
CAPÍTULO II
Comunicações, prazos e foro competente
Cláusula 17.ª
Forma das comunicações e notificações
1. As comunicações e as notificações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo endereço, identificado no presente instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acordadas outras regras.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, às outras partes.
Cláusula 18.ª
Contagem dos prazos
Os prazos previstos neste contrato são contínuos.
Cláusula 19.ª
Foro competente
Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.
CAPÍTULO III
Forma, Direito aplicável e entrada em vigor
Cláusula 20.ª
Forma do contrato
O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado.
Cláusula 21.ª
Direito aplicável
1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:
a) Todo o clausulado;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma, e
c) O Decreto-Lei nº. 115/2006, de 14 de junho.
2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo.
Cláusula 22.ª
Entrada em vigor

MUNICÍPIO DE POMBAL

O presente contrato interadministrativo entra em vigor após a sua aprovação pelas respetivas Assembleias de Freguesia e pela Assembleia Municipal.
Pombal, ... de abril de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Ilídio Manuel da Mota, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vermoil)
Pela Terceira Outorgante,
(Sílvio da Mota Santos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Carnide)
Pela Quarta Outorgante,
(Avelino das Neves António, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Meirinhas)"
A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:
"Eu pressuponho que as Juntas de Freguesia se tenham constituído enquanto Comissões Sociais de Freguesia."
O Senhor Presidente da Câmara respondeu nos termos seguintes:
"Estão em processo de constituição, algumas estão constituídas, outras estão em processo.
Este documento resulta de contactos realizados ao longo dos últimos anos com as Juntas de Freguesia do nosso concelho e, principalmente, pela constatação de que as freguesias do concelho de Pombal mal conseguiam ter no seu orçamento, condições para optarem politicamente por áreas de intervenção sem que existisse nenhum tipo de observação ou indicação geral. Toda elas, por unanimidade, foram manifestando ao longo destes, pelo menos, dois anos, nomeadamente depois de ultrapassarmos os valores da redistribuição das eólicas, foram unânimes em reconhecer que esta proximidade social, embora todas elas contem com o apoio de IPSS's nos seus territórios, que se justificava dar prioridade a estas intervenções. Por isso, nós temos atividades de Desporto para Todos, nomeadamente para os cidadãos seniores, temos atividades de ocupação de tempos livros em vários edifícios de escolas que estão disponíveis para os mais velhos, noutros casos temos os campos de férias. Através do programa AMPARHA reforçaram-se as colaborações entre o Município e as Juntas de Freguesia. Numa verificação que me parece ser oportuníssima de anteciparmos aquilo que parece ser este novo caminho, esta nova opção. Foi por isso proposto aos Senhores Presidentes de Junta este protocolo. Evidentemente, não estamos a propor que cada uma das freguesias possa ter na sua disponibilidade imediata e a tempo inteiro, um técnico superior, não é isso. Articulamos de maneira a que existisse o número mínimo de cidadãos que pudesse ser o suscetível de partilhar estes recursos. Eu chamo a atenção para o que está previsto no protocolo entre Almagreira, Louriçal e Carriço, onde existem dois recursos humanos distribuídos por três freguesias, de um modo geral, não teremos nenhum caso em que 5.000 habitantes contarão com um técnico superior. Conseguimos, voluntariamente, que, por exemplo, Vermoil, Carnide e Meirinhas se organizassem para partilhar este técnico superior, como aconteceu com Abiul e Vila Cã, ou como a Redinha e a Pelariga. Achamos que podemos ter aqui um trabalho, que não só, irá ajudar a implementar e a pôr a funcionar as Comissões Sociais Interfreguesias. Fizemos a identificação sobre a utilidade desta solução se os recursos humanos fossem contratados diretamente pelo Município e pareceu-nos que esta articulação entre as freguesias será muitíssimo mais útil para todos, até porque nos parece que as matérias que poderão ser desenvolvidas por estes técnicos não têm que estar exclusivamente dependentes das opções políticas do Município. O propósito é que dotemos as freguesias com estes recursos.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Eu não tenho dúvida que este é um passo gigante no que diz respeito a estas funções que não estão só hoje desenvolvidas, como vários Governos tiveram em cima da mesa essa proposta, o atual Governo também tem, relativamente ao reforço das competências e das responsabilidades que os municípios devem ter nas atividades de ação social, mas eu não tenho dúvida nenhuma que é um passo gigantesco para podermos acudir os que de facto mais precisam e dotarmo-nos dos meios mais capazes para podermos fazer esta intervenção. Eu recordo que hoje, na ação social escolar, as freguesias dão-nos uma informação relevantíssima, que nas informações sobre as isenções e nas melhorias das habitações de cidadãos com menos recursos, esse auxílio é precioso. Nem sempre o conseguimos fazer de forma ágil porque, normalmente, essa matéria está distribuída a um dos membros da junta. A partir deste momento nas freguesias a ação social é a tempo inteiro, já não é apenas quando a Junta de Freguesia pode reunir ou quando os recursos políticos estão disponíveis. Queremos que a ação social se faça a tempo inteiro, que haja uma participação quotidiana. Começámos a ter aqui um trabalho que tem a ver com a gestão das ações sociais do Município, a articulação com a Rede Social na elaboração, atualização e divulgação, quer do diagnóstico, quer do Plano de Desenvolvimento Social, o apoio à criação de estruturas sociais, a participação na aplicação estratégica da intervenção social local, cooperação no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento local, sinalização de situações de pobreza e exclusão social, promoção de mecanismos de rentabilização dos recursos existentes, fomento de novos membros para as comissões sociais de freguesia, aumento da sensibilidade social relativamente a problemas sociais. No fundo, vamos robustecer, se assim for a aprovação da Câmara, da Assembleia e das Assembleias de Freguesia, dando um novo passo muito distinto nesta construção de uma sociedade mais justa e mais equilibrada."
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os Contratos Interadministrativos, nos termos propostos da informação supra transcrita.
Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente informação à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, nos termos propostos."

O Senhor Presidente da Câmara, fez a intervenção que se segue:
"É evidente que este documento que aqui está resulta de um conjunto de reuniões prévias e preparatórias com os Srs. Presidentes de Junta, nomeadamente para identificarmos o interesse que para as próprias freguesias esta política de descentralização poderia ter, mas mais do que isso, de que forma e que conteúdos formais e funcionais é que este projeto deve cumprir. E aquilo que nós percebemos nesta discussão era da necessidade de reforçarmos os meios que, junto dos Presidentes de Junta, pudessem cumprir esta missão social com grande proximidade, substituindo aqueles que têm existido até agora, e que normalmente são a disponibilidade e a boa colaboração que os membros da Junta vão dedicando a estas intervenções. Nós queremos robustecer os meios que no nosso território existem para estes cidadãos, e por isso entendemos que este era um bom caminho. Este é o caminho que potenciará uma institucionalização das Comissões Sociais Interfreguesias, mas antes disso precisávamos de apurar de que maneira é que estes recursos seriam distribuídos. Entendíamos que nesta fase não se justificava que cada freguesia, independentemente da sua dimensão, tivesse um recurso humano a tempo inteiro, e portanto, a discussão que foi gerada com os Srs. Presidentes de Junta passava pela criação de agregações informais e voluntárias das freguesias, fazendo parcerias com aqueles que contiguamente ao seu território exercessem a mesma atividade, e pudessem com isto partilhar o recurso, ser também, de certa forma, responsáveis pelo seu pagamento, mas acima de tudo desenvolvendo um programa de desenvolvimento que potenciasse, em último rácio, as Comissões Interfreguesias, mas numa primeira linha, os meios práticos que estão à disposição das

freguesias e do Município para poderem fazer intervenção direta aos cidadãos. Houve várias discussões, as freguesias conseguiram encontrar soluções bastante adequadas, e portanto, percebemos que na Freguesia de Pombal, de Santiago, S. Simão e Albergaria, Guia, Ilha e Mata Mourisca, um recurso humano se justificava para este conjunto de freguesias, e nos restantes casos era preciso haver processos de união voluntária, com duas ou até três freguesias.
É isso que aqui está vertido, com responsabilidades partilhadas, não só entre o Município, mas com as freguesias, relativamente aos montantes que terão que auxiliar para ter este recurso humano, mas eu não tenho dúvida nenhuma de que damos, com esta aprovação – se os Srs. Deputados assim o entenderem – um passo muito significativo para melhorarmos a nossa eficiência junto daqueles que mais precisam. E portanto, associamos esta iniciativa ao conjunto das outras iniciativas, que hoje já falámos delas, precisamente com este propósito de ter, no que diz respeito à coesão social, mecanismos bastante mais robustos. E eu desafio-vos a apresentarem exemplos aqui à volta, de municípios, que tenham entendido que esta era uma sensibilidade que se justificava, em função de desequilíbrios de desenvolvimento social que são bastante mais gravosos que os nossos, e esta criação desta solução conjunta entre o Município e as respetivas IPSS's. E não se esqueçam que nós evoluímos para esta solução depois de termos aprovado o Programa AMPARHA, que pela primeira vez congrega os municípios, as freguesias e as IPSS's na identificação de situações críticas de âmbito social – isto é, robustecer a rede, dar-lhe meios, permitir que as freguesias tenham intervenções mais rápidas, tecnicamente mais evoluídas, com um conhecimento maior do território, cruzando isto com as IPSS's, com os parceiros, e possam desenvolver conjuntamente, interfreguesias, as suas Comissões Sociais, até porque, como sabem, a maior parte dos recursos têm que ser comuns a todas elas, porque há um conjunto de entidades que obrigatoriamente têm que integrar as Comissões Sociais de Freguesia, e portanto, elas têm que estar em todas elas, e de outra maneira seria ingovernável.
E por isso, teremos, tirando o caso das Freguesias de Almagreira, Louriçal e Carriço, que por serem extensas sob o ponto de vista territorial, muito extensas, e também sob o ponto de vista demográfico, muito grandes (onze mil pessoas), neste caso terão dois recursos humanos partilhados pelas três freguesias; as outras todas, as Uniões de Freguesias e Pombal terão um; e depois temos soluções equilibradas entre a Pelariga e a Redinha, entre Vila Cã e Abiul, entre Meirinhas e Vermoil, e Carnide, que também tem um recurso humano. E portanto, são estes oito recursos que vamos, com a seleção que as Juntas de Freguesia venham a realizar, a robustecer estes meios para podermos continuar a evoluir na prestação da nossa ação social."

Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto n.º 2.13, Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre os Contratos Interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho de Pombal, no Âmbito da Gestão de Faixas de Combustíveis – Proposta de Alteração.

MUNICÍPIO DE POMBAL

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

"Foi presente à reunião a informação 55/GJC/17 do Gabinete Jurídico e Contencioso, datada de 07/04/2017, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Minutas de Contratos Interadministrativos no Âmbito da Gestão de Faixas de Combustíveis - Proposta de Alteração

Exmª Senhora Vereadora, Drª Ana Gonçalves,

Na sequência das instruções dirigidas pelo Senhor Presidente, o Gabinete Jurídico e Contencioso procedeu à redação de propostas de minutas de modificação dos contratos interadministrativos celebrados com as Juntas de Freguesias/União de Freguesias do concelho e que consubstanciam a delegação de competências no domínio da gestão de combustível .

A modificação dos mencionados contratos subsume-se, essencialmente, numa redefinição do modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento.

Na verdade, as Juntas de Freguesia/União de Freguesias vêem-se, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, na medida em que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, em virtude da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas ter lugar após a apresentação dos relatórios de execução.

Em face disso, e porque o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal), entende-se quea modificação dos Contratos Interadministrativos oportunamente celebrados, nos termos ora propostos, garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade.

Sublinha-se que as propostas de minutas ora apresentadas têm por base duas matrizes, sendo uma referente à larga maioria das Juntas de Freguesias/União de Freguesias, relativamente às quais inexistiu qualquer modificação, e uma outra referente às Juntas das Freguesias de Pelariga, Vermoil, Redinha e da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, em que houve lugar a uma modificação anterior, sendo, no entanto, a diferença existente entre ambas as redações muito ténue.

Em face de tudo quanto se acaba de valorar, submete-se à análise V. Exª, ao abrigo do despacho de delegação de competências exarado pelo Senhor Presidente em 29 de março de 2017, as propostas de minuta que ora se anexam, propondo-se que, caso assim o entenda e concordando com o respetivo teor, sujeite as mesmas à apreciação do órgão Câmara Municipal, para que delibere no sentido de requerer a competente autorização para a respetiva celebração ao órgão Assembleia Municipal, nos termos das disposições constantes na alínea k) do n.º 1 artigo 25º e na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se informa que o carácter de urgência da presente proposta decorre da premência de aprovação da redefinição dos termos de processamento da transferência dos recursos financeiros."

Os Contratos Interadministrativos são do seguinte teor:

"MINUTA

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);
Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;
Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Inter-administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;
Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);
Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE ABIÚL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 531 302, com sede na Rua dos Mouros, 3100-012 Abiúl, endereço eletrónico freguesia.abiul@mail.telepac.pt, neste ato representada pela Senhora Presidente Sandra Cristina Costa Barros, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

MUNICÍPIO DE POMBAL

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Objeto
A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.
Cláusula 2.ª
Alteração do Anexo I
O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.
Cláusula 3.ª
Alteração da Cláusula 3ª
Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:
Cláusula 3.ª
(...)
1.(...)
2. (...)
3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.
4. (...)
Cláusula 4.ª
Alteração da Cláusula 10ª
A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:
Cláusula 10.ª
(...)
(...)
a) (...)
b).(...)
c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;
d). (...)
Cláusula 5.ª
Procedimento excecional
Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato

MUNICÍPIO DE POMBAL

Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.
Cláusula 6.ª
Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter- administrativo.
Cláusula 7.ª
Forma
A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.
Cláusula 8.ª
Publicidade
A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9.ª
Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, … de …… de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Sandra Cristina Costa Barros, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Abiúl)"
"MINUTA
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);
Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;
Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Inter administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);
Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMAGREIRA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 946 545, com sede na Rua do Rossio, n.º 10, 3105-004 Almagreira, endereço eletrónico freguesia.almagreira@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Fernando Rodrigues Matias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Objeto
A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.
Cláusula 2.ª
Alteração do Anexo I
O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.
Cláusula 3.ª
Alteração da Cláusula 3ª
Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:
Cláusula 3.ª
(...)
1.(...)
2. (...)
3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante

MUNICÍPIO DE POMBAL

informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.
4. (...)
Cláusula 4.ª
Alteração da Cláusula 10ª
A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:
Cláusula 10.ª
(...)
(...)
a) (...)
b).(...)
c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;
d). (...)
Cláusula 5.ª
Procedimento excecional
Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.
Cláusula 6.ª
Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter- administrativo.
Cláusula 7.ª
Forma
A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.
Cláusula 8.ª
Publicidade
A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9.ª
Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, ... de …… de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,

MUNICÍPIO DE POMBAL

(Fernando RodriguesMatias, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Almagreira)"

"MINUTA
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);
Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;
Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido do Contrato Inter administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;
Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);
Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 841 441, com sede na Rua Principal, nº 71, 3105-028 Carnide, endereço eletrónico jfcarnide@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Sílvio da Mota Santos, no

MUNICÍPIO DE POMBAL

uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.

Cláusula 2.ª

Alteração do Anexo I

O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.

Cláusula 3.ª

Alteração da Cláusula 3ª

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

Cláusula 3.ª

(...)

1.(...)

2. (...)

3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

Cláusula 4.ª

Alteração da Cláusula 10ª

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

Cláusula 10.ª

(...)

(...)

a) (...)

b).(...)

c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;

d). (...)

Cláusula 5.ª

Procedimento excecional

MUNICÍPIO DE POMBAL

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Interadministrativo tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.
Cláusula 6.ª
Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter- administrativo.
Cláusula 7.ª
Forma
A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.
Cláusula 8.ª
Publicidade
A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9.ª
Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, … de …… de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Sílvio da Mota Santos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Carnide) "
"MINUTA
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);
Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;
Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Inter administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos

MUNICÍPIO DE POMBAL

Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;
Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);
Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE CARRIÇO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 696 395, com sede na Avenida da Igreja, nº 1, 3105-057 Carriço, endereço eletrónico freguesiacarrico@sapo.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Pedro Manuel Neves da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Objeto
A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.
Cláusula 2.ª
Alteração do Anexo I
O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.
Cláusula 3.ª
Alteração da Cláusula 3ª
Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:
Cláusula 3.ª
(...)
1.(...)
2. (...)
3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e

MUNICÍPIO DE POMBAL

percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.
4. (...)
Cláusula 4.ª
Alteração da Cláusula 10ª
A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:
Cláusula 10.ª
(...)
(...)
a) (...)
b).(...)
c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;
d). (...)
Cláusula 5.ª
Procedimento excecional
Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.
Cláusula 6.ª
Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter- administrativo.
Cláusula 7.ª
Forma
A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.
Cláusula 8.ª
Publicidade
A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9.ª
Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, ... de ……. de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,

MUNICÍPIO DE POMBAL

(Pedro Manuel Neves da Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Carriço) " "MINUTA
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);
Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;
Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Inter administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;
Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);
Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUIA, ILHA E MATA MOURISCA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 837 280, com sede no Largo da Igreja, 3105-194 Mata Mourisca, endereço eletrónico junta.guia@yahoo.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel José Carreira Serra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do

MUNICÍPIO DE POMBAL

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.

Cláusula 2.ª

Alteração do Anexo I

O Anexo I ao Contrato Interadministrativo, na redação que lhe foi dada pela modificação acordada pelas partes em 27 de dezembro de 2016, deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.

Cláusula 3.ª

Alteração da Cláusula 3ª

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

Cláusula 3.ª

(...)

1.(...)

2. (...)

3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

Cláusula 4.ª

Alteração da Cláusula 10ª

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

Cláusula 10.ª

(...)

(...)

a) (...)

b).(...)

c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;

d). (...)

Cláusula 5.ª

MUNICÍPIO DE POMBAL

Procedimento excecional
Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.
Cláusula 6.ª
Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter- administrativo.
Cláusula 7.ª
Forma
A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.
Cláusula 8.ª
Publicidade
A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9.ª
Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, … de …… de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Manuel José Carreira Serra, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca) "
MINUTA
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);
Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;
Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Inter administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua

MUNICÍPIO DE POMBAL

atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;
Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);
Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DO LOURIÇAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 355 946, com sede na Rua da Misericórdia, nº 16, 3105-165 Louriçal, endereço eletrónico info@jf-lourical.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Manuel Pedrosa Marques, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Objeto
A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.
Cláusula 2.ª
Alteração do Anexo I
O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.
Cláusula 3.ª
Alteração da Cláusula 3ª
Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:
Cláusula 3.ª
(...)
1.(...)
2. (...)

MUNICÍPIO DE POMBAL

3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.
4. (...)

Cláusula 4.ª
Alteração da Cláusula 10ª
A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:
Cláusula 10.ª
(...)
(...)
a) (...)
b).(...)
c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;
d). (...)

Cláusula 5.ª
Procedimento excecional
Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

Cláusula 6.ª
Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter-administrativo.

Cláusula 7.ª
Forma
A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

Cláusula 8.ª
Publicidade
A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9.ª

MUNICÍPIO DE POMBAL

Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, ... de ……. de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(José Manuel Pedrosa Marques, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Louriçal)
"
MINUTA
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);
Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;
Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Inter administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;
Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);
Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal,

MUNICÍPIO DE POMBAL

3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE MEIRINHAS, Pessoa Coletiva de Direito Público número 508 316 251, com sede na Rua do Posto Médico, 3105-263 Meirinhas, endereço eletrónico jfmeirinhas@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Avelino das Neves António, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Objeto
A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016,que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.
Cláusula 2.ª
Alteração do Anexo I
O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.
Cláusula 3.ª
Alteração da Cláusula 3ª
Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:
Cláusula 3.ª
(...)
1.(...)
2. (...)
3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.
4. (...)
Cláusula 4.ª
Alteração da Cláusula 10ª
A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:
Cláusula 10.ª
(...)
(...)
a) (...)
b).(...)
c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março

MUNICÍPIO DE POMBAL

de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;
d). (...)
Cláusula 5.ª
Procedimento excecional
Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.
Cláusula 6.ª
Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter-administrativo.
Cláusula 7.ª
Forma
A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.
Cláusula 8.ª
Publicidade
A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9.ª
Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, ... de ……. de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Avelino das Neves António, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Meirinhas) "
"MINUTA
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);
Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Inter administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;
Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);
Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 942 643, com sede na Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal, com o endereço eletrónico presidente@freguesia-pombal.pt,neste ato representada pelo Senhor Presidente António do Nascimento Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Objeto
A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.
Cláusula 2.ª
Alteração do Anexo I
O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 3.ª
Alteração da Cláusula 3ª
Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:
Cláusula 3.ª
(...)
1.(...)
2. (...)
3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.
4. (...)
Cláusula 4.ª
Alteração da Cláusula 10ª
A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:
Cláusula 10.ª
(...)
(...)
a) (...)
b).(...)
c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;
d). (...)
Cláusula 5.ª
Procedimento excecional
Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.
Cláusula 6.ª
Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter-administrativo.
Cláusula 7.ª
Forma
A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.
Cláusula 8.ª
Publicidade

MUNICÍPIO DE POMBAL

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9.ª
Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, … de …… de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(António do Nascimento Lopes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Pombal)"
"MINUTA
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);
Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;
Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Inter administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;
Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);
Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;
Entre:

MUNICÍPIO DE POMBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE PELARIGA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 150 163, com sede na Rua das Escolas, nº 1, 3105-291 Pelariga, endereço eletrónico juntapelariga@oninet.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Nelson da Silva Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.

Cláusula 2.ª

Alteração do Anexo I

O Anexo I ao Contrato Interadministrativo, na redação que lhe foi dada pela modificação acordada pelas partes em 27 de dezembro de 2016, deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.

Cláusula 3.ª

Alteração da Cláusula 3ª

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

Cláusula 3.ª

(...)

1.(...)

2. (...)

3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

Cláusula 4.ª

Alteração da Cláusula 10ª

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

Cláusula 10.ª

(...)

(...)

a) (...)

b).(...)

MUNICÍPIO DE POMBAL

c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;
d). (...)
Cláusula 5.ª
Procedimento excecional
Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.
Cláusula 6.ª
Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter-administrativo.
Cláusula 7.ª
Forma
A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.
Cláusula 8.ª
Publicidade
A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9.ª
Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, ... de …… de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Nelson da Silva Pereira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Pelariga)"
"MINUTA
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;
Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Inter administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;
Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);
Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DA REDINHA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 608 372, com sede na Praça Engenheiro Guilherme Santos, nº 26, 3105-331 Redinha, endereço eletrónico junta.redinha@sapo.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Carlos Manuel Ribeiro Rosa Clemente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Objeto
A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.
Cláusula 2.ª

MUNICÍPIO DE POMBAL

Alteração do Anexo I
O Anexo I ao Contrato Interadministrativo, na redação que lhe foi dada pela modificação acordada pelas partes em 27 de dezembro de 2016, deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.
Cláusula 3.ª
Alteração da Cláusula 3ª
Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:
Cláusula 3.ª
(...)
1.(...)
2. (...)
3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.
4. (...)
Cláusula 4.ª
Alteração da Cláusula 10ª
A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:
Cláusula 10.ª
(...)
(...)
a) (...)
b).(...)
c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;
d). (...)
Cláusula 5.ª
Procedimento excecional
Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.
Cláusula 6.ª
Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter-administrativo.
Cláusula 7.ª
Forma

MUNICÍPIO DE POMBAL

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.
Cláusula 8.ª
Publicidade
A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9.ª
Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, … de …… de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Carlos Manuel Ribeiro Rosa Clemente, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Redinha)"
"MINUTA
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);
Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;
Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Inter administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;
Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E SÃO SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 839 649, com sede na Rua da Escola, 3100-081 Albergaria dos Doze, endereço eletrónico uf.santiago.sslitem.albergaria@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel Henriques Nogueira Matos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Objeto
A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016,que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.
Cláusula 2.ª
Alteração do Anexo I
O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.
Cláusula 3.ª
Alteração da Cláusula 3ª
Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:
Cláusula 3.ª
(...)
1.(...)
2. (...)
3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.
4. (...)
Cláusula 4.ª
Alteração da Cláusula 10ª
A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 10.ª
(...)
(...)
a) (...)
b).(...)
c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;
d). (...)
Cláusula 5.ª
Procedimento excecional
Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.
Cláusula 6.ª
Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter-administrativo.
Cláusula 7ª
Forma
A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.
Cláusula 8ª
Publicidade
A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9ª
Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, ... de ……. de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Manuel Henriques Nogueira Matos, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze)"
"MINUTA
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração

MUNICÍPIO DE POMBAL

anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);
Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;
Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Inter administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;
Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);
Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE VERMOIL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 674 065, com sede na Rua João de Barros, nº 32, 3105-442 Vermoil, endereço eletrónico presidente@jf-vermoil.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Ilídio Manuel da Mota, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Objeto

MUNICÍPIO DE POMBAL

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.
Cláusula 2.ª
Alteração do Anexo I
O Anexo I ao Contrato Interadministrativo, na redação que lhe foi dada pela modificação acordada pelas partes em 27 de dezembro de 2016, deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.
Cláusula 3.ª
Alteração da Cláusula 3ª
Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:
Cláusula 3.ª
(...)
1.(...)
2. (...)
3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.
4. (...)
Cláusula 4.ª
Alteração da Cláusula 10ª
A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:
Cláusula 10.ª
(...)
(...)
a) (...)
b).(...)
c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;
d). (...)
Cláusula 5.ª
Procedimento excecional
Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.
Cláusula 6.ª

MUNICÍPIO DE POMBAL

Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter administrativo.
Cláusula 7.ª
Forma
A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.
Cláusula 8.ª
Publicidade
A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9.ª
Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, … de …… de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Ilídio Manuel da Mota, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vermoil) "
"MINUTA
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);
Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;
Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Inter administrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;
Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;
Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a Cláusula 13ª;
Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de

MUNICÍPIO DE POMBAL

recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legale preâmbulodo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alteraçõesao Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);
Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e
Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CÃ, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 031 377, com sede no Largo do Freixo, nº 6, 3100-835 Vila Cã, endereço eletrónico presidente@vilaca.pt, neste ato representada pela Senhora Presidente Ana Isabel Cardoso Tenente Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Objeto
A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.
Cláusula 2.ª
Alteração do Anexo I
O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.
Cláusula 3.ª
Alteração da Cláusula 3ª
Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:
Cláusula 3.ª
(...)
1.(...)
2. (...)
3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.
4. (...)
Cláusula 4.ª

MUNICÍPIO DE POMBAL

Alteração da Cláusula 10ª
A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da Cláusula 10ª do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:
Cláusula 10.ª
(...)
(...)
a) (...)
b).(...)
c).Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;
d). (...)
Cláusula 5.ª
Procedimento excecional
Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.
Cláusula 6.ª
Vigência
O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Inter-administrativo.
Cláusula 7.ª
Forma
A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.
Cláusula 8.ª
Publicidade
A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).
Cláusula 9.ª
Entrada em vigor
A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.
Pombal, ... de ……. de 2017
Pela Primeira Outorgante,
(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)
Pela Segunda Outorgante,
(Ana Isabel Cardoso Tenente Gonçalves, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vila Cã)"
Junto aos contratos Interadmninistrativos encontram-se os Anexos 1, que se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados no respetivo serviço.
O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:

MUNICÍPIO DE POMBAL

"Eu quero deixar uma nota de apreço pelo trabalho desenvolvido pelo pelouro das florestas, pela Senhora Vereadora Catarina, em articulação com a equipa de sapadores florestais e pelo Gabinete Técnico Florestal, relativamente ao trabalho que aqui temos. O trabalho que aqui temos não é nada mais nem menos do que o dobro da área que foi intervencionada na primavera passada e que se manifestou esta opção da melhor forma possível, não só para a existência simultânea de treze frentes de trabalho, mas também pela mobilização de vários meios através das nossas juntas de freguesia. Temos aqui uma proposta que corporiza um aumento de 100% da intervenção do ano passado, os cerca de 90 hectares que começamos por acautelar. Estão identificadas cada uma das zonas com o mesmo critério da intervenção do ano anterior, que se prende essencialmente pelo reforço da quadrícula de prevenção primária, que é estabelecida entre as grandes servidões nacionais existentes através da alta tensão, muito alta tensão, gás natural, Infraestruturas de Portugal, seja rodoviária, seja ferroviária, e gasoduto mais as concessionárias das autoestradas de maneira a que consigamos reforçar cada uma destas quadrículas do nosso território com uma rede de prevenção bastante mais vasta e bastante mais atualizada na sua limpeza. Para além disso, temos a consciência dos vários proprietários que nos ajudará a fazer estas limpezas. Eu quero recordar que nós recebemos apenas no ano passado uma observação – não lhe vou chamar sequer reclamação – de um proprietário relativamente a estas áreas de limpeza, que como sabem, em muitos casos trata-se de 10 metros para cada lado das faixas rodoviárias. Há proprietários privados, há património que tem de ser preservado e nos mais de 90 hectares que limpámos o ano passado, só tivemos uma observação. As ações têm sido precedidas de atividades de sensibilização feitas por nós e pelas freguesias, chamando à atenção os proprietários de que iremos proceder a estes trabalhos, na maior parte dos casos, envolvendo património que não é público."
O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:
"Eu reparei que no ano anterior chegámos aos mês de agosto com muitas zonas por intervencionar, portanto eu sugeria que estes trabalhos fossem feitos com a maior rapidez possível, para não avançar para o verão, porque houve zonas onde eu passei, na União de Freguesias de São Simão, Santiago e Albergaria dos Doze, e em pleno mês de Agosto e não havia qualquer tipo de intervenção."
O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:
"Eu não tenho essa informação."
A Vereadora Catarina Silva fez a intervenção que se segue:
"Em São Simão, em junho tinham feito, porque eu desloquei-me lá para a ação de sensibilização e estava feito. Vila Cã, atrasou um bocadinho."
O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:
"Na União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, houve lá uma zona que também ficou para muito tarde. A minha sugestão é que isto seja feito o mais rápido possível."
O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:
"A data que está prevista é o final da época critica, que depois disso não pode fazer limpeza porque é proibida a utilização de máquinas de combustão. Se eu visse isto com olhos de inspetor, sabe o que é que eu diria a este trabalho? Então o Senhor Presidente da Câmara devia fazer uma grande empreitada para fazer esta limpeza porque é que está a fazer isto com as juntas de freguesia? Está a ver como é que as coisas são? Sabe porque isto é muito melhor que fazer uma grande empreitada? Primeiro: por causa do tempo, como o Senhor bem observou. Segundo: Vamos ter treze frentes de trabalho. Eu pergunto quantas entidades é que nós temos em Portugal capazes de fazerem desta forma e sem reclamações a limpeza em 60 dias. Se víssemos isto de uma

lógica de furto à responsabilidade contratual, nós podíamos dizer "então mas assim o Senhor tem treze frentes de trabalho." Claro que tenho, é muito melhor. Controlam-se melhor, há treze pessoas que acompanham e vão dar conta do recado, temos menos conflitos quando se faz a limpeza. Pode-se fazer de outra maneira? Podemos fazer de outra maneira, mas não quisemos fazer de outra maneira. As normas não podem ser vistas como fins, a norma é um meio que nos condiciona e nos limita, mas que não nos mata. Eu fiz desta maneira porque acho que é a mais adequada. Pode haver deslizes? Eu não tenho ideia disso. Os pagamentos – e isso já ficou acautelado na cláusula 10.ª – ficaram uns à espera dos outros, erradamente. A freguesia que é mais rápida a fazer não pode esperar que a última o faça também. Além do mais eu posso ter condições negociais com determinado prestador de serviços, se a junta tomar essa opção, que obriguem a fazer pagamentos após a execução dos trabalhos. Convém que haja esta agilidade entre todos, não pondo em causa a fiscalização que o Gabinete Técnico Florestal tem de fazer a cada um dos trabalhos. É um trabalho que se tem vindo a afinar, ou seja, nós vamos assinar o contrato e pomos 50% do valor na "mão" da junta de freguesia. Pode começar a negociar e pode fazer pagamentos, a seguir vai ter que prestar contas. Há um critério de confiança no trabalho que é desenvolvido pelas juntas de freguesia. Há uma coisa que nós, de facto, não temos, que é uma cláusula penal. Isto é, não fica aqui nenhuma obrigação para a junta de freguesia. Eu julgo que a sanção é de tal maneira grave que eu não creio que eles queiram arriscar. Se eles usarem meios que usem comburentes na limpeza da floresta depois daquela época, podem ser autuados pelas entidades competentes."

A Vereadora Catarina Silva fez a intervenção que se segue:

"Podem usar motoroçadora não pode ser de disco, tem de ser de fio. E não em dias de alerta. Em dias de alerta é completamente proibido fazer qualquer tipo de silvicultura."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as Modificações aos Contratos Interadministrativos, nos termos propostos da informação supra transcrita.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente informação à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, nos termos propostos."

O Senhor Presidente da Câmara, fez a intervenção que se segue:

"A proposta tem duas grandes modificações: a primeira é – e eu quero começar por agradecer aos Srs. Presidentes de Junta e às equipas, que não só cumpriram exemplarmente aquilo que foi o trabalho no ano passado, e que este ano apresenta uma grande disponibilidade para duplicarmos estas faixas, e passarmos dos noventa hectares para os cento e oitenta que aqui vos trazemos. Ao mesmo tempo, pela experiência que fomos tendo na gestão deste contrato celebrado com cada um de vós ao longo do último ano, percebemos da importância que teria para a vossa gestão, para as Juntas de Freguesia, enquanto entidades que vão individualmente fazer esta gestão, de poderem contar com cinquenta por cento (50%) do valor global do contrato para fazerem essa gestão à medida que os trabalhos são desenvolvidos, sem prejuízo da verificação final que o Município faz, através do GTF e das equipas próprias, do nível de cumprimento do contrato estabelecido. E portanto, nesta proposta há, com a subscrição do contrato, um avanço de cinquenta por cento (50%) do Município para fazerem as vossas negociações com os prestadores de serviços, ou suprirem propriamente com os meios, e depois, à medida que o trabalho vai sendo desenvolvido, teremos os outros cinquenta por cento (50%). E creio que com esta solução ampliamos a nossa área de proteção, reforçamos as faixas com uma intervenção com uma densidade completamente diferente, e também aliviamos as tesourarias das freguesias, que muitas vezes ficavam confrontadas com dificuldades no processamento por atrasos na verificação das áreas limpas, e

que aqui ganham agilidade sob o ponto de vista contratual, e sob o ponto de vista da vossa gestão de tesouraria."

Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto n.º 2.14, Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre os Contratos Interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho de Pombal, no Âmbito da Limpeza Urbana.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

"Foi presente à reunião a informação 62/GJC/17 do Gabinete Jurídico e Contencioso datada de 17/04/2017, que a seguir se transcreve:

"Exmº. Senhor Presidente,

Em cumprimento das diretrizes definidas por V. Exª, o Gabinete Jurídico e Contencioso procedeu à redação de propostas de minutas de contratos interadministrativos a celebrar com as Juntas de Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho, que consubstanciam delegação de competências no domínio da limpeza urbana.

Na verdade, a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local traduz-se num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos, definidos à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação.

Não subsistem dúvidas de que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Certo é que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais, tendo como escopo o desenvolvimento de ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público.

Neste contexto, como em tantos outros, não subsistem dúvidas de que as freguesias e uniões de freguesias apresentam-se como atores privilegiados, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações.

Em face de tudo quanto se acaba de valorar, submetem-se à análise de V. Exª as propostas de minuta que ora se anexam, e que carecem apenas de ser complementadas com a inclusão do Anexo I, cuja elaboração ficou a cargo dos serviços que têm afeta a função de dinamização e

coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana, propondo-se que, caso assim o entenda e concordando com o respetivo teor, sujeite as mesmas à apreciação do órgão Câmara Municipal, para que delibere no sentido de requerer a competente autorização para a respetiva celebração ao órgão Assembleia Municipal, nos termos das disposições constantes na alínea k) do n.º 1 artigo 25º e na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
À consideração superior,"
As minutas de contratos interadministrativos são do seguinte teor:
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais;
Considerando que é propósito do Município de Pombal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma

melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta de Freguesia de Abiúl, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE ABIÚL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 531 302, com sede na Rua dos Mouros, 3100-012 Abiúl, endereço eletrónico freguesia.abiul@mail.telepac.pt, neste ato representada pela Senhora Presidente Sandra Cristina Costa Barros, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto
O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Abiúl, no que se refere à limpeza urbana, cuja previsão extravase o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado em 02 de julho de 2014, no que a esta matéria respeite.
CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências
Cláusula 2.ª
Limpeza urbana
1. O objeto do contrato a que se alude na cláusula anterior, compreende a limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques, passeios, envolventes dos equipamentos de

deposição de resíduos e demais espaços públicos, designadamente dos que integram a planta de localização que constitui o Anexo I ao presente contrato.
2. O anexo a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se afigure necessário, que será sujeita à aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de dinamização e coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana.
TÍTULO II
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª
Recursos Materiais
Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão à atribuição de um carrinho de limpeza, vassoura e pá, bem como de equipamento de proteção individual.
CAPÍTULO II
Recursos Financeiros
Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 75% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de assistente operacional na posição remuneratória 1, no nível remuneratório 01, que ascende ao valor mensal de € 677,71 (seiscentos e setenta e sete euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 8.132,52 (oito mil cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).
2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, a tempo parcial, nos termos definidos na cláusula seguinte.
3. Aimportância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.
4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.
CAPÍTULO III
Recursos Humanos
Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, a tempo parcial, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;
b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;
c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante
Cláusula 8.ª
Direitos da Segunda Outorgante
Constituem direitos da Segunda Outorgante:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações da Segunda Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.

2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da limpeza urbana e promoção ambiental, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.

Cláusula 11.ª

Casos urgentes

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Vigência, modificação e cessação do contrato

Cláusula 13.ª

Vigência

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.

Cláusula 14.ª

Modificação

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos."

"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;

Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;

Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais;
Considerando que é propósito do Município de Pombal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta de Freguesia de Almagreira, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMAGREIRA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 946 545, com sede na Rua do Rossio, n.º 10, 3105-004 Almagreira, endereço eletrónico freguesia.almagreira@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Fernando Rodrigues Matias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I

DO OBJETO DO CONTRATO

CAPÍTULO I

Objeto

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Almagreira, no que se refere à limpeza urbana, cuja previsão extravase o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado em 14 de julho de 2014, no que a esta matéria respeite.

CAPÍTULO II

Da concretização da delegação de competências

Cláusula 2.ª

Limpeza urbana

1. O objeto do contrato a que se alude na cláusula anterior, compreende a limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques, passeios, envolventes dos equipamentos de deposição de resíduos e demais espaços públicos, designadamente dos que integram a planta de localização que constitui o Anexo I ao presente contrato.

2. O anexo a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se afigure necessário, que será sujeita à aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de dinamização e coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana.

TÍTULO II

DOS RECURSOS

CAPÍTULO I

Recursos Materiais

Cláusula 3.ª

Recursos Materiais

Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão à atribuição de um carrinho de limpeza, vassoura e pá, bem como de equipamento de proteção individual.

CAPÍTULO II

Recursos Financeiros

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 75% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de assistente operacional na posição remuneratória 1, no nível remuneratório 01, que ascende ao valor mensal de € 677,71 (seiscentos e setenta e sete

MUNICÍPIO DE POMBAL

euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 8.132,52 (oito mil cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).
2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, a tempo parcial, nos termos definidos na cláusula seguinte.
3. Aimportância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.
4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.
CAPÍTULO III
Recursos Humanos
Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, a tempo parcial, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante
Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;
b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;
c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante
Cláusula 8.ª
Direitos da Segunda Outorgante
Constituem direitos da Segunda Outorgante:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª

MUNICÍPIO DE POMBAL

Obrigações da Segunda Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da limpeza urbana e promoção ambiental, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação

MUNICÍPIO DE POMBAL

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos."

"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;

Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;

Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;

Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;

Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;

Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais;

Considerando que é propósito do Município de Pombal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta de Freguesia de Carnide, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 841 441, com sede na Rua Principal, nº 71, 3105-028 Carnide, endereço eletrónico jfcarnide@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Sílvio da Mota Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto
O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Carnide, no que se refere à limpeza urbana, cuja previsão extravase o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado em 02 de julho de 2014, no que a esta matéria respeite.
CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências
Cláusula 2.ª
Limpeza urbana
1. O objeto do contrato a que se alude na cláusula anterior, compreende a limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques, passeios, envolventes dos equipamentos de deposição de resíduos e demais espaços públicos, designadamente dos que integram a planta de localização que constitui o Anexo I ao presente contrato.
2. O anexo a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se afigure necessário, que será sujeita à aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante

informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de dinamização e coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana.

TÍTULO II

DOS RECURSOS

CAPÍTULO I

Recursos Materiais

Cláusula 3.ª

Recursos Materiais

Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão à atribuição de um carrinho de limpeza, vassoura e pá, bem como de equipamento de proteção individual.

CAPÍTULO II

Recursos Financeiros

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 75% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de assistente operacional na posição remuneratória 1, no nível remuneratório 01, que ascende ao valor mensal de € 677,71 (seiscentos e setenta e sete euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 8.132,52 (oito mil cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).

2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, a tempo parcial, nos termos definidos na cláusula seguinte.

3. Aimportância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.

4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.

CAPÍTULO III

Recursos Humanos

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

O recrutamento de recursos humanos, a tempo parcial, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CAPÍTULO I

Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante

Cláusula 6.ª

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;

MUNICÍPIO DE POMBAL

b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;
c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante
Cláusula 8.ª
Direitos da Segunda Outorgante
Constituem direitos da Segunda Outorgante:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações da Segunda Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da limpeza urbana e promoção ambiental, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos."
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais;
Considerando que é propósito do Município de Pombal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta de Freguesia de Carriço, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE CARRIÇO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 696 395, com sede na Avenida da Igreja, nº 1, 3105-057 Carriço, endereço eletrónico freguesiacarrico@sapo.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Pedro Manuel Neves da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I

MUNICÍPIO DE POMBAL

DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto
O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Carriço, no que se refere à limpeza urbana, cuja previsão extravase o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado em 15 de maio de 2014, no que a esta matéria respeite.
CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências
Cláusula 2.ª
Limpeza urbana
1. O objeto do contrato a que se alude na cláusula anterior, compreende a limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques, passeios, envolventes dos equipamentos de deposição de resíduos e demais espaços públicos, designadamente dos que integram a planta de localização que constitui o Anexo I ao presente contrato.
2. O anexo a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se afigure necessário, que será sujeita à aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de dinamização e coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana.
TÍTULO II
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª
Recursos Materiais
Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão à atribuição de um carrinho de limpeza, vassoura e pá, bem como de equipamento de proteção individual.
CAPÍTULO II
Recursos Financeiros
Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 75% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de assistente operacional na posição remuneratória 1, no nível remuneratório 01, que ascende ao valor mensal de € 677,71 (seiscentos e setenta e sete euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 8.132,52 (oito mil cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).
2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, a tempo parcial, nos termos definidos na cláusula seguinte.
3. Aimportância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.

MUNICÍPIO DE POMBAL

4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.

CAPÍTULO III

Recursos Humanos

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

O recrutamento de recursos humanos, a tempo parcial, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CAPÍTULO I

Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante

Cláusula 6.ª

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;

b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;

c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:

a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;

b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;

c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.

CAPÍTULO II

Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante

Cláusula 8.ª

Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;

b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.

Cláusula 9.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;

b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;

MUNICÍPIO DE POMBAL

c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da limpeza urbana e promoção ambiental, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos."
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais;
Considerando que é propósito do Município de Pombal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta de

MUNICÍPIO DE POMBAL

Freguesia do Louriçal, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DO LOURIÇAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 355 946, com sede na Rua da Misericórdia, nº 16, 3105-165 Louriçal, endereço eletrónico info@jf-lourical.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Manuel Pedrosa Marques, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto
O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia do Louriçal, no que se refere à limpeza urbana, cuja previsão extravase o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado em 15 de maio de 2014, no que a esta matéria respeite.
CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências
Cláusula 2.ª
Limpeza urbana
1. O objeto do contrato a que se alude na cláusula anterior, compreende a limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques, passeios, envolventes dos equipamentos de deposição de resíduos e demais espaços públicos, designadamente dos que integram a planta de localização que constitui o Anexo I ao presente contrato.
2. O anexo a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se afigure necessário, que será sujeita à aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de dinamização e coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana.
TÍTULO II
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª

MUNICÍPIO DE POMBAL

Recursos Materiais
Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão à atribuição de um carrinho de limpeza, vassoura e pá, bem como de equipamento de proteção individual.
CAPÍTULO II
Recursos Financeiros
Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente aos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de assistente operacional na posição remuneratória 1, no nível remuneratório 01, que ascende ao valor mensal de € 903,61 (novecentos e três euros e sessenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 10.843,32 (dez mil oitocentos e quarenta e três euros e trinta e dois cêntimos).
2. Caso a Segunda Outorgante opte por proceder à contratação de um outro trabalhador, a tempo inteiro, com a mesma categoria a que se alude no número anterior, para afetar ao cumprimento do presente contrato, a Primeira Outorgante compromete-se, ainda, a proceder ao pagamento de quantia equivalente a 50% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas), que ascende ao valor mensal de € 451,81 (quatrocentos e cinquenta e um euros e oitenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 5.421,72 (cinco mil quatrocentos e vinte e um euros e setenta e dois cêntimos).
3. O pagamento das quantias a que se reportam os números anteriores ficará sujeito à comprovada contratação dos recursos humanos, nos termos definidos na cláusula seguinte.
4. Aimportância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.
5. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.
CAPÍTULO III
Recursos Humanos
Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, a tempo inteiro, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante
Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;

MUNICÍPIO DE POMBAL

b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;
c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 4 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante
Cláusula 8.ª
Direitos da Segunda Outorgante
Constituem direitos da Segunda Outorgante:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações da Segunda Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da limpeza urbana e promoção ambiental, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos."
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais;
Considerando que é propósito do Município de Pombal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta de Freguesia de Meirinhas, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE MEIRINHAS, Pessoa Coletiva de Direito Público número 508 316 251, com sede na Rua do Posto Médico, 3105-263 Meirinhas, endereço eletrónico jfmeirinhas@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Avelino das Neves António, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I

MUNICÍPIO DE POMBAL

DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto
O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Meirinhas, no que se refere à limpeza urbana, cuja previsão extravase o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado em 22 de maio de 2014, no que a esta matéria respeite.
CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências
Cláusula 2.ª
Limpeza urbana
1. O objeto do contrato a que se alude na cláusula anterior, compreende a limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques, passeios, envolventes dos equipamentos de deposição de resíduos e demais espaços públicos, designadamente dos que integram a planta de localização que constitui o Anexo I ao presente contrato.
2. O anexo a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se afigure necessário, que será sujeita à aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de dinamização e coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana.
TÍTULO II
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª
Recursos Materiais
Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão à atribuição de um carrinho de limpeza, vassoura e pá, bem como de equipamento de proteção individual.
CAPÍTULO II
Recursos Financeiros
Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 75% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de assistente operacional na posição remuneratória 1, no nível remuneratório 01, que ascende ao valor mensal de € 677,71 (seiscentos e setenta e sete euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 8.132,52 (oito mil cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).
2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, a tempo parcial, nos termos definidos na cláusula seguinte.
3. Aimportância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.

MUNICÍPIO DE POMBAL

4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.

CAPÍTULO III

Recursos Humanos

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

O recrutamento de recursos humanos, a tempo parcial, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CAPÍTULO I

Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante

Cláusula 6.ª

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;

b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;

c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:

a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;

b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;

c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.

CAPÍTULO II

Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante

Cláusula 8.ª

Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;

b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.

Cláusula 9.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;

b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;

c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da limpeza urbana e promoção ambiental, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos."
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais;
Considerando que é propósito do Município de Pombal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta de

MUNICÍPIO DE POMBAL

Freguesia de Pelariga, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE PELARIGA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 150 163, com sede na Rua das Escolas, nº 1, 3105-291 Pelariga, endereço eletrónico juntapelariga@oninet.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Nelson da Silva Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto
O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Pelariga, no que se refere à limpeza urbana, cuja previsão extravase o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado em 02 de julho de 2014, no que a esta matéria respeite.
CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências
Cláusula 2.ª
Limpeza urbana
1. O objeto do contrato a que se alude na cláusula anterior, compreende a limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques, passeios, envolventes dos equipamentos de deposição de resíduos e demais espaços públicos, designadamente dos que integram a planta de localização que constitui o Anexo I ao presente contrato.
2. O anexo a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se afigure necessário, que será sujeita à aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de dinamização e coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana.
TÍTULO II
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª

MUNICÍPIO DE POMBAL

Recursos Materiais
Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão à atribuição de um carrinho de limpeza, vassoura e pá, bem como de equipamento de proteção individual.
CAPÍTULO II
Recursos Financeiros
Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 75% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de assistente operacional na posição remuneratória 1, no nível remuneratório 01, que ascende ao valor mensal de € 677,71 (seiscentos e setenta e sete euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 8.132,52 (oito mil cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).
2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, a tempo parcial, nos termos definidos na cláusula seguinte.
3. Aimportância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.
4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.
CAPÍTULO III
Recursos Humanos
Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, a tempo parcial, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante
Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;
b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;
c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;

MUNICÍPIO DE POMBAL

b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante
Cláusula 8.ª
Direitos da Segunda Outorgante
Constituem direitos da Segunda Outorgante:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações da Segunda Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da limpeza urbana e promoção ambiental, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

MUNICÍPIO DE POMBAL

A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos."
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais;
Considerando que é propósito do Município de Pombal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta de Freguesia de Redinha, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DA REDINHA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 608 372, com sede na Praça Engenheiro Guilherme Santos, nº 26, 3105-331 Redinha, endereço eletrónico junta.redinha@sapo.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Carlos Manuel Ribeiro Rosa Clemente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto

MUNICÍPIO DE POMBAL

O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Redinha, no que se refere à limpeza urbana, cuja previsão extravase o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado em 15 de maio de 2014, no que a esta matéria respeite.

CAPÍTULO II

Da concretização da delegação de competências

Cláusula 2.ª

Limpeza urbana

1. O objeto do contrato a que se alude na cláusula anterior, compreende a limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques, passeios, envolventes dos equipamentos de deposição de resíduos e demais espaços públicos, designadamente dos que integram a planta de localização que constitui o Anexo I ao presente contrato.

2. O anexo a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se afigure necessário, que será sujeita à aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de dinamização e coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana.

TÍTULO II

DOS RECURSOS

CAPÍTULO I

Recursos Materiais

Cláusula 3.ª

Recursos Materiais

Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão à atribuição de um carrinho de limpeza, vassoura e pá, bem como de equipamento de proteção individual.

CAPÍTULO II

Recursos Financeiros

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 75% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de assistente operacional na posição remuneratória 1, no nível remuneratório 01, que ascende ao valor mensal de € 677,71 (seiscentos e setenta e sete euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 8.132,52 (oito mil cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).

2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, a tempo parcial, nos termos definidos na cláusula seguinte.

3. Aimportância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.

4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.

CAPÍTULO III

Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, a tempo parcial, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante
Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;
b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;
c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante
Cláusula 8.ª
Direitos da Segunda Outorgante
Constituem direitos da Segunda Outorgante:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações da Segunda Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;

d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da limpeza urbana e promoção ambiental, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos."
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias,

em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais;
Considerando que é propósito do Município de Pombal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta de Freguesia de Vila Cã, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade

dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CÃ, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 031 377, com sede no Largo do Freixo, nº 6, 3100-835 Vila Cã, endereço eletrónico presidente@vilaca.pt, neste ato representada pela Senhora Presidente Ana Isabel Cardoso Tenente Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto

O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Vila Cã, no que se refere à limpeza urbana, cuja previsão extravase o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado em 03 de julho de 2014, no que a esta matéria respeite.

CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências
Cláusula 2.ª
Limpeza urbana

1. O objeto do contrato a que se alude na cláusula anterior, compreende a limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques, passeios, envolventes dos equipamentos de deposição de resíduos e demais espaços públicos, designadamente dos que integram a planta de localização que constitui o Anexo I ao presente contrato.
2. O anexo a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se afigure necessário, que será sujeita à aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de dinamização e coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana.

TÍTULO II
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª
Recursos Materiais

MUNICÍPIO DE POMBAL

Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão à atribuição de um carrinho de limpeza, vassoura e pá, bem como de equipamento de proteção individual.

CAPÍTULO II

Recursos Financeiros

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 75% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de assistente operacional na posição remuneratória 1, no nível remuneratório 01, que ascende ao valor mensal de € 677,71 (seiscentos e setenta e sete euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 8.132,52 (oito mil cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).

2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, a tempo parcial, nos termos definidos na cláusula seguinte.

3. Aimportância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.

4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.

CAPÍTULO III

Recursos Humanos

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

O recrutamento de recursos humanos, a tempo parcial, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CAPÍTULO I

Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante

Cláusula 6.ª

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;

b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;

c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:

a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;

b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;

c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante
Cláusula 8.ª
Direitos da Segunda Outorgante
Constituem direitos da Segunda Outorgante:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações da Segunda Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da limpeza urbana e promoção ambiental, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.

MUNICÍPIO DE POMBAL

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos."
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos

MUNICÍPIO DE POMBAL

domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais;
Considerando que é propósito do Município de Pombal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta de Freguesia de Vermoil, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),

Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A JUNTA DE FREGUESIA DE VERMOIL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 674 065, com sede na Rua João de Barros, nº 32, 3105-442 Vermoil, endereço eletrónico presidente@jf-vermoil.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Ilídio Manuel da Mota, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO

CAPÍTULO I
Objeto

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 1.ª
Objeto
O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Vermoil, no que se refere à limpeza urbana, cuja previsão extravase o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado em 27 de maio de 2014, no que a esta matéria respeite.

CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências

Cláusula 2.ª
Limpeza urbana
1. O objeto do contrato a que se alude na cláusula anterior, compreende a limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques, passeios, envolventes dos equipamentos de deposição de resíduos e demais espaços públicos, designadamente dos que integram a planta de localização que constitui o Anexo I ao presente contrato.
2. O anexo a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se afigure necessário, que será sujeita à aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de dinamização e coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana.
TÍTULO II
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª
Recursos Materiais
Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão à atribuição de um carrinho de limpeza, vassoura e pá, bem como de equipamento de proteção individual.
CAPÍTULO II
Recursos Financeiros
Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente a 75% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de um trabalhador, com a categoria de assistente operacional na posição remuneratória 1, no nível remuneratório 01, que ascende ao valor mensal de € 677,71 (seiscentos e setenta e sete euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 8.132,52 (oito mil cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).
2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à comprovada contratação do recurso humano, a tempo parcial, nos termos definidos na cláusula seguinte.
3. Aimportância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.

4. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.

CAPÍTULO III

Recursos Humanos

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

O recrutamento de recursos humanos, a tempo parcial, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CAPÍTULO I

Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante

Cláusula 6.ª

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;

b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;

c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:

a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;

b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;

c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 3 da Cláusula 4ª.

CAPÍTULO II

Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante

Cláusula 8.ª

Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;

b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.

Cláusula 9.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;

b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;

c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da limpeza urbana e promoção ambiental, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos."
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;
Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais;
Considerando que é propósito do Município de Pombal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela União das

MUNICÍPIO DE POMBAL

Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca,sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUIA, ILHA E MATA MOURISCA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 837 280, com sede no Largo da Igreja, 3105-194 Mata Mourisca, endereço eletrónico junta.guia@yahoo.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel José Carreira Serra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto
O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, no que se refere à limpeza urbana, cuja previsão extravase o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado em 15 de maio de 2014, no que a esta matéria respeite.
CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências
Cláusula 2.ª
Limpeza urbana
1. O objeto do contrato a que se alude na cláusula anterior, compreende a limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques, passeios, envolventes dos equipamentos de deposição de resíduos e demais espaços públicos, designadamente dos que integram as plantas de localização que constituem o Anexo I ao presente contrato.
2. O anexo a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se afigure necessário, que será sujeita à aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de dinamização e coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana.
TÍTULO II
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª

MUNICÍPIO DE POMBAL

Recursos Materiais
Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão à atribuição de um carrinho de limpeza, vassoura e pá, bem como de equipamento de proteção individual.
CAPÍTULO II
Recursos Financeiros
Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente aos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de dois trabalhadores, com a categoria de assistente operacional na posição remuneratória 1, no nível remuneratório 01, que ascende ao valor mensal de € 1.807,22 (mil oitocentos e sete euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 21.686,64 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos).
2. Caso a Segunda Outorgante opte por proceder à contratação de um outro trabalhador, a tempo inteiro, com a mesma categoria a que se alude no número anterior, para afetar ao cumprimento do presente contrato, a Primeira Outorgante compromete-se, ainda, a proceder ao pagamento de quantia equivalente a 50% dos encargos (remuneração e demais contribuições devidas), que ascende ao valor mensal de € 451,81 (quatrocentos e cinquenta e um euros e oitenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 5.421,72 (cinco mil quatrocentos e vinte e um euros e setenta e dois cêntimos).
3. O pagamento das quantias a que se reportam os números anteriores ficará sujeito à comprovada contratação dos recursos humanos, nos termos definidos na cláusula seguinte.
4. Aimportância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.
5. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.
CAPÍTULO III
Recursos Humanos
Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, a tempo inteiro, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante
Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;

MUNICÍPIO DE POMBAL

b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;
c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 4 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante
Cláusula 8.ª
Direitos da Segunda Outorgante
Constituem direitos da Segunda Outorgante:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.
Cláusula 9.ª
Obrigações da Segunda Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da limpeza urbana e promoção ambiental, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos."
"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
Considerando que da conjugação das disposições constantes no n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;
Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;
Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;
Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;
Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente, saneamento básico e promoção do desenvolvimento (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Considerando que o Município tem levado a cabo a realização de várias operações de requalificação urbana no concelho, como forma de atuação associada à cultura urbana e à capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do território, tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais;
Considerando que é propósito do Município de Pombal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar uma melhoria do nível de qualidade de vida dos munícipes, no que se refere à limpeza e manutenção do espaço público;
Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;
Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;
Considerando ainda que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),
Entre:
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e
A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E SÃO SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 839 649, com sede na Rua da Escola, 3100-081 Albergaria dos Doze, endereço eletrónico uf.santiago.sslitem.albergaria@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel Henriques Nogueira Matos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante
- é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
TÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE POMBAL

CAPÍTULO I
Objeto
Cláusula 1.ª
Objeto
O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, no que se refere à limpeza urbana, cuja previsão extravase o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado em 06 de junho de 2014, no que a esta matéria respeite.
CAPÍTULO II
Da concretização da delegação de competências
Cláusula 2.ª
Limpeza urbana
1. O objeto do contrato a que se alude na cláusula anterior, compreende a limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques, passeios, envolventes dos equipamentos de deposição de resíduos e demais espaços públicos, designadamente dos que integram as plantas de localização que constituem o Anexo I ao presente contrato.
2. O anexo a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização sempre que tal se afigure necessário, que será sujeita à aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de dinamização e coordenação das ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana.
TÍTULO II
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
Recursos Materiais
Cláusula 3.ª
Recursos Materiais
Os recursos materiais para a concretização da presente delegação de competências corresponderão à atribuição de um carrinho de limpeza, vassoura e pá, bem como de equipamento de proteção individual.
CAPÍTULO II
Recursos Financeiros
Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros
1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, traduzir-se-ão no pagamento de quantia equivalente aos encargos (remuneração e demais contribuições devidas) a suportar com a contratação de dois trabalhadores, com a categoria de assistente operacional na posição remuneratória 1, no nível remuneratório 01, que ascende ao valor mensal de € 1.807,22 (mil oitocentos e sete euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 21.686,64 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos).
2. Caso a Segunda Outorgante opte por proceder à contratação de um outro trabalhador, a tempo inteiro, com a mesma categoria a que se alude no número anterior, para afetar ao cumprimento do presente contrato, a Primeira Outorgante compromete-se, ainda, a proceder ao pagamento de quantia equivalente a 50% dos encargos (remuneração e demais contribuições

devidas), que ascende ao valor mensal de € 451,81 (quatrocentos e cinquenta e um euros e oitenta e um cêntimos), perfazendo o montante global anual de € 5.421,72 (cinco mil quatrocentos e vinte e um euros e setenta e dois cêntimos).
3. O pagamento das quantias a que se reportam os números anteriores ficará sujeito à comprovada contratação dos recursos humanos, nos termos definidos na cláusula seguinte.
4. Aimportância a que se refere o número 1 será transferida para a Segunda Outorgante em tranches trimestrais, a ter lugar nos mesesde janeiro, abril, julho e outubro.
5. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.
CAPÍTULO III
Recursos Humanos
Cláusula 5.ª
Recursos Humanos
O recrutamento de recursos humanos, a tempo inteiro, para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento, ficará a cargo da Segunda Outorgante, que poderá optar pela modalidade de contratação que se venha a revelar mais adequada ao fim a prosseguir.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CAPÍTULO I
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante
Cláusula 6.ª
Direitos da Primeira Outorgante
Constituem direitos da Primeira Outorgante:
a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pela Segunda Outorgante;
b). Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos daCláusula 12ª;
c). Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no número 1 da Cláusula 10ª.
Cláusula 7.ª
Obrigações da Primeira Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª;
b).Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviços;
c).Transferir para a Segunda Outorgante os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido no número 4 da Cláusula 4ª.
CAPÍTULO II
Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante
Cláusula 8.ª
Direitos da Segunda Outorgante
Constituem direitos da Segunda Outorgante:
a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afetas por força do presente contrato;
b).Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª, com a periodicidade aí definida.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cláusula 9.ª
Obrigações da Segunda Outorgante
No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
b).Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
c).Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
d).Remeter à Primeira Outorgante documento comprovativo da contratação dos recursos humanos, independentemente da modalidade adotada, para efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.
TÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CAPÍTULO I
Acompanhamento da execução
Cláusula 10.ª
Acompanhamento da Execução
1. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.
2. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função da limpeza urbana e promoção ambiental, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.
Cláusula 11.ª
Casos urgentes
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.
Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato
A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
Vigência, modificação e cessação do contrato
Cláusula 13.ª
Vigência
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 16ª.
Cláusula 14.ª
Modificação

MUNICÍPIO DE POMBAL

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos."
Junto às Minutas de Contrato Interadministrativos emcontra-se os Anexos I, que se dão por integralmente reproduzidos e que farão parte integrante dos respetivos Contratos.
O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:
"Sem prejuízo da importância do preâmbulo, a questão objetiva é: por que é que entendemos que se justifica esta celebração deste contrato interadministrativo, e que funções é que estes colaboradores poderão desempenhar, que hoje são ou não são desempenhadas por quem, onde, com que intensidade, e de que maneira é que isto se pode traduzir na melhoria do nosso território? Nós tivemos ocasião de reunir com todos os Srs. Presidentes de Junta precisamente para precipitarmos uma discussão que se prendia não só com o conjunto de requalificações urbanas que têm sido feitas, que estão feitas, e que estão já usufruídas, mas também aquelas que estando em obra, vão no futuro corresponder a novas responsabilidades para os territórios espalhados um pouco por todo o lado. Eu quero aqui sublinhar que em todas as nossas freguesias temos praças, largos, arruamentos, passeios, parques infantis, logradouros de escolas, e por aí fora. E quando se definiram os termos da delegação de competências que o Município celebrou para limpeza de bermas, caminhos e valetas, sentimos que, de facto, as características mais urbanas dos territórios mais rurais – perdoem-me aqui a expressão – não estavam suficientemente acompanhadas, isto é, nós hoje, com a delegação de competências vigente, que já tem alguns anos, identificámos e propusemos às Juntas de Freguesia que, de facto, o que diz respeito à varredura urbana, à manutenção de papeleiras, de zonas relvadas, de preservação de largos, e por aí fora – e portanto, cada uma destas propostas tem, no Anexo I, um descritivo para cada uma das freguesias – identificamos, de facto, que não é equilibrado pedir um serviço de qualidade que não acentue a diferença entre o tratamento urbano da cidade e outras zonas que não tendo esta dimensão urbana, mas têm igualmente um caminho que começa a ser percorrido, e que tem um conjunto de infraestruturas públicas, que elas, em nenhuma circunstância, podem ficar apenas na dependência da sua manutenção dos mesmos recursos humanos que nós temos distribuídos para fazer as centenas de metros lineares, e quilómetros, em alguns sítios, que as nossas freguesias têm que desenvolver. Com este propósito, iniciámos uma discussão com os Srs. Presidentes de Junta, porque também identificámos que tirando as duas Uniões de Freguesias e a Freguesia do Louriçal, e Pombal, evidentemente, porque tem outras zonas, não na cidade, que também têm este mesmo problema, que em poucos casos se justificava a afetação de um recurso humano a tempo inteiro. Os Srs. Presidentes de Junta, como é percetível, manifestaram a sua preocupação no sentido de contar com esse recurso, e a proposta que aqui trazemos para as freguesias mais pequenas – perdoem-me também a expressão – é a de podermos suportar setenta e cinco por cento (75%) deste recurso humano, assistente operacional, com uma missão bem identificada relativamente às suas responsabilidades, que são hoje competências do próprio Município, porquanto não foram delegadas e fazem parte da esfera jurídica das responsabilidades que a Lei n.º 75 nos atribui. E portanto, aqui temos este conjunto de minutas, onde, como digo, tirando a Freguesia do Louriçal, onde se assume a tempo inteiro um assistente operacional, e as Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, Santiago, S. Simão e Albergaria e Pombal, onde se assumem dois, isso cria a possibilidade de o terceiro ser financiado em cinquenta por cento (50%), caso seja a opção, que se financie em setenta e cinco por cento (75%)

os recursos humanos que a Junta queira contratar – se quiser a meio tempo, é a meio tempo, e será suportado; se for a tempo inteiro, suportaremos setenta e cinco por cento (75%), e a Junta fará o resto, sendo certo que com cerca de dois mil euros (2.000€) anuais conseguirá reforçar os recursos humanos. No mesmo propósito, nesta proposta se apresenta a obrigação de serem facultados os recursos materiais para se procederem a estes trabalhos de limpeza, bem como os equipamentos de proteção individual que os colaboradores devem ter. E portanto, é esta proposta que aqui vos trazemos, de maneira a que, sendo aprovada, possa ser apreciada na próxima Assembleia Municipal."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos Contratos Interadministrativos, nos termos propostos na informação supra transcrita.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente informação à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, nos termos propostos."

O Senhor Presidente da Câmara, fez a intervenção que se segue:

"Parece-me importante que nós, talvez doze ou quinze anos após iniciarmos, na altura, estes protocolos de delegação de competências com o conjunto das nossas freguesias, fomos percebendo ao longo do tempo que o nosso território, pela força das obras desenvolvidas pela Câmara, e também pelas Juntas de Freguesia, foi ganhando em muitos centros urbanos um caráter urbanístico e de trato urbano que requeria outro tipo de soluções para a sua limpeza e manutenção. Eu recordo-vos que o contrato que existe atualmente tem a ver com a limpeza de bermas e valetas, foi introduzida já neste mandato também a limpeza de passeios em algumas das vias que estão identificadas, mas aquilo que corresponde a património público, a património da Câmara e da Junta, que está à fruição de todos, precisava de ter algum tipo de reforço na sua manutenção.

Estabeleceram-se reuniões com os Srs. Presidentes de Junta, percebemos que nem todas as realidades são iguais, que há freguesias que por si só justificam um recurso humano pela dimensão urbana que já têm – o caso do Louriçal parece-me um bom exemplo; outras, pela sua dimensão, precisam no mínimo de dois (o caso da Guia, Ilha e Mata Mourisca, Santiago, S. Simão e Albergaria, e também Pombal), e que nos restantes casos, a proposta era que os Srs. Presidentes de Junta, também à semelhança do que tínhamos proposto há pouco com os serviços da ação social, partilhassem recursos. Os Srs. Presidentes de Junta foram ouvidos, manifestaram a sua dificuldade em partilhar, e alguma inconveniência em que essa partilha existisse, atendendo às características dos seus próprios contratos, e às características do trabalho desenvolvido, mas reconheciam, em muitos casos, que, de facto, nalguns territórios, um recurso humano a tempo inteiro era manifestamente inoportuno. Meio também era pouco, e como alguns de vós disseram, e que eu retive, não me dava jeito um homem só com um braço, porque os cinquenta por cento (50%) apenas trariam essa vantagem. E portanto, a proposta que foi apresentada é de que possam ser financiados a setenta e cinco por cento (75%) nas freguesias mais pequenas, aquelas que eu não referi, o que significa que anualmente as Juntas de Freguesia podem ter esse recurso a tempo inteiro se dedicaram dois mil e quinhentos (2.500€) a três mil euros (3.000€), depende do valor que venham a praticar com estes assistentes operacionais, para poderem ter um recurso a tempo inteiro. Com isto, aumentamos a nossa capacidade de resposta, melhoramos os meios das Juntas de Freguesia, e não tenho dúvida nenhuma de que vamos também, sob o ponto de vista do nosso património, dar aqui um grande impulso.

E portanto, a proposta vem com este sentido, e nos anexos que estão a acompanhar cada uma das propostas das freguesias vem uma designação, não exaustiva, mas ilustrativa do conjunto de espaços que devem ser tratados por cada uma delas, precisamente para acautelarmos e termos

MUNICÍPIO DE POMBAL

esta certeza de que o trabalho fica bem com outro tipo de pormenor, e que as nossas pequenas vilas e espaços públicos ficam com uma elevação no seu tratamento, e pessoas dedicadas a acompanharem."

Manuel Serra, fez a intervenção que se segue:

"Sr. Presidente, sobre estes três últimos pontos, parecia mal um Presidente de Junta não fazer pelo menos aqui um agradecimento, e também a afirmação de que tem valido a pena o esforço dos Presidentes de Junta, com a Câmara, para irmos cada vez conseguindo integrar mais a nossa possibilidade funcional com os meios de que necessitamos e que a Câmara vai dispensando. Ao longo destes anos – e enfim, com este mandato que está agora a terminar – temos vindo a afinar a nossa colaboração, e portanto, eu fico muito feliz por verificar que algumas das necessidades que eu também vinha apontando à Câmara Municipal para que a Junta pudesse desempenhar melhor as suas funções acabaram por ser devidamente avaliadas, não só por efeito do pedido, mas essencialmente por efeito do nosso esforço e por efeito das consequências dos trabalhos que nós vamos aplicando nas freguesias.

Sr. Presidente, muito obrigado, acho que estamos todos no bom caminho, acho que o nosso concelho caminha para o progresso."

Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto n.º 2.15, Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a Concessão da Exploração da Quinta de Sant'Ana.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

Foi presente à reunião a informação n.º 17/DAFM/17, da Divisão de Administração e Finanças Municipais, datada de 19/04/2017, que a seguir se transcreve:

"Assunto: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA QUINTA DE SANTANA - REDINHA

Exmo Sr. Presidente

Considerando que o Município de Pombal é proprietário de um prédio urbano, denominado por Quinta de Sant'Ana, composto de casa de habitação de pedra e cal, de r/c e 1.º andar, com 8 divisões no r/c e 9 no 1.º andar e sótão amplo, com a área total de 987 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1 da freguesia da Redinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal sob o n.º 5229 afls. 56 do livro B- 14.

Considerando que é da inteira competência da Câmara Municipal administrar os bens imóveis que integram o seu património.

Considerando que do imóvel supra identificado, existe uma parte que se destina a ser utilizado como estabelecimento comercial destinado a restaurante e zona contígua.

Considerando que o referido estabelecimento comercial (restaurante e zona contígua), para ser explorado por terceira pessoa, seja ela singular ou coletiva, terá que ser objeto de contrato de concessão de exploração.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que a ocupação do imóvel em causa vai contribuir para valorizar o próprio espaço, bem como a sua envolvente, parte dela incluída na área a concessionar.
Considerando que de acordo com o Código da Contratação Pública, a concessão da exploração do imóvel destinado a estabelecimento comercial, e a zona envolvente identificada no caderno de encargos, será precedida por concurso público.
Considerando que, em anterior concurso e de acordo com o Relatório Final de 21/03/2016, não foi apresentada qualquer proposta.
Proponho a V. Exa que a presente informação seja submetida à reunião de Câmara, para que a mesma delibere submeter à Assembleia Municipal para, em conformidade com a alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, autorize:
1. A atribuição, através de concurso público, da concessão de exploração do estabelecimento comercial destinado a restaurante e zona envolvente, localizado na Quinta de Sant´Ana - Redinha;
2. A aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos a que deve obedecer o referido concurso público e que se encontram anexos;
3. A constituição do júri, pelos seguintes elementos:
Presidente: Fernando Parreira
Vogal: Joaquim Alberto
Vogal: Anabela Simões
Suplente: Virgínia Moderno
Suplente: Bruno Fernandes
Suplente: Paulo Neves
Suplente: Jorge Lopes"
Junto à informação encontram-se o Caderno de Encargos, o Programa de Concurso e o mapa da área de concessão, que se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados no respetivo serviço.
A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Jorge Claro, Aníbal Cardona e da Senhora Vereadora Marlene Matias, submeter, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, remeter à Assembleia Municipal para aprovação.
Mais declararam os Vereadores do Partido Socialista, que o seu sentido de voto se deve apenas ao facto de não terem recebido a documentação relativa a este ponto, em tempo de a poderem analisar convenientemente."
O Senhor Presidente da Câmara, fez a intervenção que se segue:
"Depois dos últimos dois concursos para a concessão, e do esforço que fizemos também para contatar potenciais interessados, julgo que estão reunidas novamente condições para podermos ter esta discussão, mantém-se o espetro que estava originalmente estabelecido para a utilização da quinta, mas deixem-me adiantar-vos que se esta iniciativa não correr bem, a intenção, de facto, é não ficarmos presos a esta opção que esta abertura de concurso tem que ter, e que tem que ser apresentada a todos, e que utilizaremos a prerrogativa que o Código dos Contratos Públicos tem, que é: quando estes concursos fiquem desertos, podermos iniciar uma negociação particular com aqueles que tenham interesse em fazê-lo. E portanto, daremos nota pública dessa circunstância, essas condições não deixarão de passar pela Assembleia Municipal, mas utilizaremos o meio de negociação que também nos está acessível, desde que cumpridos, antes disso, estes mecanismos que aqui estamos a cumprir. E portanto, espero que dê resultado; se não der resultado, o caminho será este."

António Roque, fez a intervenção que se segue:
"Sr. Presidente, eu gostava de dizer aqui duas coisas sobre isto. É conhecida a minha posição sobre a Quinta de Sant'Ana, e aquilo que verifico é que continua a não haver ideias nem projetos condicentes com aquele espaço. Volta-se outra vez ao problema de alugar ou não alugar o espaço para restauração. Eu acho que fazia muito mais sentido a Câmara ter um projeto integrado, e que valorizasse aquele espaço, se é que é para manter, porque aquilo continua a ser um elefante branco, e vai continuar por muitos anos, pelos vistos, porque continua a não haver ideias nenhumas.
E há um outro pormenor também, que já me chegou eco disso, que eu sinceramente espero que isto não seja verdade, e que sejam só ecos e más línguas, porque o que me chegou é que este processo já tem destinatário, esta concessão já tem destinatário certo. Eu gostava de ver isto também aqui limpinho, limpinho, transparência total, porque a ser verdade, até já andamos na praça aí, não sei se sabem. Eu não quero acreditar que isso seja verdade, porque se isso for verdade, é muito mau que isso venha a acontecer. Eu espero sinceramente que este processo seja um processo limpinho, limpinho, limpinho."
O Senhor Presidente da Câmara, fez a intervenção que se segue:
"Sr. Deputado, eu pedia-lhe, se faz favor, que me indicasse quais são as normas do caderno de encargos que lhe parecem que podem condicionar a decisão da Câmara, face às condições que foram aprovadas."
João Coucelo, fez a intervenção que se segue:
"Sobre este assunto, vi o caderno de encargos, vi a planta, poderia ter tido oportunidade de o discutir de uma forma mais pormenorizada anteriormente, mas queria só pôr aqui uma questão, porque talvez por ignorância minha, ou qualquer coisa que me escapou – a área concessionada tem a ver com a parte da restauração, tem a piscina, tem cá em baixo o campo de ténis, e tudo o resto é o quê e para quê? A parte habitacional, os nove quartos que há, e o sótão com não sei quantos metros quadrados – quer dizer, essa parte está excluída da exploração neste processo, porque isto é só para restauração e apoios, mas o resto, há já uma previsão de um destino, por que é que não é tudo integrado, por que é que não podia ser um concurso total ou parcial, para as duas partes ou só para uma, eventualmente, em alternativa, quer dizer, se há algum obstáculo, alguma condicionante a isto que eu estou a perguntar.
Era isto que eu queria pedir, perguntar ao Sr. Presidente da Câmara."
O Senhor Presidente da Câmara, fez a intervenção que se segue:
"Muito bem, Sr. Doutor, muito obrigado.
Da mesma maneira que o Município tem a preocupação de abrir um procedimento, tem um concurso, que eu aqui quero sublinhar, nos termos do caderno de encargos, que terá como critério de adjudicação, que está aqui claramente apresentado no Ponto 12 do programa do concurso: "a adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta mais vantajosa para o Município, que se traduzirá na proposta que apresente uma contrapartida financeira mais elevada". É isto que estamos a discutir, em função do preço base que está apresentado. E portanto, há muita gente que fala, há muita gente que diz, há essas coisas todas, mas o critério é este. E portanto, mil e cinquenta é maior que mil e quarenta e nove; cinco mil é mais que três mil. Não me parece haver grande dúvida quanto a isto.
O que não parece ser razoável é proceder-se à abertura de um concurso com o propósito de uma exploração que, sob o ponto de vista legal, não se consegue assegurar. Nós estamos a fazer um concurso para um restaurante porque sabemos que há condições para aquele espaço ser utilizado como restaurante; nunca se conseguiu resolver o problema da classificação hoteleira da

parte habitacional. Esse é um problema de raiz; esse é um problema de raiz. E portanto, nós percebemos, ao longo dos últimos dez ou doze anos, que apesar de ter fortuitamente essa utilização, em bom rigor, eu pergunto-vos se os Srs. Deputados vivem descansados com a circunstância de esse património ser municipal, nem sequer poder constar naquilo que é o conjunto da divulgação, porque nós não podemos fazer divulgação de estabelecimentos que não cumpram as regras para ser considerados como alojamento local ou hotel (faz todo o sentido), e portanto, entendi que na postura municipal, isso não era adequado.

Não deve ficar excluída a possibilidade – e por isso eu digo, aqui está excluído, e por que é que está excluído: porque eu entendi que era importante também clarificar-se as responsabilidades que sob o ponto de vista físico dependiam de quem era concessionário e de quem era Município, para não termos aqui episódios conflituantes, em que há um casamento e a Câmara tem que ir regar, ou tem que ir tratar das flores. Os funcionários da Câmara não são para prestar serviços aos interesses privados, e tem que haver uma divisão inequívoca do espaço que é público e que está concessionado, e do espaço que é público e que não está concessionado, e que tem essa garantia para o Município. E essa clarificação neste concurso é evidente. E portanto, nós, nesse aspeto, temos que a respeitar, e as pessoas têm que perceber que têm que assegurar estas responsabilidades.

Ora, eu acho – aliás, há uma discussão muito interessante, na Redinha, para podermos pensar (espero que essa discussão um dia aqui se faça também) na utilização de parte desse património para avançarmos com uma disponibilidade à Santa Casa da Misericórdia da Redinha para, por exemplo, ter na zona onde se pensou ter há muitos anos, e se fez a candidatura, uma Pousada da Juventude, um lar residencial, uma estrutura residencial para idosos, que pode perfeitamente conviver com a estrutura hoteleira e de restauração, utilizando um património municipal, com uma exposição solar muito boa, com uma vista como nós conhecemos, e sem pôr minimamente em causa o aproveitamento daquele espaço. E portanto, acho que justifica uma boa discussão – nesta fase, como sabem, a questão não é o terreno, nem é a questão do projeto; é mais como é que isto vai ser pago para ser construído, e depois como é que vai ser financiado para poder funcionar, mas parece constituir uma boa solução. A Junta de Freguesia tem um projeto em desenvolvimento para que aquela zona mais ribeirinha seja apetrechada para poder funcionar como um pequeno parque de merendas de apoio à zona do Rio Anços, e portanto, aquele espaço que chegou a estar muito tempo fechado, porque era a zona em que os cavalos entravam e saíam, e que acabava por não ter esta fruição pública, deve ter esta fruição, que era, aliás, aquela que teve desde o princípio, quando aqui também se discutiu, em 1994, a aquisição da quinta, a utilização pública daquele espaço. Temos que o dotar dessas condições para poder ser uma zona em que as pessoas podem molhar os pés, podem conversar, podem fazer uma merenda, e ao mesmo tempo ter ali um espaço, um parque infantil, e esse é o conjunto de valências que a Junta está a desenvolver, para podermos, junto à zona da Azenha, podermos ter ali outro tipo de fruição. E portanto, há ali várias funções que podem coexistir com a Junta, com um privado, se for uma IPSS com a questão do lar, com um privado com a parte da restauração, mas se tiver um projeto interessante, por exemplo, para desenvolver ali um conceito de campo de férias, a mim pessoalmente não me choca nada, e acho que é um projeto que vai ao encontro daquilo que podia ser uma boa fruição daquele espaço. E portanto, vamos também perceber que aqui o mercado poderá ter uma função importante em tudo isto.

Seja como for, a questão do critério que está subjacente a isto é este: há um valor, que é o valor da proposta, e depois, se tivermos uma segunda ronda, logo aqui estabeleceremos os critérios que devem ser estabelecidos. Mas, acima de tudo, temos que ter ali um espaço que seja útil para

a fruição turística do nosso concelho: ou de alojamento, ou de restauração, ou de promoção de atividades, ou da parte hípica, ou tudo isto junto, e podermos usar depois, de acordo com as regras, o património municipal, dando-lhe a utilização mais digna e necessária aos nossos territórios."

Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por maioria com sete abstenções dos deputados do partido Socialista.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto n.º 2.16 - Apreciação do Relatório da Auditoria da Inspeção Geral de Finanças ao Município de Pombal – Para conhecimento e tomada de posição da Assembleia Municipal.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

"Foi presente à reunião o Relatório da Auditoria ao Município de Pombal com o N.º 1719/2016 efetuado pela Inspeção Geral de Finanças, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado no Gabinete de Auditoria Interna e Planeamento.

O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:

"Como sabem os relatórios têm que ser apresentados ao Órgão Executivo e ao Órgão Deliberativo, é isso que se está aqui a fazer. As matérias do relatório final coincidem com aquelas que nós, em sede de audiência, já conhecíamos e sobre as quais já nos tínhamos pronunciado. Sublinha-se a circunstância de termos aqui, eu diria quase exclusivamente, correções de ordem burocrática e de harmonização de procedimentos internos, isto é, existem áreas da Câmara que já fazem algumas destas matérias são suscetíveis de serem observadas pela Inspeção-Geral e outras vão ter de o fazer de outra maneira. Em alguns casos não se trata de não o fazerem de todo, trata-se de não serem tão evidentes, como outros o são noutros capítulos, nomeadamente no que diz respeito às áreas das empreitadas.

De um modo geral, eu quero sublinhar que para as características da intervenção e das recomendações que nos são feitas, desde logo, a não verificação de nenhum ilícito que nos pudesse justificar qualquer tipo de apreciação do foro criminal ou contraordenacional. A circunstância de serem observações que colaboram para uma melhor prestação do nosso serviço e para uma mais harmónica articulação entre os vários serviços da Câmara.

E também queria dizer, evidentemente, uma vez que, entre o período em que se procederam à apreciação do relatório prévio, até este ponto, nós já aprovámos aqui o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e uma revisão à Norma de Controlo Interno, o que significa que, há já uma parte muito significativa, que já encontra a respetiva regulação nos dois elementos mais importantes, que do ponto de vista dos compromissos municipais, nós temos que ter aprovados e fazer a devida aplicação por cada um dos serviços.

É um relatório que tem um belíssimo aproveitamento pedagógico e que nos dá algumas propostas e recomendações de melhorias, que serão tidas em linha de conta, algumas delas até já estão em prática. Temos então seis meses para implementar estas medidas, findo o prazo teremos ocasião de, formalmente, responder à Inspeção-Geral de Finanças, dando nota de todas as metodologias,

opções e decisões municipais para ir ao encontro das recomendações feitas. Seja como for, pela conversa que tive com as Senhoras Inspetoras, fiquei com a perceção que elas tinham muita confiança na nossa organização e que se muitos outros municípios trabalhassem assim elas tinham um vida bastante mais despreocupada, sob o ponto de vista de matérias que parecem ser tão evidentes, mas que não são cumpridas. Portanto, deixou-me tranquilo sobre a cultura da transparência, da prestação de contas, da apresentação documental, do acompanhamento legislativo e das necessárias adequações suscitadas por normas internas e externas que têm que ser versadas em cada um dos documentos, e depois, as modificações anuais, que por exemplo, quer na Lei do Orçamento de Estado, quer na Lei de Execução Orçamental, nos introduzem substanciais modificações aos critérios de controlo e aos critérios de aplicação das normas, que às vezes, não têm logo uma imediata clarividência jurídico-administrativa. A ocasião destas inspeções dá-nos um carácter pedagógico para podermos acertar alguns procedimentos que não partilham da mesma opinião por parte da Inspeção-Geral de Finanças. De um modo geral eu acho que é um relatório muito positivo, no âmbito da análise que se faz à contratação pública no concelho de Pombal e ao conjunto de obrigações que estão subjacentes. Acho que é uma prova de grande confiança do executivo nos nossos serviços, manifestar este contentamento com o relatório em termos globais, sendo certo que há correções que têm de ser implementadas, e nós cá estamos para as fazer."

O Senhor Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

"Senhor Presidente, este relatório é apenas feito sobre uma amostra e não sobre o todo. Nesta amostra o relatório diz-nos que nem tudo está bem. Nem tudo está bem a nível da transparência e até ao nível da gestão, o que contraria um pouco a "bandeira" erguida como sendo nós os primeiros disto ou daquilo, que à partida dá a ideia de que tudo está bem.

Pegando em apenas alguns pontos, pontos em que nós, no momento em que estas situações vieram à reunião de Câmara, manifestámos o nosso voto e as nossas recomendações, por isso agora elas estão aqui, nomeadamente, no que diz respeito ao contrato de prestação de serviços, sem consulta a mais que um prestador de serviços. Foi uma das situações que nós temos vindo sempre a referir e até a votar contra, porque achávamos que não era correto, havendo empresas da especialidade, que as mesmas se deveriam consultar para aquele serviço em causa. O relatório foca isso. Outra situação, que são empresas concorrentes, que em muitas delas nós sabemos muito bem que, embora tenham nome diferente, que os sócios são, muitos deles, os mesmos, que têm o número fiscal diferente, mas não deixam de ser um conjunto de empresas que ao fim e ao cabo não deixam de ser a mesma coisa. O relatório aponta também isso. Nós, na altura, referimos isso aqui. Houve, inclusivamente, a apresentação de propostas para determinado serviço, em que houve o descuido dessas empresas de fazerem copy-paste de uma proposta para a outra, chegando ao cúmulo de levar o nome de uma empresa para o processo da outra. Chamámos a atenção a isso e, evidentemente, estão aqui escarrapachadas estas situações.

Poderia elencar todas as situações que estão aqui referidas, mas não me vou referir a elas, até porque algumas delas já foram corrigidas na Norma de Controlo Interno, mas isto diz-nos que nem tudo está bem. E é uma amostra. Se tudo fosse auditado, provavelmente, muitas outras coisas seriam encontradas. Não deveremos ficar muito contentes com isto, ao contrário do que o Senhor Presidente deu a entender. Isto não me agrada pessoalmente."

O Senhor Presidente da Câmara respondeu nos termos seguintes:

"Eu percebo que o Senhor Eng.º ainda não se tenha conseguido desembaraçar do "síndrome ASAE", que o persegue e que nestas matérias fica bem evidente. No fundo, quando nós pensamos apenas com essa característica de fiscal, se calhar ficamos muito preocupados. Mas essa é a

grande diferença dos cidadãos, aqueles que confundem a árvore com a floresta e acham que, porque numa amostra existe uma circunstância destas, tudo está mal. Eu acredito muito nos serviços da Câmara, acredito totalmente na isenção e transparência com que executam os seus trabalhos, portanto vivo muito descansado com os procedimentos que são lançados e assumidos pelos respetivos Diretores de Departamento. E permita-me que discorde absolutamente de si, quando diz que uma sociedade por quotas é a mesma coisa que uma sociedade unipessoal, isso daria uma enormíssima discussão jurídica, que a Inspeção-Geral de Finanças também tem essa noção, e por isso não nos consegue dizer que isso aconteceu. O que nos vem dizer é: estes Senhores também são sócios daquela empresa. E eu vou-lhe perguntar se é verdade que uma sociedade por quotas, que tem personalidade jurídica autónoma, e que tem mais do que um sócio, se é a mesma coisa que uma sociedade unipessoal, mesmo que exista uma segunda pessoa na sociedade por quotas, que não tenha a maioria do capital social? Mais, deve essa empresa ficar excluída porque um dos seus sócios vendeu algum serviço a alguma entidade pública? Esse é o critério da concorrência? Quem é que estabelece qual é que é essa percentagem. É 0,5%, é 1%, é 10%, é 15%, é 50%? Ninguém conhece isso. Eu percebo essa preocupação, mas em termos jurídicos é o próprio legislador que consagra a possibilidade de existirem várias empresas, com personalidades jurídicas distintas, de tal maneira que até as quiseram fazer "na hora". Foi o Governo do seu partido que fez as empresas na hora, para isto acontecer. Não fui eu que o fiz. O que é certo é que são personalidades jurídicas distintas. Quem quiser vir dizer que é a mesma personalidade jurídica, vai ter que o provar. Nesse aspeto percebo a sua preocupação, de certa forma concordo com ela, mas não sou tão radical na interpretação, dizendo: "isto é tudo a mesma coisa." Isso é uma decisão que, verdade seja dita, deixo aos tribunais. Assumir que é tudo a mesma coisa, não é a Câmara Municipal que o deve fazer. Porquê? Porque as entidades têm, de facto, personalidade jurídica distinta. Se o legislador quisesse dizer que em nenhuma circunstância isso podia acontecer, tê-lo-ia dito expressamente. Nesta discussão, do ponto de vista jurídico, temos que ter esta preocupação.

Depois, nem tudo está bem? Pois com certeza que nem tudo está bem. Mas alguém estava à espera que estivesse tudo bem? Não, agora nós temos de perceber o nível de observação que é feito à atividade executiva que o Município tem, olhar para a dimensão financeira, organizacional e contratual que o Município tem e perceber se o que estamos aqui a falar é fundamental para a gestão desta casa. Aquilo que nós percebemos, em todo este conjunto de circunstâncias, é que essas observações, que não deixam de ser importantes, estão num nível de quase perfeição organizacional que apenas nos dão azo a este tipo de observações. Coisas críticas são como aquelas que se conheceram quando eu vim para a Câmara, em que havia obras adjudicadas sem haver concursos. Isso acontecia. Obras executadas sem compromissos, assunção de responsabilidades financeiras acima do que é a capacidade financeira do Município, isso é que são matérias graves. Há coisas para melhorar? Claro que há sempre coisas para melhorar. Agora, não vamos achar que estas observações põem de rastos uma organização. De tal maneira que temos esta consciência, que nem ficámos à espera do relatório para implementar algumas medidas corretivas. Mais, temos muitas medidas que foram lançadas muito antes de haver relatórios que produzissem sequer uma linha sobre este assunto. Noutras situações, somos nós próprios que precipitamos a necessidade de conhecer várias matérias, para perceber como é que isto juridicamente pode ser feito. No que diz respeito à contratação dos advogados, eu não entendo e acho danoso para o Município, entender-se que os melhores consultores jurídicos são aqueles que façam o melhor preço. Acho perigoso uma administração trabalhar dessa maneira. Se o legislador quisesse encontrar formas que, quer do ponto de vista da dimensão da despesa,

que do ponto de vista do número de vezes que isso acontece, quer do ponto de vista da segurança jurídica que tem de ser garantida por parte da administração, eu fazia um concurso público para contratação de advogados para a Câmara ao mais baixo preço. Se o Senhor acha que isso é uma coisa que me deixa satisfeito e tranquilo, do ponto de vista do conforto com que trago coisas à Câmara para deliberar, muitas delas fundamentadas em pareceres jurídicos com estas condições, eu não vos faria uma coisa destas, acho que seria uma enormíssima desonestidade para com a minha consciência e, antes disso, com a instituição municipal. Sabe, para nós comprarmos um Picasso, temos de falar com o Picasso. O legislador quis ser específico relativamente a estas matérias, isto é, se aquele serviço é aquele que, na ótica do decisor, deve ser desenvolvido por aquela pessoa, há margem na lei para essa opção ser feita. E é isso que se tem feito do ponto de vista do valor global das prestações de serviços e das contratações. Sob o ponto de vista do conforto da administração, eu não tenho dúvidas que é muitíssimo mais confortável, porque é mais seguro juridicamente. Estamos a falar de opções que, do ponto de vista técnico, nos têm ajudado muito, evitam-nos outro tipo de problemas, ajudam-nos a decidir melhor. É apenas um parecer, bem sei, mas entendemos que estão feitos da melhor forma possível. Não concordo consigo quando faz essa observação. Nem tudo está bem, mas não se pode dizer que tudo está mal. Isso é uma leitura muito radical."
O Senhor Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:
"Não percebi o síndrome de ASAE, mas pronto…"
O Senhor Presidente da Câmara respondeu nos termos seguintes:
"Esse foi sempre o problema da organização"
O Senhor Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:
"Prefiro não dizer o que entendo sobre essa matéria, podia dizer que o Senhor tem outro síndrome mas não vou estar com isso.
Eu não disse que estava tudo mal, há coisas que estão mal e que nós, em tempo, demos nota disso. É isso que eu estava a dizer. Sobre os comentários que teceu, pronto fez a sua divagação e eu não vou alimentar mais esta conversa, porque o Senhor até concorda com aquilo que eu digo, mas também diz que não concorda. Vamos ficar por aqui."
A Câmara tomou conhecimento."
O Senhor Presidente da Câmara, fez a intervenção que se segue:
"Nós tivemos esta ação inspetiva, que incidiu sobre os anos de 2013, 2014 e 2015, centrava-se essencialmente sobre o Código dos Contratos Públicos, quando do projeto de relatório que nos foi remetido em novembro de 2016 o Município expressou a sua opinião, concordando genericamente com o conjunto de conclusões que os Srs. Inspetores tiraram sobre a apreciação que fizeram dos documentos, evidentemente que isso não significará que, até sob o ponto de vista de alguma interpretação jurídica de algumas normas, nós não possamos dizer alguma coisa. Seja como for, eu reconheço à Inspeção Geral de Finanças a maior exemplaridade no exercício da sua missão, e portanto, do esforço que também nos faz para nos auxiliar, nomeadamente identificando aquilo que são matérias que entendem não estar a ser bem executadas, e as recomendações que simultaneamente nos fazem. E por isso, o conjunto de recomendações apresentadas, que são dez, foram aceites por nós, e ainda antes de termos o relatório final, algumas delas tinham já consequência prática, nomeadamente a revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que foi apreciada na Câmara logo no início de 2017, na sessão de 18 de janeiro de 2017, e também a Norma de Controlo Interno, que aí se verificava alguma debilidade por não ter sido revista ao longo dos anos que tinha. E portanto, introduziram-se aqui melhorias substanciais relativamente a estas normas.

Depois, há aqui outras circunstâncias, que eu sei que foram mais publicamente comentadas, que sem prejuízo de se reconhecer que há um caminho para melhorar, evidentemente, e sem prejuízo também de se reconhecer que os serviços municipais que acompanham estas matérias fazem um grande esforço para cumprirem bem a sua missão – e que eu também aqui quero sublinhar que quando veio a esta Assembleia Municipal, há uns meses atrás, os relatórios desenvolvidos pelos consultores contratados pelo observatório do POVT, o antigo Quadro Comunitário, relativamente aos eixos nacionais, sobre a tal operação de que há pouco falava o Eng.º Narciso Mota, das obras de águas e saneamento, num montante global de investimento muito perto dos cinquenta milhões de euros (50.000.000€), que sob o ponto de vista administrativo, sob o ponto de vista financeiro e sob o ponto de vista técnico, esses relatórios dessas ações vieram imaculados, e que nessa altura, a Assembleia não fez nenhuma observação sobre os mesmos, e essa observação não teria que ser feita necessariamente ao Presidente da Câmara (era só o que faltava), mas ao conjunto de técnicos, de engenheiros, de juristas da parte financeira que foi procurando cumprir milhares de obrigações pequeninas, sob o ponto de vista administrativo, financeiro, burocrático, bancário, que são muito exigentes e que têm essas observações. E portanto, quando nós vemos estas dimensões e esta complexidade tratada desta maneira, e depois se dá particular ênfase à circunstância de uma obra não terminar naquele prazo que estava estabelecido, quem anda com os pés na terra e acompanha isto dirá: "Bem, é evidente que as obras têm um prazo para serem executadas, e é importante que esse prazo se cumpra." Mas, se isso não significar necessariamente um prejuízo para o Município, uma revisão de preços que o castigue, ou trabalhos mal executados, ou pagos e não executados, que nem sequer se admite uma coisa dessas, nós diríamos: bem, de facto, às vezes há vicissitudes que fazem com que as obras derrapem um bocadinho, e nem sempre estão nos processos administrativos das obras essas razões. Isso foi identificado, e constitui um motivo de observação.

Outra matéria diferente que aqui também vem vertida prende-se com a célebre história, que já foi várias vezes discutida, por exemplo, com os ajustes diretos ouvindo apenas uma proposta. E aqui, nós também temos que olhar para o relatório e perceber como é que a Câmara tem vindo a comprar, e que evolução é que tem feito no passado muito recente, e ao mesmo tempo perceber, identificando bem em que circunstâncias é que isso acontece, e por que é que isso acontece. E ninguém estranhará, creio eu, que o critério que a Câmara venha a ter para si, por exemplo, na contratação de um auditor jurídico não seja o preço que ele pratica, mas sim a proximidade e a confiança que ele possa dar aos membros do Executivo. E por isso, o próprio Legislador encontrou na Lei condições para que essas opções possam ser tomadas dentro da respetiva cobertura. Temos outros casos onde essa circunstância não é tão determinante, e de facto, isso não acontece. E portanto, eu aí estou também tranquilo, e ao longo do debate podemos aprofundar esta matéria.

E a outra prende-se com uma circunstância que eu acho que é, sob o ponto de vista ético, desaconselhável, mas que sob o ponto de vista jurídico, eu tenho alguma dificuldade em perceber o entendimento que a Inspeção Geral de Finanças deu a esta circunstância em concreto, que é a interpretação de que os mesmos gerentes, ou alguns sócios e a mesma sede social de duas personalidades jurídicas diferentes, se conclui que estamos a fazer um contrato com a mesma entidade, vestida com outra roupa. Eu aí confesso-vos que não devo ir muito mais além do que aquilo que doutrinalmente está estabelecido, e a personalidade jurídica está bem regulada, e a circunstância que o Legislador criou de poder permitir que tudo isso possa acontecer, e não é porque os mesmos sócios têm outra sociedade, e que é no mesmo sítio, e que tem outro número de identificação fiscal, possa ser de alguma forma confundida com a outra. No caso concreto que foi

identificado, trata-se até de sociedades com estruturas societárias diferentes, em que uma é uma sociedade unipessoal, e a outra é uma sociedade por quotas. Não é verdade que se existir uma sociedade unipessoal de um cidadão, que por sua vez é sócio de outra sociedade que pode fazer a mesma coisa, que se tenha que concluir necessariamente que é tudo a mesma coisa. Eu quero sublinhar que não é desejável que isto aconteça, e não estou a defender aquilo que não é desejável, mas, às vezes, a circunstância de acontecer não nos pode confundir com esta diferença que as personalidades jurídicas têm, porque estamos a falar de personalidades jurídicas de pessoas coletivas, ou no caso de uma unipessoal, um estatuto especial que o Legislador criou. E portanto, eu fico tranquilo quanto a isso, trabalhamos para que isso não se repita, não é, deixem-me dizer-vos também, justificação dizer-vos que às vezes temos muitas dificuldades em conseguir ter empreiteiros para fazer algumas obras, isto é uma realidade, e portanto, não existem essas estruturas, mas se tiverem a preocupação de, por exemplo, avaliar o volume de ajustes diretos que se fizeram em obras públicas no ano de 2015, utilizando este mecanismo, perceberemos que o valor médio desses ajustes diretos tem reduzido bastante. Isto é, na página 6 do relatório… Srs. Deputados, pronto, eu não quero incomodar ninguém, mas nós estamos a trabalhar. E portanto, nós tínhamos trinta e quatro ajustes diretos em 2013 para execução de uma despesa de um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil euros (1.589.000€), isto para empreitadas de obras públicas; em 2015, fizeram-se vinte e cinco ajustes diretos, para seiscentos e noventa e três mil euros (693.000€) de obras, o que significa que os valores dos ajustes diretos são cada vez mais reduzidos, pese embora a Lei permitir que possam ir até aos cento e cinquenta mil euros (150.000€). Isto também é compensado, em sentido contrário, pelos concursos públicos: em 2015, tivemos muito mais concursos públicos do que tínhamos no passado (trinta e sete), e o valor de obras que foram promovidas através de concurso público foram mais de quinze milhões e meio de euros (15.500.000€). Portanto, há aqui uma tendência de correção para que essas circunstâncias não belisquem a honorabilidade, os serviços – eu assumo essa responsabilidade, apesar de que, como calculam, eu não dou palpites na escolha de empreiteiros, concordo genericamente com as propostas que me são apresentadas, mas assumo essa responsabilidade, evidentemente perante todos os Srs. Deputados, que olham para o relatório e podem ficar com alguma apreensão, este esforço que a nossa administração tem que fazer para reduzir estas circunstâncias, que eu acho que sendo suscetíveis de mencionarem neste relatório, estão muito longe de poderem constituir qualquer ilicitude criminal, ou que nos ponha em causa a honestidade com que conduzimos os destinos desta Câmara."

Odete Alves, fez a intervenção que se segue:

"Muito obrigada, Sr. Presidente. Tentarei ser breve, até porque já é quase meia noite, não tarda nada.

Sobre esta questão do relatório de auditoria do IGF, analisámos atentamente o relatório, esta é uma auditoria que visa essencialmente confirmar se a utilização dos recursos públicos na área da contratação pública respeitou os princípios da legalidade, da concorrência e da transparência, ao nível dos procedimentos pré-contratuais, e se na sua execução física e financeira, dos contratos, se registam desvios relevantes. Do nosso ponto de vista, da análise que fizemos, o relatório sublinha de forma inequívoca a inobservância de regras de transparência em procedimentos de contratação pública e a violação de regras de concorrência e igualdade.

Mas, pegando neste relatório, nas suas conclusões, acabam por reafirmar, de certa forma, aquilo que temos vindo ao longo do tempo aqui a denunciar, e que eu queria realçar: os desvios na execução física e financeira das empreitadas, com os incumprimentos dos prazos de execução e dos próprios cronogramas financeiros, e também, depois, a inexistência de medidas corretivas,

medidas essas, ou sanções até contratuais, que podiam ter sido adotadas, e também não foram. A insuficiente informação relativa à fiscalização da execução das obras, não havendo tampouco evidência da aferição e controlo do desenvolvimento físico das obras. Nas empreitadas por ajuste direto, o critério utilizado para a verificação da acumulação por empreiteiro não se encontra densificado e não resulta de qualquer documento que esse risco tenha sido acautelado. A diversificação de consulta e adjudicações a diferentes empresas era meramente aparente, tendo sido identificadas situações em que os titulares dos órgãos sociais e as próprias sedes eram as mesmas, com especial gravidade nos ajustes diretos. O Sr. Presidente disse-nos aqui há pouco, e defendeu isto, esta questão de uma pessoa poder ser titular de quotas em várias sociedades, e que isso não é necessariamente a mesma pessoa jurídica; de facto não é, as sociedades não são a mesma pessoa jurídica, o Sr. Presidente está a fazer uma defesa dessa situação do ponto de vista meramente formal. O que é certo é que o que foi aqui também analisado, creio eu, neste relatório, foi a questão do ponto de vista prático, e o que é que isso representa em termos de transparência e de igualdade, e também de concorrência para as restantes empresas que também pudessem aqui querer – ou que queriam, efetivamente – que esses ajustes diretos lhes fossem atribuídos a eles, ou esses concursos para essas obras lhes fossem atribuídos a eles, e que isto visa essencialmente evitar a acumulação de ajustes diretos às mesmas pessoas – e aqui não se leia, penso eu, pessoas jurídicas.

Nos contratos de prestação de serviços também, sobretudo na modalidade de avença, verificou-se a consulta a um único prestador, como há pouco o Sr. Presidente também aqui falou, e que isto viola, sem dúvida, as regras da concorrência e da transparência. Também em alguns contratos de prestação de serviços, a fundamentação da escolha do procedimento, ao nível dos critérios materiais, também se mostrou insuficiente, o que também põe em causa o princípio da concorrência e da transparência.

Já referiu também a questão da Norma de Controlo Interno, algo desatualizada e pouco densa, questão que já estará a ser corrigida também, pelo que percebemos; fragilidades no sistema de controlo interno, em especial no acompanhamento da fiscalização das obras e na sistematização e avaliação do histórico dos empreiteiros e fornecedores; o Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas com insuficiências, que pelo que percebemos também está já a ser objeto de alteração.

Este relatório, pelo que pudemos ler, também se referiu ao triénio 2013-2015, e incidiu essencialmente sobre dois departamentos deste Município, e a amostra corresponde apenas a cerca de oito por cento (8%) do conjunto de cento e oitenta e nove obras que foram adjudicadas, e um (1%) e dez por cento (10%) dos processos e o montante de aquisições de bens e serviços. Este relatório identificou três fatores de risco essenciais: o recurso indevido ao ajuste direto, o convite a fornecedores em situação de impedimento legal, e fragilidades dos projetos e cadernos de encargos, insuficiências ao nível do sistema de controlo interno e fiscalização das obras.

À primeira vista, e depois de conhecermos o prémio que foi atribuído ao Município de Pombal, ou a distinção de que ocupa o sexto lugar no Índice de Transparência Municipal da TIAC, isto pode parecer um pouco estranho, de repente aparecer aqui um relatório do IGF que contraria, de certa forma, estas ideias que estavam associadas à transparência municipal, por esta distinção da TIAC.

E recentemente, inserido nas comemorações do 25 de abril, apregoou-se também esse nível de transparência, num debate sobre o futuro e a transparência do Poder Local, que tinha em vista essencialmente, pelo que percebemos, realçar e enaltecer as virtudes da transparência deste Município, o que para nós foi evidente. E aliás, neste ponto, eu gostaria também de deixar aqui

uma nota de que as comemorações do 25 de abril têm vindo, com o tempo, a afastar os munícipes das celebrações, ou seja, está-se a tornar muito elitista, muito reservado, quando a ideia é precisamente que o povo, que as pessoas adiram às comemorações e as integrem, e que não fiquem escondidos em casa, porque não sentem, penso eu, ou não se sentem integrados nestas comemorações, nos termos em que têm sido feitas até agora. É uma nota que deixo ao Sr. Presidente.

Mas, permitam-me também referir que para avaliar o tal Índice de Transparência Municipal, como foi esclarecido pela oradora que esteve presente, a Dra. Teresa Ruel, são analisadas dimensões muito básicas dos municípios, e isto é feito através da análise da informação que é disponibilizada aos cidadãos nos websites dos municípios, e não entram nesta análise, não entram, exatamente, na verificação da regularidade nem se a informação é, ou não, fidedigna, e se há irregularidades ou se não há irregularidades, isto não é para esta associação. E parece-nos que é aqui que reside o grande problema; é na análise destas dimensões, da regularidade, ou não, da contratação pública que podemos perceber se este Índice de Transparência é uma realidade ou é uma falácia. E pelas conclusões do relatório que nos foram aqui apresentadas percebemos que existiram falhas, neste triénio, graves a esse nível, de transparência. E eu recordo também que a oradora também disse lá que a questão da transparência, o que é que é isto da transparência? A transparência corresponde ao acesso e disponibilidade de informação ao munícipe. Em obediência a este princípio da transparência, eu gostaria, por exemplo, de chegar ao Portal do Município, e naquele campo que está dedicado ao Plano Municipal de Transparência, ver lá publicado este relatório do IGF. Para mim, isso sim, seria transparência. Por quê? Porque se assim fosse, o cidadão estaria na plena posse de todas as informações necessárias para poder depois fazer as suas apreciações sobre a transparência municipal, ou não, coisa que não acontece.

E como tal, eu acho – e gostaria de deixar também aqui esta nota ao Sr. Presidente: a transparência significa revelar, e revelar o que é bom e o que é menos bom. E portanto, nós não devemos esconder o lixo debaixo do tapete e revelar só aquilo que é agradável à vista. O IGF deixou várias recomendações ao Município neste relatório, recomendações que do meu ponto de vista devem ser reiteradas por esta Assembleia, por forma a que – sei que estão a ser feitas correções, se é que não foram já feitas, a uma série de aspetos que foram apontados pela auditoria, mas eu espero sinceramente que estas irregularidades que foram detetadas sejam corrigidas, e que numa próxima oportunidade não tenhamos aqui um novo relatório do IGF apontando as mesmas conclusões.

E era isso que deixava."

João Coucelo, fez a intervenção que se segue:

"Há aqui um conjunto de apreciações do IGF que, naturalmente, devem ser do conhecimento desta Assembleia; também não me parece que seja assim tão questionável que os munícipes tenham conhecimento das recomendações, mas faço aqui – este termo já foi usado hoje – uma pequena ressalva, que é o seguinte: há itens com os quais nós temos que concordar que há irregularidades processuais que devem ser corrigidas, e depois há apreciações do IGF, que por muito que eu preze as Finanças, mas as Finanças também não são isentas de crítica nos seus procedimentos para com os cidadãos; têm muitas vezes uma atitude de presunção relativamente ao cidadão, que é sempre o violador da Lei e dos princípios. O que está aqui em causa são irregularidades processuais.

A questão dos ajustes diretos, como o Presidente da Câmara já disse, e a mim não me faz confusão nenhuma, quem já esteve à frente de instituições que têm que resolver problemas, e às

vezes têm que tomar decisões rapidamente, um ajuste direto tem um limite para a adjudicação, não faz mal nenhum contratar as pessoas que nos oferecem mais garantia de fazer melhor a obra. Portanto, isto dos ajustes diretos, também há aí questões, se é sempre o mesmo, é outra coisa.
E portanto, para as Finanças, nunca há presunção de inocência; há sempre presunção de culpa. E quando nós queremos protestar de alguma coisa – isto não é para atenuar ou desviar aqui do central da questão, relativamente a este relatório, que eu acho que teremos uma posição unânime, que devemos recomendar à Câmara que siga, enfim, as recomendações do IGF, e que dê conhecimento à Assembleia Municipal das medidas corretivas que foram implementadas. É isso que nós esperamos que a Câmara faça, todos nós.
E portanto, eu terminava por aqui, dizendo que este documento é útil, é pedagógico também, não é direcionado única e exclusivamente – chamemos-lhe assim – ao Presidente da Câmara; é direcionado aos serviços e à Câmara em si, que o Presidente representa em seu juízo."
Adelino Leitão, fez a intervenção que se segue:
"Bem, a mim parece-me que o conceito de transparência é quase, como se diz em direito, um conceito indeterminado, ninguém sabe bem o que é a transparência. Contudo, concordo em pleno com aquilo que foi afirmado aqui pela colega Odete, eu acho que este relatório põe muito em causa o ranking conquistado lá pela instituição que atribui esse lugar, do sexto lugar no ranking da transparência.
Também concordo com as apreciações feitas aqui pelo Dr. Coucelo, e acho que a Assembleia Municipal deve recomendar o cumprimento das recomendações retratadas nesta inspeção escrupulosamente, e dar conta futuramente também – e subscrevo – desse cumprimento recomendado por esta instituição."
Presidente da Câmara Municipal, , fez a intervenção que se segue:
"Bem, como calculam, não é a primeira vez que nós temos um relatório, e portanto, os procedimentos que ordinariamente são assumidos pela Câmara depois de termos estas observações são conhecidos e são desenvolvidos há muitos anos – aliás, nós temos uma equipa que acompanha precisamente essa execução dessas recomendações para ir removendo estas circunstâncias. Ainda há bem pouco tempo, se bem se recordam, houve um conjunto de observações que foram feitas à Câmara no âmbito da Conta de Gerência de 2013, que obrigava a um conjunto de recomendações, e que foram apreciadas, e que, por exemplo, uma delas prendia-se com a circunstância de o Município estar a fazer uma sobrevalorização das suas receitas, o que significava que podia estar a empolar o seu Orçamento e a trazer para o Orçamento verbas que tinha dificuldade em conseguir arrecadar. As contas que acabámos aqui de aprovar mostram essa evidência, que é: o Município foi muito mais conservador nas suas previsões e executou cento e quatro por cento (104%), o que resultou de uma coisa simples, basta modificar o critério com que gerimos a expetativa de receber essas receitas. Coisa distinta – e vale a pena talvez sublinhar isto para os mais desatentos – é separar em absoluto aquilo que, no caso das obras públicas, diz respeito ao conceito do ajuste direto. Nas obras públicas, o ajuste direto não é escolher aquele e não escolher mais ninguém; os ajustes diretos são precedidos de consultas ao mercado. Mas, eu vou-vos dar um exemplo de uma que eu acabei de fazer, e que não fui ao mercado: no âmbito da obra de Abiul, a obra está adjudicada, e verifica-se, por parte de um proprietário, toda a abertura para se deitar um muro abaixo, remover uma garagem, temos que fazer todo aquele muro, e isso não está naquele contrato. É oportuno pôr outro empreiteiro naquela frente de obra? Os preços que aquele empreiteiro deu, e ganhou o concurso, em concurso público, para aquela matéria, eram ajustados? Há uma rapidez na execução daquela obra que justifique que seja ele a fazê-la e que não seja outro? Tudo isto acautela o interesse

MUNICÍPIO DE POMBAL

público? Sim. Então, eu deito mão para se gastar aqueles trinta (30.000€) ou quarenta mil euros (40.000€) para se fazer aquele muro e repor aquela garagem dizendo: "Não, eu não tenho interesse nenhum em meter aqui outro empreiteiro a fazer os mesmos trabalhos que o outro podia fazer, que tem competências para isso", e na maior parte dos casos até tínhamos preços na obra que justificava essa obra. Portanto, isto faz parte da gestão da empreitada em concreto, e qualquer pessoa dirá: "Bem, de facto, parece ser razoável deitar mão nesta circunstância." E portanto, não vamos confundir aqui o ajuste direto, que às vezes, pela própria denominação, pode parecer que há aqui um privilégio para um, não ouvindo outros. Não é verdade; o ajuste direto é um mecanismo legal que permite, com prazos mais curtos, fazer uma sondagem mais restrita ao mercado, solicitando as devidas cotações e escolhendo em função de um critério que previamente está estabelecido, e que, no nosso caso, invariavelmente é o preço mais baixo. Invariavelmente é o preço mais baixo, isto é importante.

Agora, acho que estar a fazer aqui uma comparação entre aquilo que é o acesso público aos documentos que fundamentam a despesa pública, e que nós permitimos que todos vejam, e confundir que essa disponibilidade é por si só debilitadora, porque pode haver procedimentos que podem não ter o rigor formal que deviam ter, são coisas completamente distintas, até porque o que está a ser avaliado é o acesso a essa documentação. Aliás, é precisamente o acesso a essa documentação que nos permite fazer, em qualquer circunstância, esta discussão. Nós temos os relatórios todos que nos são apresentados, que fazem parte, são publicados; as reclamações que nos são apresentadas são publicadas. Portanto, isto faz parte desta lógica de funcionamento que nós queremos fazer. É evidente que ao longo dos anos podem continuar a haver reclamações de uma série de coisas, haverá sempre, e portanto, isso não me afeta nada. E portanto, a publicação dos relatórios é uma coisa que fazemos – aliás, eu não sei se se lembra de algum relatório que não esteja exposto, não sei se se lembra de algum, não tenho exatamente essa consciência.

Mas, deixe-me aqui falar-lhe de outra coisa que no outro dia eu suscitei para a Autoridade da Concorrência, para às vezes perceber que esta leitura parece uma coisa muito imediatista e com um rigor jurídico muito apreciável, mas depois é diferente. O que é que os senhores me dizem quando, em concursos públicos, aparecem sociedades com o mesmo capital – em concursos públicos – a licitarem obras por quarenta por cento (40%) do preço base, mais um cêntimo (0,01€), que é o limite máximo por que se pode adjudicar, mais baixo, juntando duas ou três sociedades para que tenham mais vantagem no critério de desempate, que até há bem pouco tempo era um sorteio. Isto é, nós tivemos casos em que, em concursos públicos – e agora vejam como é que isto se resolve – em concursos públicos, a mesma sociedade diz assim: "Eu vou com a sociedade A, B e C, vou licitar quarenta por cento (40%) do valor da obra, mais um cêntimo (0,01€), ninguém pode fazer mais barato do que isto…", e portanto, é como aquele cidadão que compra cinco cautelas para ver se tem mais hipóteses do que os outros. Isto aconteceu no Alto do Cabaço, isto aconteceu nas obras da 109 da Guia. Por acaso não ganhou. Portanto, reparem: estas circunstâncias, depois nós diríamos: "Então, mas sob o ponto de vista jurídico, por que é que há de ser diferente no concurso público e do ajuste direto?" É evidente que o mesmo desagrado que eu tenho quando digo isto, dizendo assim "o Legislador não devia ter feito isto", sabem o que é que nos escreveu a Autoridade da Concorrência sobre o assunto? "Em abstrato, não me pronuncio", face à queixa, para nós nos pronunciarmos. Eu acho que sob o ponto de vista da concorrência, é bastante mais limitador este comportamento por parte do concorrente, do que o Município dizer: "Olhe, eu tenho aqui a empresa A, B, C, D e E", em que uma tem um sócio que já estava noutra obra, e que aparece aqui como sendo aqui um complô, que não é complô nenhum. Portanto, eu não concordo nada com a redação que foi escolhida pelo IGF,

relativamente à nomenclatura que usam para este tipo de circunstância, porque ela pode não ser ética, mas o Legislador não quis que ela fosse ilegal. Portanto, por escrito, é difícil, como é que isto se escreve? Vamos dizer, então, que os cidadãos só podem ser sócios de uma sociedade? Então e se eles tiverem dez por cento (10%), é relevante? É irrelevante; não se esqueçam que quem tiver mais de dez por cento (10%) de uma sociedade não pode participar em decisões que digam respeito às contratações. Dez por cento (10%), é o que a Lei estabelece.
Portanto, o critério é um critério que nós temos que melhorar, evidentemente, não é uma matéria que caia em saco roto, posso dizer-vos que nós não ficamos à espera que o IGF nos peça, ou que o Tribunal de Contas nos peça novidades sobre as recomendações que nos fizeram; nós implementamo-las, e a seguir remetemo-las para o Tribunal de Contas. Aliás, muito recentemente, os Srs. Vereadores que fizeram parte do Executivo no último mandato, e que prestaram contas em 2013, receberam precisamente a resposta que nós mandámos ao Tribunal de Contas, muito antes de o tempo ter passado, dando nota de que forma é que nós introduzimos melhorias para evitar aquelas circunstâncias que tinham sido. Portanto, esta é a postura positiva que nós temos que desenvolver. Mas, repare: não acho que isto minimamente belisque a questão da transparência, porque as coisas estão lá, não há nada varrido para debaixo da mesa, não há nenhuma informação que tenha esta relevância que não esteja lá. Estão lá, estão lá, podem ser vistas, podem ser apreciadas, é isso que nós queremos, e que haja esses contributos.
E portanto, se a Assembleia Municipal entender, no mesmo sentido que nós remetemos – e acho que é uma boa prática – no mesmo sentido que nós remetemos para as entidades que fizeram estas recomendações o ponto de situação, dentro de um determinado período, acho que é importante também trazer-se aqui, dizendo: "Olhe, sobre estas matérias, já se deu este avanço, aquele e o outro", informando a Assembleia, para não termos depois aquilo que eu também não desejo, que é em ação inspetiva seguinte termos exatamente os mesmos problemas, as mesmas dificuldades ou os mesmos incumprimentos que suscitaram, em apreciações antigas, as mesmas observações."
António Fernandes, fez a intervenção que se segue:
"Sr. Presidente, há uma questão que eu não percebi, que levantaram aqui dois deputados, que puseram em causa a classificação do sexto lugar do Município de Pombal. Eu não percebi, e não sei, ou eles conhecem os relatórios das outras Câmaras, ou então temos que concluir que os outros são piores que os nossos, porque por estar a pôr em causa o sexto lugar da nossa Câmara, têm que ter um conhecimento do relatório das outras Câmaras, certamente, não sei."
A Assembleia Municipal, após apreciar o documento que lhe foi presente, tomou conhecimento e posição relativamente ao mesmo, nos termos supra transcritos.

Ponto n.º 2.17, Apresentação, discussão e votação dos pedidos de apoio das Juntas de Freguesia do Concelho de Pombal.

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, que informou que estes apoios residem em propostas que são apresentadas pelas Juntas de Freguesia, e que se encontram bem explicadas nas finalidades destes recursos, dando ainda a explicação nos termos que se transcrevem:
Lista dos Apoios:

MUNICÍPIO DE POMBAL

- União das Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca*: Apoio destinado a minimizar as despesas com a execução do parque de estacionamento sito na Rua da Fonte do Cabecinho, parque de estacionamento do Centro de Saúde da Guia - (€ 49.819,88€).*

Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.18. Listagem de Apoios atribuídos às Juntas de Freguesia para cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios às Freguesias - Para Conhecimento

- Junta de Freguesia de Abiul: *Apoio destinado a minimizar as despesas com obras no sistema de embolação da Praça de Touros – (€1.000,00).*

- União de Freguesias da Guia Ilha e Mata Mourisca: *Acordo de Colaboração destinado a minimizar as despesas com obras de beneficiação da Cantina Escolar Olímpia Tomé Feteira- (€ 8.049,51).*

- Junta de Freguesia de Almagreira: *Apoio destinado a minimizar despesas com a contrução de muros de suporte de terras nos lugares de Vascos e Barbas Novas– (€ 3.518,31).*

- Junta de Freguesia de Pombal: *Apoio destinado a minimizar despesas com arranjos urbanísticos no Largo das Alminhas no lugar de Cotrofe– (€ 2.500,00).*

- Junta de Freguesia de Pombal: *Acordo de Colaboração destinado a minimizar despesas com obras no Parque de Merendas do Cotrofe– (€ 22.500,00).*

- Junta de Freguesia do Carriço: *Apoio destinado a minimizar despesas com a reparação de blackout's no Centro Escolar dos Vieirinhos (€ 1.280,00).*

- União de Freguesias da Guia Ilha e Mata Mourisca: *Apoio destinado a minimizar despesas com a contrução de muros de vedação e suporte de terras na Escola Básica n.º 1 do Grou - (€ 2.400,00+IVA).*

- União de Freguesias da Guia Ilha e Mata Mourisca: *Acordo de Colaboração destinado a minimizar despesas com pavimentação do Largo da Igreja da Mata Mourisca- (€ 5.710,00+IVA).*

- União de Freguesias da Guia Ilha e Mata Mourisca: *Acordo de Colaboração destinado a minimizar despesas com a construção de parque de estacionamento na Rua do Cemitério da Ilha- (€ 6.691,00).*

- União de Freguesias da Guia Ilha e Mata Mourisca: *Acordo de Colaboração para minimizar despesas com a pavimentação dos acessos ao Parque de Merendas da Ilha- (€ 17.830,00+IVA).*

- União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze*: Acordo de Colaboração para minimizar despesas com obras de beneficiação de Estradas e Caminhos Municipais - (€ 16.750,00 + IVA).*

- União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze*: Acordo de Colaboração para minimizar despesas com obras de requalificação do Largo junto à Capela de São José e alargamento de estrada - (€ 15.389,45 + IVA).*

MUNICÍPIO DE POMBAL

- União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze*: Apoio destinado a minimizar despesas com a contratação de serviço de transporte de inertes, durante as obras efetuadas no Parque de Aventura e Lazer de Albergaria dos Doze - (€ 3.838,83).*
- Junta de Freguesia de Vermoil: *Apoio destinado a minimizar despesas com a requalificação do pavimento do Parque Infantil de Vermoil – (€3.500,00).*
- Junta de Freguesia de Vermoil: *Apoio destinado a minimizar despesas com a demolição e reconstrução de muros para o alargamento da Estrada de Soure – (€4.800,00).*
- Junta de Freguesia de Carnide: *Acordo de Colaboração destinado a minimizar despesas com a execução de desaterro do terreno onde será instalado o futuro estaleiro da Junta de Freguesia e ensaibramento da Rua da Junqueira – (€ 5.857,88).*
- Junta de Freguesia da Redinha: *Acordo de Colaboração destinado a minimizar despesas com a execução de arranjos urbanísticos na sede da junta de freguesia – (€ 9.126,60).*
- União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze*: Acordo de Colaboração para minimizar despesas com os trabalhos de execução de muros no Caminho Municipal CM 1051 - (€ 15.785,76).*
- União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca: *Acordo de Colaboração destinado a minimizar despesas com a construção de pluviais na Rua do Mestre na Mata Mourisca – (€ 19.205,61).*
- Junta de Freguesia de Pombal: *Apoio destinado a minimizar despesas com arranjos urbanísticos na Rua da Capela, lugar de Pinheirinho – (€ 3.925,56 + IVA).*
- Junta de Freguesia de Louriçal: *Apoio para comparticipação de serviços de retroescavadora – (€ 12.000,00).*
- Junta de Freguesia de Vermoil: *Acordo de Colaboração para demolição e construção de muro e passeio pedonal no centro de Vermoil – (€10.318,19).*
- Junta de Freguesia do Carriço: *Acordo de Colaboração para alargamento de ruas em Casas Brancas – (€ 6.693,21).*
- União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca: *Apoio destinado a minimizar despesas com a organização das Tasquinhas da Ilha – (€ 7.500,00).*
- União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze*: Apoio destinado a minimizar despesas com a organização da Mostra Gastronómica da Região Alitém - (€ 7.500,00).*
- Junta de Freguesia de Vermoil: *Apoio destinado a minimizar despesas com a organização do Bodo das Castanhas – (€ 7.500,00).*
- União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca: *Apoio destinado a minimizar despesas com a organização da XVIII Expo-Fago – (€ 3.750,00).*
O Plenário tomou conhecimento da Listagem de Apoios atribuídos às Juntas de Freguesia.

Havendo munícipes inscritos para intervir no período aberto ao público, o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal,** deu a palavra aos Senhores Emanuel José Fonseca Ferreira, e Fernando Domingues. Eu dava a palavra ao Sr. Emanuel José Fonseca Ferreira. Tenha a bondade:
O Senhor **Emanuel José Fonseca Ferreira (Munícipe)**, fez a intervenção que se segue:
"Eu tinha aqui escrito "boa tarde", mas já é "boa noite". Boa noite. Emanuel Fonseca Ferreira, residente no Outeiro do Louriçal. Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal e restantes membros, Exmo. Sr. Presidente do Município e restantes membros, Exmas. Sras. Deputadas e Exmos. Srs. Deputados, onde incluo todas as Sras. e Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia,

MUNICÍPIO DE POMBAL

Exmas. e Exmos. Trabalhadores do Município, Exmos. Órgãos de comunicação social, Exmo. Público em geral:
Duas notas prévias: a primeira é agradecer aqui ao meu amigo, que tenho aqui à minha frente, o Dr. José Grilo Gonçalves, que há dez anos a esta parte jantou em minha casa e me desafiou para vir aqui à Assembleia Municipal intervir.
A segunda nota prévia é dizer ao Sr. Presidente, Dr. Diogo Mateus, que estou vacinado, com as vacinas em dia, que fique descansado, mas há uma que em comum não devemos ter, que é a vacina da raiva, porque não é para os humanos.
Vou continuar, por favor: é a terceira vez que tenho a honra de me dirigir a esta notável Assembleia, e note-se que nunca obtive qualquer resposta. O Regimento assim o diz, mas os últimos a falar deviam ser os primeiros a ser ouvidos. Isso sim, era dar mais transparência e valor ao direito e dever da cidadania e aproximar o povo dos seus eleitos.
Vale a pena viver hoje no Concelho de Pombal. Recordo a candidatura do Dr. Diogo Mateus à Presidência do Município, quando lhe disse que não votava em Partidos, mas sim em pessoas, e mais lhe disse que se vivesse em Lisboa, votava Costa; no Porto, em Rui Moreira; e aqui, na sua pessoa, o que me agradeceu. Ao longo da minha vida, nunca fui filiado em Partido algum, mas sempre simpatizante do então PPD de Sá Carneiro. Tive a honra de fundar, em 1978, a TESIRESD – Tendência Sindical Reformista Social Democrata, com o apoio do saudoso Dr. Nascimento Rodrigues, mais tarde extinta pelo tutor dos TSD – Trabalhadores Sociais Democratas, Arménio Santos, do qual me afastei. Formei e ganhei, com listas independentes, com diversas sensibilidades políticas. Para mim, as pessoas e os seus valores estão e estarão sempre em primeiro lugar.
Sr. Presidente, Dr. Diogo Mateus, diz ter vinte e um anos dedicados à causa pública, e dizia na sua tomada de posse, cito: "O mais importante e relevante é percebermos por que razão os cidadãos não participam, como já participaram, na escolha dos seus representantes públicos, e como devemos alterar a nossa postura para que isso não volte a acontecer. No nosso país, tivemos quem transformasse o futuro na lixeira do presente", concluiu. E aqui em Pombal, acrescento eu, a Concelhia do PSD manteve e potenciou esse lema. "Vamos pensar mais no futuro", declarou na sua tomada de posse.
Falando de transparência, não só da municipal, mas também da transparência das pessoas com responsabilidades: os valores acima dos interesses, e desde já quero sublinhar que esta intervenção veicula o meu direito e dever de cidadania, e não qualquer outro interesse a título pessoal. Até hoje, nada nos foi explicado pelo Sr. Presidente do Município sobre os motivos concretos do abandono do Dr. António Pires, antigo Vereador da Educação; até hoje nunca nos apercebemos de um pedido de desculpas ao Dr. Manuel António, mesmo depois do louvor público. Transparência é não ter candidatos à Junta de Freguesia, sendo ao mesmo tempo funcionários da Câmara, ou será para ser um valor acrescentado aos baixos salários? Transparência é votar com o domicílio fiscal no Concelho de Pombal, e não servir-se de outra residência para usufruir os interesses da pessoa, e não do Município. Transparência e atitude cívica é não marcar um evento municipal quando se sabe antecipadamente que nesse mesmo instante ocorre uma apresentação de candidatura. É claro o seu propósito. Transparência, Dr. Diogo Mateus, onde é que ela anda, com os novos dados da Inspeção Geral das Finanças? Vamos esperar por muito mais desculpas suas. Afinal, o lençol ali estendido às portas do Município não serve para tapar os olhos aos Pombalenses.
Foi com algum desalento que me fui apercebendo da sua real pessoa, Dr. Diogo Mateus. Integra um sistema sociopolítico assente num princípio minoritário, desvalorizando as massas. Afinal, o

narcisismo, na verdadeira aceção da palavra, está-lhe intrínseco. Desafio-o a fazer um inquérito anónimo aos trabalhadores do Município de Pombal, refletindo a sua atuação neste mandato, e depois dir-me-á que o pequeno almoço que toma com todos, ou com alguns dos funcionários, lhe provoca azia. Ao longo do tempo da sua atuação política, pude constatar que vulgaridade é sinal de verdade, boçalidade é prova do que é genuíno, a submissão ao poder e ao Partido é democracia, a falta de cultura e inteligência é isenção profissional. O senhor não sabe lidar com o contraditório. Dá a palavra a tudo quanto parece ter poder, desde que saiba que é em seu abono. É o pluralismo dos papagaios no seu melhor. Dr. Diogo Mateus, é notório que a sua estadia na política está nitidamente relacionada, única e exclusivamente, pela sua sede de poder. Julga-se um visionário iluminado, não criando empatia com as pessoas.

Em Pombal, e também no país, precisamos de um sobressalto cívico, os cidadãos têm de ser mobilizados, há que responsabilizar a sociedade civil e não deixarmos que pessoas como o senhor contribuam para a sua alienação. De facto, perante o cenário político que temos em Pombal, é preciso coragem para ter uma atitude interventiva consciente, já que se vive num ambiente de medo e tensão, mas a ditadura já lá vai. Acredito que o futuro passa cada vez mais por listas de candidatos independentes na Europa. Dr. Diogo Mateus, acerca deste assunto tão atual, permita-me fazer-lhe uma pergunta, que ao mesmo tempo é um desafio: se vivesse em França, votaria num candidato independente, ou em Le Pen?

Note-se que aqui em Pombal os candidatos independentes estão em maioria, um deles irá vencer e conquistar o seu reino, Dr. Diogo Mateus. Há que reinventar a democracia, o povo é soberano, e é o povo quem mais ordena.

Para terminar, uma frase de Saramago da qual partilho: "Talvez mais do que esteticamente sensíveis, ou politicamente corretos, o que nós devemos mesmo ser é ativamente bons, humanos." Bem hajam.

Pombal, 27 de abril de 2017."

Fernando Domingues (Munícipe), fez a intervenção que se segue:

Boa noite a todos. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores, Srs. Deputados, Srs. Presidentes de Junta de Freguesia, público, comunicação social e staff da Câmara, a todos desejo que continuem a viver uma boa vida.

Bom, venho aqui hoje para levantar duas questões, ou três. Começo por vos dizer uma coisa: muito me espanta que às vezes não se pense que o Brexit tinha razão: é que não é preciso haver Ministro da Agricultura para o trigo nascer com a raiz no chão. Portanto, quando eu ouvi, há bocado, no início desta sessão, o Sr. Dr. Diogo Mateus, Presidente da Câmara, a dizer que não tinha conhecimento das perguntas que o PCP fez a esta Câmara, à Presidência da Câmara, através do meio que está estatutariamente concebido, que é o Regimento, eu fico preocupado com isso, porque depois informou uma série de coisas à volta do assunto, mas sobre as perguntas que o PCP fez, diz que não conhece. Ok. Nós exigimos que nos respondam, de preferência por escrito, porque as perguntas são feitas por escrito, são públicas – públicas, sim, depois de entrarem na Câmara; até lá eram da lavra do PCP, que decidiu fazer esse tipo de perguntas. As perguntas visavam os baldios, a existência de pedreiras, de outras formas de exploração de terras que são seculares, das explorações da serra, onde se guardou gado, onde se cortava mato, onde se apanhava azeitona, e onde, entretanto, apareceu uma atividade, sem perguntar a ninguém, ou sem perguntar pela legitimidade da sua implantação, e escamoteando aquilo que o povo dessa terra fez durante anos e anos, que foi contestar pelo prejuízo que teve, direto e indireto, mas também não é só um prejuízo de terra, no Barrocal, no Casal Novo, na Caeira e nos Carreirinhos; é também um prejuízo do concelho. Sim, porque as verbas que foram geradas por

essa forma de explorar aquela zona de terra – indevidamente, na nossa opinião, porque os baldios são, de facto, do povo, daqueles que sempre trabalharam as terras, daqueles que sempre utilizaram esse espaço – essa forma de explorar essa área, e que talvez sejam alguns milhões de euros, pertence ao Barrocal. A Lei dos Baldios, de 1976, anulou uma pretensão muito antiga do ex-Ditador Salazar, no tempo do fascismo, que tentava espoliar as terras baldias e passando-as para a Junta de Coesão Nacional, que era uma coisa assim esquisita, mesmo esquisita, e que mereceu de muita gente, e nas páginas de Aquilino Ribeiro estão boas indicações acerca dessa luta. Convinha que os Srs. Deputados lessem tudo isso. Bom, sobre este tema, eu não quero alongar-me mais.

Segunda questão, em relação ao 25 de abril, folgo por hoje ter sido aqui referido o 25 de abril, elogiosamente. Penso que esta Câmara, esta instituição criada como um dos tentáculos de um dos mais importantes poderes criados pós-25 de abril, e constitucionalmente consagrados – portanto, estamos todos de parabéns por esse facto – mas, ela só existe se tiver povo, e ninguém consegue demitir um povo de ser povo. E o problema é que o 25 de abril, há quatro anos, também era comemorado nesta sala, e tinha muita gente aqui, quanto mais não fosse os Partidos com assento na Assembleia da República exprimiam aqui o seu momento, as suas circunstâncias do 25 de abril, e dois ou três anos depois, depois da última Presidência da Câmara, esta atual Presidência de Câmara anulou esta sessão. Eu acho que isso é muito mau, bastante mau. E acho que o 25 de abril é todos os dias, e a democracia cultiva-se todos os dias; não se podem cortar bocadinhos dela, ou tentar diminuí-la. Acho que o 25 de abril devia estar junto das freguesias, devia estar nos pavilhões onde há povo que joga à bola, que canta, que toca, ali sim, acho que também era importante chegar. Não é dissimulado, porque acho que é muito fraco. No entanto, nós estivemos presentes, porque nós criticamos, estamos presentes e apontamos soluções, não temos problemas nenhuns nesse aspeto.

Terceira questão, uma questão muito teórica é esta, saneamento básico, para não me prolongar mais, que já vai longa a noite. O saneamento básico na nossa terra anda a arrastar-se desde o 25 de abril. Sabe-se que é um bem público, e uma obrigação política dos autarcas programar, perspetivar e cumprir esse desígnio que é muito importante, com tudo, com a qualidade de vida das pessoas, com a propagação de doenças, enfim, com tudo. Não pode haver, por exemplo, uma manilha de águas pluviais que passe a uma enchente de uma estação emissora de resíduos do saneamento básico, que começa a deitar por fora resíduos dessa estação, e inunda o ribeiro, inunda terras, e é um cheiro à volta que nem ???. Também não pode haver saneamento básico feito por aí à toa, em que as pessoas, para terem direito a ligar-se têm que pagar uma taxa, que nós consideramos que é demasiado elevada, muita gente não tem essa disponibilidade, porque depois impõem-se obras complicadas e caras para ligar, mas também uma outra coisa: é que a canalização do saneamento básico é de tal forma mal feita, e é só ir ali ao Degolaço, e ao Barrocal, e à Cumeeira, e em mais sítios aqui do nosso concelho, e as pessoas ficam eternamente agarradas a uma bomba elétrica, que pagam rigorosamente a eletricidade, e ficam uma vida inteira assim, e ninguém lhes pergunta nada. Isto não é nada. Denunciámos tudo isto ao longo da nossa existência política em Pombal, desde o 25 de abril, e isso, na minha opinião, é cidadania, é cultivar a democracia, os valores de tudo aquilo que nós conhecemos, e que penso eu que queremos que continuem. Portanto, não pode haver muito mais manobras de diversão, usucapião dos baldios, palavras do Sr. Presidente, é uma opinião, se calhar, suportada talvez num parecer jurídico, mas aqui, para terminar, voltando ao princípio da conversa, e terminando aqui, vou reportar uma reunião que houve na semana passada, na Ranha, da Assembleia de Freguesia de Pombal, em que eu questionei também lá o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, a perguntar-lhe

MUNICÍPIO DE POMBAL

muito simplesmente: "Então, a Junta de Freguesia aprovou o relatório de contas onde tem cinquenta e seis mil euros (56.000€) decorrentes das eólicas." Perante esse facto, eu perguntei: "Quantas eólicas estão situadas na Freguesia de Pombal?" "Oito." "Então e o dinheiro?" "O dinheiro é assim uma coisa distribuída por todos, cinco freguesias aqui à volta, em que a Câmara abdicou de setenta por cento (70%)." Onde é que estão os compartes, o que é que eles andaram a fazer ao longo deste tempo? Nada. Não têm capacidade, não têm discernimento. É gente que não consegue decidir negócios, é gente que vive à custa do sol e da chuva. Não sabe? Por isso a gente não lhe passa bola. E isto é muito mau, e isto desapega as pessoas, e isto é mesmo muito mau.
Em relação a este desaguisado que houve aqui, e eu gostava de deixar uma nota final, este desaguisado, que é uma discussão que eu acho que podia ter tido lugar na sede de outro Partido qualquer, porque isto não é um Partido, de facto, mas pronto, nós sabemos que nos aborrecemos às vezes, este desaguisado revela uma coisa…
O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fez a intervenção seguinte:
"Sr. Fernando, estamos sem quórum, agradecia que abreviasse a sua intervenção."
Fernando Domingues (Munícipe), continuou:
"Este desaguisado que houve, com base numa conta de quinhentos e tal mil euros, nós consideramos, eu considero, e vamos também analisar essa questão, é, de facto, gestão ruinosa para a Câmara e para o Município, e é danosa provavelmente, temos que apreciar isso. Isso não pode ficar assim: "Pronto, está bem, amanhã a gente faz melhor." Não pode ser assim."
O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fez a intervenção seguinte:
"Sr. Presidente, embora sem quórum, quer responder?"
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, fez a intervenção seguinte:
"Há aqui algumas perguntas, eu começo evidentemente pelo primeiro cidadão que usou da palavra, o Sr. Emanuel Fonseca Ferreira. Como calcula, não uso a minha função para fazer julgamentos de caráter de ninguém, e tinha para mim que a proximidade com que foi cultivando, com que se foi aproximando de mim, me permitia ter esta conversa que entendeu fazer de forma pública, num ambiente com outras características. Assim não entendeu, e portanto, quis fazer politicamente esta intervenção com esse objetivo. Não tenho muito a dizer-lhe, confesso, porque esperava, até porque o conheço, que quando, de repente, se terá apoderado desse conjunto de "vinagre" que aqui trouxe, que se, de facto, tem essa estima que tantas vezes me manifestou, que tivesse tido pelo menos a oportunidade de ouvir um contraditório de, pelo visto, esse conjunto de coisas que o senhor deve ter descoberto há muito pouco tempo, e que deve dar muito boa credibilidade a essa fonte que utilizou.
Como sabe, a política tem estas coisas, ainda bem que o senhor já teve o seu sobressalto cívico, como apelou, espero que lhe corra bem – espero que lhe corra bem – e tenha a melhor saúde do mundo, porque não tenho muito mais a dizer às suas perguntas.
Com certeza tem hoje muito mais facilidade em falar com o ex-Vereador António Pires, que também não me explicou as razões verdadeiras por que saiu daqui, e portanto, pergunte-lhe as razões por quê. Também não me sinto devedor de nenhum pedido de desculpas ao Dr. Manuel António, porque nunca o ofendi; não sei se ele o constituiu seu procurador, mas ainda anteontem, quando falei com ele, não me disse nada sobre isto.
Não percebi a maior parte das suas observações, confesso-lhe, talvez tenha depois ocasião de mas explicar noutro contexto, e muito menos quando faz uma observação sobre não marcar uma atividade municipal quando existe uma apresentação de uma candidatura. Repare, eu nem consigo perceber qual é o seu entendimento sobre o funcionamento da sociedade, nem consigo perceber. Por que carga de água é que isso devia acontecer? Esse é um direito que as pessoas

usam da melhor forma possível. Essa sociedade é que eu não quero; essa é que eu não quero, em que para tudo por causa disto ou por causa daquilo. A vida são estas coisas todas, normais.
Eu não tenho medo desses inquéritos anónimos, porque repare: é muito normal, ao longo da vida, que as pessoas – quando me fez este desafio, para pôr o inquérito anónimo aos funcionários, eu acho que aquilo que acabou de fazer é a prova mais do que provada da capacidade de quanto um homem consegue ser tão hipócrita durante tanto tempo. É isto, porque eu, se tiver alguma coisa que pessoalmente, sob o ponto de vista do seu caráter, que me tenha ofendido – porque deve ser uma coisa pessoal, não deve ser uma coisa política – eu acho que o procurava e lhe dizia, mas isso cada um usará os critérios que quiser. E também lhe garanto que a sensibilidade que tive com os pedidos que fez enquanto fui Presidente de Câmara, e que acedi, não será beliscada por este seu comportamento, porque eu separo as águas – porque eu separo as águas. Outros não o fariam, e percebi hoje que o senhor não o faria, mas fique descansado – fique descansado – que a sua filha continua cá a trabalhar connosco. Eu percebo, de facto, e ainda bem – e ainda bem – que o senhor não se acobarda por causa destas coisas, porque muitos daqueles que eu já percebi, a quem o senhor bate nas costas, são aqueles que se manifestam precisamente por essas razões. Mas, da mesma maneira que o senhor andou a vida toda maravilhado com o seu amigo José Sócrates, e agora percebeu que ele não é assim, e com a sua amiga Edite Estrela, e também percebeu que as coisas não eram assim, há sempre um tempo em que nós podemos corrigir-nos. E portanto, ainda bem que me diz isto tudo, porque, de facto, olhe, que lhe corra tudo bem.
Sr. Fernando Domingues, eu acho que nós temos aqui um conjunto de dúvidas.
Emanuel Ferreira (Munícipe), fez a intervenção seguinte:
"O senhor permite-me a defesa da honra? Porque o senhor chamou-me de hipócrita. Presidente da Mesa, desculpe, mas eu preciso que me dê o direito da defesa da honra, chamou-me hipócrita."
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, fez a intervenção seguinte:
"Sr. Presidente, consegue garantir a normalidade da Assembleia, para poder terminar a minha intervenção?
Sr. Fernando Domingues, deixe-me começar pelo princípio: o e-mail que o PCP enviou para o Município de Pombal foi dirigido à Assembleia Municipal – tenho-o aqui na mão, está aqui, foi dirigido do PCP de Pombal (pcp.pombal@gmail.com) para assembleiamunicipal@cm-pombal.pt. Como calcula, eu não vejo a correspondência da Assembleia Municipal, e sendo certo que no documento que os senhores enviam diz cá dentro: "Exmo. Sr. Presidente da Câmara…", se o órgão Assembleia, ou os serviços da secretaria não me remetem o documento, eu não tenho acesso à caixa de correio da Assembleia Municipal, como calcula. E portanto, se o documento não me for entregue, eu nem faço ideia que ele existe. E portanto, peço-lhe desculpa, o documento é do dia 29 de março, e eu acabei de o conhecer. Acabei de o conhecer. Portanto, peço-lhe desculpa, mas se eu não tenho acesso ao documento, eu não o posso conhecer, como calcula. De qualquer forma, eu entrego-lhe um cartão meu, para que o senhor, quando quiser mandar perguntas ao Presidente da Câmara, manda para aí, é mais fácil, escusa de mandar para a Assembleia Municipal. Já lho dou, quando terminarmos aqui a nossa sessão.
Vamos começar aqui pelo 25 de abril. Sabe que no Pavilhão da Expocentro, nos dois dias em que tivemos atividades, passaram por lá mil e oitocentos atletas de vários pontos do país. Eu próprio lá estive na terça-feira à tarde, onde estavam os mais velhos, acima dos doze anos, com seis campos a fazer atividades ao mesmo tempo, com algumas quinze equipas em atividade desportiva. Portanto, essa atividade, fizemos. E saí dali e fui para o meeting do Atlético de

MUNICÍPIO DE POMBAL

Vermoil, que tinha talvez mais de quinhentos miúdos que estavam no estádio. E antes disso tínhamos tido, na véspera, um concerto em que o teatro esteve cheio, ligado à música; e tivemos músicos na rua, e tivemos jovens a declamar poemas, e portanto, tivemos vários modelos. É evidente, nós podemos sempre inventar coisas engraçadas e muito mobilizadoras das pessoas. Se bem se recorda, foi neste mandato que a Assembleia Municipal foi convidada para dar os seus contributos para fazer umas cerimónias do 25 de abril, e foi nessa altura – não fui eu – foi nessa altura que os Grupos Parlamentares entenderam que o modelo das intervenções estava esgotado. Não fui eu que tomei a decisão. Eu não disse que foi por unanimidade, disse que as Bancadas entenderam que não se justificava. E portanto, a seguir, convidámos o Conselho Municipal de Juventude, convidámos o Conselho Municipal de Juventude, e o Conselho Municipal de Juventude organizou as intervenções que quis, e que nos propôs, e que realizámos. Posso continuar a falar? Eu sei que o senhor tem uma boca e dois ouvidos, se calhar consegue fazer as duas coisas ao mesmo tempo. Pronto. Deixe-me dizer-lhe: portanto, fomos introduzindo modelos para apelar a essa participação, porque repare, eu não sou obrigado a organizar o 25 de abril, não sou obrigado a vir cá, não há nenhuma Lei que diga que o Presidente da Câmara tem que fazer o 25 de abril. Quer que eu lhe mostre os programas do 25 de abril de Câmaras eleitas pelo PCP, comparadas com o de Pombal? Quer ver a diferença? Eu mostro-lhe a diferença, onde se denota que há municípios, como o de Pombal, que ainda continuam a fazer aquilo que muitos outros já não fazem, e olhe que não é preciso ir muito longe aqui à volta, não é preciso ir muito longe para ver isto. Portanto, nessas coisas, há sempre gente, e haverá a vida toda gente que achará, que faria, que aconteceria, por aí fora. Olhe, eu continuo à espera dessas propostas, acho que temos espaço para as ouvir todas, organizar essas coisas, e não ter dificuldades em fazer essas discussões.

Baldios: eu já tive aqui ocasião, e há pouco fez referência à questão do usucapião dos baldios. Aquilo que eu aqui disse foi que os baldios são insuscetíveis de ser usucapidos, ou seja, não se pode utilizar um mecanismo de usucapião para alguém se apoderar de um baldio. Foi isso que eu disse, é isto que a Lei diz. É isto que a Lei diz, ninguém pode tirar um baldio por usucapião. Agora, se em 1978 já havia a Lei, a Câmara de então fez um contrato de concessão, não respeitando – porque ou não havia compartes, ou havia outro entendimento – eu, como calcula, passado – eu só vim para a Câmara em 1994, já tinha havido uma renovação desse contrato. Se esse contrato foi sempre pacificamente renovado, e a Câmara nunca foi confrontada com isso, eu não sinto – e olhe que eu tive esta conversa com representantes do conselho – há um reconhecimento histórico de um conjunto de contratos que foram feitos ao longo do tempo, e que convivem com a gestão do baldio. Por isso é que eu, há pouco, contei a história de que se é preciso fazer uma melhoria no campo de futebol da Associação Cultural e Desportiva dos Caseirinhos, eu sentei-me à mesa com o dirigente do clube e com o representante dos compartes. Sabe por quê? Porque achei que era essencial para podermos fazer uma qualquer benfeitoria naquele património, ouvir aquele que eu reconheço – porque foi eleito e está no exercício do seu mandato – como o responsável pela gestão daquele património. Eu reconheço, por isso é que se sentou à mesa, senão não tinha dito nada. Eu fi-lo. Da mesma maneira que quando tivemos necessidade de fazer a discussão face àquilo que estava a acontecer na pedreira, eu chamei os representantes da pedreira, chamei a Comissão de Baldios, chamei a Direção Geral de Economia e Geologia, chamei a fiscalização da Câmara, e chamei o representante dos proprietários, que estava identificado, para ouvir todos. Quer acreditar que nunca tinha havido uma reunião que tivesse sentado à mesa a pedreira, os baldios e a Câmara Municipal? Não, não foi nada inconclusiva, antes pelo contrário, o que foi concluído foi que os proprietários, que são

MUNICÍPIO DE POMBAL

os reclamantes do avanço que a pedreira manifesta, ficaram de apresentar documentação que ateste a sua condição – o que parece ser razoável – uma vez que a propriedade que nos foi apresentada tinha uma matriz da Pelariga, e na confrontação que deve ser realizada entre a Carta Administrativa Oficial de Portugal e a localização dos terrenos, isso deve ser esclarecido. E portanto, tem que se dar tempo para que as pessoas façam essas diligências e encontrem as devidas justificações. E é isso que está a acontecer. E a pedreira comprometeu-se a não ter atividade durante dois meses e meio, eu já disse isto há pouco, e reitero, porque foi aquilo que aconteceu, foi aqui nesta sala ao lado, e portanto, foi isto que aconteceu. E deixe-me acrescentar-lhe: nem a Direção Geral de Economia e Geologia, que acompanha a exploração da pedreira desde 1978, algum dia se tinha apercebido ou conhecia o facto de poder haver ali propriedades privadas, nem nunca lhe tinha sido comunicado. Aliás, deixe-me dizer-lhe: eu acho que os próprios baldios – aliás, eu disse isso ao David Matias – se, ao contrário do que se pensava, o limite do baldio não é mais baldio – e portanto, o meu entendimento era que o limite norte da concessão confinava com baldio a norte. Se há um proprietário que diz que confina com o baldio que está agora a ser explorado na pedreira, significa que não há baldio a norte da pedreira, porque há proprietários privados. Mas, mesmo assim, eu acho que os baldios devem estar representados, porque, se calhar, também é importante que os baldios identifiquem claramente – e infelizmente não conseguem fazer hoje – aquilo que reconhecem como sendo baldio, e aquilo que tem propriedade privada e está excluído desse mesmo baldio. E portanto, é uma boa oportunidade para tudo isto se esclarecer.

Agora, repare: eu percebo que se em 1978 se fez uma marcação de vinte e cinco mil, sem grande sofisticação métrica e perimetral do espaço concessionado, e que passado uma temporada grande nos apercebamos que isso manifestamente está errado, as pessoas de boa fé corrigem, e foi o que eu disse aos exploradores da pedreira: "os senhores são um terceiro de boa fé." Se eu lhe der uma concessão a si para o senhor fazer o que quer que seja, e de repente apanhar um terceiro que diz "este terreno é meu", o senhor vem ter com a pessoa que lhe deu o direito e diz assim: "Ouça lá, então mas o senhor, afinal, é dono disto até onde? Vamos lá acertar os termos, porque afinal já estava a avançar para um sítio que pensava que estava na concessão, e afinal não estava." Vamos esclarecer, o problema nunca se pôs até hoje, eu não conhecia nenhuma propriedade privada que colidisse ali com a pedreira. Mais, eu até acho estranho que havendo uma propriedade privada que colida com a zona da pedreira, nunca se tenha vindo manifestar, e até registar, por exemplo, em sede de PDM, essa observância, para efeitos da própria expansão da pedreira. Isso era uma coisa importante, mas pronto, terá escapado às pessoas, era uma matéria com alguma sofisticação. E portanto, isto é o que eu lhe posso dizer sobre esta questão da pedreira. Espero que haja condições, cruzando a Carta Administrativa Oficial de Portugal e as propriedades das pessoas, de inequivocamente termos a certeza do que é que é onde. Agora, há uma coisa que parece não ser muito coerente: é aquele terreno não ser reconhecido como sendo Pelariga, a matriz dizer que é Pelariga, e as pessoas dizerem que é ali. Isso tem que ser explicado. Pronto, repare, a propriedade tem que ser atestada para nós podermos utilizá-la nesta discussão, e eu acho que estamos a falar de matérias de direito, digamos assim.

Deixe-me terminar, porque ainda tinha a última pergunta, quando falou da questão do saneamento básico: repare, os ramais de saneamento, que referiu serem caros, custam duzentos e trinta e cinco euros (235€), que é o preço de custo, e como sabe, o preço de custo tem que ser remetido para o utilizador do sistema. Há casos – e se forem casos desses, proponho esta metodologia – em que a Câmara Municipal aprecia a situação socioeconómica do cidadão e isenta, suportando o valor necessário para haver essa ligação à rede de saneamento. Portanto, se

tiver casos desses que conheça, comunique, ou dê a sugestão às pessoas: "Olhe, peça uma isenção, apresente os rendimentos, porque poderá ser beneficiário dela." Ou até pode pagar em prestações, se for uma situação em que a pessoa tem condição, mas não tem disponibilidade para fazer essa liquidação imediata. Primeiro ponto.
Segundo ponto: outra coisa prende-se com a questão das quotas, que é as pessoas ficarem presas a vida toda a terem que ter uma ???. Repare, falou de vários exemplos que já estão feitos há alguns anos. Acontece muitas vezes – olhe, pelas mesmas razões lá de cima do Barrocal, relativamente ao perímetro da pedreira: se calhar, as redes de saneamento feitas há quinze anos, ou há vinte, a sofisticação utilizada na identificação das quotas, se calhar dava azo a que muitas casas ficassem sem ponto para drenar graviticamente. Ainda hoje isto acontece, hoje isso ainda acontece. E portanto, acontecendo, há casos em que é evidente, se a pessoa tem uma instalação sanitária numa cave, e está a menos de dois metros, ou dois metros e meio, da quota da estrada, e a conduta andará ali a um metro e quarenta, um metro e sessenta, provavelmente ele não vai conseguir elevar. E portanto, nós não conseguimos garantir isso a cem por cento (100%) dos cidadãos. Não conseguimos; conseguimos em parte, noutras não conseguimos, é uma questão operacional, uma questão técnica. E portanto, os cidadãos que tenham essa circunstância, e que eventualmente lhe pareça, ou a eles, que pode ser revista, faça favor de pedir para virem cá, porque não era a primeira vez que nós tentávamos encontrar soluções alternativas, tendo um ramal um bocado mais extenso, utilizando, se calhar, propriedade da mesma pessoa, ou fazendo a drenagem para a parte de trás das casas, para que essa solução possa ser encontrada. Isto é o que eu posso propor, porque temos que depois ser objetivos nos casos em concreto.
E pronto, julgo que respondi às perguntas todas."
Emanuel Ferreira (Munícipe), fez a intervenção seguinte:
"Eu tenho o direito à defesa da honra, que o senhor chamou-me hipócrita. Desculpe, Sr. Presidente da Mesa, Sr. Comendador, Eng.º Narciso Mota, estou na casa da democracia, penso eu, no Concelho de Pombal. Sr. Presidente, dá-me licença? Dá-me a palavra o Sr. Presidente? Muito obrigado.
Em primeiro lugar, agradeço ao Sr. Presidente da Mesa.
Em segundo lugar, agradeço também a resposta do Dr. Diogo Mateus, estou-lhe grato. Vou aqui recordar palavras do Exmo. Sr. Presidente da República, Prof. Dr. Marcelo Rebelo de Sousa, no seu discurso do 25 de abril de 2017: "O Poder Local foi, e é, o fusível da segurança da nossa democracia." Disse que o poder político deve ser mais transparente, e que não devemos esquecer que é o nosso grande poder humano. Apelou aos consensos, e aqui concluo, que nos devemos unir com todas as forças políticas, independentes, e outras forças políticas, no sentido da mudança deste Poder Local. Não me revejo em sorrisos de ocasião, que escondem o culto da sua personalidade, Dr. Diogo Mateus. Que a liberdade de opinião e expressão seja a norma, e não a exceção.
Para finalizar, sou um homem inquieto, preocupado e de ação, não gosto de empatar nem de ser empatado. Que tenhamos em Pombal a vitória da clareza e do humanismo, é o que todos desejamos."
O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fez a intervenção que se segue:
"Sr. Emanuel, já acabou? Não temos quórum, já acabou a sua intervenção, vamos dar isto por terminado. Já terminou? Muito obrigado.
Vamos dar a sessão por terminada. Muito obrigado. Bom fim de semana, e obrigado."

MUNICÍPIO DE POMBAL

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu por finalizados os trabalhos, eram zero horas e trinta minutos, tendo-se lavrado a presente ata, que eu (1.º secretário), subscrevo e vai ser assinada por todos os membros da Mesa.

O Presidente:

O 1.º Secretário:

A 2.ª Secretária: